GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 111 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo	1		
Poder Executivo	3	53	
Casa Civil		54	
Secretaria de Estado de Economia	27	54	75
Secretaria de Estado de Saúde	29	55	76
Secretaria de Estado de Educação	31	60	81
Secretaria de Estado de Segurança Pública	32	67	81
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	33	70	82
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	33	70	84
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL		72	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura		72	85
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	33	73	88
Secretaria de Estado de Comunicação		73	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		73	88
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	34		89
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		74	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			90
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		74	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente			91
Controladoria Geral	34	74	91
Defensoria Pública	34	74	92
Tribunal de Contas	34		
Ineditorial			92

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.597, DE 28 DE MAIO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Cláudio Abrantes)

Dispõe sobre a proibição de corte, pela concessionária de energia elétrica do Distrito Federal, do fornecimento de energia elétrica aos consumidores que utilizem equipamentos indispensáveis à preservação da vida e dependentes de energia elétrica para seu funcionamento e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam as concessionárias de energia elétrica que atuam no Distrito Federal proibidas de suspender o fornecimento de energia elétrica para os consumidores que estejam em atraso com o pagamento da fatura mensal e que necessitem de uso contínuo e domiciliar de aparelho elétrico para realizar procedimentos médicos indispensáveis à preservação da vida.

Parágrafo único. A impossibilidade de efetuar o corte não extingue o débito com a concessionária, podendo esta se valer dos meios ordinários para receber o que lhe é devido.

Art. 2º O não cumprimento do disposto no caput do art. 1º implica pagamento de multa diária de R$5.000,00 pela concessionária, cobrada em dobro por cada reincidência na mesma unidade consumidora.

Art. 3º Para fazer jus à não suspensão do fornecimento de energia, o consumidor deve apresentar à concessionária de serviço público laudo médico oficial, discriminando a necessidade de uso contínuo e domiciliar de aparelho médico indispensável à preservação da vida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.598, DE 28 DE MAIO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Jorge Vianna)

Estabelece as retiradas mínimas aplicáveis às cooperativas de trabalho constituídas para prestação do serviço de home care no Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A retirada mensal mínima dos profissionais vinculados às cooperativas de trabalho constituídas para prestação do serviço de home care no Distrito Federal não pode ser inferior ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferior ao salário mínimo para a jornada de 20 horas semanais, calculada de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas, conforme dispõe a Lei federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se serviço de home care a atividade de saúde prestada em ambiente domiciliar que visa estabilizar, reabilitar ou curar o paciente enfermo ou em condição patológica que exija cuidados permanentes de enfermagem.

§ 2º Na ausência de piso estabelecido para a categoria, é adotado preferencialmente o piso da categoria cuja atividade seja mais semelhante.

§ 3º Na ausência de piso estabelecido para a categoria, a retirada proporcional deve considerar como referência o valor previsto para a jornada de 20 horas.

§ 4º Também é objeto de avaliação da qualidade do serviço de home care a garantia dos direitos dos profissionais:

I – duração do trabalho normal não superior a 8 horas diárias e 44 horas semanais, exceto quando a jornada ocorrer por plantões ou escalas;

II – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

III – repouso anual remunerado;

IV – retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

V – adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;

VI – seguro de acidente de trabalho.

Art. 2º A não observação do disposto nesta Lei impede a prestação do serviço no sistema de saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os conselhos de classe profissional podem exigir declaração de cumprimento desta Lei como requisito para registro do serviço perante o conselho regional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.599, DE 28 DE MAIO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Reginaldo Sardinha)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Festa Junina da Paróquia Santa Teresinha, localizada no Cruzeiro Novo.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica incluída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Festa Junina da Paróquia Santa Teresinha, localizada no Cruzeiro Novo, a realizar-se na última semana de maio e na primeira semana de junho do ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.600, DE 25 DE MAIO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Martins Machado)

Proíbe a retenção de macas das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu e de outras unidades móveis pré-hospitalares de atendimento de urgência e emergência e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica proibida a retenção de macas das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu e de outras unidades móveis hospitalares de atendimento de urgência e emergência nos hospitais do Distrito Federal para os quais os pacientes socorridos são encaminhados.

Art. 2º A rede hospitalar do Distrito Federal fica obrigada a disponibilizar em suas dependências novas macas semelhantes às utilizadas pelo Samu, a fim de evitar que as ambulâncias sejam obrigadas a aguardar a liberação das macas por longo período de tempo.

Art. 3º O Poder Executivo, para o cumprimento desta Lei, pode realizar convênios com órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, bem como com organizações não governamentais e empresas privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.601, DE 28 DE MAIO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

Altera a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:
Art. 1º O art. 4º, I, da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – a gleba a ser regularizada deve ter destinação rural, com o efetivo exercício da atividade de agricultura, pecuária, agroindústria, turismo rural ou ecológico, preservação ambiental ou reflorestamento, geração de energia solar fotovoltaica, além das atividades de suporte à produção, conforme regulamento;
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.602, DE 28 DE MAIO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Valdelino Barcelos)

Institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Jejum, da Oração, do Arrependimento e do Perdão para a Glória de Deus.
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:
Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Jejum, da Oração, do Arrependimento e do Perdão para a Glória de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.603, DE 28 DE MAIO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva)

Proíbe o corte de fornecimento dos serviços públicos de energia elétrica, telefonia e água e esgoto prestados aos consumidores do Distrito Federal durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional.
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:
Art. 1º Ficam as empresas concessionárias de energia elétrica, telefonia e água e esgoto proibidas de interromper a prestação de seus serviços aos consumidores do Distrito Federal em decorrência de atraso no pagamento das faturas desses serviços, no curso do reconhecimento de estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.604, DE 28 DE MAIO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Fábio Felix)

Estabelece diretrizes para a criação da Linha Emergencial de Capital de Giro, destinada à manutenção da produção, do emprego e da massa salarial durante o período da crise do novo coronavírus.
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:
Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a criação de uma Linha Emergencial de Capital de Giro destinada à manutenção da produção, do emprego e da massa salarial, no âmbito do Banco de Brasília – BRB.
Art. 2º Fica o governo do Distrito Federal – GDF autorizado a conceder subvenção econômica ao BRB, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento da Linha Emergencial de Capital de Giro contratadas até 31 de dezembro de 2020.
§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pelo GDF é limitado ao montante de até R$ 1.000.000.000,00.
§ 2º A equalização de juros de que trata o caput corresponde ao diferencial entre o encargo do mutuário final e a taxa de juros de longo prazo – TLP.
§ 3º O pagamento da equalização de que trata o caput fica condicionado à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BRB, para fins de liquidação da despesa.
§ 4º O pagamento da equalização de que trata o caput deve ocorrer em até 3 meses após a concessão do financiamento observado o § 3º.
§ 5º O BRB deve enviar, após 6 meses do início da Linha Emergencial de Capital de Giro, relatório com os valores financiados e os valores equalizados à Câmara Legislativa do Distrito Federal.
§ 6º O BRB deve enviar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, após 3 meses do encerramento da linha emergencial, estudo de avaliação de impacto da Linha Emergencial de Capital de Giro.
§ 7º O Poder Executivo deve incluir anualmente a despesa de que trata o caput no Orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.605, DE 28 DE MAIO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Hermeto)

Dispõe sobre a priorização das atividades práticas em oficinas específicas, denominadas Fábricas Sociais, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:
Art. 1º As atividades práticas desenvolvidas em oficinas específicas, denominadas Fábricas Sociais, de que trata o art. 8º-A da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, incluem a realização de atividades de formação de mão de obra apta a desenvolver atividades relacionadas à saúde pública para confecção de:
I – máscaras cirúrgicas;
II – óculos de proteção;
III – protetores faciais (face shield);
IV – vestimentas hospitalares descartáveis, aventais ou capotes impermeáveis e não impermeáveis;
V – gorros;
VI – sapatilhas descartáveis (“propé”).
Parágrafo único. A fabricação dos itens deve atender aos requisitos técnicos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
Art. 2º As atividades relacionadas no art. 1º devem ser priorizadas quando decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.622, DE 15 DE JUNHO DE 2020
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 48.516.128,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito adicional, no valor de R$ 48.516.128,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será financiado da seguinte forma:

I - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 321 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS, 332 – CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF) e 390 – CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO –TESOURO, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e V pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320 de 1964, conforme Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de junho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								250000
		ATIVIDADES							
25 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**250.000**
25 752	**6209 8507 0024**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO NA RA DO SUDOESTE/OCTOGONAL (EM 2020)- SUDOESTE/OCTOGONAL**	22	F	3	90	6	100	**250.000**
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8201	AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								300000
		PROJETOS							
20 122	**8201 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**300.000**
20 122	**8201 3903 9827**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - ESCRITÓRIO DA EMATER NO GAMA**	2	F	3	90	6	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								120000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**120.000**
13 392	**6219 9075 0127**	**APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS EM TODO O DF (EM 2020)**	99	F	3	50	6	100	**120.000**
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							800000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 244	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**800.000**
04 244	**6211 9107 0048**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-REALIZAÇÃO DE FORMATURA SOCIAL COMUNITÁRIA DOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO DA REDE PÚBLICA DO DF -DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	50	6	100	**800.000**
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221		EDUCADF							700000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 122	**6221 9068**	**TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS**							**700.000**
12 122	**6221 9068 0184**	**DESCENTRALIZÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EM PROL DAS REGIONAIS DE ENSINO DO DF**	99						
		ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	50	6	100	**200.000**
12 122	**6221 9068 0203**	**Descentralização de Recursos Financeiros no DF - PDAF**	99						
				F	3	50	6	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6203		GESTÃO PARA RESULTADOS							200000
		ATIVIDADES							
04 128	**6203 2619**	**ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**							**200.000**
04 128	**6203 2619 9713**	**Atenção à saúde e qualidade de vida do servidor**	99						
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	6	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							150000
		PROJETOS							
15 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**150.000**
15 752	**6209 1836 7015**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	20						
				F	4	90	6	100	**150.000**
8209		INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							VETADO
		PROJETOS							
15 122	**8209 1984**	**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**VETADO**
15 122	**8209 1984 9862**	**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS NAS REG. ADM. DO DF**	99						
				F	4	90	6	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202		SAÚDE EM AÇÃO							500000
		PROJETOS							
15 122	**6202 3135**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**							**500.000**
15 122	**6202 3135 0032**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-EXECUÇÃO DE OBRAS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO VALE DO AMANHECER- PLANALTINA**	6						
				F	4	90	6	100	**500.000**
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							350000
		PROJETOS							
15 451	**6207 3247**	**REFORMA DE FEIRAS**							**350.000**
15 451	**6207 3247 9249**	**REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DE SÃO SEBASTIÃO**	14						
		FEIRA REFORMADA (METRO QUADRADO) 0							
				F	4	90	6	100	**350.000**
6209		INFRAESTRUTURA							1000000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.000.000**
15 451	**6209 1110 8161**	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CÓRREGO DO ARROZAL**	5						
				F	4	90	6	100	**1.000.000**
6216		MOBILIDADE URBANA							360000
		PROJETOS							
15 451	**6216 3087**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE**							**360.000**
15 451	**6216 3087 3892**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO**	14						
				F	4	90	6	100	**360.000**
8209		INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							200000
		PROJETOS							
15 122	**8209 1984**	**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**200.000**
15 122	**8209 1984 9870**	**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - MUSEU DA EDUCAÇÃO - DF**	99						
				F	4	90	6	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									2.410.000
TOTAL - GERAL									2.410.000

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202		SAÚDE EM AÇÃO							4000000
		ATIVIDADES							
10 122	**6202 4166**	**PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**							**3.000.000**
10 122	**6202 4166 0007**	**Planejamento e Gestão da Atenção Especializada - Programa de Descentralização Progressiva - PDPAS**	99						
		UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 1							
				S	3	90	6	100	**3.000.000**
10 302	**6202 4009**	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**							**500.000**
10 302	**6202 4009 0007**	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	6	100	**200.000**
10 302	**6202 4009 0008**	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - DISTRITO FEDERAL -DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	6	100	**300.000**
		PROJETOS							
10 302	**6202 3141**	**AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**							**300.000**
10 302	**6202 3141 2701**	**AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA-UTI DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA-HRT**	3						
				S	4	90	6	100	**300.000**
10 302	**6202 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**200.000**
10 302	**6202 3467 0054**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ÁREA DE SAÚDE - DISTRITO FEDERAL -DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	4	90	6	100	**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8217		SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							1850000
		ATIVIDADES							
06 181	**8217 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**1.850.000**
06 181	**8217 8517 0158**	**(EPE) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-APOIO À MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	6	100	**1.650.000**
06 181	**8217 8517 9685**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PMDF-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	6	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									1.850.000
TOTAL - GERAL									1.850.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							200000
		PROJETOS							
26 782	**6216 5745**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**							**200.000**
26 782	**6216 5745 0025**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PROL DE TODA COMUNIDADE DO DF**	99						
				F	4	90	6	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							700000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**6207 9085**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS**							**700.000**
23 695	**6207 9085 0018**	**APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	50	6	100	**200.000**
23 695	**6207 9085 0022**	**APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM TODO O DF (EM 2020)**	99						
				F	3	50	6	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS							500000
		ATIVIDADES							
15 127	**6208 4011**	**REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE**							**500.000**
15 127	**6208 4011 0020**	**APOIO AO PROJETO PASSANDO A LIMPO**	99						
				F	3	90	6	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							500000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0001 9050**	**RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL**							**500.000**
28 846	**0001 9050 7222**	**CURSO DE FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES DO CONCURSO DE AGENTE SOCIEDUCATIVO**	99						
				F	3	90	6	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							600000
		ATIVIDADES							
08 306	**6228 4174**	**FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS**							**600.000**
08 306	**6228 4174 0005**	**(EPE) FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS-DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	6	100	**600.000**
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							703000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**120.000**
15 451	**6209 1110 8113**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO**	1						
				F	4	90	6	100	**120.000**
25 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**583.000**
25 752	**6209 1836 7002**	**MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SQN 211**	1						
				F	4	90	6	100	**583.000**
TOTAL - FISCAL									703.000
TOTAL - GERAL									703.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							800000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**800.000**
15 451	**6209 1110 8133**	**CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS**	9						
				F	4	90	6	100	**800.000**
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							100000
		ATIVIDADES							
25 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**100.000**
25 752	**6209 8507 0024**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO NA RA DO SUDOESTE/OCTOGONAL (EM 2020)- SUDOESTE/OCTOGONAL**	22						
				F	3	90	6	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							220000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**220.000**
15 451	**6209 1110 0290**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- PARK WAY**	24						
				F	4	90	6	100	**220.000**
TOTAL - FISCAL									220.000
TOTAL - GERAL									220.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							500000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**500.000**
15 451	**6209 1110 8150**	**Execução de Obras de Urbanização na RA XXVIII em 2020**	28						
				F	4	90	6	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							100000
		PROJETOS							
20 605	**6201 3534**	**CONSTRUÇÃO DE GALPÃO**							**100.000**
20 605	**6201 3534 9653**	**CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM PROL DE COMUNIDADES RURAIS DO DF**	99						
				F	4	90	6	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8201		AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							400000
		PROJETOS							
20 122	**8201 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**400.000**
20 122	**8201 3903 9828**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - EMATER/DF - NÚCLEO RURAL SÃO JOSÉ - PLANALTINA DF- PLANALTINA**	6						
		PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 1							
				F	4	90	6	100	**400.000**
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							2170000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**2.170.000**
13 392	**6219 9075 0116**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS EM PROL DE TODA COMUNIDADE DO DF**	99						
				F	3	50	6	100	**120.000**
13 392	**6219 9075 0125**	**APOIO À EVENTOS EM TODO DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	50	6	100	**500.000**
13 392	**6219 9075 0132**	**APOIO AO PROJETO CULTURAL A ESCOLA NO CINEMA**	99						
				F	3	50	6	100	**200.000**
13 392	**6219 9075 0138**	**FORTALECIMENTO DAS INICIATIVAS CULTURAIS NO DF**	99						
				F	3	50	6	100	**150.000**
13 392	**6219 9075 0141**	**APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA**	99						
				F	3	50	6	100	**1.200.000**
TOTAL - FISCAL									2.170.000
TOTAL - GERAL									2.170.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221		EDUCADF							2710000
		PROJETOS							
12 365	**6221 3271**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**							**500.000**
12 365	**6221 3271 9367**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES NO DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	4	90	6	100	**500.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 122	**6221 9068**	**TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS**							**2.210.000**
12 122	**6221 9068 0184**	**DESCENTRALIZÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EM PROL DAS REGIONAIS DE ENSINO DO DF**	99						
		ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	50	6	100	**700.000**
12 122	**6221 9068 0186**	**DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF**	99						
				F	3	50	6	100	**210.000**
12 122	**6221 9068 0200**	**TRANSFERENCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS DO DF.**	99						
				F	3	50	6	100	**900.000**
12 122	**6221 9068 0203**	**Descentralização de Recursos Financeiros no DF - PDAF**	99						
				F	3	50	6	100	**VETADO**
12 122	**6221 9068 0204**	**Descentralização de Recursos Financeiros no DF - PDAF**	99						
				F	4	50	6	100	**VETADO**
12 122	**6221 9068 0206**	**DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DF - PDAF**	99						
				F	3	50	6	100	**400.000**
TOTAL - FISCAL									2.710.000
TOTAL - GERAL									2.710.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

UNIDADE : 19211 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							100000
		PROJETOS							
04 122	**6207 3711**	**REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS**							**100.000**
04 122	**6207 3711 6201**	**REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DO DF**	99						
				F	3	90	6	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							200000
		PROJETOS							
15 812	**6206 1079**	**CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**200.000**
15 812	**6206 1079 0012**	**CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII**	13						
				F	4	90	6	100	**200.000**
6209		INFRAESTRUTURA							2078000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**478.000**
15 752	**6209 8507 6487**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDEAL-DF**	99						
				F	3	90	6	100	**478.000**
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.600.000**
15 451	**6209 1110 8153**	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS**	99						
				F	4	90	6	100	**1.600.000**
TOTAL - FISCAL									2.278.000
TOTAL - GERAL									2.278.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							217000
		PROJETOS							
15 451	**6206 1079**	**CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**217.000**
15 451	**6206 1079 0013**	**CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO NO COLÉGIO DOM PEDRO II**	1						
				F	4	90	6	100	**217.000**
6208		TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS							500000
		PROJETOS							
15 122	**6208 1968**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**							**500.000**
15 122	**6208 1968 3222**	**APOIO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS**	99						
				F	3	90	6	100	**500.000**
6209		INFRAESTRUTURA							170000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**170.000**
15 451	**6209 1110 8177**	**OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS CIDADES**	99						
				F	4	90	6	100	**40.000**
15 451	**6209 1110 8179**	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS (EM 2020)**	99						
				F	4	90	6	100	**130.000**
8209		INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							230000
		PROJETOS							
15 122	**8209 1984**	**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**230.000**
15 122	**8209 1984 9864**	**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS EM PROL DE TODA COMUNIDADE DO DF**	99						
				F	4	90	6	100	**230.000**
TOTAL - FISCAL									1.117.000
TOTAL - GERAL									1.117.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								330000
		PROJETOS							
15 452	**6209 3002**	**CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs**							**330.000**
15 452	**6209 3002 0026**	**CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PAPA ENTULHO (EM 2020)**	99	F	4	90	6	100	**330.000**
TOTAL - FISCAL									330.000
TOTAL - GERAL									330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202	SAÚDE EM AÇÃO								6801000
		ATIVIDADES							
10 305	**6202 2605**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS**							**1.251.000**
10 305	**6202 2605 0002**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL**	99	S	3	90	6	100	**251.000**
10 305	**6202 2605 0004**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-- SES - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL**	99	S	3	90	6	100	**1.000.000**
		PROJETOS							
10 302	**6202 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**5.550.000**
10 302	**6202 3467 0047**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL**	99	S	4	90	6	100	**2.300.000**
10 302	**6202 3467 0053**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-PR0TENÇÃO INDIVIDUAL-DISTRITO FEDERAL**	99	S	3	90	6	100	**1.000.000**
10 302	**6202 3467 0056**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL**	99	S	4	90	6	100	**2.250.000**
TOTAL - SEGURIDADE									6.801.000
TOTAL - GERAL									6.801.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								120000
		ATIVIDADES							
06 181	**6217 2775**	**FORTALECIMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS DE SEGURANÇA E DE PROTEÇÃO SOCIAL**							**120.000**
06 181	**6217 2775 0012**	**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**	99	F	3	90	6	100	**120.000**
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8217	SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								850000
		ATIVIDADES							
06 181	**8217 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**850.000**
06 181	**8217 8517 0158**	**(EPE) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-APOIO À MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1		F	3	90	6	100	**850.000**
TOTAL - FISCAL									850.000
TOTAL - GERAL									850.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							VETADO
		ATIVIDADES							
11 333	**6211 4240**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS**							**VETADO**
11 333	**6211 4240 0003**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS- APOIO AO PROJETO: MULHER CIDADÃ - EMPODERAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	6	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							1000000
		PROJETOS							
26 782	**6216 5745**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**							**1.000.000**
26 782	**6216 5745 0025**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PROL DE TODA COMUNIDADE DO DF**	99						
				F	4	90	6	100	**1.000.000**
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							100000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**6207 9085**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS**							**100.000**
23 695	**6207 9085 0018**	**APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	50	6	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							3390000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 811	**6206 9080**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS**							**3.000.000**
27 811	**6206 9080 0042**	**Liga das Nações de Voleibol Adulto - Masculino e Feminino**	99						
				F	3	50	6	100	**3.000.000**
27 812	**6206 9080**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS**							**390.000**
27 812	**6206 9080 0039**	**PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EM PROL DE TODA COMUNIDADE DO DF**	99						
				F	3	50	6	100	**390.000**
TOTAL - FISCAL									3.390.000
TOTAL - GERAL									3.390.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								780000
		ATIVIDADES							
14 422	**6211 2782**	**DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**							**300.000**
14 422	**6211 2782 0009**	**DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CIDADANIA TRANS**	99						
				F	3	90	6	100	**300.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 243	**6211 9078**	**TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES**							**480.000**
14 243	**6211 9078 0022**	**Projeto Abrace a Ecoterapia (OCA)**	99						
				F	3	50	6	100	**480.000**
TOTAL - FISCAL									780.000
TOTAL - GERAL									780.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								VETADO
		ATIVIDADES							
14 422	**6211 4213**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**							**VETADO**
14 422	**6211 4213 3851**	**AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ITINERANTE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER**	99						
				F	3	90	6	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								1200000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.200.000**
15 451	**6209 1110 8125**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PLANALTINA**	6						
				F	4	90	6	100	**1.200.000**
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								150000
		ATIVIDADES							
04 421	**6217 2426**	**FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA**							**150.000**
04 421	**6217 2426 0074**	**FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE -DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 1		F	3	91	6	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								300000
		PROJETOS							
15 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**300.000**
15 752	**6209 1836 7011**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RIACHO FUNDO I**	17						
				F	4	90	6	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8201	AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								300000
		PROJETOS							
20 122	**8201 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**300.000**
20 122	**8201 3903 9827**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - ESCRITÓRIO DA EMATER NO GAMA**	2						
				F	4	90	6	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								200000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**200.000**
13 392	**6219 9075 0128**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	50	6	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								1100000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
11 333	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**1.100.000**
11 333	**6207 9107 0046**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES PARA EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA -DISTRITO FEDERAL**	99						
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 1							
				F	3	50	6	100	**1.100.000**
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								500000
		ATIVIDADES							
08 306	**6228 4174**	**FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS**							**500.000**
08 306	**6228 4174 0002**	**FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS--DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 2500							
				S	3	90	6	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									1.600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								1400000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 122	**6221 9068**	**TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS**							**1.400.000**
12 122	**6221 9068 0184**	**DESCENTRALIZÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EM PROL DAS REGIONAIS DE ENSINO DO DF**	99						
		ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 1							
				F	4	90	6	100	**200.000**
12 122	**6221 9068 0191**	**DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL ? PDAF**	99						
				F	3	50	6	100	**700.000**
12 122	**6221 9068 0193**	**DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS DO DF - PDAF (EM 2020)**	99						
				F	3	50	6	100	**500.000**
8221	EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO								VETADO
		PROJETOS							
12 122	**8221 1984**	**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**VETADO**
12 122	**8221 1984 0018**	**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SE-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	4	90	6	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									1.400.000
TOTAL - GERAL									1.400.00O

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								200000
		ATIVIDADES							
04 128	**6203 2619**	**ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**							**200.000**
04 128	**6203 2619 9713**	**Atenção à saúde e qualidade de vida do servidor**	99						
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 1							
				F	4	90	6	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								250000
		PROJETOS							
25 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**250.000**
25 752	**6209 1836 7014**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RA DO PLANO PILOTO (EM 2020)**	1						
				F	4	90	6	100	**250.000**
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202	SAÚDE EM AÇÃO								VETADO
		PROJETOS							
15 122	**6202 3135**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**							**VETADO**
15 122	**6202 3135 0032**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-EXECUÇÃO DE OBRAS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO VALE DO AMANHECER- PLANALTINA**	6						
				F	4	90	6	100	**VETADO**
6209	INFRAESTRUTURA								2010000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**2.010.000**
15 451	**6209 1110 8161**	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CÓRREGO DO ARROZAL**	5						
				F	3	90	6	100	**1.000.000**
15 451	**6209 1110 8168**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NAS REG. ADM. DO DF**	99						
				F	4	90	6	100	**300.000**
15 451	**6209 1110 8174**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO DISTRITO FEDERAL**	99						
		ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0							
				F	4	90	6	100	**710.000**
TOTAL - FISCAL									2.010.000
TOTAL - GERAL									2.010.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202	SAÚDE EM AÇÃO								3700000
		ATIVIDADES							
10 122	**6202 4044**	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19**							**200.000**
10 122	**6202 4044 0001**	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	6	100	**200.000**
10 302	**6202 4009**	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**							**500.000**
10 302	**6202 4009 0007**	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	6	100	**200.000**
10 302	**6202 4009 0008**	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - DISTRITO FEDERAL -DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	6	100	**300.000**
		PROJETOS							
10 301	**6202 3135**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**							**3.000.000**
10 301	**6202 3135 0036**	**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**	20						
		UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 1							
				S	4	90	6	100	**3.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									3.700.000
TOTAL - GERAL									3.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								220000
		ATIVIDADES							
06 181	**6217 4031**	**MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO**							**220.000**
06 181	**6217 4031 0019**	**MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO EM TODO O DF**	99						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	6	100	**100.000**
06 181	**6217 4031 0024**	**INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO SUDOESTE/OCTOGONAL E CRUZEIRO**	99						
				F	3	90	6	100	**120.000**
TOTAL - FISCAL									220.000
TOTAL - GERAL									220.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								1150000
		ATIVIDADES							
14 243	**6211 4217**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**							**1.000.000**
14 243	**6211 4217 0003**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	4	90	6	100	**1.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 241	**6211 9091**	**TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS**							**150.000**
14 241	**6211 9091 0007**	**TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS-RECURSOS PARA O PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	50	6	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									1.150.000
TOTAL - GERAL									1.150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								3312492
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6211 9091**	**TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS**							**3.312.492**
14 422	**6211 9091 0002**	**TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS-POLÍTICAS PÚBLICAS ANTI DROGAS - RECONSTRUINDO VIDAS-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 1000							
				F	3	50	0	321	**227.218**
				F	3	50	0	332	**2.312.388**
				F	3	50	4	390	**121.705**
14 422	**6211 9091 0003**	**TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS-APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEPENDENTES QUÍMICOS - AME MAS NÃO SOFRA-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	50	0	321	**190.069**
				F	3	50	0	332	**350.000**
				F	3	50	4	390	**111.112**
TOTAL - FISCAL									3.312.492
TOTAL - GERAL									3.312.492

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								480000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 243	**6211 9078**	**TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES**							**480.000**
14 243	**6211 9078 0031**	**(EPE) TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES-PROJETO ABRACE A ECOTERAPIA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1000							
				F	3	50	6	100	**480.000**
TOTAL - FISCAL									480.000
TOTAL - GERAL									480.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202		SAÚDE EM AÇÃO							VETADO
		PROJETOS							
15 451	**6202 3902**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**VETADO**
15 451	**6202 3902 0058**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DE PARQUES INFANTIS DO PLANO PILOTO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ÁREA REFORMADA (METRO QUADRADO) 1							
				F	3	90	6	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							550000
		ATIVIDADES							
04 451	**6209 8508**	**MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS**							**550.000**
04 451	**6209 8508 0055**	**MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- - NÚCLEO BANDEIRANTE-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 1							
				F	3	90	6	100	**550.000**
TOTAL - FISCAL									550.000
TOTAL - GERAL									550.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							40000
		PROJETOS							
15 122	**6209 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**40.000**
15 122	**6209 3467 0069**	**(EPE) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-- CEILÂNDIA**	9						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 1							
				F	4	90	6	100	**40.000**
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - GERAL									40.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								2575000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**1.000.000**
15 752	**6209 8507 0025**	**(EPE) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- GUARÁ**	10						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	6	100	**1.000.000**
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.575.000**
15 451	**6209 1110 0322**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS- GUARÁ**	10						
		ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 10000							
				F	4	90	6	100	**575.000**
15 451	**6209 1110 0324**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO- GUARÁ**	10						
				F	4	90	6	100	**1.000.000**
15 451	**6209 1110 0325**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REFORMA DO PARQUE DENNER- GUARÁ**	10						
				F	4	90	6	100	**VETADO**
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								700000
		ATIVIDADES							
06 181	**6217 4031**	**MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO**							**700.000**
06 181	**6217 4031 0026**	**MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-IMPLANTAÇÃO DO PROJTO DE VIDEOMONITORAMENTO NO GUARÁ- GUARÁ**	10						
				F	3	90	6	100	**700.000**
TOTAL - FISCAL									3.275.000
TOTAL - GERAL									3.275.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								300000
		PROJETOS							
15 451	**6206 3902**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**300.000**
15 451	**6206 3902 0060**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DE PARQUINHOS INFANTIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANDO DAS EMAS - RECANTO DAS EMAS**	15						
		ÁREA REFORMADA (METRO QUADRADO) 4100							
				F	4	90	6	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								650000
		PROJETOS							
27 812	**6206 3048**	**REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**650.000**
27 812	**6206 3048 0027**	**REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE- RIACHO FUNDO**	17						
				F	3	90	6	100	**650.000**
6209	INFRAESTRUTURA								1500000
		ATIVIDADES							
15 451	**6209 4041**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA**							**500.000**
15 451	**6209 4041 0004**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-MANUNTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA - RIACHO FUNDO I - RIACHO FUNDO**	17						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 15							
				F	3	90	6	100	**500.000**
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**1.000.000**
15 752	**6209 8507 0026**	**(EPE) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- RIACHO FUNDO**	17						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	6	100	**1.000.000**
TOTAL - FISCAL									2.150.000
TOTAL - GERAL									2.150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								100000
		PROJETOS							
25 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**100.000**
25 752	**6209 1836 0094**	**(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- SUDOESTE/OCTOGONAL**	22						
				F	4	90	6	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								360000
		PROJETOS							
15 452	**6209 3002**	**CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs**							**360.000**
15 452	**6209 3002 0030**	**(EPE) CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs-CONSTRUÇÃO DE PAPA ENTULHO- PARK WAY**	24						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1							
				F	4	90	6	100	**360.000**
TOTAL - FISCAL									360.000
TOTAL - GERAL									360.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								210000
		PROJETOS							
15 451	**6206 3902**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**210.000**
15 451	**6206 3902 0059**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DE PARQUINHOS INFANTIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ITAPOÃ - ITAPOÃ**	28						
		ÁREA REFORMADA (METRO QUADRADO) 2850							
				F	4	90	6	100	**210.000**
TOTAL - FISCAL									210.000
TOTAL - GERAL									210.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA) - RA XXIX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								1650000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**1.650.000**
15 752	**6209 8507 0027**	**(EPE) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SIA**	29						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	6	100	**1.650.000**
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								365000
		ATIVIDADES							
06 181	**6217 4031**	**MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO**							**365.000**
06 181	**6217 4031 0025**	**MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO NO SIA- SIA**	29						
				F	3	90	6	100	**365.000**
TOTAL - FISCAL									2.015.000
TOTAL - GERAL									2.015.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							120000
		PROJETOS							
20 605	**6201 1848**	**EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL**							**120.000**
20 605	**6201 1848 0002**	**EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL-EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL DO PARANOÁ - PARANOÁ**	7						
		SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1							
				F	4	90	6	100	**120.000**
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							200000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**200.000**
13 392	**6219 9075 0160**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-APOIO AO PROJETO CULTURAL DIÁLOGOS CONTEPORÂNEOS-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	50	6	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							820000
		ATIVIDADES							
08 306	**6228 4173**	**FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS**							**220.000**
08 306	**6228 4173 0012**	**(EPE) FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	6	100	**220.000**
08 306	**6228 4174**	**FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS**							**600.000**
08 306	**6228 4174 0007**	**(EPE) FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS--DF ENTORNO**	95						
		PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1							
				S	3	90	6	100	**600.000**
TOTAL - SEGURIDADE									820.000
TOTAL - GERAL									820.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								2878000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 122	**6221 9068**	**TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS**							**2.878.000**
12 122	**6221 9068 0214**	**TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROG DE DESCENTRALIZACAO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PUBLICAS - PDAF PARA COORD REGIONAL DO NUCLEO BANDEIRANTE- NÚCLEO BANDEIRANTE**	8						
		ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 1							
				F	4	50	6	100	**500.000**
12 122	**6221 9068 0215**	**TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS- - PDAF-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 1							
				F	4	50	6	100	**900.000**
12 122	**6221 9068 0216**	**(EPE) TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL- PDAF-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	50	6	100	**678.000**
12 122	**6221 9068 0218**	**(EP) TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-Transferência por meio de descentralização de recursos financeiros para escolas do DF - PDAF. -DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	4	50	6	100	**800.000**
TOTAL - FISCAL									2.878.000
TOTAL - GERAL									2.878.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21207 FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								210000
		PROJETOS							
18 541	**6210 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**210.000**
18 541	**6210 3467 0067**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-PROJETO - O ZOO DE BRASÍLIA E A CONSERVAÇÃO DAS SERPENTES NA ZONA RURAL - CANDANGOLÂNDIA**	19						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	6	100	**30.000**
				F	4	90	6	100	**180.000**
TOTAL - FISCAL									210.000
TOTAL - GERAL									210.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								580000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**300.000**
15 752	**6209 8507 0028**	**(EPE) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	6	100	**300.000**
		PROJETOS							
25 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**280.000**
25 752	**6209 1836 0093**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LAGO NORTE (EM 2020) - LAGO NORTE**	18						
		PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) 1							
				F	4	90	6	100	**130.000**
25 752	**6209 1836 0095**	**(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-NA NOVA PETRÓPOLIS - PLANALTINA-PLANALTINA**	6						
				F	4	90	6	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									580.000
TOTAL - GERAL									580.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							400000
		PROJETOS							
15 365	**6201 3941**	**REFORMA DE EDIFICAÇÕES**							**400.000**
15 365	**6201 3941 0005**	**REFORMA DE EDIFICAÇÕES-REFORMA DE PRÉDIOS - EMATER/DF - NÚCLEO RURAL SÃO JOSÉ- PLANALTINA**	6						
		PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 1							
				F	4	90	6	100	**400.000**
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							500000
		PROJETOS							
15 451	**6207 3247**	**REFORMA DE FEIRAS**							**500.000**
15 451	**6207 3247 0032**	**REFORMA DE FEIRAS- REFORMA DE FEIRAS EM TODO O DISTRITO FEDERAL 2020 -DISTRITO FEDERAL**	99						
		FEIRA REFORMADA (METRO QUADRADO) 3000							
				F	4	90	6	100	**500.000**
6209		INFRAESTRUTURA							3600000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**3.600.000**
15 451	**6209 1110 0323**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO (EM 2020)- CRUZEIRO**	11						
		ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 1							
				F	4	90	6	100	**1.000.000**
15 451	**6209 1110 0326**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	4	90	6	100	**500.000**
15 451	**6209 1110 0327**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM CEILÂNDIA E SOL NASCENTE-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 1							
				F	4	90	6	100	**1.600.000**
15 451	**6209 1110 0328**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO EM PROL DE TODA COMUNIDADE DO DF-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 7500							
				F	4	90	6	100	**500.000**

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							230000
		PROJETOS							
15 451	**6216 5745**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**							**230.000**
15 451	**6216 5745 0017**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA--DISTRITO FEDERAL**	99						
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA (KILOMETRO) 20							
				F	4	90	6	100	**230.000**
TOTAL - FISCAL									4.730.000
TOTAL - GERAL									4.730.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202		SAÚDE EM AÇÃO							1000000
		ATIVIDADES							
10 302	**6202 4009**	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**							**1.000.000**
10 302	**6202 4009 0009**	**(EPE) AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - COMBATE AO COVID19-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 1							
				S	3	90	6	100	**1.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PÚBLICA							581000
		ATIVIDADES							
06 421	**6217 2727**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF**							**251.000**
06 421	**6217 2727 0005**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE LIMPEZA E OUTROS BENS DE CONSUMO PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO -DISTRITO FEDERAL**	99						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	6	100	**251.000**
06 422	**6217 2726**	**MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL**							**330.000**
06 422	**6217 2726 0002**	**(EPE) MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL-MODERNIZAÇÃO DE GUARITAS PRINCIPAIS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF (EM 2020)-DISTRITO FEDERAL**	99						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	6	100	**330.000**
TOTAL - FISCAL									581.000
TOTAL - GERAL									581.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8217		SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							2000000
		ATIVIDADES							
06 181	**8217 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**2.000.000**
06 181	**8217 8517 0162**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- - PMDF-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 15							
				F	3	90	6	100	**2.000.000**
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PÚBLICA							400000
		PROJETOS							
06 181	**6217 3029**	**MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA**							**400.000**
06 181	**6217 3029 0028**	**MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS -DISTRITO FEDERAL**	99						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 14							
				F	4	90	6	100	**400.000**
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								800000
		PROJETOS							
26 782	**6216 1347**	**CONSTRUÇÃO DE PASSARELA**							**500.000**
26 782	**6216 1347 0010**	**CONSTRUÇÃO DE PASSARELA-CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES EM PLANALTINA DF - PLANALTINA**	6						
		PASSARELA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 850							
				F	4	90	6	100	**500.000**
26 782	**6216 1475**	**RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS**							**300.000**
26 782	**6216 1475 0006**	**RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DO DF -DISTRITO FEDERAL**	99						
		RODOVIA RECUPERADA (KILOMETRO) 26							
				F	4	90	6	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								650000
		ATIVIDADES							
14 243	**6211 4091**	**APOIO A PROJETOS**							**150.000**
14 243	**6211 4091 0085**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-DE DIREITOS HUMANOS-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	6	100	**150.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 241	**6211 9091**	**TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS**							**500.000**
14 241	**6211 9091 0006**	**TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS-PROJETO HOTELARIA SOLIDÁRIA -DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	50	6	100	**100.000**
14 241	**6211 9091 0007**	**TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS-RECURSOS PARA O PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	50	6	100	**150.000**
14 241	**6211 9091 0008**	**TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS-APOIO AO PROJETO HOTELARIA SOLIDÁRIA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	50	6	100	**250.000**
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								600000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6228 9078**	**TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES**							**VETADO**
14 422	**6228 9078 0032**	**TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES-TRANSFERÊNCIAS ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	50	6	100	**VETADO**
14 422	**6228 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**600.000**
14 422	**6228 9107 0059**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO SER CRIANÇA - DROGAS TÔ FORA 2020-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 4							
				F	3	50	6	100	**600.000**

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
TOTAL - FISCAL									1.250.000
TOTAL - GERAL									1.250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 48000 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								120000
		PROJETOS							
03 122	**6211 3030**	**MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF**							**120.000**
03 122	**6211 3030 0001**	**(EPE) MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF-VISITAS POR VIDEOCONFERÊNCIA PARA OS INTERNOS-DISTRITO FEDERAL**	99	F	4	90	6	100	**120.000**
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								VETADO
		ATIVIDADES							
14 422	**6211 4240**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS**							**VETADO**
14 422	**6211 4240 0008**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS-APOIO AO PROJETO: MULHER CIDADÃ EMPODERAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL-DISTRITO FEDERAL**	99	F	3	90	6	100	**VETADO**
14 422	**6211 4240 0009**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS-APOIO AO PROJETO DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER-DISTRITO FEDERAL**	99	F	3	90	6	100	**VETADO**
		PROJETOS							
14 422	**6211 3051**	**CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER**							**VETADO**
14 422	**6211 3051 0004**	**CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER-IMPLANTAÇÃO DA CASA DA MULHER EM SAMAMBAIA-DISTRITO FEDERAL**	99	F	4	90	6	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 215, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso II do art. 23 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e considerando a necessidade da participação dos órgãos e entidades do Distrito Federal na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma de Responsabilidades e Prazos dos Órgãos e Entidades do Distrito Federal para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2021, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os órgãos e entidades que detêm a responsabilidade de gerar as informações constantes do Anexo Único deverão observar a data-limite fixada no Cronograma.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão encaminhar as informações solicitadas à Secretaria de Estado de Economia – SEEC e, caso se aplique, também ao órgão especificado na coluna de procedimentos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Fica facultada à Secretaria de Estado de Economia – SEEC proceder à alteração do cronograma, devendo comunicar a todas as unidades gestoras, por meio de mensagem no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, quando julgar necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

RESPONSABILIDADES E PRAZOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

ITEM	PROCEDIMENTO	ÓRGÃO / ENTIDADE RESPONSÁVEL	DATA-LIMITE
1	Encontro para orientações sobre o processo de elaboração do orçamento público de 2021.	SUOP/SEEC	24/06/2020
2	Validação ou contestação das receitas próprias das unidades cadastradas pela SUOP/SEEC, incluídos os convênios, no âmbito do SIGGO. Caso haja contestação ou pedido de inclusão, as informações deverão ser instruídas com memória e metodologia de cálculo e encaminhadas por Processo SEI para a SUOP/SEEC.	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	22/06/2020 a 03/07/2020
3	Envio à SUOP/SEEC das previsões de receitas e despesas decorrentes de Parcerias Público-Privadas – PPP's, contendo o cronograma anual de desembolso até o fim do prazo pactuado.	SEPE	22/06/2020
4	Envio à SUOP/SEEC das previsões de receitas com alienação de bens imóveis nos exercícios de 2021, 2022 e 2023. Tais projeções devem estar acompanhadas da relação dos ativos objeto de alienação, a legislação que a autorizou e a destinação legal dos recursos provenientes dessas operações.	UPI/SEEC, TERRACAP, FUNDHIS e demais Órgãos e Entidades com previsão de receita com alienação de bens imóveis no período especificado	22/06/2020
5	Envio à SUOP/SEEC das informações relativas aos valores previstos para o serviço da dívida, detalhamento das operações de crédito (contratadas e a contratar) e a projeção do resultado nominal e dívida consolidada líquida, conforme prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais atualizado, elaborado pela STN/MF.	SUCAP/SEEC E SUTES/SEEC (*)	22/06/2020
6	Envio à SUOP/SEEC da relação de projetos em andamento.	SUPLAN/SEEC	01/07/2020
7	Envio da reavaliação da projeção das receitas provenientes da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e da Taxa de Execução de Obras – TEO para a Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal – SUAPOF/SEEC, com cópia para a SUOP/SEEC, relativa aos exercícios de 2021 a 2023. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	DF LEGAL	22/06/2020
8	Envio da reavaliação da projeção das receitas provenientes da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento - TFS e da Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos – TFU para a Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal – SUAPOF/SEEC, com cópia para a SUOP/SEEC, relativa aos exercícios de 2021 a 2023. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	ADASA	22/06/2020
9	Envio da reavaliação da projeção da receita proveniente de aplicação de multas previstas na legislação de trânsito para a Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal – SUAPOF/SEEC, com cópia para a SUOP/SEEC, relativa aos exercícios de 2021 a 2023. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	DETRAN	22/06/2020
10	Envio da reavaliação da projeção da receita proveniente de aplicação de multas previstas na legislação de trânsito para a Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal – SUAPOF/SEEC, com cópia para a SUOP/SEEC, relativa aos exercícios de 2021 a 2023. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	DER	22/06/2020
11	Envio da reavaliação da projeção da receita proveniente da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para a Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal – SUAPOF/SEEC, com cópia para a SUOP/SEEC, relativa aos exercícios de 2021 a 2023. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	CEB	22/06/2020
12	Envio à SUOP/SEEC da projeção da receita tributária e respectiva renúncia da receita, assim como a projeção de receitas de origem não tributária, dos exercícios de 2021 a 2023, conforme novo ementário da classificação por natureza da receita orçamentária, com dados consolidados das informações prestadas pelo DF LEGAL, pela ADASA, pelo DETRAN, pelo DER e pela CEB, evidenciando os riscos de possível frustração.	SUAPOF/SEEC	01/07/2020
13	Envio à SUOP/SEEC da projeção da receita de dividendos, juros sobre capital próprio e demais receitas próprias, discriminadas por natureza de receita, para os exercícios de 2021, 2022 e 2023. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas.	IPREV/DF	01/07/2020
14	Envio à SUOP/SEEC da projeção das receitas de contribuições previdenciárias e superávit financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, discriminadas por natureza de receita, para os exercícios de 2021, 2022 e 2023. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas.	IPREV/DF	01/07/2020
15	Enviar a projeção do PIB e do IPCA para os exercícios de 2021 a 2023.	CODEPLAN	01/07/2020
16	Realização de Audiência Pública.	SUOP / SEEC	01/07/2020
17	Prazo para lançamento das propostas pelas unidades orçamentárias.	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	15/07/2020 a 31/07/2020

18	Prazo para solicitação de criação de subtítulos não disponibilizados pelo Órgão Central, que deverão ser requeridos por formulário específico a ser publicado no site da SEEC, no endereço: www.seplag.df.gov.br/ploa-2021/.	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	15/07/2020 a 31/07/2020
19	Prazo para solicitação de revisão do teto orçamentário, conforme procedimentos estabelecidos em Portaria específica do Secretário de Estado de Economia.	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	15/07/2020 a 31/07/2020
20	Envio à SUOP/SEEC de informações relativas às ações classificadas como benefício de natureza creditícia e financeira, para fins de consolidação do demonstrativo de que trata o art. 165, § 6º, da Constituição Federal.	FDS, FADF, FDR, FUNGER, FUNDEFE e demais Órgãos e Entidades que realizem concessão de benefícios de natureza creditícia ou financeira	01/07/2020
21	Envio à SUOP/SEEC da reavaliação das projeções de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Poder Legislativo e da Defensoria Pública do DF.	CLDF, TCDF e DPDF	01/07/2020
22	Envio à SUOP/SEEC de relação de precatórios e de demais sentenças judiciais, com trânsito em julgado, contra o Distrito Federal, na forma da LDO/2021.	PGDF, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA e demais Unidades Gestoras da Administração Indireta que administrem Requisições de Pequeno Valor – RPV	01/07/2020
23	Envio à SUOP/SEEC do Relatório de Ações de Conservação do Patrimônio Público, nos termos do art. 7º, inciso V, do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018.	UPI/SEEC	01/07/2020
24	Envio à SUOP/SEEC do "Demonstrativo de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves".	TCDF	01/07/2020
25	Divulgação do PLOA/2021 no sítio eletrônico da SEEC.	SUOP / SEEC	16/09/2020
26	Divulgação dos resultados da Audiência Pública na INTERNET.	SUOP / SEEC	01/10/2020

(*) Obs.: Os procedimentos que preveem elaboração de anexos devem observar a forma especificada no Manual de Demonstrativos Fiscais do STN, 10ª edição (ou versão posterior, no caso de atualização), disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br.

PORTARIA Nº 218, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no art. 12 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e na Lei Complementar nº 967, de 27 de abril de 2020, que suspendeu os prazos dos processos administrativos instaurados para apuração de responsabilizaçãoe, considerando o contido no processo SEI nº 0040-002357/2016, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização constituída pela Portaria nº 304, de 12 de setembro de 2019, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo nº 040.001.102/2016, por conduta praticada pela empresa Ponto Certo Suprimentos Eireli - ME, CNPJ 23.373.861/0001-10, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação, prorrogada pela Portaria nº 55, de 05 de março de 2020, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2020.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA EM PROCESSO DE CONSULTA

Processo: 0044-000546/2016. À vista de tudo o que consta dos autos, usando da competência prevista no art. 59, inciso II, da Lei n.º 4.567, de 9 de maio de 2011, e art. 78, inciso II, do Decreto n.º 33.269, de 18 de outubro de 2011, acatando os fundamentos da Nota Jurídica n.º 01/2019 — AJL/GAB/SEFP, julgo pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto nos autos do processo n.º 129.002567/2016 (doc. SEI 36845180) e, acatando o Parecer SEI-GDF n.º 1/2020 - SEEC/GAB/AJL/UFAZ (doc. 36977727), julgo pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO interposto nos autos do processo n.º 00040-00029326/2019-98. Esta decisão faz coisa julgada administrada, nos termos do art. 110, § § 1º e 2º, da Lei n.º 4.567/2011 e art. 152, § § 1º e 2º, do Decreto n.º 33.269/2011. Publique-se.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 46 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 04 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO Nº: GAC-20200430-65104; INTERESSADO: OBRAS BENEDITA CAMBIÁGIO – OBC; CNPJ: 04.482.852/0001-13; PROPRIETÁRIO: CENTRO SOCIAL SÃO JOÃO BATISTA; CNPJ: 00.474.080/0001-17; ASSUNTO: Isenção IPTU/TLP – Entidade de Assistência Social

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a partir do exercício de 2020, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
SETOR SUL QD 7 MD D, GAMA	17274044	Conforme fundamentado no Parecer nº 48 – NUBEF, de 04/06/2020: IPTU: O interessado não se enquadra nas condições estabelecidas no inciso VI, do Art. 4º, da Lei 6.466/2019. TLP: O interessado não é proprietário do imóvel, portanto, não se enquadra no inciso V do Art. 9º da Lei 6.466/2019.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 10 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO Nº: GAC - 20200518-73720; INTERESSADO: Sociedade Maçônica Acácia do Planalto; CNPJ: 00.395.624/0001-15; ASSUNTO: Imunidade de IPTU - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 1/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, objeto do processo em epígrafe, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIOS
SHC/S EQ 102/103 BL A AE ESCRIT	30143306	2020
FUNDAMENTAÇÃO – Parecer nº 49/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC		
As Lojas Maçônicas não se enquadram na condição de Templo Religioso de Culto definido no artigo 150, VI, "b" da Constituição Federal, conforme já assentado pelo STF no RE 562.351/RS.		

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA
18/06/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se

realizará no dia 18 de junho de 2020, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.007.704/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 287/2016, Recorrente VIAÇÃO PLANETA LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira OAB/DF 8.088, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA)

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.001.679/2013 SEI/DF, Tributo IPTU, RV 9/2017, Recorrente EDMILSON ALVES DA CUNHA, Advogado Antonio Sagrilo OAB/DF 14.380, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo.

c) Processo n.º 128.001.803/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 216/2019, Embargante PCM DO BRASIL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, Advogado Augusto Carreiro Gonçalves OAB/SP 346.075, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

d) Processo n.º 128.000052/2017 SEI/DF, Tributo ICMS, RV33/2019, Recorrente UBER INSTITUTO DE BELEZA LTDA, Advogado Cleyber Correia Lima OAB/DF 35.055, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

5. Os contribuintes, seus advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
19/06/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 19 de junho de 2020, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 128.000.231/2016 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 81/2019, Recorrente ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado Jaques Veloso de Melo – OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

b) Processo n.º 0040.004.400/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 85/2019, Recorrente C.S.M PROJETOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SPE LTDA., Advogado Felipe Kertez Renault Pinto OAB/RJ 140.931, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cézar Nascimento de Abreu.

c) Processo n.º 00040.00010438/2019-75 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 88/2019, Recorrente MARCO ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

d) Processo n.º 00040.00055226/2018-36 SEI/DF, Tributo ICMS (Estorno de ICMS), RJV 107/2019, Recorrente FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S.A, Advogada Cintia Ladoani Bertolo OAB/SP 182.764, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

e) Processo n.º 00040.00008676/2019-11 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 117/2019, Recorrente EDNA FALEIRO DA CRUZ, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

f) Processo n.º 00040.00017598/2019-45 SEI/DF, Tributo ICMS (Regime de Apuração), RJV 143/2019, Recorrente TAURUS COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

g) Processo n.º 00040.00029794/2019-62 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 199/2019, Recorrente JOSÉ RICARDO SEADE SERRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

5. Os contribuintes, seus advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 332, DE 20 DE MAIO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto Nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, e considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus, causador da Covid-19, restou caracterizada como uma pandemia;

Considerando a Portaria Nº 127, de 27 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, COE-COVID-19-DF, para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Plano de Contingência Distrital para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), publicado em 03 de abril de 2020, no qual foi estabelecido um plano de resposta a esse evento;

Considerando a necessidade desta SES/DF em responder ao crescente aumento de servidores infectados pelo novo coronavírus, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de monitoramento à saúde dos servidores e o uso individual de equipamentos de proteção individual- EPI no enfrentamento à Covid-19 no âmbito da SES-DF.

Parágrafo Único: O objetivo do Comitê é de normatizar, monitorar e direcionar a implementação de estratégias que visem a integração de ações de prevenção, atenção e de vigilância à saúde dos servidores que laboram no enfrentamento da Covid-19.

Art. 2º - Caberá ao Comitê Central:

I - Elaborar o Plano de trabalho à nível central com as orientações e diretrizes a serem desenvolvidas nos níveis locais;

II - Acompanhar a execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho;

III - Monitorar a existência e disponibilidade de equipamentos de proteção individual na rede;

III - Coordenar as ações de apoio científico e de desenvolvimento estratégico voltadas à capacitação dos servidores para contenção da disseminação da Covid-19 entre os profissionais;

V - Apresentar semanalmente ao COE o consolidado dos relatórios enviados pelos comitês locais;

VI - Monitorar o quantitativo de profissionais acometidos pela Covid-19;

VII - Fomentar a criação dos Comitês locais;

VIII - Realizar visitas in-loco nas unidades de saúde da rede.

Art. 3° Caberá aos Comitês Locais:

I - Elaborar o Plano de trabalho, à nível local em consonância com o do comitê central;

II - Executar as atividades e metas previstas no Plano de Trabalho;

III - Monitorar a existência e disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual-EPI´s, a nível local, bem como emitir relatórios semanais que subsidiem a tomada de decisão no nível central;

III - Executar as ações voltadas à capacitação dos servidores para contenção da disseminação da Covid-19 entre os profissionais, sobre a responsabilidade técnica do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar em conjunto com a Gerência de Enfermagem;

V - Monitorar o quantitativo de profissionais acometidos pela Covid-19;

VI - Apresentar semanalmente ao Comitê Central relatório situacional referente à saúde dos servidores acometidos pela Covid-19, bem como a oferta de EPI´s e atividades preventivas desenvolvidas.

Art. 4º O Comitê de Monitoramento à Saúde dos servidores no enfrentamento à Covid-19 será composto, a nível central, pelos representantes dos setores a seguir relacionados, sob a coordenação organizacional da GSHMT/DIAP/COAP/SUGEP e coordenação técnica da Referência Técnica Distrital da Infectologia/SAIS e Diretoria de Enfermagem:

I - Kelly de Sousa Silva, representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Gabinete;
II - Marineusa Bueno, representante da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho/SUGEP;
III - Newton Alex Felipe de Souza, representante da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas/SUGEP;
IV- Jéssica Procópio de Quadros, representante da Subsecretaria de Atenção Integral a Saúde - Gabinete;
V- Fernanda Martins de Siqueira Chagas, representante da Coordenação de Atenção Secundaria e Serviços Integrais à Saúde/SAIS;
VI - Ricardo Saraiva Aguiar, representante da Coordenação de Atenção Primária à Saúde/SAIS;
VII - Fernando Santos Moreira, representante da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde/SAIS;
VIII - Saulo Jacinto da Silva Júnior, representante da Diretoria de Enfermagem/COASIS/SAIS;
IX - Stefany Sousa Alves, representante da Subsecretaria de Logística;
X - Claudia Rodrigues Mafra, representante da Câmara Técnica de Segurança do Paciente;
XI - Fabiana de Mattos Rodrigues, representante da Gerência de Riscos em Serviços de Saúde/DIVISA/SVS;
XII - Lorene de Sousa Rocha, representante do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF;
XIII - Jorge Viana de Sousa, Presidente da Comissão de Educação e Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
XIV - Julio Cesar Florêncio Isidro, representante da Associação dos Especialistas em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - AES-SES/DF
XIV - Um representante das entidades sindicais abaixo elencadas para acompanhar a execução do plano de trabalho central:
a. Newtom Claiton Batista, representante o Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do DF - SINDATE;
b. Marcos Rogério Ferreira Guedes, representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde do DF - SINDSAUDE;
c. Dayse Amarilio Donetts Diniz, representante do Sindicato dos Enfermeiros - SINDENFERMEIRO;
d. Tiago de Sousa Neiva, representante do Sindicato dos Médicos – SINDMEDICO;
e. José Arnaldo Pereira Diniz, representante do Sindicato dos Odontólogos do Distrito Federal - SODF;
f. Idaiano Iuri Marques dos Santos, representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância e Comunitários de Saúde – SINDVACS.
Art. 5º O Comitê de Monitoramento à Saúde dos servidores no enfrentamento à Covid-19 será composto, a nível local, por membros dos setores a seguir relacionados, sob a coordenação do Superintendente da Região ou Diretor da Unidade de Referência Distrital ou das unidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal :
I - Diretoria Hospitalar - representante;
II - Gerência de Enfermagem;
III - Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde - representante;
IV - Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde - representante;
V - Gerência e Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde;
VI - Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
VII - Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;
VIII - Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;
IX - Núcleo de Logística Farmacêutica;
X - Núcleo de Vigilância Epidemiológica;
XI - Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização;
Art. 6º Esta Portaria terá vigência enquanto durar a pandemia, podendo ser prorrogada por deliberação do Secretário de Estado de Saúde.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

_____

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado DODF n° 96, de 22 de maio de 2020, páginas 09 e 10.

PORTARIA N° 422, DE 13 DE JUNHO DE 2020

Criar a Comissão de Coordenação e Monitoramento dos Hospitais Temporários para Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do Artigo 509, inciso II do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018,
Considerando o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, republicado no DODF nº 63, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
Considerando a Portaria n° 241, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF n°74, de 20 de abril de 2020, que cria o Comitê Científico Operacional de Estratégias de Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências;
Considerando o Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo coronavírus/ COVID-19;
Considerando a Nota Técnica Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA que traz Orientações gerais sobre Hospital de Campanha durante a pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a Nota Técnica Nº 141/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA que traz Orientações complementares sobre Hospital de Campanha e estruturas alternativas de assistência à saúde durante a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus;
Considerando os princípios básicos Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
Considerando a Portaria n° 210, de 13 de abril de 2017, que estabelece o Regulamento de Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. resolve:
Art. 1° Instituir a Comissão de Coordenação e Monitoramento dos Hospitais Temporários para Enfrentamento à COVID-19.
Art. 2° Designar como representantes os seguintes membros da SES-DF, sob coordenação do primeiro:
I – SAIS: Titular e Suplente
II – SINFRA: Titular e Suplente
III – SUAG: Titular e Suplente
IV – SVS: Titular e Suplente
V – SUPLANS: Titular e Suplente
VI – CRDF: Titular e Suplente
VII – SULOG: Titular e Suplente
VIII – SUGEP: Titular e Suplente
Art. 3° Compete a Comissão:
I – Monitorar e avaliar a taxa de ocupação de leitos próprios e contratualizados para tratamento de COVID-19 no âmbito da SES-DF;
II - Elaborar propostas de abertura e/ou ampliação de Hospitais Temporários no âmbito do Distrito Federal;
III - Submeter propostas para apreciação do COE e inserção das unidades no Plano de Contingência a COVID-19.
IV - Elaborar os instrumentos de contratação e definir os critérios de estrutura e gestão dos serviços conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando necessário.
V - Estabelecer as Diretrizes para a fiscalização dos contratos, apoiando as Comissões Executoras de Contratos.
VI - Requerer junto ao Ministério da Saúde o financiamento e acompanhar o processo de habilitação/credenciamento destes Hospitais.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência permanecerá enquanto durar emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020".

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 284, DE 07 DE MAIO DE 2020 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2014, ofertado pela 8ª Comissão Especial de Disciplina, nos autos do processo n° 0060-007340/2014, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

_____

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, Publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2020. pág. 10.

PORTARIA Nº 352, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:
I - Processo nº 00060-00478332/2019-09 (PAD Nº 185/2019), reconduzido pela Portaria Nº 240, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, 23 DE abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.
II - Processo nº 00060-00118515/2018-89 (PAD Nº 199/2019), reconduzido pela Portaria Nº 240, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, 23 DE abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.
III - Processo nº 00060-00126107/2018-09 (PAD Nº 217/2019), reconduzido pela Portaria Nº 240, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, 23 DE abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.
VI - Processo nº 00060-00218540/2018-61 (PAD Nº 218/2019), reconduzido pela Portaria Nº 240, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, 23 DE abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

V - Processo nº 00060-00537592/2018-34 (PAD Nº 222/2019), reconduzido pela Portaria Nº 240, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, 23 DE abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00201998/2017-09 (PAD Nº 149/2017), reconduzido pela Portaria Nº 240, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, 23 DE abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

VII - Processo nº 00060-00276648/2017-98 (PAD Nº 045/2018), reconduzido pela Portaria Nº 240, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, 23 DE abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 353, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 7ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 295, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de maio de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00022306/2020-55 (PAD Nº 021/2020), prorrogado pela Portaria nº 250 de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00151403/2019-11 (PAD Nº 023/2020), prorrogado pela Portaria nº 250 de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00040034/2019-31 (PAD Nº 025/2020), prorrogado pela Portaria nº 250 de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00260658/2019-73 (PAD Nº 028/2020), prorrogado pela Portaria nº 250 de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

V - Processo nº 0281-000326/2014 (PAD Nº 032/2019), reconduzido pela Portaria n° 219, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF n° 72 de 16 de abril de 2020, a partir de 18 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00055507/2019-03 (PAD Nº 073/2019), prorrogado pela Portaria nº 220 de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020, a partir de 18 de junho de 2020.

VII - Processo nº 00060-00490785/2018-14 (PAD Nº 093/2019), prorrogado pela Portaria nº 220, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72 de 16 de abril de 2020, a partir de 18 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 354, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 7ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00488070/2018-00 (PAD Nº 163/2019), reconduzido pela Portaria n° 219, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF n° 72 de 16 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00118874/2019-17 (PAD Nº 164/2019), reconduzido pela Portaria n° 219, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF n° 72 de 16 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00296345/2019-53 (PAD Nº 165/2019), reconduzido pela Portaria n° 219, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF n° 72 de 16 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020

VI - Processo nº 00060-00222927/2017-31 (PAD Nº 171/2019), reconduzido pela Portaria n° 219, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF n° 72 de 16 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

V - Processo nº 00060-00236676/2018-53 (PAD Nº 178/2019), reconduzido pela Portaria n° 219, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF n° 72 de 16 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00268518/2017-81 (PAD Nº 187/2019), reconduzido pela Portaria n° 219, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF n° 72 de 16 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

VII - Processo nº 00060-00340989/2018-13 (PAD Nº 198/2019), reconduzido pela Portaria n° 219, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF n° 72 de 16 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00192714/2019-30 (PAD Nº 071/2020), instaurado pela Portaria n° 255, de 23 de abril de 2020, publicada no DODF n° 77 de 24 de abril de 2020, a partir de 26 de junho de 2020.

IX - Processo nº 00060-00191961/2019-19 (PAD Nº 072/2020), instaurado pela Portaria n° 255, de 23 de abril de 2020, publicada no DODF n° 77 de 24 de abril de 2020, a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00117379/2018-35, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 131 artigos e 43 páginas, do Instituto Educacional Vitória Régia, situado na QN 5, Área Especial 6, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Cristão de Desenvolvimento Integral Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 14 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00115560/2018-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 156 artigos e 49 páginas, do Colégio Liceu, situado no SHVP, Rua 6, Chácara 253, Lote A, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Simetria EIRELI, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 14 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00093944/2020-86, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da mantenedora da Escola Multi-Integral, situada no SMPW Quadra 5, Conj. 14, Lote 1, Park Way - Distrito Federal, de: EMI - Escola Multi-Integral Ltda., para: EMI - Escola Multi-Integral EIRELI.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 20º do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 18º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, atendendo as recomendações contidas na DECISÃO N° 4358/2019 TCDF, de 12 de dezembro de 2019, para publicação em DODF. resolve: Publicar o Resumo do Almanaque do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, contendo os efetivos previstos, numerados, agregados, excedentes e claros, atualizado em 29 de maio de 2020.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
FOLHA DE RESUMO DO ALMANAQUE DE OFICIAIS
RELAÇÃO DE OFICIAIS

Quadro de Oficiais Policiais Militares

QOPM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	39	36	7	0	3	43
TC	78	73	17	0	5	90
MAJ	199	199	50	4	0	253
CAP	261	136	16	0	125	152
1º TEN	195	183	3	0	12	186
2° TEN	195	0	0	0	195	0
Total	967	627	93	4	340	724

Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Médicos)

QOPMSM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	2	2	0	0	0	2
TC	6	6	0	1	0	7
MAJ	16	9	0	0	7	9
CAP	34	6	0	0	28	6
1º TEN	17	15	2	0	2	17
2° TEN	25	19	0	0	6	19
Total	100	57	2	1	43	60

Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Dentistas)

QOPMSD	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	1	1	0	0	0	1
TC	4	4	0	0	0	4
MAJ	12	8	0	0	4	8
CAP	20	4	0	0	16	4
1º TEN	10	10	0	0	0	10
2º TEN	15	15	0	3	0	18
Total	62	42	0	3	20	45

Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Veterinários)

QOPMSV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
TC	1	1	0	0	0	1
MAJ	1	1	0	0	0	1
CAP	2	2	0	0	0	2
1º TEN	1	1	0	0	0	1
2º TEN	1	0	0	0	1	0
-	-	-	-	-	-	-
Total	6	5	0	0	1	5

Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães

QOPMC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
TC	1	1	0	0	0	1
MAJ	1	1	0	0	0	0
CAP	1	0	0	0	1	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	1	1	0	0	0	1
-	-	-	-	-	-	-
Total	5	3	0	0	2	3

Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração

QOPMA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
MAJ	20	3	0	0	17	3
CAP	70	0	0	0	70	0
1º TEN	131	9	2	0	122	11
2º TEN	132	85	5	0	47	90
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
Total	353	97	7	0	256	104

Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Saúde

QOPMES	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
MAJ	2	0	0	0	2	0
CAP	4	3	0	0	1	3
1º TEN	10	4	0	0	6	4
2º TEN	12	2	0	0	10	2
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
Total	28	9	0	0	19	9

Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Motomecanização

QOPMEM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	2	0	0	0	2	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	2	1	0	0	1	1
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
Total	5	1	0	0	4	1

Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Armamento

QOPMEA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	1	0	0	0	1
1º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	1	0	1	0	1	1
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
Total	3	1	1	0	2	2

Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Comunicações

QOPMEC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	2	0	0	0	2	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	1	0	0	0	1	0
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
Total	4	0	0	0	4	0

Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Assistentes Veterinários

QOPMEV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	2	0	0	0	2	0
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
Total	4	0	0	0	4	0

Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos

QOPMM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
MAJ	1	0	0	0	1	0
CAP	3	0	0	0	3	0
1º TEN	4	2	0	0	2	2
2º TEN	4	3	0	0	1	3
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
	12	5	0	0	7	5

Aspirantes Policiais Militares

ASP	Numerado	Total
Total	0	0

Atualizado em 29/05/2020*

*Portaria DGP de 1º de junho de 2020, processo SEI/GDF: 00054-00042306/2020-04, publicada no BRCG/PMDF nº 056, de 05 de junho de 2020.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA
Chefe

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 606, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o contido no Processo nº 054.001281/1995, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria DIP nº 569, de 06 de março de 2008, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 433, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e com base no parágrafo único do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013 e Resolução 780, de 26 de junho de 2019 do Contran, resolve:

Art. 1º O §1º do Art. 1º, da Instrução n° 1.537, de 11 de dezembro de 2019, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O credenciamento será realizado entre os dias 27 de janeiro de 2020 e 18 de junho de 2020."

Art. 2º O Art. 4º, da Instrução 1.537, de 11 de dezembro de 2019, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 4º O pedido de credenciamento será feito mediante requerimento dirigido ao Diretor da DIRCONV, enviado via correio eletrônico para o nudoc@detran.df.gov.br, contendo prova de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além dos requisitos para qualificação técnica da empresa, conforme previsto no ANEXO ÚNICO desta Instrução."

Art. 3° Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 434, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) Cooperativa de Credito Poupança e Investimento do Planalto Central-Sicredi Planalto Central, CNPJ nº 10.736.214/0001-84, Processo nº 00055-00021473/2020-85, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 437, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) SICOOB CREDICOM, CNPJ nº 42.898.825/0001-15, Processo nº 00055-00022645/2020-38, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 439, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, ALBERTO FRANCISCO DE MOURA, CPF nº xxx.608.031-xx, Processo nº 00055-00023034/2020-15, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 11 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., a reiniciar à execução do Contrato 009/2016 do Gerenciamento dos Programas Ambientais do Corredor de Transporte Público Coletivo Eixo Sul, ligação das cidades do Gama e Santa Maria ao Plano Piloto, na DF-480/DF-065/BR-040/DF-003/DF-025/DF-047 e acesso ao Terminal Asa Sul, objeto do Processo nº 0113.005547/2013, celebrado com este Departamento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUÍS MAZZA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 371, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 275, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00417-00034293/2018-56, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Analisando o processo 00070-00000324/2019-13, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2930-D, datado de 06/02/2019 lavrado em desfavor de JAIRO TEIXEIRA ARAÚJO JÚNIOR e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589,em razão do infrator descumprir o artigo 4º, Inciso V da Lei nº.5.224/13, combinado com o artigo 5º, Incisos V e VI do Decreto n° 36.589.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Analisando o processo 00070-00012869/2018-83, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0308-D, datado de 19/01/2017 lavrado em desfavor de FRANCISCO JOSÉ BRANCO e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso XXXI e § 1º ambos do Decreto 36.589, em razão de reincidência do infrator ao descumprir o artigo 5º, incisos II, IV, VI e VII deste mesmo Decreto.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14 de maio de 2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1800 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. JAIR PELICIOLI, que no dia 03 de junho de 2020, na Seagri/Rio Preto, foi lavrado Auto de Infração n° 1800, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4°, inciso V, da Lei n° 5.224/2013, combinado com o artigo 3°, §1°, da Portaria 30 de 15/04/2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização d Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS ESTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3446ª - DECISÃO Nº: 349 - REALIZADA EM: 10/06/2020

PROCESSO Nº: 0111-000810/2016

INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

EMENTA: Prorrogação do prazo de vigência do Projeto de Cooperação Técnica BRA/16/008, intitulado “Fortalecimento em Novas Estratégias de Negócios”, até 31/12/2020.

RELATORA: KALINE GONZAGA COSTA

A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE:

a. aprovar a prorrogação do prazo de vigência do Projeto de Cooperação Técnica BRA/16/008, prot. 13884331, para até o dia 31 de dezembro de 2020, visando à conclusão dos estudos em andamento conforme cronograma, prot. 40130643, nos termos do Parecer SEI-GDF n.º 300/2020- TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, prot. 41448711;

b. autorizar a assinatura do respectivo instrumento de prorrogação do prazo de vigência do PRODOC BRA/16/008 e enviar o documento assinado pela Terracap à Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores - ABC/MRE para assinatura e demais aprovações;

c. encaminhar os autos à Assessoria de Comunicação Social - ASCOM para publicar a autorização de prorrogação do Acordo;

d. retornar os autos à DINEG para acompanhamento da execução do Acordo.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO
Diretor Jurídico - Substituto

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES
Diretor de Administração e Finanças

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Diretor de Comercialização

HAMILTON LOURENÇO FILHO
Diretor Técnico

KALINE GONZAGA COSTA
Diretora de Novos Negócios

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

Em, 17 de Março de 2020

Processo n° 0480-001109/2011.

Após análise dos atos que constituem o processo administrativo e fundamentado nos elementos de convicção e de legalidade ali constantes, Aprovo o Parecer SEI-GDF nº 6/2020 - CGDF/AJL (36638731), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e como parte integrante desta Decisão, no sentindo de deixar de acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores que concluiu pela aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa Global Segurança LTDA, nos termos do art. 87, inciso IV c/c artigo 88, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, para determinar o arquivamento dos presentes autos, consubstanciado na Decisão nº 3271/2019 – TCDF exarada no Processo nº 39.420/2008 – TCDF.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 168, DE 10 DE JUNHO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 908, de 07 de janeiro de 2016, e considerando o disposto no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Suspender, até 31 de dezembro de 2021, as nomeações de candidatos aprovados em concursos públicos, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, ressalvadas reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5211

Aos 3 dias de junho de 2020, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quórum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5210, Administrativa nº 1056 e Reservada nº 1325, todas de 27.05.2020.

A Sra. Presidente deu conhecimento ao Plenário de comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos seguintes Mandados de Segurança: 0711846-06.2020.8.07.0000, impetrado por BRUNNA IZABELLA DE SOUZA DE LIMA; 0711819-23.2020.8.07.0000, impetrado por FERNANDA STEPHANNE PINNA; 0711830-52.2020.8.07.0000, impetrado por CORA CORALINA VIANA NASCIMENTO; 0712106-83.2020.8.07.0000, manejado por ADÃO JOSE FERREIRA; 0711851-28.2020.8.07.0000, impetrado por THIAGO ALVES RICARDO; 0711851-28.2020.8.07.0000, impetrado por DANIELLE GONSALVES DA SILVA; 0711623-53.2020.8.07.0000, impetrado por CÂNDIDO AGUIAR SILVA; 0712117-15.2020.8.07.0000, manejado por ALEXIA HELENA DA SILVA CUNHA FALEIROS; 0711854-80.2020.8.07.0000, impetrado por ALEXANDRE BOTIN DE BARROS; 0711896-32.2020.8.07.0000, impetrado por SUZANA GUEDES DA SILVA CARVALHO; 0711846-06.2020.8.07.0000, manejado por BRUNNA IZABELLA DE SOUZA DE LIMA; e 0712126-74.2020.8.07.0000, manejado por THALITA RAMALHO DE CARVALHO, todos em face da Decisão nº 850/2020, proferida no Processo nº 24463/19. Mandado de Segurança nº 0705528-07.2020.8.07.0000, impetrado por ALAN PEIXOTO COSTA contra ato atribuído à Presidência do TCDF.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23999/2017-e - Despacho Nº 123/2020, Representação: PROCESSO Nº 18579/2019-e - Despacho Nº 122/2020, Representação: PROCESSO Nº 149/2020-e - Despacho Nº 121/2020, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 22975/2019-e - Despacho Nº 327/2020, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 223877/2019-e - Despacho Nº 120/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 12157/2015-e - Despacho Nº 188/2020, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 00600-00001686/2020-30-e - Despacho Nº 186/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00001374/2020-26-e - Despacho Nº 185/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000144/2020-40-e - Despacho Nº 184/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00001377/2020-60-e - Despacho Nº 183/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000648/2020-60-e - Despacho Nº 182/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 25835/2017-e - Despacho Nº 180/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001373/2020-81-e - Despacho Nº 181/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001376/2020-15-e - Despacho Nº 179/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00001431/2020-77-e - Despacho Nº 177/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Pensão Civil: PROCESSO Nº 15605/2018-e - Despacho Nº 340/2020, Representação: PROCESSO Nº 30213/2018-e - Despacho Nº 341/2020, Auditoria Realizada por Outros

Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00001980/2020-41-e - Despacho Nº 332/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000897/2020-55-e - Despacho Nº 331/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001848/2020-30-e - Despacho Nº 339/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001851/2020-53-e - Despacho Nº 338/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001853/2020-42-e - Despacho Nº 337/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001856/2020-86-e - Despacho Nº 336/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001874/2020-68-e - Despacho Nº 335/2020, Licitação: PROCESSO Nº 7620/2020-e - Despacho Nº 330/2020, Representação: PROCESSO Nº 25834/2019-e - Despacho Nº 329/2020, Representação: PROCESSO Nº 124/2019-e - Despacho Nº 328/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Recurso: PROCESSO Nº 5472/2018-e - Despacho Nº 124/2020, Licitação: PROCESSO Nº 2678/2018-e - Despacho Nº 179/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000391/2020-46-e - Despacho Nº 178/2020, Representação: PROCESSO Nº 7606/2015-e - Despacho Nº 177/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001859/2020-10-e - Despacho Nº 176/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001854/2020-97-e - Despacho Nº 175/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001852/2020-06-e - Despacho Nº 174/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001850/2020-17-e - Despacho Nº 173/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001847/2020-95-e - Despacho Nº 172/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00001837/2020-50-e - Despacho Nº 171/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 37222/2015-e - Despacho Nº 150/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001997/2020-07-e - Despacho Nº 170/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 16693/2011 - Despacho Nº 149/2020, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 00600-00000899/2020-44-e - Despacho Nº 156/2020, Representação: PROCESSO Nº 27810/2019-e - Despacho Nº 151/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00001844/2020-51-e - Despacho Nº 155/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001840/2020-73-e - Despacho Nº 152/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001841/2020-18-e - Despacho Nº 153/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001842/2020-62-e - Despacho Nº 154/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20115/2019-e - Despacho Nº 121/2020, Representação: PROCESSO Nº 28791/2016-e - Despacho Nº 119/2020, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 00600-00000097/2020-34-e - Despacho Nº 118/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 7939/2007-e - Prestação de contas do Contrato de Gestão nº 11/05, celebrado em 07.04.05 entre a então Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – Codeplan (atual Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan), e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 1944/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – julgar irregulares, nos termos do art. 17, III, a, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Senhores Ricardo Lima Espíndola (CPF ***.105.331-**), Valter de Assis Mirota Filho (CPF ***.942.418-**), Paulo César de Araújo Gonçalves (CPF ***.663.051-**), Eloá Alves da Conceição (CPF ***.680.251-**), Bárbara Aparecida Nogueira Chiericato (CPF ***.653.041-**), Dirlene Fiel dos Santos de Souza (CPF ***.850.251-**), Mariana Trindade Altoé (CPF ***.827.641-**), Lázaro Severo Rocha (CPF ***.508.061-**), Manoel Pereira de Lucena (CPF ***.720.981-**), Emílio Carlos Vitali (CPF ***.531.011-**), Durval Barbosa Rodrigues (CPF ***.840.811-**), Carlos José de Oliveira Michiles (CPF ***.390.061-**), Vagner Gonçalves Benck de Jesus (CPF ***.891.761-**), Cristiano Machado Roriz (CPF ***.642.461-**), João Medeiros de Sousa (CPF ***.164.338-**), José Mariano (CPF ***.843.178-**), Gleno Rossi (CPF ***.674.011-**) e Gerson Fernando dos Santos Pinto (CPF ***.427.577-**), em razão da não comprovação, mediante documentação hábil, da efetiva e regular aplicação dos recursos repassados à conta do Contrato de Gestão nº 11/2005, celebrado entre a então Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – Codeplan e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS; II – notificar, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis nominados no inciso anterior para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham aos cofres do Distrito Federal, de modo solidário, o valor de R$ 88.290.427,25 (atualizado na data de 31.03.2020 pelo SINDEC, e-DOC 7B609333-e), bem como o valor das multas individuais que lhes foram aplicadas pelo Acórdão nº 252/2009, os quais deverão ser atualizados na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 213 do Regimento Interno do TCDF; III – autorizar: a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não atendidas as notificações demandadas no inciso II; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos com esteio no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 17996/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário em decorrência da contratação, pela Administração Regional de Santa Maria, de infraestrutura para realização dos eventos Via Sacra, Carnaval e Final do Torneio de Futebol de Campo, no ano de 2011, sendo todos os ajustes firmados com a empresa A3 Brasil Eventos Ltda. DECISÃO Nº 1945/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 072/2019 – SECONT/GAB (fl. 132, do e-DOC 459DDB0E); b) do Ofício nº 13/2020 – PCDF/DGPC/DGP (e-DOC A6C9FFBCc); II – julgar irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar n.º 1/94, as contas da empresa A3 Brasil Eventos Ltda. (CNPJ 06021598000181), na qualidade de signatária dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 004/2011 – RA XIII, 005/2011 – RA XIII e 006/2011 – RA XIII, como prestadora de serviços de infraestrutura (equipamentos/serviços) para a realização de três eventos – Via Sacra, Carnaval e Final do Torneio de Futebol de Campo, no ano de 2011, à época dos fatos, por ter recebido o pagamento da nota fiscal sem a comprovação da execução dos serviços, fato que ocasionou dano ao erário distrital de R$ 573.587,41, atualizado em 24.03.2020, notificando-a para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o montante, que deverá ser novamente atualizado na data do recolhimento; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão nº 5.704/2017, do Acórdão nº 479/2017 e do Ofício nº 13/2020 – PCDF/DGPC/DGP (e-DOC A6C9FFBC-c) à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes no que concerne ao desconto em folha do valor da penalidade aplicada ao Sr. Lúcio Carlos de Oliveira, CPF nº ***.123.431-**, na Decisão nº 5704/2017, Acórdão nº 479/2017; b) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação determinada no item II; c) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 36927/2015-e - Aposentadoria de LUIZ GERALDO MAGALHÃES MORAES - SEE/DF. DECISÃO Nº 1936/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) publique ato concessório de aposentadoria compulsória, fundamento no "Artigo 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e nos artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08", em favor de Luiz Geraldo Magalhães de Moraes, Matrícula nº 45.070-7, a contar de 14/12/2010, tendo em vista que o ato publicado no DODF de 30/12/2010 foi anulado no DODF de 06/08/2015; 2) confeccione novo abono provisório para calcular os proventos na proporcionalidade de 3.571/12.775 dias; 3) observados o contraditório e a ampla defesa, corrija, no SIGRH, o pagamento dos proventos do servidor Luiz Geraldo Magalhães de Moraes, Matrícula nº 45.070-7; 4) torne sem efeito o documento substituído; II – autorizar o retorno dos autos à unidade técnica, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34707/2018-e - Representação nº 7/2018-GP1P, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, sobre possível irregularidade na gestão de recursos humanos no âmbito do Banco de Brasília - BRB, concernente à suposta chancela de folha de ponto de empregado daquela entidade, sem a devida contraprestação de serviços. DECISÃO Nº 1930/2020 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 1448/2019-e - Representação nº 1/2019-CF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereirado, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível irregularidade na gestão de recursos humanos na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, consistente na existência da figura jurídica denominada "credenciados" que, supostamente, estariam exercendo atividades próprias de servidores ou de terceirizados daquela Casa Legislativa. DECISÃO Nº 1946/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 18/20-GP e arquivos anexos (peças 31 a 36); II – no mérito, considerar parcialmente procedente a Representação n.º 1/19-CF; III – determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF que, em conformidade com o art. 15 do Ato da Mesa Diretora n.º 24/11, atente para a necessidade de emissão e respectiva atualização dos crachás quando da alteração da razão de ingresso dos indivíduos aos recintos daquela Casa; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 1/19-CF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para fins arquivamento.

PROCESSO Nº 7101/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1938/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, referente ao exercício financeiro de 2015; II – considerar satisfatórias as medidas adotadas nos Processos nºs 400.000.168/2009, 400.000.386/2009, 400.001.465/2011 e 400.000.686/2009, examinados em Rito Simplificado; III – julgar regulares, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Sr. Daniel Carvalho Sousa Santana (Agente de Material-Substituto, CPF ***.027.041-**); IV – julgar regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas dos Srs. Júlio César Ferreira Pereira (Secretário-Substituto e Adjunto, CPF ***.923.112-**), Leonardo Nunes Naves (Subsecretário de Administração Geral, CPF ***.130.061-**) e Celso Wagner Lima (Subsecretário de Administração Geral, CPF ***.471.901-**) diante das falhas apontadas nos Subitens "1.1 – Acompanhamento inadequado da execução contratual", "1.2 – Relatórios incompletos do executor de contrato", "1.3 – Ausência de comprovação de cumprimento de cláusulas obrigatórias por parte da contratada" e "1.6 – Atesto de notas fiscais com descrições genéricas, sem a devida especificação dos serviços realizados", do Relatório de Inspeção nº 30/2018 -DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC nº D9426C89-e, Peça nº 20); no Subitem "1.8 – Servidores com acumulação indevida de cargos" do Relatório de Auditoria nº 02/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-DOCs nºs 64FF23B1-e D3E2E2B5-e, Peças nºs 21 e

22); no Item "11 – Adiantamento de 13º não devolvido em época própria" do Relatório de Auditoria nº 05/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-DOCs nºs 0F4DC0E5-e, B85001E1-e e 617642EC-e, Peças nºs 23 a 25); nos Itens "1 – Ativo -Saldos a regularizar","2 – Passivo -Obrigações pendentes de regularização", "4 – Atos potenciais ativos diversos", "5 – Previsão orçamentária da receita" e "6 – Resultado" do Relatório Contábil Anual (e-DOC nº DC122B97-e, Peça nº 13), nos Subitens "1.1 – Bens não localizados-código 062.96.00.00.00 SISGEPAT" e "1.2 – Bens em tomadas de contas especial/TCE -Código 062.99.00.00.00 SISGEPAT" do Relatório de Bens Móveis nº 81/2016 (e-DOC nº 0854C33D-e, Peça nº 2), e no Subitem "1.1 – Imóveis que se encontram ocupados por terceiros" do Relatório de Bens Imóveis nº 81/2016 (e-DOC nº 0854C33D-e, Peça nº 2). Ademais, os Subitens "1.4 – Prorrogação contratual com falhas" e "1.7 – Deficiências no acompanhamento do Convênio nº 01/2015", também, devem ser imputados como ressalvas às contas dos Srs. Júlio César Ferreira Pereira e Celso Wagner Lima, e o Subitem "1.5 – Devolução de recursos de convênio devido à sua inexecução total/prejuízo apurado" às contas dos Srs. Júlio César Ferreira Pereira e Leonardo Nunes Naves, todos subitens, também, do Relatório de Inspeção nº 30/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC nº D9426C89-e, Peça nº 20); V – julgar regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas do Sr. Edvaldo Francisco de Souza (Agente de Material, CPF ***.254.291-**) pelas falhas relativas a problemas na inserção de dados no SIGMA.net, extintores com validade vencida no almoxarifado, condição de armazenamento de materiais insatisfatória, não padronização da disposição dos materiais, insuficiência de estantes/pallets, comunicação informal com usuários, pouco conhecimento do SIGMA.net e divergências na contagem física, indicadas no Relatório da Comissão de Almoxarifado (e-DOC nº 00D33245-e, Peça nº 3); VI – determinar aos atuais gestores da SEJUS que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas, nos termos do art. 19da LC nº 1/1994; VII – considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores relacionados nos itens III, IV e V retro, em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/94; VIII – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IX – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 10420/2019-e - Acompanhamento e fiscalização dos procedimentos destinados à concessão do serviço público de remoção e guarda de veículos apreendidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, nos termos da Resolução-TCDF nº 290/16. DECISÃO Nº 1931/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 49/2020-DIGEM3 e do Ofício nº 479/2020 – SEMOB/GAB (Peças 52/53 e Associados); II – considerar parcialmente cumprida a diligência constante do inciso II do Despacho Singular nº 47/2020-GCMA (Peça 47); III – determinar à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal –SEMOB e ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER que condicionem a abertura dos procedimentos licitatórios da concessão em exame à aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica – PELO nº 023/2019 e do Projeto de Lei – PL nº 808/2019, que tramitam na Câmara Legislativa do DF – CLDF; IV – autorizar: a) o envio desta decisão, do relatório/voto e da Informação nº 49/2020-DIGEM3 à SEMOB e ao DER/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF para os devidos fins. Decidiu, mais, acolhendo manifestação do Conselheiro RENATO RAINHA, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 13526/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPDF, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 1916/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da tomada de contas anual do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPDF, referente ao exercício de 2016; II – determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em face da ausência de realização de despesas ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial pelo Fundo no exercício de 2016; III – alertar o Sr. Governador do Distrito Federal de que a ausência de realização de despesas ou prática de atos de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial configura afronta aos aspectos de eficácia e eficiência da gestão, além de caracterizar possível descumprimento dos objetivos para os quais o Fundo foi concebido, devendo o Poder Executivo avaliar a necessidade de sua manutenção; IV – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000070/2020-41-e - Prorrogações de prazo solicitadas por diversas jurisdicionadas, para conclusão dos trabalhos de tomadas de contas especiais em andamento e posterior envio a esta Corte de Contas, de acordo com a nova sistemática aprovada pela Decisão nº 469/2020. DECISÃO Nº 1947/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos pedidos de prorrogações de prazo contidos no Ofício nºs 128/2020 – DETRAN/DG (peça 21), 17/2020 – CGDF/SUCOR/COTCE e 587/2020 – CGDF/SUBCI (peças 22 e 23), 1626/2020- SES/GAB (peça 24), 442/2020 – SEDES/GAB (peça 25), 1/2020 – SEEC/SEGGA/SUAG/ASTEC/CPTCE – 2 e 10/2019 – RAI/GAB (peça 27); II – conceder prorrogações dos prazos, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Controladoria-Geral, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e Administração Regional do Plano Piloto, consoante demonstrativo constante da peça 28; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e do demonstrativo de peça 28 às jurisdicionadas requerentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas –SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000390/2020-00-e - Pregão Eletrônico n.º 015/2020, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, cujo objeto é a contratação de empresa, mediante registro de preços, para prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota, com despesas de abastecimentos e fornecimento dos insumos para as unidades do órgão. DECISÃO Nº 1911/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 91/2020 – DERDF/DG/ASSESP (e-doc DE0FD216-c; Peça 16); II – considerar cumpridas as diligências veiculadas no item II do Despacho Singular nº 91/2020 – GCMA, ratificado pela Decisão nº 1.115/2020; III – autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 015/2020 – DER/DF; b) a ciência desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e ao pregoeiro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00000557/2020-24-e - Aposentadoria de CRISTINA MARIA FIGUEIRA MACHADO - SES/DF. DECISÃO Nº 1939/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato do Sirac em apreço (Ato n.º 014272-2), para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) manifestar-se sobre a licitude da acumulação dos dois cargos de Odontólogo – Cirurgião Dentista pela servidora, no período de 17.02.84 a 24.06.14, informando a jornada de trabalho diária cumprida em cada vínculo e manifestando-se sobre a compatibilidade da carga horária nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, de 25.06.09 a 24.06.14, nos termos da Decisão n.º 6.069/17 (Processo n.º 34.894/15-e); b) indicar no campo "Acumulações Informadas", da aba "Dados da Concessão", o resultado apurado pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos sobre a licitude ou não da acumulação; c) esclarecer o motivo de a aposentadoria do segundo vínculo, publicada em 09.05.17, ainda não constar em ato no Sirac; d) retificar: 1. na aba "Dados do Servidor", o órgão expedidor do documento de identidade para SSP/DF; 2. na aba "Tempos", o tipo de afastamento dos exercícios de 2012 e 2013, para constar licença para tratamento da própria saúde; e) observar a adequação do cálculo da parcela de Gratificação de Titulação recebida pela servidora, no percentual de 30%, de acordo com o que ficar decidido no Processo n.º 7.461/17-e, após o desfecho da Ação n.º 0711212-87.2019.8.07.0018; f) juntar à aba "Anexos e Observações" os documentos comprobatórios que julgar pertinentes, sobretudo cópia do parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e análise da compatibilidade da carga horária; g) notificar a interessada para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentar alegações de defesa que entender pertinentes, ante a possibilidade de o Tribunal considerar ilegal a acumulação de cargos; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000562/2020-37-e - Pensão civil instituída por ROGER DE QUEIROZ – SEE/DF. DECISÃO Nº 1937/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000657/2020-51-e - Representação n.º 16/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre supostas irregularidades no fluxo de atendimento nos hospitais e na testagem de pacientes com sintomas do novo coronavírus na rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1972/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 106/2020 – NUREC; b) do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte, conferindo efeito suspensivo aos itens III, "a" e "b", da Decisão nº 1518/2020; c) dos documentos anexos ao pedido de reexame (peças nºs 26 a 34); II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao MPjTCDF, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000674/2020-98-e - Representação, com pedido cautelar, manejada pela empresa RVA Comércio e Serviços de Construções – EIRELI, em face do procedimento de Dispensa de Licitação nº 453/2020, destinado à implantação de hospital de campanha no Estádio Nacional Mané Garrincha, para a criação de 200 (duzentos) leitos de internação destinados ao tratamento de pacientes com COVID-19. DECISÃO Nº 1919/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da documentação constante dos e-docs: FC2B85D9c (peça nº 9), 92A71A11-e (peça nº 10), FC9C9818-e (peça nº 11), 0F8C2097-c (peça n° 12), D6AA639A-c (peça nº 13), D3FA2484-c (peça nº 14), BDC1A68Dc (peça nº 15), E9C7B0C6-e (peça nº 16), 8B4BCF41-c (peça nº 17), 2186700B-e (peça nº 18), 04D7483F-e (peça nº 19) e 52DA224B-c (peça nº 21) e e-Doc 082C7D01-e (associado); II – considerar parcialmente cumprido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF o item II da Decisão n.º 1.225/20; III – determinar à SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) apresente novos esclarecimentos, devidamente acompanhados de documentação comprobatória, sobre as questões suscitadas na Informação n.º 43/2020-Diasp (peça 25), referentes à Dispensa de Licitação n.º 453/2020-SES/DF, que resultou no Contrato n.º 67/2020- SES/DF, quanto à: 1. exigência imotivada de qualificação técnica em serviços de manutenção predial, reforma ou construção de edificações hospitalares, considerando que a totalidade dos itens do objeto da contratação se referem, em princípio, a serviços comuns de engenharia; 2. ausência de encaminhamentos às comunicações realizadas pela representante, solicitando informações quanto à sua desclassificação no certame, abertura de prazo para recurso e suspensão do processo licitatório; 3. metodologia utilizada para a identificação da necessidade e o dimensionamento dos itens constantes na Planilha Orçamentária, assim como para as alterações supervenientes e para a estimativa de preços

decorrentes de "composição"; 4. ausência, na proposta apresentada pela empresa contratada, de Planilha Orçamentária com as informações sobre os detalhamentos dos preços das composições utilizadas e por item, em desacordo com a exigência do item 8.1.3 do respectivo Projeto Básico; b) encaminhe ou disponibilize em mídia digital ou outro meio eletrônico, documentos de plantas e estudo leiaute mencionados no § 37 da Informação n.º 43/2020-Diasp; IV – facultar à empresa Contarpp Engenharia Ltda. o prazo de 5 (cinco) dias para, caso queira, apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes em relação à ausência de Planilha Orçamentária na sua proposta, em desacordo com a exigência do item 8.1.3 do respectivo Projeto Básico, referida no item III.a.4 anterior; V – autorizar: a) a ciência desta decisão: 1. à empresa signatária da representação; 2. à SES/DF, com a disponibilização do acesso às peças do processo, para subsidiar o cumprimento do item III; b) o envio de cópia desta decisão, da Informação n.º 43/2020-Diasp (peça nº 25) e do relatório/voto do Relator à empresa Contarpp Engenharia Ltda., para subsidiar a sua manifestação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000695/2020-11-e - Representação do Deputado Distrital Leandro Grass, sobre possível acumulação ilegal de cargos pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, haja vista que não teria se afastado formalmente do cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 1948/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – considerar prejudicada, por perda de objeto, a representação oferecida pelo Deputado Distrital Leandro Grass, haja vista que houve renúncia ao cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao signatário da representação; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000728/2020-15-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 005/2020 – ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recuperação, reforço estrutural e revitalização da Ponte Costa e Silva, localizada no Lago Paranoá, ligação da SHIS QL 10, do Lago Sul, ao SCES Trecho 1, do Plano Piloto/DF. DECISÃO Nº 1922/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação, formulado mediante o Ofício nº 1088/2020 – NOVACAP/PRES; II – conceder um novo prazo de 10 (dez) dias úteis à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap para o cumprimento do Despacho Singular nº 111/2020-GCMA, referendado pela Decisão nº 1.660/2020; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001003/2020-44-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 1949/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Fabiana Carneiro Perfeito, Fábio Bispo da Silva, Patrícia de Freitas e Saane Salsa Fauaze; III – considerar regular a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado, Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapeuta: Amanda Oliveira Guerra; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Especialista em Saúde, regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: a) notifique os servidores, nos casos a seguir especificados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, se for o caso, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão: 1) Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Amabel Fernandes Correia, que acumula outro cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico, na SES/DF; 2) Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Antenógenes Medeiros Cavalcante, que acumula outro cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico, na SES/DF; 3) Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Mauro Sergio Soares Rêgo, que acumula o cargo de Gestor em Políticas Públicas, área Farmácia, na SES/DF; 4) Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Viviane Furlan Lozano, que acumula o cargo de Especialista em Atividades Hospitalares, junto ao Ministério da Defesa, com ingresso em 6.1.2011, sendo que tal acumulação foi constatada via cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF; b) no mesmo prazo, encaminhe ao Tribunal as informações mencionadas no item anterior, indicando, se for o caso, as providências porventura adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V – autorizar o retorno à SEFIPE dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001059/2020-07-e - Aposentadoria de ROLDÃO SALES DE LIMA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1950/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001068/2020-90-e - Aposentadoria de CLEIDE CORTEZ MATOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1942/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001106/2020-12-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF DECISÃO Nº 1941/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, com a ressalva de que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato n° 0048556, JOSÉ RIBEIRO FILHO, PENSÃO CIVIL, SEC, Auxiliar de Atividades Culturais; Ato n° 0133496, ADELINO JARDIM, PENSÃO CIVIL, SEC, Auxiliar de Atividades Culturais; Ato n° 0153554, ROBERTO PEREIRA, PENSÃO CIVIL, SEC, Técnico de Atividades Culturais; Ato n° 0164148, VERA LUCIA VIEIRA DE QUEIROZ, PENSÃO CIVIL, SEC, Técnico de Atividades Culturais; Ato n° 0226949, PEDRO MAGALHAES, PENSÃO CIVIL, SEC, Auxiliar de Atividades Culturais; Ato n° 0210632, GEDEÃO GONZAGA DE LIMA, PENSÃO CIVIL, SEC, Auxiliar de Atividades Culturais; Ato n° 0173667, GALILEU FAUSTINO, PENSÃO CIVIL, SEC, Técnico de Atividades Culturais; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001148/2020-45-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Jorge Vianna acerca de falha na gestão organizacional do processo de esterilização de materiais de uso médico do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 1951/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento parcial da representação formulada pelo Deputado Distrital Jorge Vianna (peça 3); II – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da aludida representação, relativamente ao primeiro ponto noticiado (contratações de empresa, de pessoal e de insumos, para o mesmo fim, qual seja, esterilização de materiais de uso médico, em curto período de tempo), nos termos do art. 230, §§ 7º e 9º, c/c o art.123, § 3º, do RI/TCDF, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação, ou, alternativamente, inserindo uma tabela, contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI) e os respectivos códigos CRC, a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; III – dar ciência desta decisão ao representante; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública/TCDF, para o exame de mérito da representação.

PROCESSO Nº 00600-00001643/2020-54-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 1940/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Adriana Sousa Ribeiro, Ana Paula Ferreira Estevam, Andreia Gomes Freire, Cristiane Gregorio Santana, Cynthia Gomes de Sousa da Rosa Nogueira, Flavia Faria Alves Mendes, Gislene Correa de Oliveira, Rafael Matos dos Santos Souza e Rosimeire de Souza Melo; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007: a) notifique a servidora Elaine Cristina Barbosa de Melo, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, preste esclarecimentos acerca da possível tríplice acumulação de cargos em que incorre (cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Goiânia, desde 15.10.2013, e cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, na própria SES/DF, desde 27.4.2018), constatada mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF, podendo, desde logo, adotar as providências do artigo 48 da Lei Complementar nº 840/2011, para que a servidora opte por dois dos três cargos acumulados, encaminhando ao Tribunal as jornadas de trabalho dos cargos remanescentes, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade horária, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o artigo 37, inciso XVI, da CF/1988, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, se for o caso, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo, encaminhe ao Tribunal as informações supramencionadas, indicando as providências porventura adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno à SEFIPE dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 9630/2007-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na prestação de contas relativa ao repasse de recursos concedidos pela então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal à Federação Brasiliense de Automobilismo, para a realização da "1ª Copa Governo do Distrito Federal de Kart – 2001". DECISÃO Nº 2036/2020 - O Tribunal, por

maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 83/2018 – SECONT/3ª DICONT; b) do Despacho nº 26/2018 – SECONT/3ª DICONT; c) da petição de fl. 699, que trata de desistência do pedido da sustentação oral antes pleiteado pelos Srs. Agrício Braga Filho e Marco Aurélio da Costa Guedes; d) das Razões de Impugnação de fls. 701/703; e) da Informação nº 247/2019 – NUREC; f) do Parecer nº 586/2018-ML; g) do Parecer nº 764/2019-C4P; II – dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JOSÉ ARGENTA NETO, ex-presidente da Federação Brasiliense de Automobilismo – FBA, exclusivamente para deduzir do valor original do débito (R$ 28.800,00) o valor das despesas efetivamente comprovadas (R$ 12.450,00); III – reformar os termos do Acórdão nº 597/2016 e da Decisão nº 4.323/2016, reduzindo o valor do débito imputado aos responsáveis nominados no item II para o valor de R$ 46.877,36 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), atualizado até 25/09/2019; IV – notificar os responsáveis mencionados para que recolham, no prazo de 30 (trinta) dias, solidariamente, o débito indicado no item III, o qual deverá ser atualizado até a data da efetiva quitação; V – negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelos Srs. AGRÍCIO BRAGA FILHO e MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES, restaurando os efeitos da Decisão nº 4.323/2016 e do Acórdão nº 596/2016; VI – notificar os gestores referenciados no item V para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promovam o recolhimento do valor da multa individual que lhes foi aplicada, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento; VII – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VIII – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão aos recorrentes; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as devidas providências. Parcialmente vencido o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7515/2011-e - Aposentadoria de MIGUEL TOKARSKI - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1924/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n° 111/2020-NUREC; b) da peça recursal interposta pelo Sr. Miguel Tokarski, como recurso de reconsideração, conferindo efeito suspensivo ao item IV da Decisão nº 3.062/2017; II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias para que o recorrente regularize sua representação processual, juntando aos autos o respectivo instrumento de procuração, sob pena de os atos serem tidos como inexistentes, a teor do que prevê o § 1º do art. 118, do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente; b) o retorno dos autos ao NUREC, para adoção das devidas providências.

PROCESSO Nº 23435/2013-e - Auditoria de regularidade realizada com o objeto de verificar a legalidade das acumulações de cargos, empregos e funções de servidores ativos e inativos e de pensionistas da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1952/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nºs 198/2019-SEJUS/GAB e anexos (peça 297) e 933/2019-CBMDF/GAGCG (peça 298), encaminhados, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, considerando cumprida a diligência constante dos itens III e IV, da Decisão nº 507/2019; b) do Ofício SEI-GDF nº 2525/2019-CBMDF/GAGCG e anexos (peça 334), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, considerando cumprida a diligência objeto da Decisão nº 3406/2019; c) da documentação acostada às fls. 1980/1988 do processo físico, atuais fls. 89/97 da peça 332 do processo eletrônico; II – considerar sanada a possível irregularidade na acumulação de cargos em que incorria o bombeiro militar WENDEL DO NASCIMENTO FERREIRA, em razão de sua exoneração do cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, bem como atendida a decisão final, proferida em ação judicial, desfavorável ao impetrante; III – em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas de jurisprudência deste TCDF, tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada referentes à acumulação de cargos em que incorre o bombeiro militar NOÉ ALBUQUERQUE OLIVEIRA, por guardar conformidade com a decisão judicial definitiva que lhe deu causa; IV – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 9979/2017-e - Auditoria integrada realizada no âmbito das Secretarias de Estado de Educação, Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e de Cultura do Distrito Federal para examinar a regularidade e a transparência da gestão dos convênios firmados pelo Governo do Distrito Federal com instituições privadas sem fins lucrativos, no período de 2012 e 2013, conforme previsto no Plano Geral de Ação/2013, aprovado pela Decisão Administrativa n.º 96/2012. DECISÃO Nº 1926/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 40/2020 - SECONT/2ª DICONT, referente à representação por atraso formulada pela Secretaria de Contas - SECONT; II – determinar à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência desta decisão, proceda à análise da prestação de contas relativa ao Contrato nº 50/2012, firmado entre o Fundo de Apoio Cultura/Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a Empresa Traços Aéreo Soluções para Artes do Circo, encaminhando a esta Corte as conclusões da análise, bem como o Processo nº 480.000.566/2016; III – alertar o titular da jurisdicionada de que o descumprimento de decisão do Tribunal pode ensejar aplicação de penalidade, na forma do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 12431/2017 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, para a apuração de responsabilidades por possíveis irregularidades na concessão de patrocínio para a realização da exposição internacional "Brasília 50 anos – Meio Século da Capital do Brasil". DECISÃO Nº 1953/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 171/2019- SECONT/3ªDICONT e do Parecer nº 0753/2019-G2P; II – determinar o sobrestamento do exame da matéria tratada nos autos até a conclusão dos estudos especiais a respeito da prescrição da pretensão punitiva, levados a efeito nos autos do Processo nº 32.351/17-e, que objetiva a apresentação de proposta de decisão normativa e de adequação do sistema informatizado de controle processual; III – autorizar a devolução dos autos à SECONT.

PROCESSO Nº 22997/2018-e - Aposentadoria de MARCIA NEIVA CÂMARA CARDOSO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1954/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 361/2020-SEE/GAB (e-doc 73B54F38-c); II – conceder o prazo adicional de 90 (noventa) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF para que seja dado efetivo cumprimento ao deliberado na Decisão n.º 697/2020; III – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23004/2018-e - Aposentadoria de ARTUR DA ROCHA MOREIRA NETO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1955/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 485/2020 - SEE/GAB, de 26/05/2020; II - conceder o prazo adicional de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para que seja dado efetivo cumprimento ao deliberado na Decisão n.º 919/2020; III - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23810/2018-e - Acompanhamento dos repasses de recursos realizados pelo Governo do Distrito Federal, destinados ao pagamento de precatórios judiciais e das requisições de pequeno valor – RPV, durante o exercício de 2018. DECISÃO Nº 1956/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das manifestações encaminhadas a esta Corte pela então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – SEFP/DF, por meio do Ofício SEI-GDF nº 2769/2019 – SEFP/GAB, de 31.07.19 (Peça 39), e pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, mediante o documento s/nº de 19.08.19 (Peça 40), em cumprimento à determinação objeto do item V da Decisão TCDF nº 2.144/2019 (Peça 32); b) da Informação nº 40/19 – DIAGF (Peça 41); II – considerar atendida a diligência objeto do item V da Decisão nº 2.144/2019 (primeira parte), relevando os atrasos observados no encaminhamento das manifestações pelas jurisdicionadas; III – encaminhar cópia desta decisão aos órgãos indicados no item I.a anterior; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para a adoção das providências de praxe e arquivamento.

PROCESSO Nº 36610/2018-e - Edital nº 1/2018 - SEDESTMIDH, que disciplina o concurso público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico em Assistência Social, especialidades: Agente Social e Cuidador Social, da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, na então Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMIDH, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES. DECISÃO Nº 1957/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 263/2020 – SEDES/GAB e anexos (peça 59), encaminhado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; b) do requerimento apresentado pela Comissão dos Candidatos do Concurso da SEDES/DF, cargo Técnico em Assistência Social, especialidade Agente Social (peça 58); c) dos editais que integram as peças 60 a 64; II – considerar: a) atendida a diligência objeto do item II da Decisão nº 463/2020; b) com fundamento nas Leis nºs 6.166/2018 e 6.488/2020, no que decidiu o Supremo Tribunal Federal nos autos dos RE nºs 837311 e 227480-RJ e do AI nº 728699 AgR/RS, bem como o Superior Tribunal de Justiça nos autos do MS nº 19369, procedentes as denúncias apresentadas nos autos (peças 33/35, 37/38 e 42/43) em face do Edital nº 01 – SEDESTMIDH, publicado no DODF de 27.11.2018, que divulgou concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico em Assistência Social, especialidades Agente Social e Cuidador Social, observando que cabe exclusivamente à Administração Pública, no uso de seu poder discricionário, deliberar sobre a nomeação dos candidatos ora considerados não eliminados; III – informar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF que, verificando a disponibilidade financeira e orçamentária e suas reais e prementes necessidades, o Tribunal considera regular a implementação de providências no sentido de convocar os candidatos não eliminados, consoante o que deflui das Leis nºs 6.166/2018 e 6.488/2020; IV – indeferir o requerimento apresentado pela Comissão dos Candidatos do Concurso da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, cargo Agente Social (peça 58), por não terem sido comprovadas as irregularidades nele narradas, além do fato de o Edital nº 11/2019-SEDES/DF, publicado no DODF de 24.7.2019, ter fixado o procedimento a ser observado e a documentação que deveria ser entregue na fase de sindicância de vida pregressa e investigação social, bem como o local e horário para tanto, além de divulgar data, horário e local da avaliação psicológica e da perícia médica; V – dar conhecimento desta decisão aos denunciantes, bem como ao requerentes nominados na peça 58; VI – autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 12988/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos gestores do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 1958/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF, referente ao exercício financeiro de 2016; II - julgar: a) regulares as contas dos Srs. FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO, FÁBIO ALVES VASQUES, SÉRGIO MURILLO FREITAS DE PAULA e RILDO PAULO DA SILVA, bem como da Sra. KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUZA DO COUTO, na forma do art. 17, I, da Lei Orgânica do TCDF, em relação ao objeto da TCA em exame; b) regulares com ressalva as contas do Sr. RICARDO BATISTA SOUSA, na forma do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, em face dos seguintes fatos: baixa execução dos programas de trabalho (subitem 1.1 do Relatório de Auditoria nº 04/2019-DPDF/DCI, peça 17) e ausência de reuniões do Conselho Administrativo do Fundo (subitem 5.1 do Relatório de Auditoria nº 04/2019-DPDF/DCI, peça 17); III - considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da Tomada de contas anual - TCA em exame, os gestores indicados no item II retro, em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998 e com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 01/94; IV - determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF que: a) nas próximas TCAs do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF, junte a conciliação de contas bancárias ativas do jurisdicionado, com fulcro no art. 10 da Instrução Normativa nº 2/2016; b) adote, se ainda não o fez, as medidas necessárias à correção das impropriedades apontadas no item II.b anterior; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 14034/2019-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar a existência de irregularidades em contratos firmados pela Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, tendo por objeto a contratação de shows artísticos, com valores superiores ao praticado no mercado. DECISÃO Nº 1959/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 480.000.05270/2017; II – nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar - LC nº 1/1994, ordenar a citação dos responsáveis indicados na tabela do § 25, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa, ou recolherem o respectivo débito, atualizado pelo SINDEC/TCDF, em 05.03.2020 (peça nº 20, eDOC BC0385D8-e), em razão de contratação de shows artísticos por valores acima dos preços de mercado no âmbito dos Contratos nºs 01/2011, 02/2011, 03/2011, 04/2011, 02/2013 e 03/2013, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 60ACA788-e (peça nº 21); III – alertar os responsáveis indicados no item anterior quanto à possibilidade do Tribunal julgar irregulares suas contas, bem como de aplicar-lhes multa, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 57, III, todos da Lei Complementar nº 01/1994, caso as defesas sejam rejeitadas; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001426/2020-64-e - Aposentadoria de FÁBIO MELO DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 1960/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – no SIRAC, aba “Anexos e Observações, junte: a) parecer de comissão analisando a acumulação; b) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6.069/2017; c) verificação quanto às averbações constantes da aba "Tempos", se não foram feitas em duplicidade no outro vínculo; II – dar ciência desta decisão ao servidor para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, em face da alínea “b” do item anterior, razões de defesa acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, sob pena deste Tribunal considerar ilegal a acumulação de cargos em que incorre; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 26065/2005-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades na contratação da empresa MRM Informática e Representações Ltda., por inexigibilidade de licitação, pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – Secom/DF, para prestação de serviços de digitalização de recortes de jornal e gravação em CD-ROM.O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 231/2020 - GP1P, firmado pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, constante dos autos (peça 323).Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. FERNANDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, OAB/DF 13.781, Procurador do Srs. Luis Marcelo de Souza Brettas e Marcelo Wagner de Oliveira Brito e da Sra. Feijolita Maria de Souza Brettas; e pelo Dr. RUBENS GOMES CARNEIRO FILHO, OAB/DF 53.169, que falou em causa própria. DECISÃO Nº 1933/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo ao Dr. FERNANDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 35160/2016-e - Pregão Eletrônico nº 199/2016, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de manipulação e fornecimento de nutrição parenteral total manipulada e complementar. DECISÃO Nº 1925/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido de reexame interposto pela empresa Nutromni – Serviços de Nutrição Parental e Enteral Ltda. (e-DOC 2E508BE9-c), em face da Decisão nº 868/2020, desprovido de efeito suspensivo, em caráter excepcional, sob pena de repristinar medida cautelar afastada pela Corte de Contas, cujos pressupostos para concessão de liminar restam ausentes simultaneamente na assentada; b) da Informação nº 116/2020-NUREC (e-DOC BBA18FEF-e); II – conceder, em atenção ao art. 283 do RI/TCDF, o prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, à pregoeira responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 199/2016, bem como às empresas Centro Oeste Comércio e Serviços Eirelli e NUTRA - Nutrição Avançada Ltda. para que apresentem contrarrazões recursais; III – dar ciência desta decisão à recorrente, na pessoa de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; IV – autorizar: a) o envio de cópia do pedido de reexame, do relatório/voto do Relator e desta decisão a todos os envolvidos indicados no item II anterior, a fim de viabilizar o atendimento da diligência em análise; b) o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 28510/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento da Decisão n.º 4.146/2018, que determinou à então Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID, que promovesse a instauração de TCE para apirar indícios de sobrepreço no Contrato de Locação n.º 1/2007, celebrado entre a Administração Regional do Plano Piloto e a empresa Sarkis Empreendimentos Ltda. DECISÃO Nº 1923/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios de Diligência Saneadora n.ºs 157/2018/SECONT e 174/2018/SECONT (e-DOCs DCD72CCD-e e D01F424D-e, respectivamente); b) da Informação n.º 36/2020 – SECONT/2ªDICONT (e-DOC BE6495C4-e); c) do Parecer n.º 345/2020-G4P (e-DOC 1EB533F2-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV/DF que adote providências para conclusão da TCE objeto do Processo SEI n.º 00141-00003889/2018-09, encaminhando-a, em 15 (quinze) dias, ao órgão central do sistema de controle interno; III – dar ciência a esta Corte de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, do deslinde da diligência de que trata o item II retro; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 33557/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital n.º 12. DECISÃO Nº 1962/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF n.º 4.527/2019 – SES/GAB e anexos (peça 20), bem como da documentação consubstanciada na peça 21, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão n.º 734/2019; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de Silvania Vieira Silva, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8590/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos Administradores e dos demais responsáveis pelo Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1963/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE, referente ao exercício financeiro de 2015; b) da Informação n.º 10/2020 - SECONT/1ªDICONT (e-DOC A428BAD3-e); c) do Parecer n.º 357/2020 – G1P (e-DOC 44771C53-e); II – determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em face da ausência de realização de despesas ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial pelo FUNDEFE, no exercício de 2015, consoante entendimento firmado por esta Corte de Contas por intermédio da Decisão n.º 2.408/2014; III – dar ciência desta decisão ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8973/2019-e - Representação n.º 09/2019-G3P, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, da lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, visando à fiscalização dos atos ocorridos nas operações de investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, relativas aos fundos BRB QAM FIP IMOBILIÁRIO PARANÁ I e CEF FIDC CASAN COTA SENIOR, tendo em vista a rentabilidade acumulada negativa dessas aplicações financeiras e a possível negligência dos agentes públicos responsáveis quanto à observância de critérios de risco, liquidez e rentabilidade, em desacordo com a Política de Investimentos da Autarquia. DECISÃO Nº 1964/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 702/2019 – IPREV/PRESI e anexos (e-DOC BEFEA6AD-c), encaminhado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, e do Ofício DIRCO – nº 2019/099 e demais documentos (e-DOC 09A04D92-c), enviado pelo Banco de Brasília – BRB, contendo os esclarecimentos encaminhados em atendimento à Decisão n.º 3.068/2019; b) da Informação n.º 56/2019 – SEASP (e-DOC 906B8081-e); c) dos documentos juntados aos autos na forma dos e-DOCs 36D07F51-e e 81CDBE55-e; d) da Informação n.º 5/2020 – Digem1 (e-DOC EFE25BE2-e); e) do Parecer n.º 258/2020-G3P (e-DOC E12714DA-e); II – considerar, no mérito, a Representação n.º 09/2019 – G3P, com os acréscimos constantes do Parecer n.º 437/2019 – G3P: a) improcedente quanto ao fundo CEF FIDC CASAN COTA SENIOR; b) parcialmente procedente em relação ao BRB QAM FIP Imobiliário Paraná I, tendo em conta as perdas significativas auferidas pelo fundo, com possível negligência das decisões administrativas e da omissão dos processos de controle e acompanhamento; III – em face do item “II-b” anterior, determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, como investidor e membro do Comitê de Investimentos do fundo BRB QAM FIP Imobiliário Paraná I, e à BRB Distribuidora de Títulos e Valores

Mobiliários S.A. como administradora e membro do Comitê de Investimentos do mesmo fundo, diante do risco de insolvência financeira dos empreendimentos a cargo da empresa Tech Cambé Empreendimento Imobiliários SPE S.A., que demonstrem seu posicionamento e as providências adotadas quando das emissões de debêntures realizadas em julho e setembro de 2014, acompanhados da respectiva documentação comprobatória, no prazo de 30 (trinta) dias; IV – dar ciência desta decisão ao i. representante; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdicionadas mencionadas no item III, a fim de auxiliar no cumprimento da diligência em análise; b) a realização de inspeção no Iprev/DF, na BRB DTVM e em outros órgãos e entidades, caso necessária, observando-se os termos do inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF n.º 102/2020, para avaliação da regularidade dos investimentos realizados no fundo BRB QAM FIP Imobiliário Paraná I; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização da Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9929/2019-e - Pensão civil instituída por LINDÁRIO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1965/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento imposto ao feito em apreço, determinado pela Decisão n.º 2.055/2019, proferida no Processo n.º 9.929/2019-e; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do processo citado no item I anterior.

PROCESSO Nº 12953/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis pelo Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRORECEITA, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 1966/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRORECEITA, referente ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação n.º 24/2020 - SECONT/1ªDICONT (e-DOC 0140D69F-e); c) do Parecer n.º 0379/2020 – G1P (e-DOC B03A09AE-e); II – determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em face da ausência de realização de despesas ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial pelo PRORECEITA, no exercício de 2017; III – dar conhecimento desta decisão ao Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRORECEITA; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 19974/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1967/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.925/2011; b) da Informação n.º 297/2019 – SECONT/2ªDICONT (e-DOC DFBA40FA-e); c) do Parecer n.º 377/2020–G3P (e-DOC 1039AAA2-e); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, em face do teor da Portaria TCDF n.º 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, R$ 42.535.82 (atualizado em 09.12.2019), relativo ao Processo n.º 480.000.925/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução n.º 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida resolução; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 20654/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo possível prejuízo causado ao erário distrital em função de dispensas irregulares de licitação para contratação, pela jurisdicionada, de leitos de UTI do Hospital Santa Juliana. DECISÃO Nº 1968/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 00060-00159538/2017-62; b) da Informação n.º 302/2019 – SECONT/2ªDICONT (e-DOC 99A9DB5B-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 097954C0; d) do Parecer n.º 377/2020 - G2P (e-DOC 8A6BF1CF-e); II – autorizar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação dos responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização (eDOC 097954C0-e), para apresentarem alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto às irregularidades que lhes são imputadas, ou, se preferirem, recolherem o valor, de forma solidária, que lhes são atribuídos, que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar n.º 01/1994; III – autorizar: a) o arquivamento do Processo físico nº 2.570/2018 (e-DOC D3F0DB79), substituído pelo feito eletrônico em apreço, após sua digitalização; b) a devolução dos autos em exame à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25257/2019-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar a existência de irregularidade no recebimento de indenização de transporte na passagem à inatividade de servidor militar da Polícia Miitardo Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1969/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.134/2011; b) da Informação n.º 294/2019 – SECONT/2ª DICONT (e-DOC 0B5AF048-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC A22E42FE-e d) do Parecer n.º 388/2020–G1P (e-DOC 1EF5F552-e); II – determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Edson Moura de Souza para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R$ 105.645,68 (atualizado até 05.12.2019), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC A22E42FE-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 289/2020-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito de Administrações Regionais, em atendimento ao item II.a da Decisão nº 3.229/2015, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação convite. DECISÃO Nº 1970/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 67/2019-RA-XIV/GAB/ASTEC, encaminhado pela Administração Regional de São Sebastião – RA XIV (e-DOC D208CB48-c); b) da Informação n.º 32/2020-1ª Digem (e-DOC D6B14F57-e); c) do despacho de e-DOC 217635C5-e, da lavra do titular da Segem/TCDF; d) do Parecer n.º 368/2020-CF (e-DOC C7818112-e); e) dos demais documentos juntados ao feito; II – considerar, em relação à Administração Regional de São Sebastião, parcialmente atendido o item V e não atendidos os itens VI e VIII.a da Decisão n.º 3.394/2017, reiterados por intermédio da Decisão n.º 2.622/2019; III – em decorrência do item II, reiterar à RA XIV as determinações contidas nos itens V, VI e VIII.a da Decisão n.º 3.394/2017, devendo a jurisdicionada encaminhar ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentação comprobatória das medidas adotadas, juntamente com os respectivos resultados alcançados; IV – alertar o titular da Administração Regional de São Sebastião que a reincidência no descumprimento de determinações do Tribunal enseja a aplicação de sanção ao responsável, na forma prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 01/1994; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 32/2020-1ª Digem, do Papel de Trabalho 02 (e-DOC A1C13159-e), do Parecer n.º 368/2020-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional de São Sebastião e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF; b) a realização de nova etapa de monitoramento pela Segem/TCDF; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00000541/2020-11-e - Pensão civil instituída por PETRÔNIO COSTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1971/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão poderá ser verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – recomendar à jurisdicionada que adote as providências a seguir indicadas, que serão verificadas em futura auditoria: a) se ainda não o fez, informar, no Processo n.º 80-003.442/2012, se a interessada recebe pensão do INSS. E, caso receba: 1) anexar o comprovante de percebimento relativo ao mês de vigência da complementação de pensão em análise (julho de 2012); 2) elaborar Título de Pensão no qual fique demonstrado que o valor da complementação da pensão corresponde à diferença entre o valor da pensão paga pelo INSS e o valor integral que o instituidor receberia se fosse aposentado no cargo de Professor da Secretaria de Educação do Distrito Federal; 3) observar possíveis reflexos no pagamento da complementação da pensão em análise; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Representação n.º 17/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com dispensa de licitação, tendo por objetos a instalação de leitos de UTI - tipo II e leitos de enfermaria, bem como a prestação de serviços de manutenção predial, para equipar o Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF com 106 (cento e seis) leitos destinados ao enfrentamento da COVID-19. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 323/2020-GCIM, emitido no dia 27.05.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1913/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da manifestação da empresa Mevato Construções e Comércio Ltda. (e-DOC F6A54501-c), em atenção ao item III do Despacho Singular n.º 251/2020 – GCIM; b) dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por meio do Ofício n.º 2729/2020 - SES/GAB e anexos (e-DOC C871520E-c), em cumprimento ao item II do Despacho Singular n.º 251/2020 – GCIM; c) do expediente de e-DOC 481DAF94-c como representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Hospital Maria Auxiliadora S.A., apontando supostas irregularidades na contratação emergencial de serviços de gestão integrada de leitos no Hospital da PMDF, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; d) do Ofício n.º 263/2020-G2P (e-DOC AFEDAC37-e) e anexo (e-DOC 1250E30F-e), de lavra da Procuradora do Parquet especial, Drª. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, por meio do qual requer a prolação de medida cautelar para "suspender a execução do Contrato 80/2020, celebrado com a empresa INSTITUTO MED AID SAÚDE – IMAS"; e) da Informação n.º 27/2020 – SEASP (e-DOC C9D2A852-e); II – levantar o caráter sigiloso das peças 96 e 98; III – com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, fixar prazo de 5 (cinco) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF se manifeste acerca dos fatos narrados nos e-DOCs 481DAF94-c e AFEDAC37-e; IV – reiterar à SES/DF a diligência constante do item II da Decisão n.º 1.507/2020, no sentido de apresentar esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos fatos narrados na Representação n.º 17/2020-CF (e-DOC 64A631E2-e), com alerta ao titular da Pasta quanto à possibilidade de aplicação da sanção constante do

art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 01/1994 no caso de "reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal"; V – conceder prazo de 5 (cinco) dias para que o Instituto Med Aid Saúde – IMAS, caso queira, apresente suas considerações acerca dos fatos narrados nos e-DOCs 481DAF94-c e AFEDAC37-e, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; VI – dar ciência desta decisão ao Hospital Maria Auxiliadora S.A.; VII – autorizar: a) o envio de cópia dos e-DOCs 481DAF94-c e AFEDAC37-e e deste Despacho Singular à SES/DF e ao Instituto Med Aid Saúde – IMAS, para auxiliar no cumprimento das diligências em tela; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para manifestação acerca das cautelares requeridas na Representação n.º 17/2020-CF (e-DOC 64A631E2-e), na representação encampada pelo MPjTCDF, encaminhada pela empresa Engemil – Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. (e-DOC 1D7BE809-e), na representação formulada pelo Hospital Maria Auxiliadora S.A. (e-DOC 481DAF94-c) e no Ofício n.º 263/2020-G2P (e-DOC AFEDAC37-e), em caráter urgente e prioritário."

PROCESSO Nº 00600-00000724/2020-37-e - Ofício n.º 203/2020 – GABCV, do Deputado Distrital Chico Vigilante, e Representação nº 3/2020-G1P e anexo, do Procurador-Geral do Ministério Público junto á Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, sobre possíveis irregularidades no repasse de auxílio emergencial às empresas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, destinado à cobertura da queda de receitas em função das medidas de combate à pandemia da Covid-19, relacionadas à cobrança e à arrecadação de créditos decorrentes de infrações legais e contratuais cometidas por concessionários e permissionários. DECISÃO Nº 1973/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 3/2020-G1P (e-DOC 831BF20D-e) e anexo (e-DOC 4E16C7BC-e), oriunda do Parquet especial, da lavra do Procurador-Geral Dr. Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando sobre possíveis irregularidades no auxílio emergencial repassado às empresas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e destinado à cobertura da queda de receitas em função das medidas de combate à pandemia da Covid-19, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; b) da Informação n.º 49/2020 – DIGEM3 (e-DOC E132D260-e); c) do Ofício n.º 685/2020 - SEMOB/GAB e anexo (e-DOC 33B49F72-c), contendo esclarecimentos acerca da matéria representada por meio do Ofício n.º 203/2020-GABCV (e-DOC 3FBFF5BC-c); II – manter o sobrestamento do feito determinado por meio do item II da Decisão n.º 1.665/2020, até o deslinde da Ação Civil Pública n.º 0703048-02.2020.8.07.0018; III – dar ciência desta decisão ao signatário da Representação n.º 3/2020-G1P; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que acompanhou o relator, quanto ao conhecimento da representação, e votou ainda pela fixação de prazo para que a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal apresente seus esclarecimentos.

PROCESSO Nº 00600-00000744/2020-16-e - Aposentadoria de ALTIVO FAUSTUS E DOSTOIEWSKI MARTINS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1974/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o que se segue: a) promova a confirmação de que o servidor acumula apenas dois cargos públicos, sob pena de notificá-lo para fazer a opção por apenas dois vínculos, sem o que o seu pagamento no cargo de Professor da Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF poderia vir a ser suspenso até que fosse implementada a opção; b) providencie a anexação de parecer conclusivo da comissão permanente de acumulação de cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2016, 2015, 2014, 2013, 2012 e 2011), considerando os termos da Decisão n.º 6.069/2017; c) junte à aba "Anexos e Observações" a cópia eletrônica do processo judicial que autorizou o cômputo, para todos os efeitos, do período em que o servidor esteve demitido - cópia integrais da sentença e acórdão, com informações sobre o andamento atual, eventual trânsito em julgado etc.; d) informe o servidor sobre o teor desta decisão para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 00600-00000920/2020-10-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1975/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria a seguir relacionadas: Ato nº 0042865, Maria Barbosa Hermogenes, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0052065, Manuel Pereira Martins, Pensão Civil, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0072623, Maria Borges de Jesus Soares, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0086325, Maria da Glória Aguiar Lanza, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0086414, Maria de Jesus Fernandes Brito de Medeiros, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0093704, Maria Abadia Ribeiro Rodrigues, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0158935, Manoel Rocha de Oliveira, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0160002, MANOEL FRANÇA Sobrinho, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0161694, Maria Aparecida da Silva Lima, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0166213, Maria Analia Anselmo, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0166520, Maria Aparecida de Almeida Neves, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0166560, Maria Abadia da Cruz, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0183703, Manoel dos Santos, Pensão Civil, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0184662, Maria Aparecida de Medeiros Costa, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0197514, Maria de Jesus Neiva Nascimento, Pensão CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0225857, Maria Benedita dos Santos Cardoso, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0236807, Maria Cândida de Jesus Sousa, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0272863, Maria Antônia de Melo Moura, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0278554, Maria de Lourdes Leite Cabral, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0282305, Maria das Dores Barreto Nascimento, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001007/2020-22-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 03/2010. DECISÃO Nº 1976/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público para o cargo de Médico, diversas especialidades, regulado pelo Edital n.º 03, publicado no DODF de 17.02.2010, Médico, especialidade Cardiologia: Fernando Artur dos Santos; Médico, especialidade Cirurgia Cabeça/Pescoço: Marcelo Orlando Paris Cavassani; Médico, especialidade Oftalmologia: Adriano Rogério Toledo, Cristiane Weber de Jesus Barros Pereira, Edney de Resende Moura Filho e Manoella Almeida Ilgenfritz de Moraes; Médico, especialidade Urologia: Adriano Tamietti Durães, Dainer Domingues Lourenço Pereira, Marcelo Fonseca Coutinho Fernandes Gomes e Rodrigo Braz de Queiroz; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001070/2020-69-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO DE ASSIS BELARMINO DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 1977/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001277/2020-33-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. DECISÃO Nº 1978/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria a seguir relacionadas: Ato n° 0096570, Ed Coelho da Costa Tourinho, Aposentadoria, DF Legal, Auditor de Atividades Urbanas; Ato n° 0099851, Edson Jose Vieira, Aposentadoria, DF Legal, Auditor de Atividades Urbanas; Ato n° 0118704, Antônio Moraes de Souza, Aposentadoria, DF Legal, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato n° 0215053, Antonio Jose dos Santos, Aposentadoria, DF Legal, Inspetor Fiscal; Ato n° 0220352, Creso Afonso Rodrigues, Aposentadoria, DF Legal, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato n° 0210038, Bras Cavalcante de Oliveira, Aposentadoria, DF Legal, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato n° 0218681, Dorcas Ferreira de Asevedo, Aposentadoria, DF Legal, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato n° 0226474, Benedita Moreira do Nascimento, Aposentadoria, DF Legal, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n° 0231664, Carlos Alberto Oliveira Costa, Aposentadoria, DF Legal, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato n° 0231040, Ana Lucia Augusto de Oliveira, Aposentadoria, DF Legal, Auditor de Atividades Urbanas; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001279/2020-22-e - Representação n.º 21/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de dispensa de licitação, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para aquisição de 300 (trezentos) ventiladores pulmonares microprocessados, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020. DECISÃO Nº 1920/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 21/2020-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte – MPjTCDF (e-DOC E534F9DC-e); b) dos Ofícios nºs 167/2020-CF, 235/2020-CF e Ofício n.º 266/2020-CF, bem como dos seus respectivos anexos, como adendos à exordial (e-DOC 077E6F58-e, C2344578-e, 95B2A41F-e, D4109437-e, BA2B163E-e e 0D36D73A-e); c) da Informação n.º 42/2020-3ª Diasp (e-DOC D46491BA-e); d) do Parecer n.º 440/2020-CF (e-DOC FEEE4EBE-e); II – com fulcro no art. 230, § 7º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) apresentem esclarecimentos circunstanciados quanto ao teor da Representação n.º 21/2020-CF e de seus adendos; b) disponibilizem a esta Corte acesso integral aos processos administrativos referentes aos procedimentos de compra de ventiladores pulmonares microprocessados, mencionados nas peças a que aludem os itens I.a e I.b, enviando os respectivos links ou tabela contendo o número verificador dos documentos e os respectivos códigos CRC; III – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; IV – autorizar: a) o envio de cópia dos documentos referenciados nos itens I.a e I.b e do relatório/voto do Relator à SES/DF e ao Iges/DF, para subsidiar o cumprimento das diligências; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00001702/2020-94-e - Representação n.º 23/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, apontando supostas irregularidades na aquisição de equipamentos tipo scanners/tablets, destinados ao diagnóstico do COVID 19 mediante leitura facial. DECISÃO Nº 1918/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 23/2020-CF

(e-DOC DCBFBDF8-e e anexo de e-DOC 6BA27CFC-e), apontando supostas irregularidades na aquisição de equipamentos tipo scanners/tablets, destinados ao diagnóstico do COVID 19 mediante leitura facial, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; b) da Informação nº 46/2020-DIASP1 (e-DOC F4B0DCFD-e); II – determinar, com fulcro nos arts. 230, § 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem esclarecimentos acerca dos fatos representados; III – dar ciência desta decisão à representante; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 23/2020-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdicionadas indicadas no item II anterior, a fim de subsidiar o cumprimento da referida diligência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 27503/2006-e - Prestação de contas anual - PCA do Contrato de Gestão s/nº/2001, celebrado entre a antiga BELACAP (atual Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF) e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS, referente ao exercício de 2004. DECISÃO Nº 2035/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n° 108/2020 – NUREC; b) da Informação nº 070/2020 – NUREC, deliberando-se acerca da admissibilidade ali analisada; c) do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Luiz Antônio Peres Flores, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 92/2020, assim como ao Acórdão nº 001/2020, na parte que interessa ao recorrente; II – autorizar: a) conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, a ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de sua representante legal, informando-lhe que o recurso ainda pende de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para adoção das providências cabíveis quanto à análise de mérito dos recursos conhecidos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. A Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, informou à mesa que doravante voltará a atuar nos autos, em virtude de haverem cessados os motivos que fundamentavam a sua suspeição.

PROCESSO Nº 2678/2018-e - Pregão Eletrônico n.º 02/2018, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, para a contratação de empresa especializada em execução de "Serviços de Manutenção e Modernização do Sistema de Controle Semafórico do Distrito Federal". O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 0058/2020 - GPCF, constante dos autos (peça 119).Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. ADRIANO JOSÉ BORGES SILVA, OAB/DF 48.251, Procurador da empresa CLD - Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. e do Consórcio DF DETRAN VIAS; e pelo Dr. GUSTAVO GERALDO PEREIRA MACHADO, OAB/DF 28.367, Chefe da Procuradoria Jurídica do DETRAN/DF. DECISÃO Nº 1980/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 37137/2018-e - Representações formuladas pelas empresas Funerária Capital Ltda.-ME e Prever Vida Serviços Funerários Ltda. e pela Associação das Funerárias do Distrito Federal - ASFUNDF acerca da Concorrência nº 1/2018, lançada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, que tem por objeto a seleção de empresas para outorga de permissões com a finalidade de explorar e prestar serviços funerários em grupos de regiões administrativas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1917/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 589/2020 – SEJUS/ASSESP (e-DOC B6B0199C-c; Peça n.º 160), encaminhado em cumprimento ao Despacho Singular n.º 74/2020 – GCPT (e-DOC E7B3FB15-e; Peça n.º 157); b) dos Ofícios n.ºs 113/2019-G3P (e-DOC 24949AAB; Peça n.º 107) e 105/2019-G3P (e-DOC 9270F0A4-e; Peça n.º 133), encaminhando os documentos carreados aos autos pela Associação das Funerárias do Distrito Federal - ASFUNDF (Peças n.º 108 à n.º 132, n.º 135 e n.º 136); II – considerar, no mérito, parcialmente procedentes as representações de autoria das empresas Funerária Capital Ltda.-ME (e-DOC 1C349BD7-c, Peça n.º 144) e Prever Vida Serviços Funerários Ltda. (eDOC 2CB59A33-c, Peça n.º 145) e Associação das Funerárias do Distrito Federal-ASFUNDF (Peças n.ºs 139, 149, 152, 153 e 156); III – determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF a adoção, previamente à reabertura da licitação, das seguintes providências corretivas: a) promova a atualização dos valores de preços máximos a serem cobrados no Distrito Federal, fixados na Tabela de Preços dos Serviços Funerários da Portaria SEJUS n.º 63/2015, pelos serviços funerários, incorporando-a ao edital do certame, e efetivando as necessárias alterações no referido instrumento; b) inclua no edital a fixação de preços máximos para outras modalidades e serviços funerários além dos mínimos, de modo a regular de forma mais efetiva a comercialização desses produtos, disponibilizar opções para os usuários e coibir a prática de eventuais abusos no setor; IV – autorizar: c) o envio de cópia da Informação nº 31/2020-DIASP1 (Peça 162), do Parecer nº 381/2020-GPDA (Peça nº 165) e desta decisão à SEJUS/DF e às representantes, Funerária Capital Ltda.-ME, Prever Vida Serviços Funerários Ltda. e Associação das Funerárias do Distrito Federal - ASFUNDF; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 38419/2018-e - Estudos especiais realizados em cumprimento do item III da Decisão nº 5829/18, proferida no Processo nº 11784/14, com o objetivo de subsidiar esta Corte no mister de deliberar acerca do teto remuneratório a que devem estar submetidos os Procuradores e os Defensores Públicos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1915/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do 1º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, com o qual cncorda o 2º revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação 24/2019-DIAPES e dos documentos que a consubstanciaram (Peças 1/10), bem como do pedido de cópia de todo o feito (Peça 15), formulado pelo Procurador Zélio Maia Rocha; II – ter por cumprido o item III da Decisão n.º 5.829/2018, exarada no Processo n.º 11.784/2014; III – tendo em vista a cautelar deferida pelo STF na ADI 6257/DF, bem como o acórdão proferido pela Excelsa Corte na ADI 3854/DF, admitir que os Procuradores do Distrito Federal e os Defensores Públicos do Distrito Federal estejam sujeitos ao teto remuneratório correspondente aos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal; IV – dar conhecimento desta decisão ao Governador do Distrito Federal, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, encaminhando-lhes cópia de todo o processo; V – autorizar o arquivamento do feito. Vencido o Relator, Conselheiro PAULO TADEU, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 13500/2019-e - Prestação de contas anual - PCA da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 1981/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual, apresentada eletronicamente, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, referente ao exercício financeiro de 2016; b) da Informação n° 64/2020 – GPCF (Peça n° 40); c) do Despacho – SECONT (Peça n° 42); d) do Parecer n° 0441/2020 – GPCF (Peça n° 43); II - autorizar o sobrestamento do exame da PCA em exame até o deslinde nos autos do Processo nº 15.486/2018-e; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 18684/2019-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2005. DECISÃO Nº 1982/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 692/2020 – SES/GAB e anexos (peça 16), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; II - ter por cumprida a Decisão n.º 3249/2019; III - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões no Cargo de Enfermeiro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2015, dos servidores a seguir nomeados: Arianne Ferreira Vieira, Marisa Aparecida da Cunha Caixeta, Viviane Mágida Khalil de Castro; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26911/2019-e - Representação nº 20/2019-GPDA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades no preenchimento dos empregos em comissão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB/DF. DECISÃO Nº 1928/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação encaminhada a esta Corte pela CAESB (Carta nº 669/2020-PR e anexos - Peça 13), considerando cumprida a Decisão nº 4259/2019; II – deliberar no sentido de que a declaração de nulidade dos empregos em comissão da CAESB (Ação Civil nº 95600.42.2008.5.10.0009) provocou a perda do objeto da Representação nº 20/2019-GPDA; III – alertar a CAESB de que: 1) o simples envio de projeto de lei à CLDF ("in casu", o PL nº 1.196/2020) não dá fiel cumprimento ao desfecho da ação judicial mencionada no item anterior; 2) o eventual pagamento de multa pela demora no cumprimento da aludida decisão judicial (subitem 1) poderá repercutir em sua prestação de contas anual; IV – autorizar: 1) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Governador do Distrito Federal, ao autor da representação objeto do feito em exame e à CAESB; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000544/2020-55-e - Pensão civil instituída por MARCIO PINELLI DE ABREU - SES/DF. DECISÃO Nº 1983/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao órgão jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) juntar à Aba "Anexos e Observações" do módulo Concessões do Sirac: a) o parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) quanto à licitude da acumulação dos cargos então exercidos pelo instituidor da pensão (Cargo de Médico da SES-DF com Cargo de Médico na Prefeitura Municipal de Anápolis – GO), com pronunciamento específico sobre a compatibilidade horária em relação ao período de 11/2007 a 11/2012, por força da Decisão nº 6069/2017; b) as folhas de ponto do instituidor relativamente aos dois vínculos, com vistas a comprovar a conclusão do parecer aludido na alínea "a"; c) os comprovantes do cumprimento dos subitens seguintes; 2) oficiar a Prefeitura Municipal de Anápolis – GO a fim de solicitar os documentos necessários para o cumprimento do subitem anterior, assim como informações sobre eventual averbação de tempo de serviço no vínculo municipal; 3) prestar esclarecimentos sobre o nome correto da mãe da pensionista Betânia Ferreira de Abreu, considerando a divergência constatada no sistema de pessoal (Helene Cleusa de Pina Ferreira) e na Receita Federal (Elha Cleuza P. Ferreira), fazendo os demais ajustes que se fizerem necessários; 4) se for necessário, dar ciência desta decisão à interessada para que, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, possa adotar as providências que entender devidas, inclusive a apresentação de defesa a este Tribunal, com o intuito de preservar seu benefício na forma como foi concedido; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000549/2020-88-e - Pensão civil instituída por BENEDITO AFONSO DE FREITAS FALCÃO - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1984/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em conjunto com o IPREV, se necessário, que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote as seguintes providências: I – juntar à aba "Anexos e Observações" esclarecimentos que comprovem a evolução funcional do instituidor da pensão, que passou do cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, para o cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, providenciando, se for o caso, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, as correções pertinentes, inclusive no ato concessório de pensão; II – incluir, na aba "Tempos", no quadro "Resumo de Tempo de Serviço", o fundamento legal da aposentadoria do instituidor.

PROCESSO Nº 00600-00000551/2020-57-e - Aposentadoria de ANGELINO RABELO DOS SANTOS - CLDF. DECISÃO Nº 1985/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – na aba "Dados da Concessão", altere o campo "Ingresso no Serviço Público" para 03/09/1993; II – junte à aba "Anexos e Observações" documentos que comprovem que a incorporação da vantagem de 1/10 do CL-10, com utilização do tempo de exercício de cargo em comissão ou função de confiança na área federal, está em conformidade com o entendimento firmado nos itens "III-a" e "III-d" da Decisão nº 43/2012, proferida no Processo/TCDF nº 10976/2010; III – caso a incorporação mencionada no item anterior não esteja amparado pelo entendimento firmado nos itens "III-a" e "III-d" da Decisão nº 43/2012, proferida no Processo/TCDF nº 10976/2010, adote as providências a seguir arroladas: 1) cancele a indevida incorporação da vantagem de 1/10 do CL-10, oriunda do exercício de cargo em comissão ou função de confiança no governo federal; 2) retifique o ato concessório da aposentadoria, para dele excluir a vantagem dos décimos; 3) na aba "Dados da Concessão", exclua o fundamento legal da vantagem dos décimos, sem prejuízo do contido no item I; 4) na aba "Proventos", retifique o cálculo dos proventos iniciais do servidor, excluindo a vantagem dos décimos (1/10 de CL-10); 5) apure, para fins de ressarcimento ao erário, a exemplo do ocorrido nos Processos nºs 35314/2014 (Decisão nº 4683/2017) e 35330/2014 (Decisão nº 5876/2017), os valores indevidamente percebidos pelo servidor a título de décimos após a data em que a CLDF fora notificada a respeito do teor da Decisão nº 373/2016; 6) na aba "Anexos e Observações", junte documentos que comprovem o cumprimento dos subitens 1, 2 e 5.

PROCESSO Nº 00600-00000572/2020-72-e - Pensão civil instituída pela MARIA AUREA DE FIGUEIREDO FALCÃO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1986/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão analisada (Ato/Sirac n.º 011756-3), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000738/2020-51-e - Aposentadoria de MAGNA DA COSTA MACHADO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1987/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 0021146-2), ressalvando que a regularidade dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, o que será objeto de verificação em auditoria, que, nos autos físicos da aposentadoria da servidora Magna da Costa Machado, preste esclarecimentos acerca da sua data de admissão, haja vista a divergência entre os registros do Sirac e do Sigrh, adotando as medidas corretivas cabíveis, com observância, se for o caso, dos princípios do contraditório e da ampla defesa; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000764/2020-89-e - Pensão civil instituída por JOSÉ DA SILVA REGIS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1988/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 012815-7), ressalvando que a análise do título de pensão será realizada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – determinar ao órgão jurisdicionado que notifique o(s) representante(s) legal(is) dos interessados acerca da possibilidade de considerar, para fins de adicional por tempo de serviço (ATS), desde que juntada a certidão de tempo de serviço do próprio órgão federal onde os serviços foram prestados, o período averbado de 06.03.80 a 27.04.81, uma vez que o instituidor ingressou nos quadros do Distrito Federal antes da vigência da Lei nº 8.112/90 (Manual de Concessões Civis - TCDF, Resolução nº. 299/2016 - Título VIII, Cap. 2, item 2.4), o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000783/2020-13-e - Aposentadoria de SANTOS MANGARAVITE DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1989/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 8018-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000784/2020-50-e - Revisão da aposentadoria de SANTOS MANGARAVITE DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1990/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão de aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 23365-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000877/2020-84-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1991/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0096525, ANTONIO ALVES FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0096674, NILDA SOUSA DE OLIVEIRA SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0134424, MARIA LUZIA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0176542, CLÊIDE SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0194322, MARIA DO SOCORRO SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001397/2020-31-e - Consulta formulada pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Sr. Bartolomeu Rodrigues da Silva, acerca da natureza e do pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos e Eventos Culturais - GARE. DECISÃO Nº 1992/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ex vi os arts. 264, § 1º, e 265 do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução nº 296/16, não conhecer da consulta formulada pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa (e-doc 050621BD-c), por não conter parecer técnico-jurídico da Administração, bem como por versar sobre caso concreto; II – dar conhecimento desta decisão ao consulente, signatário da inicial, nos termos do art. 265 do RI/TCDF; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001458/2020-60-e - Pensão militar instituída por JOSÉ GABRIEL PINHEIRO MONTEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 1993/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em análise (Ato/Sirac nº 002093-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada nos termos do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – tomar conhecimento do apostilamento efetuado por meio de ato publicado no DODF de 11/09/2018, equivocadamente denominado de ato de revisão, por meio do qual houve a exclusão da condição de pensionista militar da Srª Aldeneia Schluckebier Monteiro, a contar de 03/06/2018, data de seu falecimento, passando o benefício para a filha maior do instituidor, Sra. Aldeneia Schluckebier Monteiro Rodrigues; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001869/2020-55-e - Aposentadoria de VALMIR ALVES DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 1994/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 15989-4), ressalvando que a regularidade dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001997/2020-07-e - Representação da empresa UP Brasil Administração e Serviços Ltda., com pedido de liminar, em razão de possíveis irregularidades no edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2020, lançado pela Agência de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Terracap, visando à contratar prestadora de serviços para administração do benefício "auxílio alimentação", nas modalidades alimentação e refeição. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 170/2020-GCPT, emitido no dia 28.05.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1912/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação proposta pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÕA E SERVIÇOS Ltda. (Peça nº 3), uma vez que atende aos requisitos constantes do art. 230 do RI/TCDF, alertando a Representante de que ainda pende de análise o mérito da Representação; b) da Informação nº 50/2020-3ª DIGEM (Peça nº 4); II. deferir o pedido cautelar, inaudita altera pars, para determinar a suspensão do Pregão Eletrônico nº 04/2020-Terracap, na fase em que se encontra, até ulterior manifestação deste Tribunal; III. determinar à Agência de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Terracap, com esteio no art. 230, § 7º, c/c art. 248, V, RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da Representação em tela e encaminhe cópia integral, em meio digital, do Processo Administrativo 00111-00011191/2019-41; IV. facultar à empresa Tripar Bsb Administradora de Cartões Ltda. que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste sobre o teor da Representação; V. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação e desta Decisão à Terracap, ao Sr. Pregoeiro e à empresa Tripar Bsb Administradora de Cartões Ltda, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes dos itens III e IV; b) a ciência da decisão que vier a ser proferida à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para os devidos fins."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1407/2002-e - Aposentadoria de JORGE CARDOSO PIRES - SEF. DECISÃO Nº 1995/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Nota n° 83/2018-CJP da Consultoria Jurídica da Presidência do TCDF e do Ofício n° 4960/SCEM do TJDFT, bem como do Ofício nº 20/2019- G1P do MPjTCDF; II – autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pela Decisão nº 4.567/06; III – considerar: a) prejudicado o exame de mérito do recurso interposto contra a Decisão n° 4.567/06; b) regular a concessão em exame, com base no Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte, tendo em conta o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 2005.00.2.008960-7/TJDFT, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da

Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV – autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26080/2014-e - Contrato nº 14/14, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa FÁBIO JOSÉ GALVÃO DOS SANTOS - ME, para a prestação de serviços de manutenção predial nas unidades de atendimento ao público. DECISÃO Nº 1998/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas em atenção ao inciso II, alínea "b", da Decisão nº 3.883/18 (fls. 16/34 do e-doc EC4DA847-e), considerando-as, no mérito, parcialmente procedentes; b) das razões de justificativa apresentadas em atenção ao inciso II, alínea "c", da Decisão nº 3.883/18 (fls. 41/44 do e-doc EC4DA847-e), considerando-as, no mérito, improcedentes; II – cientificar, na forma do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, a empresa Fábio José Galvão dos Santos – ME para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha o montante apurado como prejuízo no valor de R$ 688.330,59 (valor original), a ser atualizado na data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, sob pena de ter suas contas julgadas irregulares, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/94; III – aplicar, com fundamento no art. 57, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, multa individual no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. Manoel Alves Furtado, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal o recolhimento da quantia aos cofres do Distrito Federal, autorizando, desde já, nos termos do art. 29, inciso II, da referida lei, a cobrança judicial caso não atendida a notificação para o pagamento da multa; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 30355/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada, por conversão determinada pelo Tribunal, para apurar potencial prejuízo decorrente de pagamento de taxa de administração no âmbito do Convênio nº 02/12, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e a Fundação Universidade de Brasília – FUB. DECISÃO Nº 1961/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar provimento ao Recurso de Revisão interposto pela Fundação Universidade de Brasília – FUB em face da Decisão nº 5.595/17 e do Acórdão nº 455/17; II – dar ciência desta decisão à recorrente e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 17388/2015-e - Aposentadoria de ARI EUSTAQUIO BATISTA - SES/DF. DECISÃO Nº 1999/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.549/17, reiterada pela Decisão nº 426/18; II – considerar: a) improcedentes as alegações de defesa protocoladas pelo interessado em 8.3.2016 (e-doc 0E4ED640-c); b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que adote as seguintes providências, as quais serão verificadas em futura auditoria: a) refaça o Demonstrativo de Tempo de Serviço - DTS, a fim de consignar como tempo averbado unicamente o período certificado pela Marinha do Brasil (10.5.1972 a 18.5.1973) e de encerrá-lo em 25.5.2013, data do atingimento da idade mínima para a aposentadoria em exame, observando que o período de inatividade não pode ser computado para qualquer outra finalidade que não seja o tempo de aposentadoria; b) noticie os beneficiários da pensão decorrente da aposentadoria em apreço acerca da informação prestada pela Marinha do Brasil, que substitui o tempo averbado anteriormente pelo ex-servidor (15.1.1968 a 6.4.1971) pelo verdadeiro tempo prestado àquela instituição (19.5.1972 a 18.5.1973), o que ocasionará a redução correspondente da parcela de ATS; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30287/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 1979/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Valter Rodrigues de Souza (fls. 248/265), mantendo íntegros os termos da Decisão nº 2.128/19 e do Acórdão nº 141/19; II – notificar o responsável nominado no inciso anterior para, em novo prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos o valor da multa imposta pela Corte (R$ 3.478,26); III – dar ciência desta decisão ao recorrente; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 32417/2015-e - Auditoria operacional realizada, em harmonia com o Plano Geral de Ação referente ao exercício de 2015, com objetivo de avaliar os aspectos da implantação do Plano Nacional de Educação - PNE e do Plano Distrital de Educação - PDE, no Distrito Federal. DECISÃO Nº 1914/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos Ofícios SEI-GDF nºs 742/2018-SEE/GAB (e-doc 761BE555-c), 198/2018-GAG/CJ (e-doc D0CC845Fc) e 1425/2018-SEE/GAB (e-doc 55802D72-c); II – considerar, em relação à Decisão nº 1.486/18: a) cumprido o inciso III, alínea "d"; b) parcialmente cumprido o inciso III, alíneas "b" e "c"; c) não cumprido o inciso III, alínea "a"; III – reiterar ao Sr. Governador do Distrito Federal o teor do inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Decisão nº 1.486/18, para que, com auxílio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em complementação ao plano de ação encaminhado a este Tribunal, apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, as seguintes informações: a) quanto à universalização do direito de acesso à Educação Infantil na Pré-escola (4 e 5 anos), informar as medidas a serem adotadas para: 1) realizar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em pré-escola, de modo a incluir as solicitações feitas pela população diretamente nas CREs e Unidades Escolares, não contempladas pelo Telematrícula; 2) implantar procedimento de busca ativa por crianças fora da escola, na faixa etária compatível com a pré-escola, a ser realizado com o intuito de apurar a demanda real e planejar a oferta de atendimento escolar visando à efetiva universalização da educação infantil na pré-escola; b) quanto às ações adicionais que serão adotadas para corrigir o déficit da oferta educacional para a Educação Infantil em creches às crianças com idade entre 0 e 3 anos; c) quanto às medidas complementares que pretende adotar para ampliar a oferta de educação em tempo integral, tais como as elencadas nas estratégias correspondentes à Meta 6, cujo rol integra o Anexo I do Plano Distrital de Educação – PDE, inclusive para contemplar as etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n° 11/2019-DIAPREX/SEMAG, do relatório/voto do Relator e desta decisão à autoridade indicada no inciso anterior e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 18699/2016-e - Pensão civil instituída por ODAIR DUTRA DE ANDRADE - SES/DF. DECISÃO Nº 2000/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.406/16, reiterada pelas Decisões nºs 1.974/17 e 323/18; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25580/2016-e - Auditoria realizada na então Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH, em cumprimento ao Plano Geral de Ação de 2016, com o objetivo de verificar a legalidade e a regularidade das demonstrações financeiras de seus servidores inativos e pensionistas. DECISÃO Nº 2001/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 126/2020-IPREV/PRESI, considerando atendido o inciso III da Decisão nº 246/20, dispensando-se, nesse aspecto, a verificação a posteriori então determinada; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as anotações pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 30502/2017-e - Aposentadoria de MARIA IVANIZE LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 2002/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5.780/17; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35580/2017-e - Pensão civil instituída por GERALDO MOREIRA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2003/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 612/18; II – tomar conhecimento do trânsito em julgado do Processo TJDFT nº 0024370-61.2016.8.07.0018, ocorrido em 10.08.2019; III – considerar regular a concessão em exame, por guardar conformidade com decisão judicial, já transitada em julgado, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV – recomendar à jurisdicionada que verifique o correto percentual de ATS, tendo em vista que consta na aba "Tempos" 31% e na aba "Proventos" 30%, procedendo aos devidos ajustes no processo físico e no pagamento, se for o caso, o que poderá ser objeto de futura auditoria; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7017/2018-e - Representação nº 12/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de cautelar, versando sobre possíveis irregularidades no processo de agregação de oficiais das Corporações Militares do Distrito Federal, bem como no quantitativo de vagas para quota compulsória de transferência para a reserva remunerada. DECISÃO Nº 2004/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer da denúncia anônima encaminhada por meio do Ofício n° 272/2019-GPCF (e-doc A59AD280-e e anexo constante do e-Doc AAADD822-e), oriundo do Ministério Público junto à Corte, ressalvando que este Tribunal poderá valer-se das informações por ocasião da realização de futuras fiscalizações no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, consoante o art. 229, § 7º, do Regimento Interno do TCDF; II – conhecer do Ofício nº 78/2020-CBMDF/GABCG (e-doc 77A0BB14-c), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal em atenção ao inciso IV da Decisão nº 4.358/19; III – dar ciência desta decisão à representante do Ministério Público junto à Corte; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 11367/2018-e - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 2005/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.572/18; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 29231/2018-e - Aposentadoria de ROSÂNI HELENA DOS REIS MARQUES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2006/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5.153/18; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da

Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32100/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 1/2005-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Fundação Zerbini. DECISÃO Nº 2007/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da TCE objeto do Processo nº 060.074.285/18; II – considerar indevidamente instruída a TCE, uma vez que a Comissão Tomadora não efetuou a análise pormenorizada de todos os elementos que integram as prestações de contas parciais do Convênio nº 1/2005- SES/DF referentes ao período de janeiro de 2005 a junho de 2006, detalhando quais seriam os documentos considerados inidôneos e as razões para estas conclusões; III – determinar à Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, promova a reinstrução da TCE com o objetivo de sanear as questões delineadas na Informação nº 248/2019- SECONT/2ªDICONT e no relatório/voto do Relator; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 248/2019 – SECONT/2ªDICONT, do Parecer nº 188/2020-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3386/2019-e - Representação nº 4/2019-G1P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre suposta irregularidade na indicação do Sr. Luiz Carlos Tanezini para a Diretoria da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF. DECISÃO Nº 1927/2020 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 3688/2019-e - Representações nºs 2/2019-G1P e 3/2019-G1P, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, requerendo a instauração de procedimento fiscalizatório para apurar possíveis irregularidades relacionadas a pagamentos pelo exercício de serviços voluntários no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF. DECISÃO Nº 1929/2020 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 8388/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, atual Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, por determinação do Tribunal proferida na Decisão nº 6.352/13-CPM, nos autos do Processo nº 26.915/112, para apurar possível dano causado aos cofres públicos decorrente da celebração e execução do Contrato nº 7/09, firmado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e a empresa EGGZ Marketing Ltda., para a realização do evento "Fórum Soccerex 2009". DECISÃO Nº 2008/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.062/14 (e-doc 1F0497DC-c); b) do Processo nº 220.001.188/08 (e-doc 746F52CB-c); II – autorizar: a) o arquivamento do Processo Físico nº 7.481/14, substituído pelo processo em apreço após digitalização; b) a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas, para que proceda ao cálculo estimativo do valor do suposto prejuízo causado ao erário em decorrência da celebração e execução do Contrato nº 7/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e a empresa EGGZ Marketing Ltda.

PROCESSO Nº 9430/2019-e - Representação do Deputado Distrital LEANDRO ANTÔNIO GRASS PEIXOTO acerca de possíveis irregularidades na implementação do projeto piloto "Escola de Gestão Compartilhada", nos termos da Portaria Conjunta nº 01, de 31.1.2019, das Secretarias de Estado de Educação e de Segurança Pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2009/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 083/2019-G4P (e-doc 6E36BB66-e) e anexos (e-docs C7179F23-e, B8E03149-e e B240BF75-e), encaminhados pelo Ministério Público junto à Corte; II – dar ciência desta decisão ao nobre Deputado LEANDRO ANTÔNIO GRASS PEIXOTO, signatário da representação em exame, à Polícia Militar do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; III – autorizar: a) o arquivamento da representação, sem julgamento de mérito, em função de o exame dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, concernentes à implantação do projeto piloto "Escola de Gestão Compartilhada", estar em curso no âmbito do Processo nº 5.427/19-e; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 12112/2019-e - Aposentadoria de SHIRLEY RODRIGUES COSTA DE ALMEIDA - DPDF. DECISÃO Nº 2010/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.382/19; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13410/2019-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrentes do Edital nº 1/2005. DECISÃO Nº 2011/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2371/2019 – SEE/GAB e anexos (e-doc EBD0418A-c); II – ter por cumprida a Decisão nº 2.388/19; III – considerar regulares as admissões de Antônio Alves Magalhães, Kelly Cristina das Neves Ferreira e Marli Rosa da Silva, no cargo de Auxiliar de Educação, especialidade Copa/Cozinha, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2005- SGA/AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, publicado no DODF de 31.1.2005, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14654/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação deste Tribunal, para apurar possível prejuízo decorrente de modificação na remuneração de diretores da Companhia Imobiliária de Brasília- TERRACAP, por decisão do Conselho de Administração da Companhia (Decisão nº 24/11-CONAD), sem passar pela Assembleia Geral de Acionistas. DECISÃO Nº 2012/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 111.007.426/2018, associado eletronicamente; II – considerar regular o encerramento das contas especiais em exame, ante a ausência de prejuízo, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98 deste Tribunal; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 15669/2019-e - Aposentadoria de JAMIL MURAD - SES/DF. DECISÃO Nº 2013/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 4448/2019-SES/GAB e considerar prejudicado o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela jurisdicionada; II – ter por cumprida a Decisão nº 3.371/19; III – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, o servidor Jamil Murad, no prazo de 30 (trinta) dias, para que, se for do seu interesse, apresente alegações de defesa, em face da constatação de ilicitude na acumulação de cargos, o que poderá resultar na ilegalidade da aposentadoria em exame, ou, alternativamente, opte pela redução da carga horária no vínculo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) junte à aba "Anexos e Observações" do SIRAC o comprovante de atendimento à alínea anterior; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17289/2019-e - Inspeção realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF para averiguar atos e fatos relacionados ao uso e à operação da área pública do Kartódromo Ayrton Senna, situado na Região Administrativa do Guará – RA X. DECISÃO Nº 2014/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 253/2019- CGDF/SUBCI (e-doc 745C9FC7-c); II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias instaure, se ainda não o fez, tomada de contas especial para apurar os fatos mencionados no Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINPC/COIPP/COGEI/SUBCl/CGDF, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, comunicando-se as medidas adotadas ao Tribunal em igual prazo; III – recomendar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que encaminhe ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios a documentação relacionada aos atos de improbidade administrativa praticados no âmbito da gestão do Kartódromo Ayrton Senna; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 17955/2019-e - Aposentadoria de ADELIA GUILHERME TORRES - SES/DF. DECISÃO Nº 2015/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.384/19; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19354/2019-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Urbanitários no Distrito Federal – STIU, acerca de possíveis irregularidades e abuso de direitos cometidos pelos órgãos de administração da Companhia Energética de Brasília – CEB. DECISÃO Nº 1943/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das informações complementares apresentadas pela representante (e-doc 0813492D-c); b) dos esclarecimentos prestados pela Companhia Energética de Brasília S.A. – CEB (Holding), em atenção à Decisão nº 3.231/19 (e-doc 7815D7CEc); II – ter por atendido o inciso II da Decisão nº 3.231/19; III – considerar, no que diz respeito à representação oferecida pelo Sindicato dos Urbanitários no Distrito Federal – STIU, parcialmente improcedente, haja vista que, do exame dos autos, não restou comprovada a suposta impropriedade relativa ao cerceamento do direito de fiscalização por parte de um dos membros do Conselho de Administração da companhia; IV – determinar à Companhia Energética de Brasília S.A – CEB (Holding) que, no prazo de 15 (quinze) dias a) esclareça se, efetivamente, existem funcionários contratados sob a denominação de "empregado em comissão" em seu quadro funcional e em suas controladas integrais, haja vista a aparente contradição nas informações prestadas e, em caso positivo, qual a fundamentação legal para essas contratações; b) forneça, em meio eletrônico editável, a listagem dos empregados do conglomerado do Grupo CEB, destacando qual o vínculo jurídico empregatício, se efetivo ou emprego em comissão e, neste último caso, qual a função do empregado; c) apresente cópia integral da Norma de Treinamento e Desenvolvimento, constante do Módulo 003 – Desenvolvimento e capacitação, Seção 1.0.0, da Série Gestão de Pessoas e seus respectivos anexos; V – autorizar: a) a realização, caso necessário, de inspeção na jurisdicionada e onde mais se fizer indispensável; b) o envio de cópia da Informação nº 63/2019 – DIGEM2 (e-doc A87CDEAD-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Energética de Brasília S.A – CEB (Holding); VI – dar ciência desta decisão ao representante, alertando-o de que tramitações futuras poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção "Consulta Processual", ou mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); VII

– autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 27594/2019-e - Representação da empresa Soberana Segurança e Vigilância Ltda., com pedido de medida cautelar, versando sobre possível irregularidade relativa à não aceitação, pelo Banco de Brasília S.A., de garantia ofertada na modalidade fiança bancária no âmbito do Contrato nº 137/2019 – derivado do Pregão Eletrônico nº 19/2019. DECISÃO Nº 2016/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício DIRCO – 2019/108 (e-doc 7A91C8CB-c) e dos documentos juntados aos autos pelo Corpo Técnico (e-docs B28387DF-e, B82309E3-e e 849C00E0-e); II – considerar, no mérito, improcedente a representação formulada pela empresa Soberana Segurança e Vigilância Ltda. (e-doc 98FD76B1-c); III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que emita alerta aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal de que é irregular a prestação de garantia contratual na modalidade fiança bancária, prevista no art. 56, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/1993, e no art. 70, § 1º, inciso III, da Lei nº 13.303/16, emitida por empresa que não seja instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil; IV – dar ciência desta decisão ao representante legal da representante e ao órgão jurisdicionado; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000034/2020-88-e - Pensões civis instituídas por ex-servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 2017/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 024188-4 Agripino Ribeiro Grigorio Mariene dos Santos Grigorio (viúva); Ato nº 024322-6, Ana Maria Rabelo Mariani, beneficiário(a) José de Ribamar Carvalho Martins (companheiro); Ato nº 024228-3, Antonio Candido Bezerra, beneficiário(a) Maria Marques Bezerra (viúva); Ato nº 013291-3, Antônio Maria Martins, beneficiário(a) Umbelina de Freitas Martins (viúva); Ato nº 014367-6, Fernando Rodrigues da Paz, beneficiário(a) Domingas Maria Dias Rodrigues (viúva); Ato nº 013184-1, José Carvalho de Gois, beneficiário(a) Valdirene Nunes Carvalho (filha inválida, enquanto durar a invalidez); Ato nº 024338-0, Livertino Pereira de Paula, beneficiário(a) Celina Carvalho dos Santos Paula (viúva); Ato nº 024320-6, Osvaldo Morais, beneficiário(a) Maridete Pacheco Morais (filha inválida, enquanto durar a invalidez); Ato nº 024402-1, Paulino Paulo Pereira, beneficiário(a) Ema Euzebio Pereira (viúva); Ato nº 024220-3, Valdemiro Gonçalves da Silva, beneficiário(a) Rosa Targino da Silva (viúva); Ato nº 009659-0, Aristino Gonçalves Xavier, beneficiário(a) Maria do Nascimento Xavier (viúva); Ato nº 023934-6, Joaquim Rodrigues Coimbra, beneficiário(a) Viviane Costa de Araujo (companheira) e Nayara Lopes Coimbra e João Vitor Viana Coimbra (filhos menores de 21 anos); Ato nº 024329-1, Mauricio Laureano de Freitas, beneficiário(a) Marly de Souza Freitas (viúva); Ato nº 005428-9, Joviano Pereira de Araujo, beneficiário(a) Celcina Caldeira de Araújo (viúva); Ato nº 016156-5, Antonio Costa, beneficiário(a) Rosineide dos Santos (viúva); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000072/2020-31-e - Admissões realizadas pela então Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, atual Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/04-SGA/ADM. DECISÃO Nº 2018/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões no então cargo de Analista de Administração Pública, atual Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 – SGA/ADM, publicado no DODF de 17.9.2004, com lotações nos seguintes órgãos: a) Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, especialidade Bibliotecário: Allan Rafael Lima Leite, Clara Bessa da Costa, Daniel Armando de Souza, Daniela dos Santos Carneiro, Deolinda de Fatima Teixeira Lobato, Marcela Mendes de Araújo, Simone Peixoto Curado, Suzanne Augusta Marques Silva; b) Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, especialidade Arquivista: Angelica Alves da Cunha; III – considerar regular a admissão de Sheila Gualberto Borges Pedrosa, lotada na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no então cargo de Analista de Administração Pública, atual Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Bibliotecário, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 – SGA/ADM, publicado no DODF de 17.9.2004, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV – dar conhecimento desta decisão aos órgãos acima mencionados; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000348/2020-81-e - Aposentadoria de ROSANGELA RODRIGUES RUWER - SES/DF. DECISÃO Nº 2019/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000354/2020-38-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2020/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 029024-7, Claudia Gomes Trindade Costa; Ato nº 026715-3, Claudia Marcela de Araujo; Ato nº 029109-7, Claudio Lucio Cabral Siqueira; Ato nº 012592-5, Cleide Souza de Oliveira Esteves; Ato nº 029231-2, Cleonice Alves Santos; Ato nº 012591-0, Cleonice Guimarães Macedo; Ato nº 026735-1, Cleuza Aparecida de Oliveira; Ato nº 013431-5, Conceição Abadia Amado Teixeira; Ato nº 026679-4, Conceição de Maria Ferra de Carvalho; Ato nº 029107-7, Conceição de Maria Ferreira Candido; Ato nº 028884-3, Conceição de Maria Pinto Lima; Ato nº 026748-0, Conceição de Maria Ribeiro Galvão; Ato nº 014869-1, Corina Maria de Souza; Ato nº 029437-8, Creusa de Jesus Lima Fonseca; Ato nº 026754-4, Claudimiro Estanislau Soares; Ato nº 028719-7, Cleusa Ambrosio Ferreira; Ato nº 028733-5, Conceição de Fatima Castello Branco dos Santos; Ato nº 010930-9, Cleber Marinho da Silva; Ato nº 012998-7, Conceição de Maria Lopes Ribeiro; Ato nº 027074-3, Conceição de Fatima Oliveira Bastos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000486/2020-60-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2021/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n° 028670-3, Maria Luzia Costa Braga; Ato n° 028812-5, Maria Marlineth Machado; Ato n° 028043-8, Maria Madalena das Neves Pereira; Ato n° 028034-9, Maria Madalena de Freitas Lima; Ato n° 028973-7, Maria Madalena Silva; Ato n° 025779-5, Maria Martins de Oliveira; Ato n° 028944-0, Maria Mirtes Fernandes Souza; Ato n° 030842-2, Maria Nair; Ato n° 031625-5, Maria Nilce Lopes Rodrigues; Ato n° 027640-9, Maria Osany Alves Rodrigues; Ato n° 029885-0, Maria Raimunda Silva; Ato n° 029668-1, Maria Marleide Leite da Silva; Ato n° 028385-3, Maria Maura de Souza; Ato n° 028976-2, Maria Regina Pereira Garcia; Ato n° 021696-7, Maria Marqueza Lins Pedrosa; Ato n° 029391-9, Maria Nilda Lucas Ribeiro; Ato n° 031036-6, Maria Nazario Martins de Oliveira; Ato n° 012511-8, Maria Nilza Rodrigues da Silva; Ato n° 031020-2, Maria Pereira dos Santos; Ato n° 028111-9, Maria Pereira dos Santos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000533/2020-75-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2022/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n° 028288-5, Rita Maria de Jesus; Ato n° 012022-2, Rita Perpetua de Queiroz; Ato n° 007532-0, Rogerio Bandeira Lobo; Ato n° 028254-3, Rosana Chicon Silva; Ato n° 028241-4, Roberto Mendes Cardia; Ato n° 014878-0, Rogerio Barros Silva; Ato n° 033663-5, Rogerio Cossich Furtado; Ato n° 028242-9, Rommilton Vieira de Sousa; Ato n° 028249-4, Roney Ferreira Peres; Ato n° 028484-1, Rosangela Ferreira dos Santos Paiva; Ato n° 028276-1, Rosaria Nogueira Mendes Campos; Ato n° 028267-2, Rosely Rodrigues Susano; Ato n° 010065-9, Rosa Tereza Portela; Ato n° 028280-5, Rosangela de Oliveira Taveira; Ato n° 028268-7, Rosana de Brito Pereira de Faria; Ato n° 028279-6, Roseane Pereira de Deus; Ato n° 028264-7, Rosângela Maria de Lima da Silva; Ato n° 028291-4, Roseneia Lemos Donato Paz; Ato n° 012671-5, Ronaldo Seixas Batista; Ato n° 012609-7, Rosangela de Oliveira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000579/2020-94-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2023/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 016516-1, Silvia Aparecida Alves de Oliveira; Ato nº 011336-3, Ana Iris de Sousa Rolim; Ato nº 018659-9, Almir Henriques de Assis; Ato nº 018334-7, Shirley de Oliveira Felix; Ato nº 006067-0, Carlos Antonio Santiago; Ato nº 011005-7, Afonso Pereira da Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000599/2020-65-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2024/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n° 028482-1, Susana Santos Pereira Lemos de Andrade; Ato n° 028366-0, Tania Maria de Souza Alves; Ato n° 028320-4, Tania Maria Garcia Macedo; Ato n° 028404-9, Telma de Melo Patti; Ato n° 028373-9, Teresa Ana Aragao Martins; Ato n° 017202-0, Tania Marta Cabral e Silva; Ato n° 009983-1, Tania Regina Xavier da Costa; Ato n° 028380-8, Telma Maria de Alcantara de Sousa; Ato n° 028371-9, Teresinha de Jesus Borges Costa; Ato n° 028992-0, Terezinha Martins Viana; Ato n° 014351-2, Terezinha Cunha Barbas Pinto; Ato n° 009839-8, Valdelice Pereira de Souza Sobrinha; Ato n° 025535-3, Teresinha de Jesus Pereira Caldas; Ato n° 011302-1, Sylvia Maria Oliveira da Cunha Cavalcanti; Ato n° 006572-4, Teresinha de Jesus Sobral; Ato n° 007202-9, Teresinha Sena da Silva Loiola; Ato n° 028405-4, Terezinha de Jesus Gomes; Ato n° 028419-8, Terezinha de Jesus Matos Peronico; Ato n° 028623-8, Valdemar Martins Lira; Ato n° 028659-0, Valdeir Barbosa; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000601/2020-04-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF DECISÃO Nº 2025/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão

Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n° 012204-0, Vitalino Ribeiro da Costa; Ato n° 028636-7, Waldiva Pereira Guedes; Ato n° 028639-2, Walteir Moura da Silva; Ato n° 007644-7, Walkyria Terezinha Abrao Aranha; Ato n° 007815-6, Wanda Lucia Barbalho da Silva; Ato n° 025389-7, William Roberto Pereira; Ato n° 011268-2, Wilton Antunes de Sousa; Ato n° 028497-0, Zilda Augusta Vidal; Ato n° 028496-5, Zulenilda Freire Parente; Ato n° 026121-9, Wilson Gomes dos Santos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000603/2020-95-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2026/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 028953-9, Rita Amália Nunes Fernandes; Ato nº 019689-3, Regina Ines Testa Salmazo; Ato nº 026625-4, Regina de Fátima Teixeira Bilio; Ato nº 029286-7, Raquel da Silva Torracca; Ato nº 026451-0, Renata de Souza Silva; Ato nº 028551-7, Renato Batista Negrao; Ato nº 021639-8, Regina Célia dos Santos Pires; Ato nº 026241-0, Raquel Maria do Couto Sampaio; Ato nº 028113-9, Regina Célia Alves da Silva Chaves; Ato nº 021401-0, Reuza Maria Alves; Ato nº 024846-9, Rita de Cassia Cardoso; Ato nº 027994-8, Rita de Cássia Cosso Faria Pacheco; Ato nº 013627-7, Rita de Cassia da Costa; Ato nº 026209-4, Rita de Cassia Ribeiro Cazelli; Ato nº 026282-1, Rejania Maria Martins; Ato nº 028549-3, Regina Lucia Campos; Ato nº 025061-0, Reginaldo Jerônimo da Silva; Ato nº 026594-4, Renato de Souza Pereira; Ato nº 026942-6, Relva de Castro Fernandes; Ato nº 027990-8, Relmar Pereira da Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000627/2020-44-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2027/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n° 025140-0, Rosemery Leal Lima; Ato n° 021447-6, Rosiley Soares Antunes; Ato n° 022276-9, Rosiene de Oliveira Santos; Ato n° 026309-7, Rosimar Nascimento Lopes; Ato n° 026622-9, Rosimeiry Araujo Martins; Ato n° 027100-8, Rubens Canaan Silva; Ato n° 008952-2, Rute Margarida de Moraes; Ato n° 018519-0, Ruth Martins Marques Costa; Ato n° 024912-0, Sahiure de Souza Silva; Ato n° 028122-8, Rosimar Pedro da Silva; Ato n° 021584-0, Rosivaldo Santos Ramos; Ato n° 026600-1, Rubens Ribeiro de Carvalho; Ato n° 027077-8, Ruth Machado Oliveira; Ato n° 024403-6, Salomão Gonçalves Feitosa; Ato n° 027928-0, Rosilda das Graças Figueira; Ato n° 027063-4, Rosimeyre Fagundes de Oliveira; Ato n° 017533-6, Rosenda Oliveira dos Reis; Ato n° 026995-1, Rosemeyre Aparecida Gontijo Rodrigues; Ato n° 026231-6, Rosineide Pereira da Silva e Silva; Ato n° 028874-9, Rufina Moreira dos Santos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000631/2020-11-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2028/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 026515-7, Sueli Maria da Silveira de Brito; Ato nº 026212-3, Sueli Rosalba da Silva Marinho; Ato nº 025883-2, Suely Pereira dos Anjos Pacheco; Ato nº 024934-8, Suelly de Menezes Soares; Ato nº 025585-3, Suzana de Fátima Oliveira; Ato nº 019310-1, Suzana Espíndola Gibram Pimenta; Ato nº 026297-0, Tânia Gomes Ferreira; Ato nº 032245-3, Tania Lemos Costa; Ato nº 028125-3, Tânia Maria da Silva; Ato nº 014082-0, Tânia Maria Sarmento Santos; Ato nº 023223-6, Tânia Maria Silveira Varela; Ato nº 018560-5, Tarek Bazzi; Ato nº 025410-7, Tereza Cristina de Araujo Queiroz; Ato nº 030840-2, Telma de Jesus Sousa Ferreira; Ato nº 028869-0, Telma Maria do Vale Rodrigues da Silva; Ato nº 030016-6, Tânia Regina Morais Costa; Ato nº 028887-8, Tania Regina Novelino Matsunaga; Ato nº 032147-0, Teodora Ramos da Silva; Ato nº 021194-2, Teonila Lourdes Silva; Ato nº 032148-5, Tereza Cristina Corrêa Alves Lins; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000662/2020-63-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2029/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 028955-9, Walter Soares Aguiar; Ato nº 029293-6, Walter Zacarias Martins; Ato nº 028131-7, Wanderleia Karpinski Resende; Ato nº 020501-1, Wânia Lúcia de Faria Assis; Ato nº 016514-1, Welia Maria Machado Guimarães; Ato nº 018414-2, Washington Jabez da Silva Adorno; Ato nº 029204-5, Wilson Marques da Silva; Ato nº 021580-0, Wilson Otoni Pedroso; Ato nº 029079-2, Wilton Pereira de Brito; Ato nº 028182-2, Zaira Leite Ramos; Ato nº 016789-0, Welton Prata de Almeida; Ato nº 028655-0, Wilson Miguel da Cunha; Ato nº 032827-3, Weder de Oliveira Silva; Ato nº 029274-3, Wilma Maria Passos de Carvalho; Ato nº 022247-2, Wilson Ferreira Badú; Ato nº 017786-7, Wdina Maria dos Santos de Sousa; Ato nº 028594-8, Yacy Maia Saraiva dos Santos; Ato nº 017018-8, Zaida Maria de Melo Alvares Brito; Ato nº 019294-0, Zambia Rufino de Oliveira Travassos; Ato nº 029396-4, Zélia Rodrigues dos Santos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001062/2020-12-e - Aposentadoria de MARIA ENOI COELHO FERREIRA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2030/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que verifique possível inconsistência em relação ao saldo das licenças prêmios não gozadas ou convertidas em pecúnia, promovendo, se necessário, os eventuais ajustes, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001071/2020-11-e - Pensão militar instituída por ANTONIO ROBERTO PEREIRA QUEIROZ - PMDF. DECISÃO Nº 2031/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001076/2020-36-e - Aposentadoria de ANTONIA FERREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2032/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001823/2020-36-e - Representação, com pedido de liminar, oferecida por servidor da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, acerca de suposta irregularidade cometida pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao se pronunciar pelo prosseguimento de ação judicial que pode culminar na sua exclusão dos quadros da Corporação Militar. DECISÃO Nº 1934/2020 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 3705/2020-e - Revisão da pensão civil instituída por VENERANDO VIEIRA ROSA – SEEC/DF. DECISÃO Nº 2033/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9061/2020-e - Monitoramento do recolhimento da multa imputada ao Sr. Carlos Nogueira da Costa, por meio da Decisão nº 4.663/18- CMM, nos autos do Processo nº 19.543/13. DECISÃO Nº 2034/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos comprovantes de recolhimento constantes dos e-docs 331F1650-c e 81E58D8B-c; II – considerar o Sr. Carlos Nogueira da Costa quite em relação à multa aplicada mediante Decisão nº 4.663/18 e Acórdão nº 330/18 (Processo nº 19.543/13); III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – dar ciência desta decisão ao interessado; V – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 19718/2014-e - Auditoria de regularidade realizada em função do Plano Geral de Ação para o exercício de 2014, na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, na Companhia Energética de Brasília – CEB, no Banco de Brasília – BRB, e na Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, com o fim de verificar a legalidade de acumulações de cargos, empregos e funções pelos seus empregados, bem como pagamentos de parcelas remuneratórias não cumuláveis, sob os aspectos da legalidade e da regularidade. DECISÃO Nº 1996/2020 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro PAULO TADEU, que tem por fundamento o Parecer nº 0349/2020 - G3P, firmado pelo Procurador do Ministério Público junto à Corte, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, decidiu sobrestar a análise do recurso de revisão interposto por Celso Nogueira da Mota e Dayse Sousa de Jesus (peça 268), até o deslinde da questão no âmbito do Poder Judiciário. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 25726/2014-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 1997/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – no mérito: a) negar provimento aos Recursos de Reconsideração dos Srs. Adilson Marques Ferreira (peça nº 116) e Néviton Pereira Júnior (peça nº 119), mantendo hígidos os termos dos itens IIIb-1 e IV-a da Decisão nº 1.207/2019 e do Acórdão nº 80/2019; b) dar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos pelos Srs. Erivaldo Alves Pereira (peça nº 118) e Ronilton Venâncio Fernandes (peça nº 120), reformando os termos dos itens III-b-2 e IV-b da Decisão nº 1207/2019, bem como do Acórdão nº 81/2019, para julgar regulares, com ressalvas, as contas dos recorrentes, nos termos do art. 17, II, da LC nº 01/1994, afastando a multa lhes fora aplicada; II – dar ciência desta decisão aos recorrentes, nas pessoas de seus representantes legais, e à Administração Regional de Santa Maria – RA XIII; III – aprovar, expedir e mandar publicar o novo acórdão apresentado pelo Relator, em substituição ao Acórdão nº 81/2019; IV – autorizar: a) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes, incluindo a submissão do feito ao Relator, em momento oportuno, para deliberação acerca dos pedidos de parcelamento formulados.

PROCESSO Nº 30478/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, por determinação desta Corte de Contas, exarada na Decisão nº 5.927/2015, item IV, em razão de adesão a ata de registro de preço de outro

ente federativo em detrimento de registro de preço vigente na Central de Compras do Distrito Federal para o mesmo objeto e com preço mais vantajoso. DECISÃO Nº 2037/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. José Carlos Pina Figueiredo (à época, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior, CPF ***.607.428-**), Luiz Sérgio Lacerda Gonçalves (à época Comandante-Geral da PMDF, CPF ***.998.540-**) e Ismael Augusto Soares de Barcelos (à época, Diretor de Apoio Logístico, CPF ***.712.350-**); II – considerar revel o Sr. Roberto Miguel Bulat (à época Chefe da 6ª Seção do Estado-Maior, CPF ***.673.670-**), nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994; III – sobrestar a análise de mérito das alegações de defesa até o deslinde do Processo nº 32.351/2017-e; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 13667/2017-e - Aposentadoria de CARLA CHAVES DE SANT'ANNA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1935/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 723/2020; II – considerar regular, para fins de registro, a concessão em exame, uma vez que guarda conformidade com decisão judicial transitada em julgado, em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27412/2017-e - Aposentadoria de CALIL ABRÃO - SES/DF. DECISÃO Nº 2038/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5803/2017; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – determinar à jurisdicionada que informe ao Ministério das Relações Exteriores - MRE sobre os períodos averbados na concessão em exame (Aluno Aprendiz e Médico Residente, de 1977 a 1980), o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9287/2019-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da CEB Participações S.A. – CEBPar, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2039/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da CEB Participações S.A. – CEBPar, referente ao exercício financeiro de 2016; II – julgar, com fundamento no art. 17, I da LC nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Ari Joaquim da Silva (Diretor-Geral, no período de 01.01 a 31.12.2016), Elias Brito Júnior (Diretor-Técnico, no período de 01.01 a 31.12.2016) e Aurélio Jackson Fernandes Mazeto (Diretor-Administrativo e Financeiro, no período de 01.01 a 31.12.2016); III – considerar, em conformidade com o disposto no art. 24, I, da LC nº 1/1994, plenamente quites com o erário distrital os gestores nominados no item II retro, no que tange ao objeto da PCA em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 13283/2019-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2040/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF, referente ao exercício financeiro de 2017; II – julgar, com fundamento no art. 17, I da LC nº 1/1994, regulares as contas das Sras. Ivoneide Souza Machado Andrade Oliveira e Clélia Dias de Sousa, bem como dos Srs. Jose Edivaldo Rodrigues Balzani e Anderson de Almeida Freitas; III – considerar, em conformidade com o disposto no art. 24, I, da LC nº 1/1994, plenamente quites com o erário distrital os gestores nominados no item II retro, no que tange ao objeto da PCA em exame; IV – determinar ao PROCON/DF que, se ainda não o fez, adote providências para regularizar os registros contábeis de modo a evidenciar os bens do ativo permanente nos balanços da jurisdicionada; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos em apreço à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 15677/2019-e - Aposentadoria de MARILUCI FÁTIMA DE SOUSA QUEIROZ - SEE/DF. DECISÃO Nº 2041/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2544/2019; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 224717/2019-e - Edital nº 1 – PGDF, publicado no DODF de 20/12/2019, que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista Jurídico (várias especialidades) e de Técnico Jurídico (várias especialidades), da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF. DECISÃO Nº 2042/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do expediente consubstanciado na peça nº 8, encaminhado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, bem como dos editais de peças nºs 9/11, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão Liminar nº 01/2020 – P/AT, referendada pela Decisão nº 12/2020; II – autorizar o retorno dos autos a` SEFIPE, para acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 00600-00000100/2020-10-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano letivo de 2018, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 2043/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 – SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adenilson de Moraes Sarmento, Alana de Souza Araujo, Alessandra Vilas Boas Souza, Alessandro da Silva Ribeiro Lorençone, Aline Freitas da Silva, Aline Gentil Cavalcante, Amalia Machado da Silva, Amanda Luzia da Silva, Aparecida M de Andrade Almeida, Aurielly Karine Sobrinho, Brendo dos Santos Brandão, Camila Souza Dias, Christiane Fontenelle dos Santos, Claudia Helena Barros Sousa, Claudia Silva Rocha, Danielle Santos Assumpção, Dayana da Silva Gomes, Dayane Pereira dos Santos e Sousa, Ednilzo Pereira da Silva, Eduardo Alves de Araujo, Elisangela Jorge da Silva, Elizângela Fernandes da Silva, Emanuela Vitoria de Jesuz Almeida, Fabio Maia de Souza, Fernanda Bezerra Pires de Melo, Fernanda de Alcantara e Silva, Fernanda Gomes da Silva, Francileide Lucena do Nascimento, Francisco das Chagas Melo Moita, Gerson Fagundes da Trindade, Gisele Freitas Mota, Glena Graciela de Souza, Graziela Salgado Pires da Silva, Graziele Maciel da Costa, Helena Maria Correa Belino, Heloisa Cristina da Silva Bernardes, Ingrid Johanna Ribeiro dos Santos, Iranildes Maria de Sousa, Izidoria Marques Neta, Juliana Barbosa Ribeiro, Leide Daiane Siqueira, Lidiane Dias de Souza, Luciane de Oliveira Barreto, Lucilenne Pereira de Souza, Magnilia Alves Correa de Oliveira, Marcio Vinicius Duarte de Mattos, Maria Marcia Soares Pereira, Nara Luiza Reis de Souza, Rozane Terezinha Perius e Thainan Sousa Santana; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000129/2020-00-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital n.º 01/2012. DECISÃO Nº 2044/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, realizadas no ano letivo de 2014, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2012– SEAP/SE, publicado no DODF de 29.11.2012, Professor - Área 1, especialidade Artes: Helga Valeria de Lima Souza Junqueira e João Alberto Moreira Rocha; Professor - Área 1, especialidade Canto Erudito: Livia Mara Bergo e Rosane de Lima Oliveira; Professor - Área 1, especialidade Contabilidade: Allan Augusto Wachholtz, Isa Francisco da Costa e Marcia Lacerda de Oliveira Farias; Professor - Área 1, especialidade Desenho Técnico: Denise Moraes Falabella de Castro; Professor - Área 1, especialidade Desenvolvimento para Internet: Anderson Gomes Peixoto, Edimar Gomes Nogueira, Francisco Michel de Assis Oliveira, Heryka Silva de Eduardo Oliveira, Pedro Renato Barbosa, Sidney de Castro Lima e Weney Lima de Araújo; Professor - Área 1, especialidade Enfermagem: Alessandro Dornelas Costa, Anete de Jesus Silva Fontes Alves, Arlene Cruz de Oliveira, Bárbara Carvalho de Souza, Cristiane Martins Braga, Danielle Castro Valadares, Dirce Aparecida de Oliveira, Iara Venâncio de Melo, Jaína Luci de Almeida Ferreira, Jaqueline Barbosa Costa, Jeane Borges da Silva, Jurandir Vieira, Kamyla de Siqueira Pires, Lais Viana de Oliveira, Luana Samara Ramalho dos Santos Figueiredo, Luiza Carla Cardoso Santos, Maria Rita Coelho, Marilia Perdigão Freire Ferro, Marina Giacomazzi Rodrigues, Nayane Thaís Pires Lago, Silvano de Lucena Lino e Silva, Tania Fernandes Dourado, Thais de Sousa Chagas e Tiago Gomes Pinheiro; Professor - Área 1, especialidade LEM/Espanhol: Michele Lacerda Modesto; Professor - Área 1, especialidade LEM/Inglês: Fabiana da Silva Freitas, Josiana da Rocha Carvalho e Márcio Cardoso da Rocha; Professor - Área 2, especialidade Atividades – Deficiência Auditiva – Língua de Sinais: Cinthia Pereira Freitas, Cristina Vieira da Trindade, Lais Cardoso Amaral, Marta Rodrigues da Silva Xavier, Nair Iara de Araújo Santos, Raquel Alves Silveira, Sarah Gabriela Ribeiro Santos e Vanilda Barroso de Oliveira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000151/2020-41-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Edital n.º 28/2016 – SEEDF. DECISÃO Nº 2045/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 – SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Ana Claudia e Silva Ferreira, Andrea Chaves Bequiman, Cinthya Barbosa Barroso Quidute, Cristiane dos Santos Lima, Cristina Rodrigues da Silva, Dayane Leandra Gomes, Delma da Silva Leite, Deuricelia de Abreu Santos, Elaine Regis Raimundo, Elayne Dias Fialho, Eliene Amancio dos Reis Coelho, Erika Tainnah Guimaraes Almeida, Fernanda Lustosa Santos, Flavia da Costa Ribeiro, Flavia dos Santos Justino Almeida, Flavio Leite Ferreira de Morais, Gisele de Oliveira Vidal, Hugo de Melo Almeida, Irailma Ribeiro Lima, Jairo Alves Lamounier, Jalile Cristine dos Reis, Jessica Lima de Souza, Joaquim Rodrigues de Moraes Neto, Juliana Dias dos Santos Silva, Jumara Amunciação dos Santos de Oliveira, Karina Pereira de Almeida, Karinne Santana, Kezia Patricia Pereira, Letícia Lemes de Oliveira Santos Mourão, Leticia Stefany Ribeiro de Jesus, Lidiane Costa Soares Porto, Lucia Cleide Ribeiro, Lucia D'arc Antunes Silva, Lucimar Maria Antonio de Brito, Maria Imaculada de Souza, Michelle Rodrigues de Souza, Nicilene Venancio Rodrigues Bicho, Odara Costa Thomas, Paixao Maria de Mendonca, Pedro Henrique Gomes Xavier, Priscila Sena Bispo, Rickesley da Silva Alves, Rizoneide Oliveira Souza, Rosa Maria da Silva, Rosiane de Souza Rodrigues Spindola, Sara Miyako Nakashoji Barbosa, Silvia Karini Rodrigues Silva, Sonia Aparecida de Oliveira, Thaina Alves Moreira Barbosa e William Vidao da

Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000226/2020-94-e - Representação nº 8/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possível irregularidade referente à nomeação do Sr. Valdir Soares da Costa para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1921/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Governadoria do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que cumpram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o disposto na Decisão nº 1009/2020, apresentando esclarecimentos circunstanciados quanto ao teor da Representação nº 8/2020-CF (peça 3); II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação em voga às jurisdicionadas, para subsidiar o atendimento do contido no item antecedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000327/2020-65-e - Aposentadoria de EDMILSON LOPES DE MIRANDA - SES/DF. DECISÃO Nº 2046/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução do ato em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: a) anexe parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2012, 2011, 2010, 2009, 2008 e 2007), considerando os termos da Decisão nº 6069/2017, informando, outrossim, sobre eventual averbação de tempo de serviço no vínculo federal, com especificação da natureza e data de início e término dos períodos averbados; b) informe o servidor sobre o teor desta decisão para, se entender necessário, apresentar razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000356/2020-27-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2047/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0040270, DIONE FIGUEIREDO DE SOUZA FINCO, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0078101, DIVANISE INES DE AGUIAR GALVAO, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0079644, DOMISALIA PORFIRO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0107952, DOMINGAS CARDOSO RABELO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0109012, EDILCE MARIA DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0118284, DIVINA ILZA MARTINS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0118942, DORIS DE ALMEIDA E SILVA, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0121874, DORALICE NERI MENESCAL, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0156840, DIRCE MARIA BRAGUETTO, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0259206, DEVALDETE GOMES XAVIER DE FREITAS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0265904, DIVINA COUTINHO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0266249, DOMINGOS SÁVIO DE SOUSA NERI, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0267059, DIOMAR FERREIRA COSTA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0267108, DOLMAR FERNANDES NATARIO JUNIOR, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0267811, DOMELICE ALVES SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0268483, EDILSA PEREIRA DE LIMA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0274334, DULCE RAMOS DA SILVA QUINTILIANO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0295826, DIVINO MACHADO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0297268, DILCE DO CARMO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0299140, DILSON BERNARDES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000374/2020-17-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2048/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0156880, JEFERSON PAZ DAS NEVES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0159101, JOÃO BATISTA DE CARVALHO NETO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0174660, JOANA ANGÉLICA BRAGA DA COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0177649, JEFERSON LUIS DE OLIVEIRA SILVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0190682, JOÃO MANUEL DE ALMEIDA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0206356, JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0232850, JARDELIA MOREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0246403, JOÃO BATISTA CAIXETA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0248305, JESUINA DA CONCEIÇÃO SOBRINHA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0250932, JASÉTE BARROS JUSTINO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0263775, JOANA PIRES DOMINGUES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0273262, JOÃO CARLOS DA CUNHA OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0279359, JESUINA CALDEIRA NUNES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0281208, JANY OLIVEIRA ALVES PIRES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0285215, JOÃO PEDRO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0289386, JOANA DE JESUS MATOS DE OLIVEIRA MINELLA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0289742, JOÃO JOSE ROSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0294358, JESUALDO OLIVEIRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0298454, JOANA LIMA FREITAS DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0308388, JOÃO BATISTA VIEIRA AMARAL, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000770/2020-36-e - Aposentadoria de EUNICE BATISTA PINHEIRO MARQUES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2049/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000921/2020-56-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 21/2008. DECISÃO Nº 2050/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Raoni dos Santos Rocha Falcão, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo, em decorrência de aprovação no concurso regulado pelo Edital nº 21, publicado no DODF de 30.10.2008, e do seu posterior desligamento; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21, publicado no DODF de 30.10.2008, Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Angela de Morais Costa, Claudia Raquel Leão Brizolla, Cristiane Milhomem de Sousa, Elizio José Bezerra Braga, Fabiany Glaura Alencar e Barbosa, Fabio Montenegro Braga, Graciela Fernandes Correa Teodoro, Josimar Pereira Coelho, Kelly Soares Vieira Martins, Maria Luciana Rocha da Silva, Roberto D'artagñan Ceravolo Chiavicatti, Rogério Laurindo Pereira dos Santos, Rosa Inês da Silva Guandalini Ferreira e Thiago Crisostomo Neiva; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000986/2020-00-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 21/2008. DECISÃO Nº 2051/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21, publicado no DODF de 30.10.2008, Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Alex Vieira Boaventura, Ana Alice Almeida Assunção, Ariana Timbó Mota, Bruno Henrique Souza de Andrade, Carolina Salles de Oliveira, Caroline Dias Santana da Costa, Diogo Moreira Lins, Edelise Maria Carvalho Silva, Eduardo Baptista Vieira, Elaine Martins Santos Macêdo, Luciana de Mello Gonçalves Paes, Maria Lúcia Vieira Caixeta, Marina Lacerda e Silva, Paulo Ricardo Freire Ultra e Uiana Corrêa dos Santos; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001046/2020-20-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2052/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0035604, SIZELMO SOUZA SILVEIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0038638, TÂNIA MARIENE ARAÚJO DE MEDEIROS, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0038816, SIMIRAMES DE OLIVEIRA RODRIGUES, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0056423, WILMA LUIZ XAVIER DE SOUSA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0072554, SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0077108, THEREZINHA LUZIA DE JESUS OUTEIRO AZEVEDO LIMA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0100208, VILMA MARTINS COELHO CARDOSO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0108435, TEREZINHA PEREIRA PESSOA COUTO, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0109567, VITAL DE SOUSA FEITOSA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0138213, ZUZÚ NOGUEIRA DA SILVA LIMA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0158306, VERA EVANGELINA HALPERN DOHERTY, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0158846, SOLANGE MARIA DE PAIVA CAETANO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0160364, VICENTE PEREIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0162162, WANDERLEY FERREIRA PASSOS, PENSÃO CIVIL, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0167132, SOLANGE ALMEIDA BRITO DOS ANJOS, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0182364, TANIA JUSSARA FALKENBACH TAMER, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0183976, SEBASTIÃO BORGES DE MENDONÇA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0253144, SUELI VITORIA GONÇALVES DE CARVALHO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0267193, THERESINHA MARTINS DE FARIA, PENSÃO CIVIL, SEE,

Professor de Educação Básica; Ato nº 0278381, SONIA BATISTA LEITE CARNEIRO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0278465, SIMONE TEIXEIRA DE CARVALHO, PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0294729 - VALDELICE MARIA MAGALHÃES DE QUEIROZ AURELIANO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica;Ato nº 0342902, VENANCIO PEREIRA LIMA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001061/2020-78-e - Aposentadoria de ORMEZINA APOLIANO MOREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2053/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001086/2020-71-e - Aposentadoria de ELCIA NAVES PEIXOTO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2054/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – recomendar que a jurisdicionada esclareça a divergência verificada em relação ao tempo averbado - 1874 (mil, oitocentos e setenta e quatro) dias no Sistema de Pessoal e 2372 (dois mil, trezentos e setenta e dois) dias no SIRAC, fazendo os ajustes porventura necessários e, se for o caso, oportunize à servidora o contraditório e a ampla defesa, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001385/2020-14-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 54/2020 – COLIC/SCG/SEGEM/SEECDF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, visando a aquisição de materiais de cama, mesa e banho e material de copa e cozinha, para atender os órgãos e entidades que compõem o complexo administrativo do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2055/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 54/2020 (peça 02), do e-mail encaminhado, com o acesso direto aos documentos do processo (peça 5) e da cópia do Processo SEI nº 0004-000033879/2019-45 (peça 06); II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada/TCDF, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00001427/2020-17-e - Aposentadoria de DILCE DIAS PEREIRA SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2056/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato em diligência plenária para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários e ausência de cômputo em duplicidade do tempo averbado, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2014, 2013, 2012, 2011, 2010 e 2009), considerando os termos da Decisão nº 6069/2017; b) informe a servidora sobre esta decisão para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; c) no tocante à Gratificação de Titulação – GTIT, observe o que vier a ser decidido no deslinde final do Processo n.º 071121287.2019.8.07.0018, com trânsito em julgado, adotando as medidas cabíveis, o que está sendo objeto de acompanhamento no Processo nº 7461/2017-e (item IV da Decisão nº 328/2020); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001430/2020-22-e - Aposentadoria de MARCIO PACHECO DA SILVA – SES/DF. DECISÃO Nº 2057/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência saneadora para que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal providencie: I - no SIRAC, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) na Aba "Dados da Concessão" completar o Campo "Acumulação de Cargos" com o número do processo e a análise da acumulação; 2) na Aba "Tempos" retificar o tipo de ponderação para “Atividades em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física - masculino Celetista”; 3) na Aba "Anexos e Observações" juntar: a) Parecer de Comissão analisando a acumulação; b) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17; c) ciência da servidora quanto a esta decisão para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa; II - no tocante à Gratificação de Titulação – GTIT, observar o que vier a ser decidido no deslinde final do Processo n.º 071121287.2019.8.07.0018, com trânsito em julgado, adotando as medidas cabíveis, o que está sendo objeto de acompanhamento no Processo nº 7461/2017-e (item IV da Decisão nº 328/2020); III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001434/2020-19-e - Aposentadoria de MARIA EVANDIR DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2058/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, no SIRAC, na aba "Anexos e Observações", junte documentação comprobatória da verificação quanto às averbações constantes da aba "Tempos", se não foram feitas em duplicidade no outro vínculo; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001438/2020-99-e - Aposentadoria de ALBERTO DA SILVA BRAGA - SES/DF. DECISÃO Nº 2059/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato em exame para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote o seguinte: a) providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2013, 2012 e 2011), considerando os termos da Decisão nº 6069/2017; b) na aba "Tempos" do Sirac, exclua da contagem para ATS o tempo de empresa pública e sociedade de economia mista (total de 500 dias), conforme a Decisão TCDF nº 3811/12, observando que tal irregularidade refletiu na divergência entre o tempo averbado para esse fim no SIRAC (1387 dias) e no sistema SIGRH (887 dias), devendo ser providenciados os demais ajustes necessários também no sistema de pessoal; c) informe o servidor sobre o teor desta decisão para, se entender necessário, apresentar razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001446/2020-35-e - Aposentadoria de SILVERIO FREIRE DE CARVALHO FILHO – SES/DF. DECISÃO Nº 2060/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do ato em diligência plenária para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - na Aba "Dados da Concessão" registrar a acumulação de cargos; II - na Aba "Anexos e Observações" juntar: a) parecer de Comissão analisando a acumulação; b) análise da compatibilidade horária nos termos do item III da Decisão nº 6069/17, ou seja, no período de 25/02/09 a 15/06/11 (data da passagem para a reserva remunerada); c) ciência do servidor quanto à decisão do Tribunal para, caso entenda necessário, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001635/2020-16-e - Pregão Eletrônico nº 026/2020, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando a aquisição de material a ser utilizado em várias obras, por administração direta, realizadas pela jurisdicionada. DECISÃO Nº 2061/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº 026/2020 - DER/DF (peça nº 02); do e-mail encaminhado, com o acesso direto aos documentos do processo (peça nº 5) e da cópia do Processo SEI nº 00113-00001728/2020-42 (peça nº 6); II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 27/2020, publicado no DODF de 01.06.2020, página 26, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

A Presidente convocou, com base nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 18h44, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 150 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ANEXO DA ATA Nº 5211
SESSÃO ORDINÁRIA DE 03.06.20

RELATÓRIO/VOTO DO RELATOR – CONSELHEIRO MANOEL DE ANDRADE

PROCESSO Nº: 10420/2019-e

ORIGEM: Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB

ASSUNTO: Licitação

EMENTA: SEMOB e DER/DF. Concessão dos serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal. Análise de documentação, nos termos da Resolução TCDF n.º 290/2016. Primeiro estágio. Identificação de impropriedades. Despacho Singular 223/2019-GCMA: diligências. Atendimento parcial. Despacho Singular 47/2020: nova oitiva da SEMOB e do DER. Nesta fase: Unidade Técnica pela procedência parcial dos esclarecimentos. Ausência de aprovação do Projeto de Emenda à LODF e do PL necessários à delegação dos serviços em tela. Por recomendação às jurisdicionadas. Voto convergente, com ajuste.

Cuidam os autos do primeiro estágio de análise de processo de outorga, conforme rotina prevista no art. 8º, inciso I, da Resolução TCDF nº 290/16, tendo por objeto a concessão dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão da remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, bem como dos serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com implantação de pátios de apreensão equipados com sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica.

A matéria aqui tratada vem sendo acompanhada no âmbito desta Casa pela Comissão Técnica Permanente de Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, conforme autorizado pela Decisão 1780/19, in verbis:

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 12/19-Segem/2ªDigem (peça 9) e dos documentos encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF (peças 3, 4, 6, 7 e 8) relativos ao primeiro estágio previsto no art. 8º, inciso I, da Resolução-TCDF n.º 290/16; II – autorizar: a) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para posterior envio à Comissão Técnica Permanente de PPPs e Concessões Comuns instituída por esta Corte de Contas, nos termos dos arts. 7º e 10 da Resolução-TCDF n.º 290/16; b) a ciência desta decisão ao DER/DF.

Após a realização de reuniões técnicas com representantes da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF e do Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER, o Corpo Técnico apontou impropriedades na documentação enviada pelas jurisdicionadas, nos termos das Informações nºs 56/2019 – DIGEM3 (Peça 27) e 12/2020-DIGEM3 (Peça 45).

Com fundamento nos arts. 3º e 15 da Resolução TCDF nº 290/16 c/c o art. 123 do RI/TCDF, este Relator baixou os autos em diligência para que as jurisdicionadas apresentassem os devidos esclarecimentos, consoante Despachos Singulares nºs 223/2019-GCMA (Peça 30) e 47/2020-GCMA (Peça 47).

Nesta fase, a Unidade Técnica, mercê da Informação nº 49/2020-DIGEM3 (Peça 54), reporta que a SEMOB encaminhou o Ofício nº 479/2020 – SEMOB/GAB e Anexos (Peças 52 e 53) em atenção ao Despacho Singular 47/2020, que indicara as seguintes impropriedades:

- Promulgação de emenda à LODF e de lei ordinária, com vista à autorização para delegação dos serviços em tela;

- Cálculo da outorga sobre receitas acessórias com base no lucro líquido;

- Ausência de detalhamento das despesas operacionais e ausência de indicação de fontes de dados;

- Percentual de outorga e composição de BDI;

- Ausência de fundamentos para quantitativos e valores dos elementos que compõem a Planilha "Premissas Pátio";

- Ausência de referências e informações relativas a defensas metálicas na Planilha "Premissas Balança".

Na análise de sua alçada, foram essas as considerações da Instrução:

13. Em relação à promulgação de emenda à LODF e de lei ordinária (I.1.1), constata-se que foi encaminhado o Projeto de Emenda à Lei Orgânica – PELO nº 023/2019 e PL nº 808/2019, conforme consulta ao sítio da CLDF3. No entanto, é recomendável que o Tribunal condicione a abertura dos procedimentos licitatórios à aprovação dos citados normativos.

14. No que tange ao Cálculo da outorga sobre receitas acessórias com base no lucro líquido (I.1.5), de fato, a impropriedade foi corrigida pela Semob/DF, conforme se depreende das minutas de Edital e Contrato encaminhadas (Peça 53, fl. 42), restando atendido o questionamento.

15. No tocante à ausência de detalhamento das despesas operacionais e ausência de indicação de fontes de dados (I.2.1), a partir da última planilha acostada pela jurisdicionada (Associados, Planilha ECO-FIN Patios DER/DF_revisão3), é possível constatar que as despesas operacionais se encontram detalhadas na aba "Premissas_Pátios", havendo a referência à origem dos dados em outras abas, que apresentam o detalhamento devido, conforme será abordado mais detidamente na análise do item I.3.1.

16. No entanto, não se verificou detalhamento para a aba "Premissas_Balança", especialmente para os percentuais de manutenção. No entanto, tal questão havia sido superada pelo Corpo Técnico, ainda na análise do item I.3.2, que entendeu:

"(...) Embora o DER se baseie em uma única fonte de custos com base em apenas uma licitação, há que se ponderar que se trata de uma tecnologia nova, com poucos contratos no mercado, de modo que podemos aceitar as justificativas apresentadas." (Peça 45, fl. 20).

17. Com isso, considera-se superado o presente questionamento.

18. Relativamente ao percentual de outorga e composição de BDI (I.2.5 e I.3.4), constata-se que as modificações solicitadas pelo Tribunal foram realizadas pela jurisdicionada, resultando em uma outorga de 7,81%, tendo o fluxo de caixa sido descontado pela Taxa Interna de Retorno (TIR), igualada ao Custo Ponderado de Capital (WACC), conforme entendido pelo Corpo Técnico (Peça 45, fl. 13/14). Destaca-se que a minuta do Contrato, da versão entregue do PMI, apresenta no item 14.1 uma outorga mensal de 7,81% da receita operacional bruta (Peça 53, fl. 33), o que pode, também, ser comprovado pela planilha acostada pela Semob/DF (Associados, Planilha ECO-FIN Patios DER/DF_revisão3).

19. No que diz respeito ao percentual de ISS, assiste razão à Semob/DF no que diz respeito à aplicação do percentual de 2% às obras executadas no âmbito da concessão em tela, nos termos da alínea "g" do inciso I do art. 38 do Decreto nº 25.508/2005, que remete ao subitem 7.02 do Anexo I, conforme destacado na resposta da jurisdicionada.

20. Relativamente aos serviços que serão prestados pelo futuro concessionário, nos termos da legislação citada, podem ser classificados como serviços de exploração de rodovia, enquadrados também no subitem 22.01 do Anexo I, com alíquota de 5%, assistindo razão à jurisdicionada.

21. Com isso, considera-se superado o presente questionamento.

22. No que se refere à ausência de fundamentos para quantitativos e valores dos elementos que compõem a Planilha Premissas Pátio (I.3.1), consultando a aba "Premissas_Pátios", da Planilha entregue nesta etapa processual pela Semob/DF (Associados, Planilha ECO-FIN Patios DER/DF_revisão3), é possível constatar que os elementos de custos se encontram referenciados às abas "Opex_Pátio 1" e "Opex_Pátio 2", que apresentam o detalhamento das referidas despesas, conforme sintetizado abaixo:

- Recursos Humanos: constata-se que as fontes de custos utilizadas são referenciadas à Convenção Coletiva de Trabalho – 2017 (CCT-2017) das respectivas categorias de mão de obra, tendo a jurisdicionada apresentado detalhamento do salário base, encargos (72,91%), conforme orientação do Corpo Técnico (Peça 45, fl. 17/18). Quanto ao quantitativo de mão de obra operacional, a exemplo do quantitativo de motorista estimado em 12, a priori, para um funcionamento de 24 horas e 5 veículos (guinchos), parece razoável a programação proposta. Ademais, caberá, ainda, aferição posterior por parte da jurisdicionada e órgãos de controle na etapa de execução;

- Manutenção de Equipamentos: para veículos (reboques) é apresentado cálculo que leva em conta o valor, vida útil e fator de utilização, resultando em R$ 2.000,00 mensais por veículo, metodologia simplificada, semelhante a utilizada pelo DNIT Em relação aos demais equipamentos (ar condicionado, computadores, impressoras, impressoras térmicas, celulares) constata-se que não foi apresentado detalhamento, não se podendo, no entanto, apontar como irregularidade, tendo em conta sua baixa materialidade e razoabilidade, de R$ 2.000,00 mensais por Pátio;

- Consumíveis e Locações: identificou-se apenas um item sem detalhamento neste grupo, qual seja, "Impressos", não se podendo, no entanto, apontar como irregularidade, tendo em conta sua baixa materialidade e a natureza estimativa do item, de R$ 1.000,00 mensais por Pátio;

- Despesas Gerais e Administrativas: este grupo é composto, essencialmente por itens cuja natureza implica uma estimativa, pois a priori, não se sabe qual será seu efetivo consumo, como Material Expediente e Conservação, Energia, Água, Telefone, Internet, Monitoramento Eletrônico, Aluguel de Veículos de Passeio (para Administração do Patio) e Licença de Sistemas. Os valores encontram-se em faixas razoáveis e coerentes de custos com o porte do empreendimento.

23. Em relação aos quantitativos das obras relacionadas, consultando a abas "Patio" e "Administrativo", é possível constatar que na coluna "F" são apresentados os quantitativos dos serviços elencados, com memória de cálculo editável dos mesmos, ou quando os números não estão editáveis o quantitativo pode ser aferido diretamente pelos projetos apresentados. Quanto às fontes de custos destas obras, nas abas citadas é apresentado o referencial adotado, com código e data de referência, na coluna "B" e "C", em sua maioria oriundos do SINAPI.

24. Com isso, pode-se considerar integralmente atendido o questionamento.

25. No que toca à ausência de referências e informações relativas a defensas metálicas na Planilha Premissas Balança (I.3.2), a jurisdicionada apresentou o cálculo do quantitativo necessário, bem como o referencial de custo utilizado, os quais estão adequados e coerentes com o projeto apresentado. São 16 equipamentos dotados de 32 metros de defensas e 20 metros de ancoragem, resultando em R$ 278.863,3, estando devidamente computado na aba "Premissas_Balança", na célula "D33".

26. Com isso, pode-se considerar atendido o questionamento.

Ao final, as sugestões ao egrégio Plenário são no sentido de:

I. tomar conhecimento desta Informação e dos esclarecimentos prestados por meio do Ofício nº 479/2020 – SEMOB/GAB (Peças 52/53 e Associados); II. considerar parcialmente cumprida a diligência constante no inciso II do Despacho Singular nº 47/2020-GCMA (Peça 47); III. recomendar à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal –SEMOB/DF e ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER que condicionem a abertura dos procedimentos licitatórios da presente concessão à promulgação de emenda à LODF e de lei ordinária, em curso na Câmara Legislativa do DF – CLDF; IV. autorizar o envio de cópia desta Informação, do Relatório/Voto e da Decisão que vier a ser proferida à Semob/DF e DER/DF; V. restituir os autos à Segem, para os devidos fins. É o relatório.

VOTO

Cuidam os autos do primeiro estágio de análise do processo de outorga relativa à concessão dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão da remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, bem como dos serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com implantação de pátios de apreensão equipados com sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica.

Registro que, inicialmente, o projeto estava previsto como uma Parceria Público-Privada regida pela Lei nº 11.079/04, mas, como os estudos econômicos demonstraram que o projeto se viabiliza financeiramente, sem qualquer tipo de contraprestação do Poder Público ao parceiro privado, optou-se pela concessão comum precedida da execução de obra pública, conforme permissivo legal contido no art. 2º, inciso III, da Lei nº 8.987/95 .

Será realizada licitação na modalidade de concorrência pública, do tipo menor valor das tarifas, nos termos do art. 15, inciso I da Lei nº 8.987/95, com pagamento de outorga ao poder concedente pelo prazo de 20 (vinte) anos.

A modelagem proposta prevê a implantação de 11 (onze) equipamentos de pesagem dinâmica nas diversas rodovias do Distrito Federal; a implantação de até 2 (dois) pátios públicos necessários para depósito e guarda de veículos apreendidos; construção de espaço necessário à realização dos leilões públicos e toda a área administrativa para o atendimento dos proprietários dos veículos removidos aos pátios do DER/DF; e a implantação de toda a infraestrutura para a geração de energia fotovoltaica, que ao final serão revertidos ao poder concedente.

A remuneração da concessionária advirá exclusivamente da cobrança de tarifas (subdivididas em tarifa de remoção, de guarda, de vistoria e de serviços diversos), a serem pagas pelos usuários nos termos e condições estabelecidas no contrato. Não obstante, o contrato prevê a possibilidade de exploração de atividades alternativas com vistas a auferir receitas acessórias (por ex., comercialização de espaços publicitários, depósito e guarda de veículos encaminhados por terceiros, parcerias com financeiras, operadoras de crédito e outras, aluguel de espação para oficinas, lanchonetes, locadora de veículos etc.), o que depende de prévia autorização do poder concedente.

Por seu turno, o Estado receberá outorga no percentual de 7,81% da receita operacional bruta e de 20% da receita acessória bruta, consoante irei discorrer adiante.

Feito esse breve resumo da concessão pretendida, ressalto que o exame aqui empreendido seguiu as diretrizes estabelecidas na Resolução TCDF nº 290/16 e vem sendo acompanhada pela Comissão Técnica Permanente de Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns deste Tribunal, conforme autorizado pelo item II da Decisão 1780/19.

Num primeiro momento, e após a realização de reuniões técnicas com representantes da

Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB e do Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER, a Unidade Instrutiva produziu a Informação nº 56/2019-DIGEM3 (Peça 27) apontando impropriedades na documentação analisada, o que me levou a baixar os autos em diligência para a manifestação das jurisdicionadas (Despacho Singular nº 223/2019).

Por intermédio da Informação nº 12/2020 (Peça 45), o Corpo Técnico reportou que algumas questões foram devidamente saneadas, mas houve a necessidade de nova diligência para que as jurisdicionadas se manifestassem sobre os seguintes itens:

1) Promulgação de emenda à LODF e de lei ordinária, com vista à autorização para delegação dos serviços em tela;

2) Cálculo da outorga sobre receitas acessórias com base no lucro líquido;

3) Ausência de detalhamento das despesas operacionais e ausência de indicação de fontes de dados;

4) Percentual de outorga e composição de BDI;

5) Ausência de fundamentos para quantitativos e valores dos elementos que compõem a Planilha "Premissas Pátio";

6) Ausência de referências e informações relativas a defensas metálicas na Planilha "Premissas Balança".

Nesta fase, a Unidade Técnica, por intermédio da Informação nº 49/2020-DIGEM3 (Peça 54), aprecia os esclarecimentos ofertados em atenção ao Despacho Singular nº 47/2020-GCMA (Peça 47) atestando que, com exceção da questão relacionada com a promulgação de emenda à LODF e de lei ordinária necessárias à delegação dos serviços em tela, as demais impropriedades foram superadas.

Conforme consignado no caderno jurídico constante dos autos (fls. 1511/1554 da Peça 4), o art. 186 da Lei Orgânica do DF exige a edição de lei autorizativa para a delegação dos serviços objeto do futuro certame (item 1 acima). Asseverou-se, ainda, que o art. 124-A da LODF atribui ao Detran/DF a competência para a fixação dos preços públicos a serem cobrados pelos serviços prestados aos usuários, mas o DER não é contemplado no texto.

Diante desse cenário, a Unidade Técnica deixara assente na Informação nº 56/2019 que "As receitas previstas na minuta de edital, sem as alterações legislativas planejadas, são taxas e só podem ser arrecadadas pelo Poder Público, mudando totalmente a modelagem econômico-financeira pensada (Caderno Jurídico – fls. 1511/1554 da Peça 4 do Processo nº 10.420/2019). Judiciário tem, por exemplo, tratado a tarifa de estadia como taxa, limitando a sua cobrança a trinta dias e não 180 dias como prevê o edital e o CTB (Recurso Especial – STJ nº 923.365/RS e Acórdãos – TJDFT nºs 1.140.145 e 1.115.750). Tamanha insegurança jurídica pode afastar potenciais licitantes interessados, prejudicando a competitividade do certame;".

No ponto, a SEMOB noticia que foram encaminhados à Câmara Legislativa do DF o Projeto de Emenda à Lei Orgânica – PELO nº 023/2019 e o Projeto de Lei – PL nº 808/2019, salientando que vem fazendo o devido acompanhamento junto àquela Casa Legislativa para garantir a aprovação dos dois normativos com a máxima urgência e evitar atrasos no procedimento licitatório.

Não se pode olvidar que os licitantes incorrem em custos para participar do certame, relacionados com a elaboração de estudos, projetos e formulação das propostas, e, portanto, tamanha insegurança jurídica poderia afastar potenciais interessados e prejudicar a competitividade da licitação.

Vejo como pertinente, pois, a sugestão da Unidade Técnica no sentido de recomendar à SEMOB e ao DER que aguardem a promulgação dos projetos normativos, contudo, entendo que a diligência deva ser exarada sob a forma de determinação, haja vista as considerações do parágrafo anterior.

Também havia sido indicado que o cálculo da outorga sobre as receitas acessórias com base no lucro líquido (50%) exigia um detalhamento completo dos custos, o que tornaria difícil o controle pelo poder concedente (item 2). Em consequência, a SEMOB agora informa que o cálculo dessa outorga foi alterado para 20% da receita bruta.

Noutro giro, houve atualização e revisão do conjunto de planilhas com a finalidade de melhor detalhar as despesas operacionais e indicar as fontes de dados (item 3).

Quanto ao percentual de outorga sobre as receitas (item 4), a avaliação econômico-financeira realizada pelo Corpo Técnico indicara que o estudo de viabilidade poderia ser ajustado para taxa de desconto do fluxo de caixa do empreendimento de 9,96% (WACC do projeto), permitindo alterar o percentual de outorga de 5,93% para 6,93% sobre a receita operacional bruta, o que beneficiaria o poder concedente. Também foi destacada a necessidade de ajustar o percentual do ISS (de 5% para 2%) na composição do BDI, o que proporcionaria um incremento ainda maior do percentual de outorga.

A SEMOB informa que, ao considerar as ponderações feitas pelo Corpo Técnico, o percentual de outorga foi alterado para 7,81%. Defende que, nos termos do Decreto nº 25.508/05, a alíquota reduzida de ISS (2%) se aplica às obras a serem executadas no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2017, com reflexo no CAPEX do projeto, mas não aos serviços a serem executados pela futura concessionária que, no seu entender, sofreriam tributação pela alíquota de 5%.

A Unidade Técnica considera satisfatórias as justificativas ofertadas em relação ao ISS e, como as modificações no percentual de outorga solicitadas pelo Tribunal foram realizadas, tem por saneadas essas questões.

No tocante à ausência de fundamentos para os quantitativos e valores dos elementos que compõem a Planilha "Premissas Pátio" (item 5), o novo documento (Associados, Planilha ECO-FIN Patios DER/DF_revisão3) traz o detalhamento demandado. Igualmente, a jurisdicionada remeteu o cálculo do quantitativo e o referencial de custo utilizado para as defensas metálicas da Planilha "Premissas Balança" (item 6), tendo o Corpo Técnico reconhecido que os mesmos estão adequados e coerentes com o projeto apresentado.

Com essas considerações, e não tendo reparos a fazer na análise ora empreendida pela Unidade Técnica, entendo que as sugestões formuladas podem ser acolhidas pelo egrégio Plenário.

Ante o exposto, em concordância com a Unidade Técnica, cujos fundamentos adoto como razões de decidir e com o ajuste que faço, VOTO por que este egrégio Plenário:

I – tome conhecimento da Informação nº 49/2020-DIGEM3 e do Ofício nº 479/2020 – SEMOB/GAB (Peças 52/53 e Associados);

II – considere parcialmente cumprida a diligência constante do inciso II do Despacho Singular nº 47/2020-GCMA (Peça 47);

III – determine à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal –SEMOB e ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER que condicionem a abertura dos procedimentos licitatórios da presente concessão à aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica – PELO nº 023/2019 e do Projeto de Lei – PL nº 808/2019, que tramitam na Câmara Legislativa do DF – CLDF;

IV – autorize:

a) o envio desta decisão, do relatório/voto e da Informação nº 49/2020-DIGEM3 à SEMOB e ao DER/DF;

b) o retorno dos autos à Segem/TCDF para os devidos fins.

Brasília, em 03 de junho de 2020.

MANOEL DE ANDRADE

Relator

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1326

Aos 3 dias de junho de 2020, às 18h51, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 94/2020, adotada no Processo 2261/2020-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 95/2020, adotada no Processo 00600-00000107/2020-31-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU;

Decisão nº 96/2020, adotada no Processo 963/2020-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU;

Decisão nº 97/2020, adotada no Processo 12792/2017-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 98/2020, adotada no Processo 00600-00001634/2020-63-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 99/2020, adotada no Processo 2644/2020-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 27/2020, publicado no DODF de 01.06.2020, página 26, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 19 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 6 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 152/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional de São Sebastião-RA XIV, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas regulares. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 18226/19-e

Nome/Função/Período: Antônio Lopes Anchieta Junior (CPF: ***.247.203-**), Administrador Regional, de 27.9 a 13.10.16.

Órgão/Entidade: Administração Regional de São Sebastião – RA XIV.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I – com fundamento no inciso I do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II - nos termos da Decisão nº 50/1998 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5210, de 27 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Paiva Martins.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 15 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR SERGIO JOSÉ BEZERRA, matrícula 1676585-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ALAN ALEXANDRE ARAÚJO, matrícula 1399962, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

EXONERAR, a pedido, JOSELE MARIA DA SILVA LIMA, Técnico Jurídico, matrícula 174.146-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SIGRH 01900903, de Coordenador, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral Adjunta da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO COELHO MOREIRA, Analista Jurídico - Direito e Legislação, matrícula 223.881-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SIGRH 01900965, de Diretor, da Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO COELHO MOREIRA, Analista Jurídico - Direito e Legislação, matrícula 223.881-0, para exercer o do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SIGRH 01900903, de Coordenador, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral Adjunta da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO VIEIRA CAMPOS, Técnico Jurídico, matricula 174.152-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SIGRH 01900965, de Diretor, da Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR LORELEY BOHRER SALGADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGRH 01100642, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

NOMEAR LEANDRO HENRIQUE ANTUNES DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGRH 01100642, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO HENRIQUE ANTUNES DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGRH 01100603, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura e Segurança, da Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

NOMEAR SAULO WARTON MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGRH 01100603, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura e Segurança, da Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

EXONERAR RAFAEL LOSCHI FONSECA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SIGRH 01100646, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR JOÃO CARLOS COSTA OLIVEIRA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 2156229, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SIGRH 01100646, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

EXONERAR GENOLINO RODRIGUES DE SOUSA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 83677X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SIGRH 01100572, de Assistente, da Unidade de Auditoria Interna, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

NOMEAR LUCAS PIO FERNANDES LOPES, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 2762587, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SIGRH 01100572, de Assistente, da Unidade de Auditoria Interna, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, LUCRÉCIA DE CARVALHO SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGRH 01100575, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

NOMEAR LINCOLN CORREIA CABRAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGRH 01100575, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, JÉSSICA PEREIRA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 01100588, de Chefe, do Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, a contar de 1º de abril de 2020.

NOMEAR HERMIONI DE SOUSA SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 270.167-7, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 01100588, de Chefe, do Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HERMIONI DE SOUSA SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SIGRH 01100589, de Chefe, do Núcleo de Liquidação da Despesa, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

NOMEAR JASIEL NERI DA MATA, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 276.250-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SIGRH 01100589, de Chefe, do Núcleo de Liquidação da Despesa, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, FELIPE LEITE NISIYAMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGRH 01100613, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, a contar de 31 de março de 2020.

EXONERAR ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, código SIGRH 01100515, de Diretor, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

NOMEAR ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula 579645, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, código SIGRH 01100515, de Diretor, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

EXONERAR DORIANA APARECIDA IZAIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SIGRH 01100609, de Assessor Especial, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

NOMEAR JOSÉ ROBERTO DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SIGRH 01100609, de Assessor Especial, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

EXONERAR ALAN NUNES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGRH 01100517, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

NOMEAR VICTOR BRUZZI MORAIS CÂNDIDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGRH 01100517, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

EXONERAR FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 83.304-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SIGRH 01100624, de Chefe, do Núcleo de Limpeza de Ceilândia, da Gerência Regional Oeste, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, a contar de 27 de abril de 2020.

NOMEAR CRISTINA LUIZA DE OLIVEIRA VITOR, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 829218, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SIGRH 01100624, de Chefe, do Núcleo de Limpeza de Ceilândia, da Gerência Regional Oeste, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, NAILTA ALVES GALDINO, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 837172, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SIGRH 01100630, de Chefe, do Núcleo de Limpeza do Riacho Fundo, da Gerência Regional Centro Sul, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

NOMEAR RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 838861, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SIGRH 01100630, de Chefe, do Núcleo de Limpeza do Riacho Fundo, da Gerência Regional Centro Sul, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

EXONERAR EDLEUZA DOS SANTOS FREITAS, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 834718, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SIGRH 01100627, de Chefe, do Núcleo de Limpeza de Samambaia, da Gerência Regional Oeste, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

NOMEAR CESÁRIO VERAS FERREIRA DE MESQUITA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 834718, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SIGRH 01100627, de Chefe, do Núcleo de Limpeza de Samambaia, da Gerência Regional Oeste, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

DISPENSAR, por término do mandato, TRAJANO SOUSA DE MELO da Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, na qualidade de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a contar da data de 28 de outubro de 2019.

DISPENSAR, por término do mandato, GUILHERME FERNANDES NETO da Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, na qualidade de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a contar da data de 28 de outubro de 2019.

DESIGNAR JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, na qualidade de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DESIGNAR GUILHERME FERNANDES NETO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, na qualidade de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial, proferida nos autos do Processo nº 2016.0 1.1.118313-3, à instrução realizada no Processo SEI-GDF nº 00400-00016240/2019-69, e ao Ofício nº 14698/2020 - GEBIN/PGDF, resolve:

NOMEAR, sub judice, o candidato abaixo, aprovado no concurso público, a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, nome): AGENTE SOCIOEDUCATIVO: SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JUNHO DE 2020. (*)

O CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VI do art. 1º da Portaria nº 3, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, e com fulcro no art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5, e NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0002.00006364/2018-84, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

(*) Republicado por erro na numeração, publicado na Edição Extra nº 95, de 12 de junho de 2020, página 01.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MURILLO BRITO DE ARAÚJO, matrícula nº 192.411-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Publicação, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DÉBORA JOSÉ MARTINS SERRA, matrícula nº 84.606-6, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 01 a 10 de julho de 2020, por motivo de afastamento da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 211, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00015629/2020-67, resolve: SUSPENDER, a contar de 27 de maio de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias do servidor JOSÉ ROBERTO BRANDÃO TORRES, matrícula 34.027-8, lotado na Gerência de Segurança Institucional, Diretoria de Administração Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 27 de maio de 2020 a 05 de junho de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 217, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00012485/2020-97, resolve: SUSPENDER, a contar de 17 de junho de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias do servidor GILSON AZEVEDO DE MELO, matrícula 46.179-2, lotado na Gerência de Sistemas de Tributos Indiretos, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2019, marcadas de 17 de junho de 2020 a 26 de junho de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 219, DE 08 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00006593/2020-21, resolve: SUSPENDER, a contar de 15 de junho de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias do servidor ALESSANDRO MATOS DE SOUZA, matrícula 274.189-X, lotado na Diretoria de Serviços Colaborativos, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 15 de junho de 2020 a 24 de junho de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 221, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00016565/2020-11, resolve: SUSPENDER, a contar de 02 de junho de 2020, por necessidade de serviço, as férias da servidora MARCIA SABINO DUARTE, matrícula nº 274.098-2, lotada na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2020, marcadas de 02 de junho de 2020 a 01 de julho de 2020, restando-lhe, o quantitativo de 30 (trinta) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de junho de 2020

PROCESSO: 00136-00000398/2020-19. INTERESSADO: JOSÉ JOVANDY SOARES. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, com alicerceno art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, em caráter excepcional, a cessão do Empregado Público JOSÉ JOVANDY SOARES, matrícula nº 56.376-5, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do empregado ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até 31/12/2021. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, I, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999 e art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18/02/2020. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração-Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de junho de 2020

Processo: 00431-00005763/2020-83. Interessada: MARCIA REGINA DA PAZ. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora MARCIA REGINA DA PAZ, matrícula nº 41.718-1, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7°, do Decreto n° 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: PRORROGAR a Licença para o Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal- SAE/DF dos servidores DAMIÃO ORNILO DE MEDEIROS, matrícula nº 0024537-2, DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 0047398-7, OSMAR SOARES DE MELO, matrícula nº 0022737-4, RICARDO ANDRADE VASCONCELLOS, matrícula nº 0028194-1, EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 0049957-9, JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0030573-1 e SONIA MARIA VILARINDO CARVALHO, matrícula nº 0042645-8, todos Agentes de Gestão Educacional, com ônus para o Governo do Distrito Federal, no período de 14/04/2020 a 13/04/2024, conforme o Processo SEI nº 00080-00055202/2020-52.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 15 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria n.º 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: APOSENTAR, o servidor WALTER MARTINS BELCHOR, matricula n.º 104.041-3, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00006486/2020-01.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 15 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a NERINA PEREIRA DA LUZ FREITAS, cônjuge do ex-servidor EDUARDO DE FREITAS FILHO, matrícula nº 02.023-0, Auditor Fiscal da Receita Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de abril de 2020. Processo SEI nº 00413-00002059/2020-97.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANTONIA FERNANDES DE LIMA, cônjuge do ex-servidor MANOEL RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 81.818-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2020. Processo SEI nº 00413-00002075/2020-80.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, pensão vitalícia a RAQUEL DE SOUZA FERREIRA LUDOVICO, cônjuge e pensão temporária a GUILHERME DE SOUZA FERREIRA LUDOVICO, filho do ex-servidor JORGE LUDOVICO FERREIRA, matrícula nº 101.992-9, Técnico em Assistência Social,Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de maio de 2020. Processo SEI nº 00413-00002080/2020-92.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IÊDA DA SILVA MELO, cônjuge do ex-servidor JEOVAH CAMPOS DE MELO, matrícula nº 10.292-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de junho de 2020. Processo SEI nº 00413-00002082/2020-81.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 313, DE 20 DE MAIO DE 2020

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF n° 241, de 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) - 2021 do Distrito Federal encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a condução do processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2021 pela SEFP/DF, a qual lançará os tetos orçamentários disponibilizados para cada Secretaria após a aprovação da LDO;

CONSIDERANDO a responsabilidade da SES/DF em apurar a necessidade das despesas e estimar as receitas obrigatórias (Fonte 138) para o exercício de 2021, observando as orientações contidas no Plano Plurianual 2020-2023; Plano Distrital de Saúde 2020-2023; Programação Anual de Saúde; Portaria GM n° 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Lei nº 4.320/1964, que trata das normas gerais de direito financeiro; Constituição Federal de 1988, art. 165 e art. 77 - ADCT, e a Lei de Responsabilidade Fiscal- LC 101/2000, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho composto pelos servidores abaixo relacionados, com as respectivas lotações, para, sob a coordenação do primeiro, consolidar e monitorar a estimativa das receitas e fixação das despesas obrigatórias (Fonte 138) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o exercício de 2020, elaboradas por cada área técnicas da SES/DF:

1 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - SUPLANS:

a) CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO - matrícula 136.486-3;

b) GRACIELA J. PAULI GIL CARDOSO - matrícula 1436.904-4

c) ALINY CRISTINA SILVA PEREIRA - matrícula 192.933-X;

d) VANESSA ALVES DE MELO - matrícula 147.653-X, e

2 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG:

a) BRUNO PAZZINI DUARTE - matrícula 1691.670-0, e

b) MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA - matrícula 189.336-X

3 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FSDF:

a) MARCELO BANGOIM MARREIROS DE LIMA - matrícula 1657.796-5;

b) LEONARDO CARLOS DA PAIXÃO, - matrícula 1443.229-3.

Art. 2º O Grupo terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00140293/2019-61 (38925728), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, quem tem por objeto aquisição regular do medicamento TIOGUANINA COMPRIMIDO 40 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº

00060-00140293/2019-61, a saber: ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 054/2020 – SES/DF (36579659) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00140293/2019-61 (38925728), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020B – SES/DF, celebrado com a empresa JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, quem tem por objeto aquisição regular do medicamento TIOGUANINA COMPRIMIDO 40 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00140293/2019-61, a saber: ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 054/2020 – SES/DF (36579659) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00140293/2019-61 (38925728), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020C – SES/DF, celebrado com a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, quem tem por objeto aquisição regular do medicamento TIOGUANINA COMPRIMIDO 40 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00140293/2019-61, a saber: ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 054/2020 – SES/DF (36579659) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 10 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, previsto no inciso I, do artigo 133, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora LILIAN DUARTE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 14361256, nutricionista, para acompanhar o cônjuge por prazo de até cinco anos, a contar de 01/07/2020, conforme Processo nº. 04016-00000015/2020-10.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF n° 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor FERNANDO BATISTA DE SOUZA - Matr.1687497-8, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Farmácia, lotado na Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Materiais Laboratoriais, pelo período 08 a 22 junho de 2020. Processo SEI nº 00060-00231685/2020-72.

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 044/2020 e Laudo Médico de Reconsideração nº 051/2020, SYLMARA DOS SANTOS TELLES, matrícula nº 1.662.239-1 na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Terceira Classe, Padrão VII do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00040-00007855/2020-74.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 041/2020 e Laudo Médico de Reconsideração nº 050/2020, SYLMARA DOS SANTOS TELLES, matrícula nº 169.800-1, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Segunda Classe, Padrão II do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00040-00007858/2020-16.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MIRIAN MARIANO DE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula n° 129.120-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00392056/2019-84.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ROSA JOSÉ SOUTA, matrícula n° 132.121-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00386118/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IVANILDE BARBOSA DA SILVA, matrícula n° 135.094-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 04016-00000704/2020-16.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ARLETE FRITZ SLUZALA, matrícula nº 130.905-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO EM NUTRIÇÃO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00500226/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a TEREZINHA MORAES MARTINS, matrícula nº 123.161-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO EM NUTRIÇÃO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00130563/2020-60.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IRANEIDE CHAVES OLIVEIRA, matrícula nº 130.548-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO EM NUTRIÇÃO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00500817/2019-88.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a VALMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 129.196-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico

em Saúde – MOTORISTA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00509584/2019-89.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSÉ DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº 129.064-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – MOTORISTA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo: 0061-012638/1993.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5° da Lei 4.584/2011, a SHIRLEI XAVIER DE SOUZA, matrícula n° 1.400.982-X, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00008559/2020-16.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROSEANA DE OLIVEIRA CHAVES, matrícula n° 122.395-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde – NUTRICIONISTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00516078/2019-46.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FERNANDA ROCHA MARTINS VARGAS, matrícula n° 134.093-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde – NUTRICIONISTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00511942/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANA PAULA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 129.903-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AGENTE DE PORTARIA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00434359/2019-81.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5° da Lei 4.584/2011, a AILTON VIEIRA DA FONSECA, matrícula nº 115.847-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo: 00060-00016581/2019-04.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SOLANGE TORRES DE BRITO, matrícula nº 132.708-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00000223/2020-13.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FERNANDA CLAUDIA MACIEL, matrícula nº 121.525-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HMIB. Processo: 00060-00058143/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5° da Lei 4.584/2011, a MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 1.400.812-2, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 0060-004465/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSE DOS SANTOS, matrícula n° 1.400.796-7, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00159794/2017-50.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DE FATIMA TORRES ARRAIS, matrícula nº 129.402-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00083403/2020-14.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SALVINO PEREIRA GOMES, matrícula nº 119.021-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00019011/2020-00.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ILDENE SILVA DANTAS, matrícula nº 126.779-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00086327/2020-07.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a MARIA DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 124.135-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00027776/2020-13.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5° da Lei 4.584/2011, a ISABELTINA MEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 133.243-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AGENTE DE PORTARIA, Classe Única, Padrão XX, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00086090/2020-56.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a BARBARA BUOSO MALOVANY, matrícula nº 126.443-5, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade – AGENTE DE PORTARIA, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AGENTE DE PORTARIA, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00003580/2020-25.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a AFONSO NERCI SILVERIO, matrícula n° 091.265-4, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00094641/2020-55.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a MARIA SUELY NERES BARBOSA, matrícula n° 147.654-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060.00504941/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a MARIA DE FATIMA REGES DA CUNHA, matrícula nº 147.139-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00408442/2019-03.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/1991, a DAGMAR DIAS DE SOUZA, matrícula nº 129.375-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00245837/2019-81.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 13 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso XVIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora ILMA SILVEIRA DE

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

LIMA, matrícula: 1400970-6, com base no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008- a partir do implemento dos requisitos em 17/10/2019. Processo SEI nº 00060-00086946/2020-93.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora CARMEM LUCIA AMORIM TAVARES, matrícula 0143672-4, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 28/02/2020. Processo 00060-00223308/2020-60.

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF n° 125 de 04/07/2018, resolve: PRORROGAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), com remuneração a ser paga pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora PAULA LORENA LOPES BATISTA, matrícula 1688284-9, BIOMEDICA, lotada no NUCLEO DE PATOLOGIA CLINICA/GAMAD/HRG/SRSSU/SES, até 30/07/2020, a partir de 14/07/2020. Processo SEI nº 00060-00298165/2019-14.

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF n° 125 de 04/07/2018, resolve: PRORROGAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), com remuneração a ser paga pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor BRUNO COIMBRAS DE ALMEIDA - Matr. 1681933-0, Psicólogo, lotado no Centro de Atenção Psicossocial Caps I Brazlândia - SES/SRSOE/DIRASE/CAPS I -BR, até 30/07/2020, a partir de 30/06/2020. Processo SEI nº 00060-00290553/2019-49

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 708/2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCOS AURELIO DE MOURA ROCHA, 142.326-6, MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.891 dias, ou seja, 10 anos, 8 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1986 a 31 de dezembro de 1993, 1º de janeiro de 1994 a 30 de novembro de 1994, 1º de março de 1999 a 30 de setembro de 1999, 28 de dezembro de 1999 a 1º de abril de 2000, 1º de maio de 2000 a 31 de dezembro de 2000, 22 de janeiro de 2001 a 23 de janeiro de 2002 e 1º de fevereiro de 2002 a 19 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00040-00027292/2019-05. MARCOS AURELIO DE MOURA ROCHA, 142.326-6, MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 27 de janeiro de 1995 a 26 de janeiro de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00040-00027292/2019-05.

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

APOSTILAMENTO

Em 09 de junho de 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: APOSTILAR, na ordem de serviço nº 11, DE 27/01/2016, Publicado no DODF Nº 20,29/01/2016, o ato que concedeu aposentadoria JOSE LELIS PINEO FILHO, matrícula 122.482-4, na Carreira Médica - Médico - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6°, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial n° 211/2020-GPM, a contar de 08/08/2019. Processo: 00060-00071139/2020-76.

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANTONIA MARIA DA CONCEICAO, matrícula nº 135.843-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00203893/2020-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MIRIAN ELIZABETH CARVALHO SOUSA, matrícula nº 132.550-7, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00219275/2020-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EULINA MARIA DO NASCIMENTO MENEZES RAMOS, matrícula nº 128.815-6, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00183181/2020-39.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JAQUELINE DA CUNHA FERREIRA ROSA, matrícula nº 1.440.937-2, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00202091/2020-54.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018 e conforme Portaria nº 75, de 13 de fevereiro de 2017, resolve: REMOVER, à critério da Administração, conforme Art. 4º, inciso I, da Portaria nº 75, de 13 de fevereiro de 2017, a servidora, ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1566210 ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Referência - ES-25, da SES/SRSCE/HRAN para SES/SRSCE/DIRAPS/GSAP2-CRZ, conforme processo SEI nº 00060-00227946/2020-50.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 15 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: RICARDO MARCIO GARCIA ROCHA, FISIOTERAPEUTA, matrícula 16866355, a ausentar-se do serviço no período de 04/06/2020 a 10/06/2020, pelo nascimento de seu filho Enrico Pietrobon Rocha, conforme processo SEI nº 00060-00239070/2020-94.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: EDMUNDO SOARES BEZERRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 16621891, a ausentar-se do serviço no período de 11/06/2020 a 03/07/2020, pelo nascimento de seu filho Enrico Pietrobon Rocha, conforme processo SEI nº 00060-00239070/2020-94.

CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, aos servidores: HOMERO DE SOUZA SILVA, matrícula 14015188, 5° quinquênio: 26/11/2014 a 24/11/2019 , processo 278.000.675/2015; NADIA DE BONA PORTON, matrícula 0183665X, 2° quinquênio:15/11/2014 a 12/03/2020, processo 278.000.075/2015; DORALICE GONCALVES DA SILVA, matrícula 01352571, 5° quinquênio:19/12/2014 a 17/12/2019, processo 278.000.780/2009; CINTIA PEREIRA PITANGUI, matrícula 0135292X, 5° quinquênio:22/11/2014 a 20/11/2019, processo 278.000.786/2009; ALBERTO LUIZ BEHR DA ROCHA, matrícula 01372408, 4° quinquênio:27/12/2014 a 25/12/2019, processo 279.000.582/2012; FLORECI DA SILVA COELHO FREIRES, matrícula 16584198, 1° quinquênio: 06/06/2013 a 04/06/2018, processo 279.000.582/2012; ELAINE PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 16826752, 1° quinquênio:13/11/2008 a 11/11/2013 e 2° quinquênio:12/11/2013 a 11/11/2018 processo 00060-00135165/2020-30; SONIA MARIA DE JESUS PEREIRA, matrícula 01298275,

6° quinquênio: 26/04/2015 a 23/04/2020, processo 061.045.131/1995; CARLETE ANTONIA DA SILVA, matrícula 01297570, 6° quinquênio: 05/04/2015 a 02/04/2020, processo 061.045.293/1995; LUCIVANIA KEULE CASTELO BEZERRA, matrícula 01380591, 4° quinquênio: 12/03/2015 a 22/03/2020, processo 278.000.043/2009; GILDETE MACHADO DA COSTA SOUZA, matrícula 01356704, 5° quinquênio: 16/04/2015 a 13/04/2020, processo 278.000.293/2015; GLENDA REZENDE RODRIGUES, matrícula 01859889, 2° quinquênio: 02/03/2015 a 28/02/2020, processo 278.000.368/2015; CARLOS EDUARDO VILELA BROSTEL, matrícula 01859803, 2° quinquênio:07/03/2015 a 04/03/2020, processo 278.000.369/2015; NEUSA MARIA DE SOUSA SILVA, matrícula 0138385X, 4° quinquênio:23/03/2015 a 19/04/2020, processo 278.000.434/2009; MARGARETE ROSA DE MIRANDA, matrícula 01384430, 4° quinquênio:04/05/2015 a 01/05/2020 processo 278.000.436/2009; SANDRA ANVERSA, matrícula 01384546, 4° quinquênio: 02/04/2015 a 09/04/2020 processo 278.000.437/2009; RAYANE ANGELICA DA SILVA MOURA RANGEL, matrícula 16622545, 1° quinquênio: 20/12/2013 a 24/02/2020 processo 00060-00248409/2020-43; ZENILDA ALVES DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 01798901, 2° quinquênio: 05/07/2014 a 28/02/2020 processo 278.000.791/2014;JOVANI RODRIGUES DA COSTA matrícula 14368250, 1° quinquênio: 28/11/2011 a 09/03/2020 processo 00060-00248459/2020-21.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora: MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA, matrícula 0131982-5, com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 17/12/2019, conforme processo SEI nº 00060-00474370/2019-84.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOAO DE SANTANA SILVA, 1685059-9, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.743 dias, ou seja, 10 anos, 3 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 2007 a 10 de maio de 2008, 09 de fevereiro de 2010 a 1º de outubro de 2015, 19 de maio de 2008 a 31 de dezembro de 2009 e 02 de outubro de 2015 a 19 de junho de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00176614/2020-08. ERIALDO AURELIO DE OLIVEIRA, 0139822-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.816 dias, ou seja, 10 anos, 5 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de fevereiro de 1992 a 31 de março de 1992, 28 de abril de 1992 a 27 de outubro de 1992, 28 de outubro de 1992 a 1º de junho de 1993 e 16 de julho de 1993 a 08 de outubro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00108219/2020-94. NADINA DE SOUZA LIMA CORREA, 136024-8, AOSD-Patologia Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.461 dias, ou seja, 4 anos e 1 dia, prestados Prefeitura Municipal de Formosa, no período de 02 de maio de 1991 a 1º de maio de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00483028/2019-75. CARLOS HENRIQUE GUERRA, 134995-3, Técnico Lab. Pat. Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.392 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1982 a 31 de outubro de 1982, 1º de junho de 1984 a 1º de março de 1985, 1º de fevereiro de 1990 a 06 de novembro de 1991 e 07 de novembro de 1991 a 1º de dezembro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 061.045407/1994. CARLOS HENRIQUE GUERRA, 134995-3, Técnico Lab. Pat. Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.023 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 18 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 28 de janeiro de 1976 a 22 de setembro de 1981, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 061.045407/1994.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 15 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00246156/2020-73, resolve:

DISPENSAR LUCAS CASTRO AVELAR, matrícula 1.680.783-9, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o(a) Chefe Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Sobradinho, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SUSAN CARINY CARVALHO MACHADO, matrícula 1.443.457-1, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o(a) Chefe Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Sobradinho, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 15 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar n.º 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA , matrícula 01169025, 7º quinquênio: 05/05/2012 a 03/05/2017, Processo: 0061-039742/1992.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MOACIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, 16729242, Enfermeiro, Secretaria de Estado de saúde do DF.. 2.035 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, 1º de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012, 1º de janeiro de 2013 a 31 de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013 a 30 de setembro de 2015, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00219892/2020-59. MOACIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, 1672924-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 134 dias, ou seja, 4 meses e 14 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 1º de outubro de 2015 a 11 de fevereiro de 2016, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00219892/2020-59. IRIS CALIXTA FERNANDES, 1726552, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.421 dias, ou seja, 9 anos, 4 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de abril de 1981 a 15 de agosto de 1990, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 0278-000156/2015.

CONCEDER o afastamento por 07 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor PEDRO HENRIQUE GONÇALVES, matrícula 16874285, dependente: Vicente Geremias Gonçalves, período de 30/05/2020 a 05/06/2020, Processo: 00060-00229504/2020-48.

CONCEDER a prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 4°, do Decreto n° 37.669, de 29 de setembro de 2016, ao servidor PEDRO HENRIQUE GONÇALVES, matrícula 16874285, dependente: Vicente Geremias Gonçalves, período de 06/06/2020 a 28/06/2020, Processo: 00060-00229504/2020-48.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 22 de abril de 2010, publicada no DODF n° 79, de 27 de abril de 2010, pág. 22, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ETELVINA ALVES DE ALMEIDA, 151.214-5, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "...Médico, DGSP. 4.234 dias..." LEIA-SE "... Auxiliar de Enfermagem, DGSP. 4.234 dias..." e, ONDE SE LÊ "...Médico, DGSP. 365 dias..." LEIA-SE "... Auxiliar de Enfermagem, DGSP. 365 dias...". Retificada a fim de corrigir o cargo anteriormente publicado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 278.000.168/2010.

Na Ordem de Serviço de 28 de março de 2011, publicada no DODF n° 63, de 1º de abril de 2011, pág. 32, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor GERALDO CESAR COSTA FERREIRA, 133.027-6, Médico-Cirurgia Geral, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "...2.586 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1992 a 29 de outubro de 1992, 1º de agosto de 1983 a 30 de abril de 1990 e 1º de outubro de 1991 a 31 de outubro de 1991..." LEIA-SE "... 2.460 dias, ou seja, 6 anos e 9 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1983 a 30 de abril de 1990 contados somente para aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº o 278.000.608/2010.

Na Ordem de Serviço de 28 de março de 2011, publicada no DODF Nº 69, segunda-feira, 7 de abril de 2014, p. 38, o ato que concede Licença Prêmio a ALCINEIA ALVES PEREIRA, matrícula 139643-9. ONDE SE LÊ" ... 1º quinquênio: 22/09/2000 a 21/12/2013,..." LEIA-SE "...1° quinquênio:22/09/2000 a 05/06/2015". Retificada a fim de corrigir data fim. Processo 278.000.340/2014.

Na Ordem de Serviço de 03 de abril de 2012, publicada no DODF n° 71, de 11 de abril de 2012, pág. 31, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO, 131.247-2, Artífice-Obras Civis, DGSP. ONDE SE LÊ "...3.456 dias, ou seja, 9 anos, 5 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1980 a 28 de fevereiro de 1982, 06 de dezembro de 1982 a 31 de dezembro de 1982, 1º de janeiro de 1983 a 30 de novembro de 1983, 1º de abril de 1984 a 31 de maio de 1984, 11 de junho de 1984 a 1º de março de 1986, 1º de abril de 1986 a 16 de janeiro de 1987 e 02 de abril de 1987 a 15 de fevereiro de 1991..." LEIA-SE "... 3.451 dias, ou seja, 9 anos, 5 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1980 a 28 de fevereiro de 1982, 06 de dezembro de 1982 a 31 de dezembro de 1982, 1º de janeiro de 1983 a 30 de novembro de 1983, 1º de abril de 1984 a 31 de maio de 1984, 11 de junho de 1984 a 1º de março de 1986, 1º de abril de 1986 a 16 de janeiro de 1987 e 02 de abril de 1987 a 15 de fevereiro de 1991". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº o 278.000.224/2012.

Na Ordem de Serviço de nº 51, de 29 de março de 2019, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF n° 61, de 1 de abril de 2019, pág. 61, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ELIAS CARDOSO SANTOS, matrícula 1442527-0, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.703 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 3 dias,

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1994 a 06 de novembro de 1994, 1º de março de 1995 a 19 de julho de 1996, 09 de abril de 1998 a 14 de dezembro de 1998, 27 de setembro de 1999 a 13 de abril de 2000, 1º de agosto de 2000 a 1º de dezembro de 2000, 1º de janeiro de 2001 a 02 de fevereiro de 2001, 07 de julho de 2004 a 30 de junho de 2005 e 1º de julho de 2008 a 10 de janeiro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00060972/2019-58...", LEIA-SE: "...1.763 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de janeiro de 1992 a 15 de fevereiro de 1992, 27 de setembro de 1993 a 20 de outubro de 1993, 1º de outubro de 1994 a 03 de novembro de 1994, 1º de março de 1995 a 19 de julho de 1996, 09 de abril de 1998 a 14 de dezembro de 1998, 27 de setembro de 1999 a 13 de abril de 2000, 1º de agosto de 2000 a 1º de dezembro de 2000, 1º de janeiro de 2001 a 02 de fevereiro de 2001, 07 de julho de 2004 a 30 de junho de 2005 e 1º de julho de 2008 a 10 de janeiro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00060972/2019-58…". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e acrescentar períodos.

Na Ordem de Serviço Nº 32, de 29 de janeiro de 2020, publicada no DODF n° 21, de 30 de janeiro de 2020, pág. 43, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ELAINE PEREIRA DE ANDRADE, 1682675-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "...3.338 dias, ou seja, 9 anos, 1 mês e 23 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 13 de novembro de 2008 a 02 de janeiro de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria.." LEIA-SE "... 3.337 dias, ou seja, 9 anos, 1 mês e 22 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 13 de novembro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria..". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00014089/2020-20.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria Nº 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) ADRIENNE CATARINA OTONI VIEIRA, matrícula: 128.826-1, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 29/10/2018. Processo SEI nº 00060-00197242/2020-45.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DISPENSAR IZAAC SERRA ANTUNES, Técnico Administrativo, matrícula nº 1.434.581-1, da função de Gerente Substituto, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Portaria nº 119, de 1º/07/2019, publicada no DODF nº 122, de 02/07/2019;

DESIGNAR JACQUELINE DAMASCENA DUTRA REZENDE, Técnico Administrativo, matrícula nº 1.443.186-6, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, matrícula 1401864-0, como executora do Contrato n° 19/2020 – NCC/CODAG/FHB, e BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula 1681748-6, como executora substituta, objeto do processo nº 00063-00002408/2020-70.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor: FERNANDO JOSÉ CRUZ, Matrícula: 27.445-3, de Presidente da Comissão de Acompanhamento sobre Provisões de Encargos Trabalhistas.

Art. 2º Designar o servidor: FIRMINO MOREIRA DE QUEIROZ, matrícula 24.513-5, como Presidente da Comissão de Acompanhamento sobre Provisões de Encargos Trabalhistas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 11 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR LUZINETE SOUSA GOMES, matrícula 42.048-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 06, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00008031/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CLAUDIA TEIXEIRA VIEIRA, matrícula 26.434-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00236569/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CRISTINA SIMÕES, matrícula 25.894-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00198868/2019-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLACI MARIA STRIEDER, matrícula 49.035-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00180814/2019-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLERRY MARIA GARCIA FERREIRA, matrícula 27.552-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00160979/2019-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEUZA MARA MASSA, matrícula 46.755-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00136554/2019-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a DALETH DA SILVA FRANÇA, matrícula 22.265-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09 Padrão 3, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00008924/2020-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a DELCY MENDES FÉLIX DA SILVA, matrícula 41.089-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11 Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00028810/2020-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a DENICY ALMEIDA NUNES, matrícula 39-740-7,

no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00135633/2019-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a DINA MONTEIRO LIMA CARDOSO, matrícula 40.348-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00227080/2019-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a ÉLIDA CRISTINA GOMES DE MELO, matrícula 63.623-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00216294/2019-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIDA MONTEIRO SOUZA MORAES, matrícula 42.122-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00236875/2019-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZABETE FERNANDES CAVALCANTE, matrícula 40.657-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11 Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00191331/2019-70.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZABETE FERNANDES MARIANO MARTINS, matrícula 34.236-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00226898/2019-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a EVANYLDES DA SILVA MEDEIROS, matrícula 21.798-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00033538/2020-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIENE BARRETO PEREIRA, matrícula 67.492-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00123737/2019-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a ESMERALDA FRANCISCA DOS SANTOS, matrícula 69.536-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11 Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00220165/2019-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a FABRIZIA OLIVEIRA DE MORAES, matrícula 300.096-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00150685/2019-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a GISLENE BEZERRA TIMBÓ GUIMARÃES, matrícula 42.259-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00180131/2019-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRENE LAURENTINO GUEDES, matrícula 204.033-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00219860/2019-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVANETE MARIA SOARES TERRA, matrícula 300.110-5, no Cargo de Pedagogo – Orientador Educacional, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00220070/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a KEILA PEREIRA DA SILVA ALVES, matrícula 66.465-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00223801/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a LOURDES MARIA PINHEIRO, matrícula 32.699-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00004946/2020-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIANA CALAFANGE DE ARAGÃO, matrícula 23.651-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012802/2020-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CARDOSO BORGES, matrícula 26.301-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00163891/2019-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUCIA DE AQUINO, matrícula 42.082-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11 Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019141/2020-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUCIENE DE SOUZA FREITAS GONDIM, matrícula 202.872-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00212065/2019-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ZENILDA DA SILVA, matrícula 400.056-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00229588/2019-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILEIA DOS SANTOS, matrícula 68.083-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11 Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00008469/2020-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARISA HOZANA CASTRO, matrícula 48.440-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00221413/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE SOARES DA ROCHA, matrícula 64.098-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 11 Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00034679/2020-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLI BATISTA DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 40.468-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11 Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002098/2020-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARINEIDE SANTANA DE ASSIS RODRIGUES, matrícula 40.095-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11 Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00196048/2019-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a NAILDE ARAUJO CUNHA, matrícula 40.940-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 10 Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00205020/2019-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEIDE AMBROSIO DA SILVA, matrícula 69.742-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11 Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00226197/2019-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEIFRAM BISPO SANTOS SOUZA, matrícula 68.687-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas

no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00237295/2019-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a ODETE FERREIRA ANDRADE, matrícula 26.556-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00069848/2019-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a OLIVIA DA SILVA COUTO, matrícula 40.332-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11 Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00005464/2020-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS, matrícula 30.669-X, no Cargo de Pedagogo – Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00015679/2020-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDA CAETANO DA SILVA, matrícula 69.552-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00154532/2019-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDA MARQUES FAGUNDES, matrícula 25.833-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00234371/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA, matrícula 40.835-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11 Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00227768/2019-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROBÉLIA MONTEIRO PEREIRA, matrícula 200.414-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00195718/2019-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROCILDA UCHOA DE SOUSA, matrícula 41.416-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00234320/2019-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANEUSA GOMES MOREIRA DA NÓBREGA matrícula 25.813-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00182285/2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA APARECIDA SILVA MELO XAVIER matrícula 300.188-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176068/2019-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIMONE RIBEIRO DA MOTA LIMA, matrícula 23.429-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00186026/2019-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a STEFANIA DA COSTA BRITO, matrícula 65.915-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00174871/2018-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUZY LIMA DE SOUZA ARRAES, matrícula 46.397-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00187118/2019-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a TÂNIA MÁRCIA MARTINS INGLÊS, matrícula 44.980-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00164551/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALÉRIA MATTOS DE SOUZA, matrícula 23.440-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208625/2019-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO, matrícula 23.301-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00221618/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZONILCA DALVA HOTT AMORIM, matrícula 24.913-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00189111/2019-86.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 157 de 26 de maio de 2020, publicado no DODF de 27 de maio de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DE LOURDES COSTA, matrícula 22.142-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o fundamento legal: nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00186253/2019-91.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 157 de 26 de maio de 2020, publicado no DODF de 27 de maio de 2020, o ato que concedeu aposentadoriaa MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA BATISTA DE SOUSA, matrícula 49.062-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o fundamento legal: nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00188599/2019-24.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 143 de 13 de maio de 2020, publicado no DODF de 14 de maio de 2020, o ato que concedeu aposentadoriaa MARIA JOSÉ DE ARAGÃO CAPDEVILLE SILVA, matrícula 64.383-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o fundamento legal: nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005, ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00146442/2019-21.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 143 de 13 de maio de 2020, publicado no DODF de 14 de maio de 2020, o ato que concedeu aposentadoriaa SUELY LUCENA DO BRASIL, matrícula 29.567-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o fundamento legal: nos termos do do artigo 40, §§ ,1º, 4º, InsisoI, e 8º da CRFB, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 31/12/2003, e nº 47, de 06/07/2005, combinado com o Artigo 3º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00113756/2019-48.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 11 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JUDITE SOARES BATISTA BRAGA, cônjuge do aposentado ADENOR PEREIRA BRAGA, matrícula nº 61.603-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Marcenaria, Etapa I, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de novembro de 2018. Processo 00080.00183377/2018-34.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de

dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a EDNA BISPO LOURENÇO DA SILVA, cônjuge do ex-servidor ADILSON DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 41.368-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 09, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de abril de 2018. Processo 00080.00061429/2018-12.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a GERALDO GONÇALVES OTONI, cônjuge da aposentada ANA DE ALMEIDA OTONI, matrícula nº 86.959-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa I, Nível 09, Padrão 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de setembro de 2018. Processo 00080.00184677/2018-31.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a MARIA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA, cônjuge do aposentado ANTONIO JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 55.367-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa I, Nível 09, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2017. Processo 00080.00069779/2017-46.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ DA SILVA LARANJEIRA, cônjuge da aposentada BASILIA DE JESUS SANTANA LARANJEIRA, matrícula nº 84.668-6 no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Etapa II, Nível 09, Padrão 02, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2018. Processo 00080.00170276/2018-01.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO, cônjuge da aposentada CLARICE BERNARDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 78.970-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Etapa III, Nível 11, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2018. Processo 00080.00093420/2018-71.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ABÍLIO CUSTÓDIO RODRIGUES, cônjuge da aposentada CLETOLINA MARIA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 42.060-3 no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa III, Nível 08, Padrão 02, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de dezembro de 2017. Processo 00080.00071760/2017-60.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a ANA BEATRIZ ALVARENGA SCHAFER, filha do ex-servidor EDSON SCHAFER, matrícula nº 208.906-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Etapa V, Nível 05, Padrão 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de novembro de 2017. Processo 00080.00061166/2017-61.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a FÁBIA MOREIRA SILVA FRANÇA, cônjuge, e Temporária a NAIRA MOREIRA FRANÇA, NATHAN HENRYQUE MOREIRA FRANÇA e NATHANIEL HENRYQUE MOREIRA FRANÇA, filhos do ex-servidor ELIZEU COUTO FRANÇA, matrícula nº 60.829-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa III, Nível 11, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de maio de 2018. Processo 00080.00097495/2018-21.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a ERICK MEIRELES ELMIRO, filho da ex-servidora ELOISA APARECIDA SANTANA MEIRELES, matrícula nº 30.013-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Etapa V, Nível 08, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de abril de 2018. Processo 00080.00060073/2018-08.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, e 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a VICENTINA ALEXANDRINA DOS SANTOS, cônjuge, e Temporária a BEATRIZ EMÍLIA MARIA NUNES e STEFANNY ALMEIDA NUNES, filhas do ex-servidor EVANILDO MOREIRA NUNES, matrícula nº 69.544-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 07, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de março de 2019. Processo 00080.00064608/2019-92 e 00080.00063782/2019-18.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, e 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA NAZITA ALVES DE SOUZA, cônjuge do aposentado FRANCISCO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 23.181-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa IV, Nível 08, Padrão 02, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de setembro de 2017. Processo 00080.00049400/2017-81.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, cônjuge do aposentado FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 99.694-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa I, Nível 07, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de junho de 2018. Processo 00080.00109796/2018-12.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ANTONIO SOARES DE SOUZA, cônjuge da aposentada GENOSIRA JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 78.788-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Etapa I, Nível 09, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de novembro de 2013. Processo 00080.00058459/2018-41.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CLEÔNIDAS APARECIDA DOS SANTOS SERAFIM, cônjuge, e Temporária a ATHUS MELO DE SOUSA, filho do ex-servidor JOAQUIM JUNIOR SERAFIM DE SOUSA, matrícula nº 47.453-3, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condução de Veículos, Etapa IV, Nível 08, Padrão 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de janeiro de 2018. Processo 00080.00006919/2018-56 e 00080.00011121/2018-26.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA VANDA CUSTÓDIO BARROS COELHO, cônjuge do aposentado JOSÉ PEREIRA COELHO, matrícula nº 85.218-X, no Cargo de Analista de Gestão Educacional/Ciências Contábeis, Etapa I, Nível 09, Padrão 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de abril de 2018. Processo 00080.00064632/2018-41.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República

Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA CASTRO, cônjuge da aposentada LINDALVA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 51.158-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa III, Nível 11, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de novembro de 2017. Processo 00080.00058721/2017-77.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LUIS MACEDO DE LOIOLA, cônjuge da ex-servidora LUIZA BEZERRA DE SOUSA LOIOLA, matrícula nº 44.590-8 no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa IV, Nível 09, Padrão 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2018. Processo 00080.00095008/2018-95.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA PEREIRA DE ASSIS, cônjuge do aposentado MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, matrícula nº 76.284-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa I, Nível 06, Padrão 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de novembro de 2018. Processo 00080.00183600/2018-43.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a MARIA HELENA BARBOSA CHAVES, cônjuge do aposentado PEDRO RIBEIRO CHAVES, matrícula nº 68.530-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa I, Nível 07, Padrão 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de outubro de 2018. Processo 00080.00181141/2018-63.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a TEREZINHA DIAS DE SOUSA BELO, cônjuge do aposentado RAIMUNDO BELO, matrícula nº 98.894-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa I, Nível 11, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 2018. Processo 00080.00098033/2018-21.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 11 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631 de 20/11/2017, artigo 105, inciso XXII, resolve: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período. 35.393-0, SANDRA GONCALVES FREIRE, 4º, 10/02/2013 a 09/02/2018; 66.554-1, CARLA GUIMARAES R. CARDOSO, 4º, 06/07/2009 a 05/07/2014; 61.910-8, CARMEN LUCIA DA SILVA ANDRADE, 4º, 28/11/2012 a 27/11/2017; 181.137-1, ANTONIA JANAINA DA CUNHA ALCANTARA, 1º, 27/07/2009 a 26/07/2014; 181.137-1, ANTONIA JANAINA DA CUNHA ALCANTARA, 2º, 27/07/2014 a 29/07/2019; 181.205-X, CLEITON RODRIGUES TORRES, 1º, 27/07/2009 a 26/07/2014; 181.205-X, CLEITON RODRIGUES TORRES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 220.306-5, KELLY CRISTINA GOMES MATIAS GOIA FRANCA, 1º, 11/07/2012 a 10/07/2017; 222.458-5, LUZIA APARECIDA CARVALHO BARBOSA, 1º, 22/02/2013 a 21/02/2018; 222.652-9, ALDA LUCIA SOUZA DA ANUNCIACAO, 1º, 26/02/2013 a 25/02/2018; 225.646-0, EDUARDO LIMA SILVA, 1º, 09/12/2013 a 08/07/2019; 239.636-X, MARIA GOMES DE ARAUJO, 1º, 09/12/2013 a 08/12/2018; 67.542-3, MARIA ANTONIA NEGREIROS DA SILVA, 6º, 13/07/2014 a 12/07/2019; 202.436-5, RENAN SOARES BRAGA, 2º, 10/06/2010 a 09/06/2015; 41.481-6, IVANICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 6º, 28/03/2015 a 26/04/2020; 41.839-0, SUELI ANDRADE DOLIVAL, 6º, 23/04/2015 a 22/04/2020; 41.272-4, MARIA LAIDE PEREIRA, 6º, 21/03/2015 a 20/03/2020; 200.737-1, ERONDINA MARQUES IVO, 4º, 30/07/2014 a 25/08/2019; 35.939-4, ELAINE DE OLIVEIRA MELO DIAS, 4º, 16/01/2013 a 15/01/2018; 35.542-9, ALINE TORRES DE ALMEIDA COPPOLLA, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 300.713-8, MARIA DE LOURDES RESENDE CALACA, 4º, 21/03/2015 a 20/03/2020; 69.480-0, FRANCISCA TARCISIA DE Q SANTOS, 6º, 19/02/2015 a 18/02/2020; 40.385-7, VANIA SILVEIRA COSTA NASCIMENTO, 6º, 14/03/2015 a 26/04/2020; 35.689-1, MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 4º, 14/01/2013 a 13/01/2018; 40.031-9, GISEUDA SANTOS DE SOUZA, 6º, 14/03/2015 a 03/04/2020; 28.374-6, ANGELA MARIA DE SOUZA ALVES TIVERON, 6º, 21/03/2015 a 04/04/2020; 26.228-5, ELIANA SOUSA SILVA AZEREDO, 5º, 02/05/2015 a 04/05/2020; 68.280-2, ROBERTO CARLOS GODOY DA SILVA, 5º, 05/04/2015 a 04/04/2020; 41.734-3, SILVIA MARIA MESQUITA DA SILVA, 6º, 18/04/2015 a 17/04/2020; 41.932-X, DIVINA DA SILVA FERREIRA, 6º, 26/04/2015 a 25/04/2020; 26.301-X, MARIA CARDOSO BORGES, 5º, 05/05/2015 a 04/05/2020; 33.307-7, PATRICIA LILIAN DE CASTRO RODRIGUES, 4º, 08/06/2012 a 07/06/2017; 69.549-1, MARIA ALVES DA SILVA, 6º, 20/03/2015 a 19/03/2020; 41.267-8, SANDRA MARIA CORREIA ALVES, 6º, 21/03/2015 a 20/03/2020; 69.910-1, LINDAMAR FERREIRA SILVA, 6º, 13/03/2015 a 12/03/2020; 69.926-8, EVANISIA FERREIRA DA SILVA, 6º, 13/03/2015 a 16/03/2020; 41.524-3, IRANI APARECIDA V NOVAS SANTOS, 6º, 01/04/2015 a 31/03/2020; 23.700-0, CARLOS EDUARDO DE CASTRO SERRA, 5º, 18/03/2012 a 17/03/2017; 41.300-3, ANGELA AGNELA TRINDADE DE MORAIS, 6º, 21/03/2015 a 20/03/2020; 36.159-3, SANDRA DE ALMEIDA MONTENEGRO, 4º, 20/01/2013 a 19/01/2018; 69.859-8, VERA LEMOS DO PRADO ANDRADE, 6º, 13/03/2015 a 12/03/2020; 36.369-3, KARLA JULIANA FERREIRA LEITE, 4º, 20/01/2013 a 19/01/2018; 33.782-X, VILMA MATOS SERAFIN, 4º, 25/06/2012 a 24/06/2017; 26.904-2, ROSELI SAYURI OGASSAWARA MOREIRA, 3º, 22/06/2005 a 21/06/2010; 26.904-2, ROSELI SAYURI OGASSAWARA MOREIRA, 4º, 22/06/2010 a 21/06/2015; 43.670-4, HELENI VARGAS, 5º, 23/04/2011 a 22/04/2016; 40.480-2, MARIA DE FATIMA C DA SILVA, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 41.331-3, MANELINA CARDOSO DA SILVA, 6º, 21/03/2015 a 20/03/2020; 40.579-5, MARIA DE LOURDES SILVA DIAS, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 25.980-2, IZANILDE MEDEIROS SALVIANO DOS SANTOS, 5º, 06/04/2015 a 10/04/2020; 40.330-X, MARIA NEIDE DAS MERCES REIS, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 41.226-0, LUCIA RODRIGUES DA TRINDADE, 6º, 20/03/2015 a 19/03/2020; 41.830-7, MARIA VANIA DA SILVA NEVES, 6º, 23/04/2015 a 22/04/2020; 40.313-X, MARIA NAZARE C DE ANDRADE, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 201.342-8, MARCIA CARDOSO GUIMARAES MACHADO, 2º, 07/06/2005 a 06/06/2010; 201.342-8, MARCIA CARDOSO GUIMARAES MACHADO, 3º, 07/06/2010 a 06/06/2015; 214.058-6, IDOMAR DO NASCIMENTO, 2º, 03/05/2015 a 02/05/2020; 214.029-2, SHEILA MARQUES EVANGELISTA, 2º, 03/05/2015 a 02/05/2020; 40.352-0, ANESIA MUNIZ DE OLIVEIRA, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 41.311-9, GUIOMAR DE JESUS NUNESASSUNCAOCOSTA, 6º, 21/03/2015 a 20/03/2020; 300.810-X, REJANE MARY CUNHA TEIXEIRA, 4º, 27/03/2015 a 13/04/2020; 40.005-X, EDNA DE MOURA DIAS SENA, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 181.495-8, ANA CAROLINA SANTOS GALVAO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 400.094-3, MARCELO ANTONIO AMATO, 4º, 10/04/2015 a 09/04/2020; 242.959-4, GILDO DE MORAES CAMPELO, 2º, 09/02/2015 a 08/02/2020; 25.840-7, ANDREIA CRISTINA DA SILVA, 5º, 17/03/2015 a 16/03/2020; 36.518-1, MARIA DO SOCORRO CUNHA DE JESUS, 1º, 02/03/2006 a 01/03/2011; 36.518-1, MARIA DO SOCORRO CUNHA DE JESUS, 2º, 02/03/2011 a 01/03/2016; 36.944-6, MARIA LUIZA ALVES DE MOURA, 4º, 13/03/2015 a 12/03/2020; 36.258-1, LIGIA DE CACIA MEDEIROS, 4º, 30/01/2013 a 29/01/2018; 40.006-8, MARIA RAIMUNDA B BARROS, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 33.382-4, SEBASTIANA GENY DOS SANTOS AMORIM, 4º, 12/05/2012 a 11/05/2017; 40.411-X, MARIA DO CARMO MAGALHAES FILHA, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 69.834-2, BENEDITA MARIA O DE ALMEIDA, 6º, 13/04/2015 a 12/04/2020; 300.071-0, HERNAN PLUSS, 4º, 17/02/2015 a 16/02/2020; 41.044-6, MARIA DE FATIMA D DA SILVA, 6º, 19/04/2015 a 18/04/2020; 41.483-2, IRIA DA CRUZ AMORIM, 6º, 27/03/2015 a 26/03/2020; 69.923-3, EUZEBIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 25.834-2, CLARISTA MOREIRA ALVES, 5º, 16/03/2015 a 15/03/2020; 40.899-9, ELIZABETH LEANDRO DA SILVA, 6º, 19/03/2015 a 18/03/2020; 40.566-3, MARIA DA GUIA C RODRIGUES, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 39.405-X, RAIMUNDO REINALDO DE PAIVA DUTRA, 3º, 29/05/2009 a 28/05/2014; 39.405-X, RAIMUNDO REINALDO DE PAIVA DUTRA, 4º, 29/05/2014 a 28/05/2019; 41.158-2, CRISTIANE GONCALVES SILVA MARTINS, 6º, 26/03/2015 a 25/03/2020; 300.854-1, RITA DE SOUZA ALMEIDA, 4º, 28/03/2015 a 27/03/2020; 41.084-5, MARIA ISAURA R DA ROCHA, 6º, 19/03/2015 a 12/04/2020; 40.679-1, FRANCISCO MACHADO FILHO, 6º, 16/04/2015 a 15/04/2020; 41.294-5, ROSA NEVES DE SANTANA BONFIM, 6º, 21/03/2015 a 20/03/2020; 41.180-9, MARIA DOS PRAZERES MOURA, 6º, 19/03/2015 a 18/03/2020; 35.156-3, VALERIA SANTOS SOUZA, 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 40.700-3, IVANEIDE DE SOUSA SILVA, 6º, 16/03/2015 a 15/03/2020; 42.106-5, MARIA DAQUICLER PEREIRA, 6º, 15/05/2015 a 14/05/2020; 25.894-6, ANA CRISTINA SIMOES, 5º, 27/03/2015 a 26/03/2020; 67.539-3, ROSIVALDA GOMES F DA SILVA, 6º, 13/07/2014 a 12/07/2019; 40.122-6, IVETE ELAINE SANTOS MENDONCA, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 300.026-5, MARINA SANTANA PEREIRA, 4º, 15/02/2015 a 14/02/2020; 41.836-6, MARIA ALVES NUNES, 6º, 23/04/2015 a 22/04/2020; 201.111-5, MARIA APARECIDA REIS SOARES, 4º, 17/04/2015 a 16/04/2020; 41.033-0, MIRINEIDE BRITO NASCIMENTO, 6º, 19/04/2015 a 18/04/2020; 40.598-1, MARIA APARECIDA DE JESUS, 6º, 14/03/2015 a 23/03/2020; 201.992-2, MARIA HELENA DA CAMARA SATELES, 2º, 13/02/2006 a 12/02/2011; 201.992-2, MARIA HELENA DA CAMARA SATELES, 3º, 13/02/2011 a 12/02/2016; 41.789-0, ARLETE DA SILVA BARROS, 6º, 19/04/2015 a 18/04/2020; 42.138-3, MARIA VILMA LEITE LIRA, 6º, 16/05/2015 a

15/05/2020; 40.819-0, FRANCISCO VIEIRA, 6º, 16/03/2015 a 05/03/2020; 40.095-5, MARINEIDE SANTANA DE ASSIS, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 69.638-2, DORACI MARIA FRANCISCA CASTRO GOMES, 6º, 23/03/2015 a 22/03/2020; 69.747-8, KATIA DA SILVA PEREIRA, 6º, 09/03/2015 a 08/03/2020; 36.613-7, ELIANE ARAUJO DE OLIVEIRA AMORIM, 4º, 26/02/2012 a 25/02/2017; 40.913-8, MARIA DEUSIMAR L DE SOUSA, 6º, 20/03/2015 a 19/03/2020; 40.067-X, AUREA JESUS DE SOUSA, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 35.285-3, MARILENE DE OLIVEIRA ARAUJO, 4º, 09/05/2015 a 08/05/2020; 63.187-6, MAGNA MENDES, 5º, 17/03/2008 a 16/03/2013; 63.187-6, MAGNA MENDES, 6º, 17/03/2013 a 16/03/2018; 26.384-2, CLEIDE DA SILVA BEZERRA, 5º, 11/05/2015 a 10/05/2020; 40.358-X, ROSALINA SOARES REDUSINO, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 32.010-2, ANA NERY M MAGALHAES DE TOLEDO, 4º, 02/04/2012 a 01/04/2017; 42.122-7, ELIDA MONTEIRO SOUZA MORAES, 6º, 15/05/2015 a 16/05/2020; 42.143-X, SIMONE DE MORAIS VIEIRA SILVA, 6º, 16/05/2015 a 15/05/2020; 300.857-6, HACMONI BEZERRA VIEIRA ALVES, 4º, 29/03/2015 a 28/03/2020; 300.345-0, LUIZ ANTONIO DE PAULA, 4º, 25/04/2015 a 24/04/2020; 42.115-4, ANDREA MOTA GONCALVES, 6º, 15/05/2015 a 14/05/2020; 41.028-4, MARIA MARTA PEREIRA ROCHA, 6º, 19/03/2015 a 18/03/2020; 40.946-4, MARIA LUZANETE LUZ DE OLIVEIRA, 6º, 20/03/2015 a 19/03/2020; 41.416-6, ROCILDA UCHOA DE SOUSA, 6º, 22/03/2015 a 21/03/2020; 41.807-2, ELIZABETE GOMES DE CASTRO, 6º, 20/04/2015 a 19/04/2020; 41.410-7, MARIA DE FATIMA V PINTO, 6º, 22/03/2015 a 21/03/2020; 40.734-8, MARIA DA GLORIA DA SILVA RODRIGUES, 6º, 16/03/2015 a 15/03/2020; 41.922-2, SUZY MEYRE TOSHIAKI DIAS, 6º, 28/04/2015 a 09/05/2020; 69.568-8, IRACEMA DOS SANTOSSILVA, 6º, 21/03/2015 a 20/03/2020; 69.731-1, LUCIANA GOMES BEZERRA, 6º, 07/03/2015 a 06/03/2020; 41.098-5, REGINA CHAVANTE DE MORAIS, 6º, 19/03/2015 a 18/03/2020; 67.851-1, NELMA TEODORA DA SILVA, 6º, 06/04/2015 a 05/04/2020; 41.668-1, PEDRINA RIBEIRO GOMES, 6º, 09/04/2015 a 08/04/2020; 24.637-9, SONIA MARIA MELO SANTOS, 5º, 21/07/2014 a 20/07/2019; 26.466-0, FLORISDALVA GOMES LIMA, 5º, 17/05/2015 a 16/05/2020; 47.504-1, JESUS DE GUSMAN DIAS BORGES, 5º, 16/10/2012 a 15/10/2017; 26.043-6, HELOISA CARDOSO GONCALVES, 5º, 18/04/2015 a 17/04/2020; 67.599-7, FRANCE DE SOUSA REDONDO, 6º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 40.980-4, IVONE CANDIDA DE SOUZA, 6º, 20/03/2015 a 19/03/2020; 40.052-1, MARIA DE FATIMA DE CASTRO BORGES, 6º, 14/03/2015 a 25/03/2020; 40.732-1, INACIA ROSADO DOS SANTOS, 6º, 16/03/2015 a 15/03/2020; 40.595-7, LIDIA DUTRA SIQUEIRA, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 41.343-7, GIVAM SALES DA SILVA, 6º, 21/03/2015 a 20/03/2020; 41.918-4, QUELITA GOMES LIMA, 6º, 25/04/2015 a 24/04/2020; 40.605-8, EVANDA OLIMPIA DE AZEVEDO, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 40.348-2, DINA MONTEIRO LIMA CARDOSO, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 26.234-X, MARCIA SHIRLEY DE SOUSA, 5º, 20/02/2012 a 19/02/2017; 201.054-2, WEDINA MARIA BARRETO PEREIRA, 4º, 13/04/2015 a 12/04/2020; 41.826-9, ELIANE MARA DA FONSECA GONCALVES DE OLIVEIRA, 6º, 23/04/2015 a 22/04/2020; 32.871-5, EVELLINE DE OLIVEIRA MELGACO, 4º, 16/06/2012 a 15/06/2017; 41.281-3, RAQUEL HELENA VAZ GONCALVES, 6º, 21/03/2015 a 20/03/2020; 40.657-0, ELIZABETE FERNANDES CAVALCANTE, 6º, 16/03/2015 a 15/03/2020; 40.956-1, IRANI P DA SILVA ARAUJO, 6º, 20/03/2015 a 19/03/2020; 26.556-X, ODETE FERREIRA DE ANDRADE, 5º, 23/05/2015 a 24/05/2020; 40.801-8, JOANA DARC PEREIRA DE ARAUJO, 6º, 16/03/2015 a 15/03/2020; 400.099-4, LUCIA DE LOURDES MENDES FRANCO, 4º, 11/04/2015 a 10/04/2020; 40.332-6, OLIVIA DA SILVA COUTO, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 69.742-7, NEIDE AMBROSIO DA SILVA, 6º, 08/03/2015 a 07/03/2020; 41.457-3, MARILENE RIBEIRO DE SOUZA, 6º, 26/03/2015 a 25/03/2020; 40.766-6, CLEIDE SANTOS SILVA, 6º, 16/03/2015 a 15/03/2020; 40.922-7, HILDA RAMOS DE PAIVA, 6º, 20/03/2015 a 19/03/2020; 26.464-4, LINDOMAR DE BARROS NOGUEIRA DOS SANTOS, 5º, 17/05/2015 a 16/05/2020; 69.814-8, MARINEIDE DE OLIVEIRA BATISTA, 6º, 13/03/2015 a 12/03/2020; 400.056-0, MARIA ZENILDA DA SILVA, 4º, 07/04/2015 a 10/04/2020; 300.559-3, ANTONIA DE ALMEIDA CARVALHO, 4º, 13/03/2015 a 23/04/2020; 204.033-6, IRENE LAURENTINO GUEDES, 3º, 26/02/2012 a 25/02/2017; 48.351-6, ALMERINDA RODRIGUES DE LIMA, 4º, 05/03/2008 a 04/03/2013; 48.351-6, ALMERINDA RODRIGUES DE LIMA, 5º, 05/03/2013 a 04/03/2018; 41.089-6, DELCY MENDES F DA SILVA, 6º, 19/03/2015 a 18/03/2020; 40.087-4, MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 40.468-3, MARLI BATISTA DE M OLIVEIRA, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 41.931-1, WALDEMIR CASSIANO DIAS, 6º, 26/04/2015 a 25/04/2020; 26.404-0, CELIA ARACY ROSA P FONSECA, 5º, 12/05/2015 a 11/05/2020; 202.872-7, MARIA LUCIENE DE SOUZA FREITAS GONDIM, 6º, 26/05/2015 a 25/05/2020; 42.082-4, MARIA LUCIA DE AQUINO, 6º, 10/05/2015 a 09/05/2020; 40.835-2, RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA, 6º, 16/03/2015 a 15/03/2020; 69.552-1, RAIMUNDA CAETANO DA SILVA, 4º, 16/02/2005 a 15/02/2010; 69.552-1, RAIMUNDA CAETANO DA SILVA, 5º, 16/02/2010 a 15/02/2015; 40.808-5, APARECIDA CORREA DA COSTA, 6º, 16/03/2015 a 30/03/2020; 69.552-1, RAIMUNDA CAETANO DA SILVA, 6º, 16/02/2015 a 16/02/2020; 20.959-7, JOSE ONESIO MARQUES, 2º, 17/11/1999 a 16/09/2008; 20.959-7, JOSE ONESIO MARQUES, 3º, 17/09/2008 a 16/09/2013; 20.959-7, JOSE ONESIO MARQUES, 4º, 17/09/2013 a 16/09/2018; 24.724-3, ROGERIO DE SOUSA E SILVA, 5º, 05/07/2014 a 15/07/2019; 24.725-1, ERIKA LILIAN DA S.A.PATRUNI, 5º, 05/07/2014 a 04/07/2019; 24.731-6, ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE LIMA RIOS, 5º, 05/07/2014 a 12/07/2019; 33.891-5, SUSANA DE SOUZA E SILVA TAVARES, 5º, 05/07/2014 a 10/07/2019; 24.656-5, MARTA MOREIRA BARBOSA, 5º, 06/07/2014 a 05/07/2019; 24.734-0, MARCIO DE OLIVEIRA FONTENELE, 5º, 06/07/2014 a 06/07/2019; 24.735-9, LUIS CLAUDIO TORRES CAMELO, 5º, 06/07/2014 a 05/07/2019; 24.739-1, GERSON LUIZ GONTIJO, 5º, 06/07/2014 a 05/07/2019; 24.745-6, FREDERICO GUILHERME CAMPOS DE FRANCA, 5º, 06/07/2014 a 09/08/2019; 24.794-4, SARAH ALENCAR SABINO, 5º, 06/07/2014 a 05/07/2019; 34.563-6, TANIA IDA COELHO DE LIMA GOMES, 5º, 06/07/2014 a 29/07/2019; 66.554-1, CARLA GUIMARAES R. CARDOSO, 5º, 06/07/2014 a 06/07/2019; 67.452-4, NELIA REGINA DOS S SOUZA, 6º, 06/07/2014 a 05/07/2019; 24.748-0, ANTONIO JOSE OLIVEIRA LIMA, 5º, 07/07/2014 a 06/07/2019; 24.750-2, ZILDENE AMERICO DE OLIVEIRA, 5º, 07/07/2014 a 06/07/2019; 24.752-9, DINAMAR RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO, 5º, 07/07/2014 a 06/07/2019; 24.755-3, RILDO CARDOSO FREITAS, 5º, 07/07/2014 a 06/07/2019; 24.758-8, JOAO BATISTA PENHA, 5º, 07/07/2014 a 06/07/2019; 67.457-5, MARIA GORETH SILVA BORGES, 6º, 07/07/2014 a 06/07/2019; 67.460-5, MARCIA CRISTINA LIMA PEREIRA, 6º, 07/07/2014 a 06/07/2019; 200.377-5, RENATO ARAUJO SILVA, 4º, 07/07/2014 a 11/07/2019; 205.198-2, NOEMIA DE SOUZA ANDRADE, 2º, 07/07/2014 a 24/07/2019; 24.680-8, FATIMA BEATRIZ DA SILVA TEODORO MENDONCA, 5º, 08/07/2014 a 07/07/2019; 24.762-6, ROBSON FRANCO DOS SANTOS, 5º, 08/07/2014 a 07/07/2019; 24.768-5, MARIA MACIA REJAINE MATIAS DE ALMEIDA, 5º, 08/07/2014 a 10/07/2019; 24.778-2, ANA ESTER SOARES OLIVEIRA, 5º, 08/07/2014 a 15/07/2019; 35.126-1, LUISINETE ALVES DE OLIVEIRA, 5º, 08/07/2014 a 07/07/2019; 39.778-4, LUCINEIDE AMORIM DA SILVA, 4º, 08/07/2014 a 07/07/2019; 39.790-3, FRANCISCO CARLOS E SILVA CUNHA, 4º, 08/07/2014 a 07/07/2019; 39.827-6, FLAVIA GOMES RIBEIRO DE MORAES, 4º, 08/07/2014 a 09/07/2019; 200.649-9, GED GILSON ALVES DE CARVALHO, 4º, 08/07/2014 a 07/07/2019; 24.134-2, MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS, 5º, 09/07/2014 a 19/07/2019; 180.790-0, ANNA KAROLINA MILHOMENS DE OLIVEIRA FRANCO, 2º, 09/07/2014 a 08/07/2019; 200.650-2, JACELINE AMORIM DA SILVA, 4º, 09/07/2014 a 08/07/2019; 37.816-X, ARADIA DOS SANTOS CABREIRA JACOVENKO, 3º, 10/07/2014 a 09/07/2019; 67.469-9, AUREA SOUSA VOGADO DE OLIVEIRA, 6º, 10/07/2014 a 09/07/2019; 67.492-3, ELIENE BARRETO PEREIRA, 4º, 01/08/2007 a 31/07/2012; 67.492-3, ELIENE BARRETO PEREIRA, 5º, 01/08/2012 a 31/07/2017; 26.222-6, EDVANDIA LOPES RIBEIRO, 5º, 02/05/2015 a 28/05/2020; 40.220-6, ROSILDA FATIMA DE SOUZA, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 42.259-2, GISLENE BEZERRA TIMBO GUIMARAES, 6º, 01/06/2015 a 31/05/2020; 200.405-4, SELMO CLAUDIO GOMES DA SILVA, 4º, 10/07/2014 a 06/11/2019; 24.329-9, ERONALDO SOARES DE ALMEIDA, 5º, 11/07/2014 a 10/07/2019; 24.334-5, ANTONIO ALVES DAMASCENO, 5º, 11/07/2014 a 10/07/2019; 24.335-3, MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 5º, 11/07/2014 a 10/07/2019; 24.509-7, CARLOS ALBERTO ABRAHAO DE LIMA, 5º, 11/07/2014 a 10/07/2019; 24.546-1, UIGNEY TAVARES DE BRITO, 5º, 11/07/2014 a 10/07/2019; 24.681-6, ELIANE LEAL DE ALMEIDA, 5º, 11/07/2014 a 10/07/2019; 24.791-X, JOAO DE DEUS LOPES JUNIOR, 5º, 11/07/2014 a 10/07/2019; 67.502-4, ADRIANA OLIVEIRA DIAS REZENDE, 6º, 11/07/2014 a 10/07/2019; 67.508-3, MARIA DALZENEIDE A ALCANTARA, 6º, 11/07/2014 a 10/07/2019; 24.323-X, EDSON VIEIRA DOS SANTOS, 5º, 12/07/2014 a 11/07/2019; 24.690-5, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, 5º, 12/07/2014 a 11/07/2019; 24.797-9, REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, 5º, 12/07/2014 a 11/07/2019; 38.052-0, RITA DE CASSIA MEDEIROS SILVA DE SANTANA, 4º, 12/07/2014 a 12/07/2019; 39.483-1, ALESSANDRA NOGUEIRA BEZERRA, 4º, 12/07/2014 a 17/07/2019; 67.474-5, MATEUS MACHADO DE OLIVEIRA, 6º, 12/07/2014 a 20/09/2019; 67.510-5, GILBERTO HIDEKI MATSUOKA, 6º, 12/07/2014 a 14/07/2019; 67.530-X, ANA MARIA DE SOUSA CALDAS, 6º, 12/07/2014 a 11/07/2019; 38.831-9, DOMENICA FAQUINELI DE SOUSA PIMENTEL DA GAMA, 4º, 17/03/2014 a 16/07/2019; 69.758-3, OSVALDO DE OLIVEIRA NUNES, 5º, 12/07/2014 a 05/09/2019; 200.422-4, LUCILO HERITIER MENEZES BENTHER, 4º, 12/07/2014 a 16/07/2019; 24.285-3, OZANA GONCALVES MAGALHAES, 5º, 13/07/2014 a 12/07/2019; 24.651-4, ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, 6º, 13/07/2014 a 12/07/2019; 24.799-5, FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, 5º, 13/07/2014 a 12/07/2019; 37.586-1, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, 5º, 13/07/2014 a 12/07/2019; 38.623-5, NADIR DA SILVA TEIXEIRA MENEZES, 6º, 13/07/2014 a 12/07/2019; 67.540-7, LUCIENE ALVES CARLOS, 6º, 13/07/2014 a 11/08/2019; 67.550-4, ANA PAULA DE C M A CRUZ, 6º, 13/07/2014 a 12/07/2019; 67.554-7, MARILEIA LIBERATO CAMPOLINA, 6º, 13/07/2014 a 12/07/2019; 67.558-X, CELIA REGINA GARCEZ DE PAULA, 6º, 13/07/2014 a 12/07/2019; 21.573-2, ZELITA ROSA DA SILVA, 5º, 14/07/2014 a 17/07/2019; 24.352-3, MARIA JOSE HENRIQUE DA ROCHA, 5º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 24.353-1, MARCOS ALBERT JACINTO DE DEUS, 5º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 67.593-8, ADILSON ATAIDES JACINTO, 6º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 24.358-2, AROLDO LIMA DE JESUS, 5º, 14/07/2014 a 15/07/2019; 24.683-2, LAURIFRANCE DE SOUZA CRUZ, 5º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 24.809-6, FREDERICO DOS SANTOS VIANA, 5º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 24.812-6, OLIETE FERREIRA SANTANA BARBOZA, 5º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 67.598-9, ZENILDA MARIA LUCIANO DA COSTA, 6º, 14/07/2014 a 16/07/2019; 67.608-X, SANDRA MARIA DE O MENDONCA, 6º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 26.809-7, ELIANA NEPOMUCENO MESQUITA, 6º, 14/07/2014 a 25/10/2019; 33.541-X, LUDMILLA COZAC DOS SANTOS, 4º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 64.478-1, IVANNA SANTANA TORRES, 5º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 67.592-X, LUCIMEIRE DE ANDRADE MADUREIRA, 6º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 67.609-8, MARILANDIA BARBOSA DOS SANTOS, 6º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 67.632-2, FLORIPE BATISTA DE OLIVEIRA GOMES, 6º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 180.870-2, LUCIANO PINHEIRO DE SOUZA, 2º, 14/07/2014 a 16/07/2019; 24.374-4, ARAO BEZERRA DE ARAUJO, 5º, 15/07/2014 a 14/07/2019; 24.815-0, MARY CRISTINA SIQUEIRA NEVES, 5º, 15/07/2014 a

14/07/2019; 33.351-4, KEILA DE PAULA NOGUEIRA LOURENCO, 5º, 15/07/2014 a 14/07/2019; 34.056-1, MAGNETE BARBOSA GUIMARAES, 5º, 15/07/2014 a 14/07/2019; 24.457-0, AGDA NEIDE VIEIRA TOMAZ, 5º, 16/07/2014 a 15/07/2019; 40.839-5, VALDIR BENEVIDES DE SOUSA, 5º, 16/07/2014 a 15/07/2019; 24.801-0, MERCIA ALVES DE JESUS E CRUZ, 6º, 17/07/2014 a 16/07/2019; 24.927-0, RONALDO LUIZ GOMES, 6º, 17/07/2014 a 13/01/2020; 67.616-0, LUIZABETE BATISTA TAVARES, 6º, 17/07/2014 a 16/07/2019; 67.625-X, MARLENE ALVES DE SIQUEIRA OLIVEIRA, 6º, 17/07/2014 a 17/07/2019; 67.626-8, ALBERTO FEITOSA BRAGA, 6º, 17/07/2014 a 16/07/2019; 67.628-4, ROSANGELA MARCIA DE ALMEIDA, 6º, 17/07/2014 a 20/07/2019; 67.629-2, RICARDO ADRIANO ROCHA, 6º, 17/07/2014 a 16/07/2019; 67.631-4, ODETE DE FREITAS, 6º, 17/07/2014 a 16/07/2019; 67.635-7, JANE SILVA SANTOS, 6º, 17/07/2014 a 16/07/2019; 67.647-0, MARLUCIA NOGUEIRA DE MENEZES, 6º, 17/07/2014 a 18/07/2019; 21.793-X, MAXIMILIANA FERREIRA DA SILVA ALVES, 5º, 18/07/2014 a 17/07/2019; 24.825-8, ODETE PEREIRA LINS, 5º, 18/07/2014 a 17/07/2019; 24.826-6, ENILSON ANTONIO DA SILVA, 5º, 18/07/2014 a 17/07/2019; 67.654-3, SONIA MARIA ARAUJO DE MACEDO, 6º, 18/07/2014 a 16/08/2019; 67.659-4, ELIDA MARIA ALVES, 6º, 18/07/2014 a 17/07/2019; 67.666-7, REJANE LUCIA GARCIA MEDEIROS, 6º, 18/07/2014 a 17/07/2019; 23.943-7, ADAILTON DA CUNHA, 5º, 19/07/2014 a 18/07/2019; 37.236-6, ROSIANNE FAGUNDES DE OLIVEIRA FRAGA, 3º, 19/07/2014 a 18/07/2019; 67.682-9, FRANCISCO BALDUINO A FILHO, 6º, 19/07/2014 a 18/07/2019; 67.693-4, YARA KARLA TEIXEIRA SARAIVA, 6º, 19/07/2014 a 18/07/2019; 31.353-X, JOSE ALEXANDRE DE MELLO FREITAS, 6º, 20/07/2014 a 23/07/2019; 67.706-X, LUIS CARLOS RAMOS TAVARES, 6º, 19/07/2014 a 18/07/2019; 22.661-0, CLEONICE SATTLER DA SILVA, 5º, 20/07/2014 a 19/07/2019; 24.832-0, KASSIA ESTELITA MARTINS DE SOUZA, 5º, 20/07/2014 a 19/07/2019; 24.850-9, LUIZ ALVES BOMFIM JUNIOR, 5º, 20/07/2014 a 19/07/2019; 67.715-9, MARCOLINO PEREIRA DOS SANTOS, 6º, 20/07/2014 a 19/07/2019; 67.723-X, MARLUCE DA SILVA SANTOS MENDES, 6º, 20/07/2014 a 19/07/2019; 67.729-9, MANOEL PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, 6º, 20/07/2014 a 19/07/2019; 24.840-1, ADRIANA DA SILVA NEGRAO, 5º, 21/07/2014 a 10/08/2019; 209.233-6, WASHINGTON TADEU DE ASSIS, 2º, 20/07/2014 a 19/09/2019; 36.553-X, MERCIA BRAZ GUIMARAES, 4º, 21/07/2014 a 20/07/2019; 67.756-6, WALTER CANDIDO B DE MORAES, 6º, 21/07/2014 a 20/07/2019; 67.757-4, CLAUDIA ELENA DE O QUERMES, 6º, 21/07/2014 a 15/08/2019; 67.764-7, IRIS MARTA GONZAGA MOTA, 6º, 21/07/2014 a 20/07/2019; 41.677-0, MANOEL JOSE DE SOUSA, 6º, 09/04/2015 a 08/04/2020; 42.121-9, MARCIA GARDENIA ALVES LIMA, 6º, 01/06/2015 a 01/06/2020; 40.669-4, EDINA SILVA LIMA SOUZA, 6º, 16/03/2015 a 15/03/2020; 40.045-9, IONE DE CASSIA F DE L LEITE, 6º, 14/04/2015 a 13/04/2020; 40.680-5, DORACI TEODORO DE OLIVEIRA, 6º, 16/03/2015 a 15/03/2020; 41.451-4, MARIA DO SOCORRO E GONCALVES, 6º, 26/03/2015 a 25/03/2020; 41.649-5, ADEMIR AUGUSTO MARTINELLO, 4º, 05/04/2005 a 04/04/2010; 25.833-4, RAIMUNDA MARQUES FAGUNDES, 5º, 16/03/2015 a 17/03/2020; 40.940-5, NAILDE ARAUJO CUNHA, 6º, 16/03/2015 a 30/03/2020; 26.493-8, ERIVANDA AGUIAR ARAUJO, 5º, 18/05/2015 a 17/05/2020; 35.178-4, MARIA ALVES DO NASCIMENTO, 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 41.649-5, ADEMIR AUGUSTO MARTINELLO, 5º, 05/04/2010 a 04/04/2015; 41.649-5, ADEMIR AUGUSTO MARTINELLO, 6º, 05/04/2015 a 04/04/2020; 41.785-8, GILSON MOTTA DA SILVA, 6º, 19/04/2015 a 18/04/2020; 26.453-9, NEIDSLEY DAS GRACAS DANTAS VASCONCELOS, 5º, 16/05/2015 a 18/05/2020; 67.840-6, LUCILENE VITORINO DOS SANTOS, 6º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 24.663-8, DAMIANA DOS SANTOS ARAUJO, 5º, 22/07/2014 a 21/07/2019; 24.846-0, NEOMISIA FRANCISCA SILVA MOTA, 5º, 22/07/2014 a 21/07/2019; 35.246-2, MARIA DIVINA DA SILVA MEDEIROS, 5º, 22/07/2014 a 21/07/2019; 66.965-2, CARLOS COUTO RIBEIRO, 6º, 22/07/2014 a 21/07/2019; 200.612-X, ADALTO ELIAS SERRA JUNIOR, 4º, 22/07/2014 a 21/07/2019; 203.966-4, LUCIANA PESSOA LOBAO DE ANDRADE FORTES, 3º, 21/07/2014 a 28/11/2019; 205.765-4, HOSANA CRISTINA E SILVA CUNHA, 5º, 21/07/2014 a 30/09/2019; 24.434-1, HELOISA HELENA ZEFERINO SILVA, 5º, 22/07/2014 a 21/07/2019; 31.062-X, CRISTINA LUCIA DE ASSIS CARVALHO, 3º, 23/07/2014 a 22/07/2019; 32.629-1, SONIA MARIA GOMES VIANA, 5º, 23/07/2014 a 26/07/2019; 67.017-0, MARIA JOSE DE SIQUEIRA, 6º, 23/07/2014 a 22/07/2019; 24.595-X, EDNAMARA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, 5º, 24/07/2014 a 22/08/2019; 67.696-9, ILMA BRANDAO PEREIRA, 6º, 24/07/2014 a 23/07/2019; 67.772-8, VALDIVINO GRACES DE MORAIS, 6º, 24/07/2014 a 23/07/2019; 22.268-2, NEUSA GOMES DE LIMA, 5º, 25/07/2014 a 24/07/2019; 24.858-4, CONCEICAO DE MARIA ALVES DA SILVA XIMENES MIRANDA, 5º, 25/07/2014 a 24/07/2019; 24.859-2, ALESSANDRA CONSUELO GUIMARAES FURTADO, 5º, 25/07/2014 a 24/07/2019; 24.862-2, JOAO LUCIO DUARTE, 5º, 25/07/2014 a 24/07/2019; 24.864-9, MARIA FERNANDES DA FONSECA, 5º, 25/07/2014 a 24/07/2019; 24.870-3, JULIMAR URANY CAMARGO, 5º, 25/07/2014 a 24/07/2019; 24.872-X, JOZILENE CIDEIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, 5º, 25/07/2014 a 27/08/2019; 27.581-6, EIKA LOBO JUNQUEIRA, 5º, 25/07/2014 a 24/07/2019; 34.152-5, JANAI RENILDES BEZERRA DOS SANTOS, 5º, 25/07/2014 a 24/07/2019; 67.789-2, CELIA MORAES DA SILVA RAMOS, 6º, 25/07/2014 a 24/07/2019; 67.794-9, VALDETINA GOMES DA SILVA, 6º, 25/07/2014 a 24/07/2019; 67.796-5, ALTINO RODRIGUES DE ALMEIDA, 6º, 25/07/2014 a 24/07/2019; 24.892-4, DULCE DOS SANTOS MACEDO, 5º, 26/07/2014 a 08/09/2019; 24.891-6, PRISCILA FERNANDES SABINO DE ARAUJO, 5º, 26/07/2014 a 26/07/2019; 27.220-5, JOSE SIDNEY DA SILVA, 5º, 26/07/2014 a 25/07/2019; 33.251-8, ELZIO WILTON DE CAMPOS, 6º, 26/07/2014 a 25/07/2019; 36.570-X, IGOR TIRADENTES SOUTO, 5º, 26/07/2014 a 25/07/2019; 67.810-4, MAGDA AVELINA DA SILVA, 6º, 26/07/2014 a 25/07/2019; 200.660-X, SANDRA PAULA E SILVA, 4º, 26/07/2014 a 06/08/2019; 200.664-2, MAURITANIA LINO DE OLIVEIRA, 4º, 26/07/2014 a 25/07/2019; 200.668-5, LEILA CUNHA DE ALBUQUERQUE, 4º, 26/07/2014 a 25/07/2019; 200.669-3, ALESSANDRO PEREIRA DEL RIO, 4º, 26/07/2014 a 25/07/2019; 200.671-5, PAULA CRISTINA DE LIMA ARAUJO, 4º, 26/07/2014 a 31/08/2019; 203.859-5, GERMAR PEDRO DA SILVA, 4º, 26/07/2014 a 25/07/2019; 24.883-5, EMANOEL ELIESO GOMES, 5º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 24.884-3, LENIR SILVA SOARES, 5º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 205.166-4, MOACIR ALMEIDA FRANCO, 3º, 25/02/2013 a 24/02/2018; 47.953-5, MARIA ALDA DE SANTANA VIEIRA, 4º, 01/12/2007 a 30/11/2012; 47.953-5, MARIA ALDA DE SANTANA VIEIRA, 5º, 01/12/2012 a 01/01/2018; 40.382-2, PEDRO ORLANDO B DE SOUSA, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 40.331-8, MARIA LUCI DA SILVA, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 32.328-4, ANA TERESA FERNANDES, 4º, 11/04/2012 a 10/04/2017; 69.684-6, MARIA LEOPOLDINA DA SILVA, 6º, 06/04/2015 a 15/05/2020; 41.059-4, MARIA GILDETE GOMES DE JESUS, 6º, 19/03/2015 a 18/03/2020; 41.020-9, IRACY EDITH DE BRITO, 6º, 19/03/2015 a 18/03/2020; 35.454-6, RAUF CLEMENTE CORREA, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 26.085-1, GLEIS REGIA BARRETO RODRIGUES, 5º, 02/06/2015 a 01/06/2020; 26.684-1, RHOMICINEY REQUIA GUIMARAES RODRIGUES, 5º, 02/06/2015 a 01/06/2020; 300.615-8, KARLA OLIVEIRA CAMPOS, 4º, 15/03/2015 a 14/03/2020; 40.511-6, TEREZINHA MARIA DE FATIMA SANTOS, 6º, 14/03/2015 a 13/03/2020; 32.798-0, ROSANGELA MARIA DUQUES DA SILVA, 4º, 24/04/2012 a 23/04/2017; 41.822-6, TERESA MARIA DE JESUS MORAIS, 6º, 23/04/2015 a 22/04/2020; 69.883-0, MARIA MARLUCIA DA SILVA, 6º, 13/04/2015 a 12/04/2020; 24.894-0, REGIANE ALVES DOS SANTOS, 5º, 27/07/2014 a 27/07/2019; 41.372-0, TEREZA SOARES DA SILVA MOURA, 6º, 21/03/2015 a 20/03/2020; 37.477-6, ARIDJANE GONCALVES VIVACQUA, 5º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 67.240-8, MAURICIO RUBIAN ROCHA, 6º, 27/07/2014 a 22/09/2019; 67.830-9, JOSE ARIMATEIA SILVA, 6º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 67.832-5, NEIDE ROCHA DE ARAUJO E SOUZA, 6º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.071-5, MARLY APARECIDA DE SOUZA E NUNES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.072-3, VALDETE MORAIS DOS SANTOS SOUZA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.073-1, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS PEREIRA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.074-X, SANDRA REGINA DE JESUS GAIOSO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.077-4, DANIELLE MAGALHAES DE CARVALHO, 2º, 27/07/2014 a 20/08/2019; 181.078-2, FABIANA RODRIGUES CARNEIRO SAMPAIO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.081-2, MARIA DA CONCEICAO SANTANA VIEIRA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.083-9, SILVANE FRIEBEL, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.084-7, EILA DE ARAUJO ALMEIDA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.086-3, CLAUDIA REGINA GURGEL DE VASCONCELOS RINCON, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.087-1, ANDREIA NASCIMENTO DE ABREU NUNES, 2º, 27/07/2014 a 10/08/2019; 181.088-X, ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA COSTA, 2º, 27/07/2014 a 10/08/2019; 181.089-8, LUANA GERALDO DA CRUZ, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.090-1, IRANI IZAURA BARBOSA, 2º, 27/07/2014 a 19/09/2019; 181.091-X, NERUSCHKA BARBOSA DE FIGUEIREDO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.092-8, MARIA CRISTINA GARCIA PEREIRA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.093-6, LARISSA LIMA DE MORAES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.094-4, EDILENE NUNES PEREIRA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.095-2, BRUNA ROCHA FERRAZ, 2º, 27/07/2014 a 03/08/2019; 181.096-0, MIRIAM RENATA SOUZA CRUZ, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.097-9, CARINA ROBERTA ALMEIDA MENDONCA, 2º, 27/07/2014 a 24/08/2019; 181.100-2, LUCIANA CAVALCANTI ARAGAO EVERTON, 2º, 27/07/2014 a 29/07/2019; 181.101-0, MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MENDES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.103-7, LAUDICEIA SCHNEIDER CATERINCK PEREIRA, 2º, 27/07/2014 a 22/12/2019; 181.104-5, LEOCADIA DA COSTA SOARES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.105-3, MARIANA CARDOSO NERI, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.107-X, ANA PAULA RODRIGUES DE ARAUJO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.108-8, DEILZA VENTURA DE SIQUEIRA SILVA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.110-X, ALESSANDRA GONCALVES BESERRA, 2º, 27/07/2014 a 04/08/2019; 181.111-8, RAPHAELA FRANCISCA DA SILVA, 2º, 27/07/2014 a 25/08/2019; 181.112-6, BARBARA BAIA FURTADO AYRES, 2º, 27/07/2014 a 05/08/2019; 181.113-4, NAEJ LUCAS CHAVES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.114-2, ALESSANDRA RIBEIRO FERREIRA LEITE SILVA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.115-0, MERIANE BALBINO NORBERTO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.116-9, MARIA CANDIDA PAOLICCHI DA COSTA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.117-7, KARINA LINS PALMEIRA BORGES, 2º, 27/07/2014 a 11/08/2019; 181.118-5, LIZETE DE SOUZA MELO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.119-3, EDISSONIAS CORDEIRO MORAES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.120-7, ALESSANDRA DE PAULA GERACI PIRES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.121-5, SANDRA PAULA DE REZENDE SANTOS, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.122-3, CICERA CARNEIRO DA SILVA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.123-1, LETICIA SOUSA DA SILVA, 2º, 27/07/2014 a 27/07/2019; 181.125-8, RADSON LIMA VILA VERDE, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.126-6, TATIANA SOARES DOS SANTOS NOGUEIRA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.128-2, FERNANDA LIMA DE SOUSA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.129-0, MONICA DE OLIVEIRA TAVARES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.130-4, LYA FERNANDA HOLANDA CARVALHO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.131-2, JULIANA HERICA DOS SANTOS, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.132-0, JAILTON DA SILVA PESSOA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.133-9, FERNANDA ASSUNCAO NEVES SILVA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.134-7, MARIZE ALMEIDA MARQUES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.135-5, EMILIANE GOMES BUENO DE SOUZA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.138-X, SHEILA DURAES COSTA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.139-8, SUZANA MAHMUD SAID ARAR, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.142-8,

AMANDA CRUZ FIGUEIREDO, 2º, 27/07/2014 a 04/10/2019; 181.143-6, LILIANE NICACIO DE SOUSA, 2º, 27/07/2014 a 21/08/2019; 181.144-4, DANIELE SILVA NOBREGA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.145-2, EVELIENY ALVES FERNANDES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.147-9, MARIA LUCIA SILVA GONGALVES, 2º, 27/07/2014 a 29/07/2019; 181.148-7, FABRICIA ESTEVAO DA SILVA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.149-5, ERIKA FONSECA CAMPOS DE OLIVEIRA ITO, 2º, 27/07/2014 a 30/07/2019; 181.150-9, MARIA EMILIA NUNES SILVA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.151-7, REGINA MARIA ALVES DOS SANTOS GONCALVES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.152-5, JUSSIANA LUCIA DA COSTA PAIXAO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.153-3, SILVIA HELENA JONAS DE SOUZA, 2º, 27/07/2014 a 16/08/2019; 181.154-1, SYNARA CHALUB SILVA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.155-X, FERNANDA MENDES DA SILVA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.156-8, MARIA APARECIDA RAMOS R. MARTINS, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.157-6, TAYANE FERNANDA CARMO DE MEDEIROS GONCALVES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.158-4, REGIANE MOREIRA RAMOS, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.159-2, ELLEN PEREIRA ARANTES RODRIGUES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.161-4, CLAUDIA GARDENIA MACIEL DA SILVA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.162-2, VIVIANE MACEDO MARQUES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.163-0, PATRICIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.164-9, WALESKA MASCARENHAS DOS SANTOS, 2º, 27/07/2014 a 10/08/2019; 181.165-7, ALINE NASCIMENTO BARBOSA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.167-3, CONCEICAO DE MARIA SILVA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.168-1, PAULO LEONARDO BOTELHO DE ASSIS, 2º, 27/07/2014 a 27/07/2019; 181.169-X, IZAURA LETICIA LEITE DE MELO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.170-3, MARIA DAS GRACAS FERREIRA MARTINS, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.171-1, ALINE FRANCISCA SOUSA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.172-X, KENIA DE OLIVEIRA FURTADO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.174-6, GLEDSON ALVES DA SILVA MEIRELES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.175-4, CLAUDIA REJANE GUEDES FONTES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.176-2, LISIENE GOMES DE LISBOA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.177-0, BRUNA SOUSA LIMA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.196-7, VILMA DA ROCHA MENDONCA MARQUES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.179-7, NARA FABIANA MENDONCA BARBOSA, 2º, 27/07/2014 a 03/09/2019; 181.180-0, ERICA DE SOUZA NUNES BORGES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.181-9, GISELLE SILVA RICARDO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.182-7, ALEXANDRE MILHOMEM SILVA, 2º, 27/07/2014 a 30/07/2019; 181.183-5, ANDREA COSTA JUSTEN DUARTE, 2º, 27/07/2014 a 05/09/2019; 181.184-3, PAULA CAROLINA VASCONCELOS GONTIJO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.185-1, MARINA DE SOUSA E SILVA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.186-X, PRISCILA TAVARES DE ANDRADE, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.187-8, TALITA MARTINS DE SOUSA, 2º, 27/07/2014 a 09/08/2019; 181.189-4, DENIA VANUZIA SANTIAGO NOGUEIRA FERNANDES, 2º, 27/07/2014 a 31/07/2019; 181.193-2, ZILMA MONTEIRO SANTOS, 2º, 27/07/2014 a 09/08/2019; 181.194-0, LANA LUCIA BATISTA DOS SANTOS, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.197-5, CESAR AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.198-3, GEOVANA PEREIRA DA SILVA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.199-1, MARINA ALVES PEREIRA CASTELO BRANCO, 2º, 27/07/2014 a 03/08/2019; 181.201-7, FERNANDA FREITAS SILVA PRADO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.203-3, MARCELO SILVA MADEIRA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.204-1, DANILO LUIZ SILVA MAIA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.206-8, FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.209-2, DERBIANO ALVES SOARES, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.210-6, JESSE JAMES DOURADO SOUZA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.211-4, ROSEANE LOPES CRUZEIRO, 2º, 27/07/2014 a 03/08/2019; 181.214-9, ELISABETH BRANDAO DOURADO, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.215-7, ANDRE LINS DA SILVA, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.216-5, WALMIRIA CIRINO TOMAZ, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 181.220-3, FELIPE DE LEMOS CABRAL, 2º, 27/07/2014 a 26/07/2019; 26.191-2, SINTHYA AGUIAR MARQUES SATHLER, 5º, 28/04/2015 a 27/04/2020; 42.271-1, ANA PAULA MARTINS FREITAS, 6º, 01/06/2015 a 31/05/2020.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 11 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, para fins de regularização, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em até 20% na jornada de trabalho, à servidora ANA PAULA PEREIRA PEDROSO, matrícula n.º 36.808-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, no período de 07/08/2018 a 22/12/2019, conforme processo nº 00080-00082948/2018-14.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em 10% na jornada de trabalho, à servidora KALIANDRA DE MELO DIAS DOS SANTOS, matrícula n.º 210.893-3 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 158/2019 – SUBSAUDE e processo nº 00080-00153545/2019-48.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 11 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso XI, do art. 15º da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora MICHELE MIRANDA DE AZEVEDO, matrícula nº 0212.204-9, Orientadora Educacional, a partir de 05/06/2020, processo nº 080.00137471/2019-01, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.,

AUTORIZAR a Reassunção de exercício ao servidor WILKER HENRIQUE LEMES CABRAL DE BRITO, matrícula nº 0230.630-1, Professor de Educação Básica, a partir de 01/06/2020, processo nº 080.00072200/2018-11, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 11 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 15 da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, com remuneração, no período de 08 a 22/06/2020, ao servidor JACONIAS NUNES DA SILVA, matrícula nº 229.642-X, matrícula nº 226.171-5, conforme processo nº 00080-00106678/2020-69.

CONCEDER, nos termos do artigo 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, com remuneração, no período de 08 a 22/06/2020, à servidora HELAINE FERNANDES MOREIRA, matrícula nº 237.414-5, conforme processo nº 00080-00094157/2020-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, com remuneração, no período de 08 a 22/06/2020, à servidora LAÍS BEZERRA ANDRÉ, matrícula nº 237.327-0, conforme processo nº 00080-00099505/2020-87.

CONCEDER, nos termos do artigo 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, com remuneração, no período de 08 a 22/06/2020, à servidora FERNANDA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula nº 226.171-5, conforme processo nº 00080-00092211/2020-24.

CONCEDER, nos termos do artigo 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, com remuneração, no período de 08 a 22/06/2020, à servidora STÉPHANY DA SILVA MENDES, matrícula nº 239.789-7, conforme processo nº 00080-00093592/2020-69.

CONCEDER, nos termos do artigo 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, com remuneração, no período de 08 a 22/06/2020, ao servidor JOSUE SERGIO DE SOUZA, matrícula nº 212.725-3, conforme processo nº 00080-00092595/2020-85.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 70, DE 18 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 227, inciso XV e XIX do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079 de 04 de setembro de 2019, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, da então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA, Delegado de Polícia, matrícula nº 1.696.923-5, para conduzir os trabalhos relacionados à continuidade da Investigação Preliminar instaurada, a qual visa reunir as informações necessárias à apuração dos fatos constantes do Processo nº 0050-000174/2012, em atendimento à recomendação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme Parecer nº 369/2019-PFCONS/PGDF.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Designar RAFAELA IVINA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 193.678-6 e RITA DE CÁSSIA GAIO SIQUEIRA, matrícula nº 175.940-X, como Executora e Suplente Locais da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2020-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00003463/2019-65, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.675.771/0001-30, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, localizado no SIA Trecho 04, Lotes 1600-1680, Brasília-DF, e da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, localizada na Granja Luis Fernando Área Especial 1 Núcleo Rural Alagado - Pte. Alta Norte - Gama/DF, ambas unidades prisionais subordinadas ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Art. 2° À Executora e à Suplente designadas no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3° Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor HUMBERTO CAMPOS DE JESUS TELES, Agente de Execução Penal, matrícula nº 184.758-9, sendo: 0 (zero) anos, 04 (quatro) meses, 13 (treze) dias, referente ao período de 02/01/1985 a 14/05/1985, prestados ao empregador MULTIMODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; 3 (três) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, referente ao período de 15/05/1989 a 21/07/1992, prestados ao empregador SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI; 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, referente ao período de 26/10/1992 a 29/03/1994, prestados ao empregador FENIX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 0 (zero) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, referente ao período de 07/11/1994 a 26/07/1995, prestados ao empregador FENIX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses e 0 (zero) dias, referente ao período de 08/11/1994 a 31/12/1994, prestados ao empregador FENIX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 2 (dois) dias, referente ao período de 02/02/1998 a 03/09/1999, prestados ao empregador BRATEC TELEMATICA LTDA; 0 (zero) anos, 02 (dois) meses e 7 (sete) dias, referente ao período de 01/02/2000 a 07/04/2000, prestados ao empregador DOCATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, referente ao período 13/04/2000 a 22/01/2002, prestados ao empregador SIEMENS LTDA; 0 (zero) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, referente ao período de 04/07/2002 a 13/02/2003, prestados ao empregador INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOÍAS SA IQUEGO; 0 (zero) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia, referente ao período de 01/09/2004 a 01/07/2005, prestados ao empregador ALCATEL LUCENT BRASIL SA; 0 (zero) anos, 2 (dois) meses e 0 (zero) dias, referente ao período de 01/11/2006 a 31/12/2006, prestados como AUTÔNOMO; 0 (zero) anos, 01 (um) mês e 0 (zero) dias, referente ao período de 01/10/2007 a 31/10/2007, prestados como AUTÔNOMO; 0 (zero) anos, 1(um) mês e 0 (zero) dias, referente ao período de 01/03/2008 a 31/03/2008, prestados como AUTÔNOMO; 0 (zero) anos, 01 (um) mês e 0 (zero) dias, referente ao período de 01/10/2008 a 31/10/2008, prestados como AUTÔNOMO; 0 (zero) anos, 03 (três) meses e 1 (um) dia, referente ao período de 21/03/1994 a 30/06/1994, prestados ao empregador IFG; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses e 0 (zero) dias, referente ao período de 02/03/1995 a 30/06/1995, prestados ao empregador IFG; 0 (zero) anos, 3 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, referente ao período de 04/03/1996 a 30/06/1996, prestados ao empregador IFG; 0 (zero) anos, 4 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, referente ao período de 26/02/1997 a 30/06/1997, prestados ao empregador IFG. Totalizando 4.397 (quatro mil trezentos e noventa e sete) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 0 (zero) meses e 17 (dezessete) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; 3 (três) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias, referente ao período de 22/02/1986 a 05/04/1989, prestados a MARINHA DO BRASIL-COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL, conforme Certidão nº25/2010 e SEI nº 00050-00027810/2020-89.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 585, DE 15 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.00048968/2018-65.resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor LUCAS ARAGÃO MARTINS SANTOS, matrícula nº 06297145, a contar de 05 de abril de 2020, data em que completou 21 anos de idade e não comprovou ser estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; Rever a Portaria DIPC nº 509 de 17 de janeiro de 2020, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento QPPMC ANDRÉ HENRIQUE MARTINS SANTOS, Mat. nº 21.517/1, da ativa, falecido em 12 de julho de 2018, na proporção de 1/2 (um meio) para: LUCIANA ARAGÃO ALVES e NATHÁLIA ARAGÃO MARTINS SANTOS , respectivamente, viúva e filha menor de 21 anos do instituidor, a contar de 05 de abril de 2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 586, DE 18 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.952/2005, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor VICTTOR HUGO CULETTO DE SOUZA, matrícula nº 04650689, em 02 de abril de 2020, data em que deixou de comprovar a condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Rever a Portaria DIP nº 132 de 16 de junho de 2005, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado QPPMC JOÃO FILHO MORAIS DE SOUZA, matrícula nº 14.052/X, da ativa, falecido em 15 de junho de 2005, integralmente para: TIZIANA DA SILVA CULETTO DE SOUZA, respectivamente, viúva, do instituidor, a contar de 02 de abril de 2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 589, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo nº 054.002.808/2017. resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput; artigo 39, § 1º; artigo 52 e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM REF FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula n° 03.070/8, falecido em 07 de julho de 2017, integralmente para SEBASTIANA RAMOS, irmã solteira do instituidor, a contar de 04 de maio de 2020, data de protocolização do requerimento.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 597, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.983/2007.resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor ÍCARO TAKAITI NOBRE INABA, matrícula nº 04950119, a contar de 08 de abril de 2020, data em que deixou de comprovar a condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Rever a Portaria DIPC nº DIPC nº 839 de 06 de novembro 2018, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado QPPMC WELLINGTON TAKAITI INABA, matrícula nº 12.540/7, reformado com proventos integrais, falecido em 03 de junho de 2007, na proporção de 1/2 (um meio), para: JOCIENE NOBRE DE OLIVEIRA INABA e INGRID CLARET INABA, respectivamente, viúva e filha maior de outro leito, do instituidor, a contar de 08 de abril de 2020;

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA N°128, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício n. 55/2020 – PMDF/DEC/CMT/DA/SPRO, da Comissão Central de Executores, a CB QPPMC IZABELA LIMA ARAÚJO RAMOS, Mat. 732.222/4, da Função de 2º Membro, e Designar, para Comissão Central de Executores, a 3º SGT QPPMC GILDA NEVES DOS ANJOS PEREIRA, Mat. 23.110/X, para a função de 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo n. 128/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a CEB DISTRIBUIDORA S/A.

Art. 2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPMA GILDÉSIO ALVES DE OLIVEIRA, Mat. 23.596/2, para a Função de Presidente, a CB QPPMC MAYRA COIMBRA ALVERCA, Mat. 732.974/1, para a função de 1º Membro e 3º SGT QPPMC GILDA NEVES DOS ANJOS PEREIRA, Mat. 23.110/X, para a função de 2º Membro, conforme o Processo n° 00054-00047143/2018-23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 152, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 2º, Incisos XI, XIV, XXIV e XXIX do Regimento Interno do DLF, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, considerando ainda o teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Estudo para Aprimoramento dos Procedimentos de Inquérito Técnico e de Descarga de Viaturas, no âmbito da PMDF, com o objetivo de alcançar plena eficácia no tocante às ações referentes a apuração em sede de Inquérito Técnico, bem como a destinação das viaturas da frota da Corporação em casos de sinistro, seja para manutenção e reparo ou descarga e consequente alienação tempestiva.

Art. 2º Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, com o fim de comporem a Comissão instituída no artigo anterior para, sob a Presidência do primeiro, produzir estudo atendendo os requisitos legais estabelecidos nas Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, Item 2.1, Proposições das letras "a, i" e "b i, ii, iii", Item 3.1, Proposições da letra "a, b, ii, c, i, ii" conforme matriz de achados do Processo TCDF nº 27.846/2017.

Art. 3º A Comissão referida no artigo 1º desta Portaria deve Observar e Atender, na íntegra, as recomendações contidas no teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, citadas no artigo anterior, inclusive no tocante as soluções de continuidade do cumprimento das ações.

Art. 4º A Comissão Deverá, ainda, analisar e instruir os normativos vigentes na Corporação, quais sejam, a Portaria PMDF nº 603/2008, que se refere ao Inquérito Técnico e a Portaria PMDF nº 766/2012, sobre descarga de viaturas, dialogando com eventuais Comissões que já estejam em andamento no que diz respeito aos temas, com o fito de estabelecer, além dos requisitos já existentes e/ou que a Comissão também institua, as seguintes ações em conforme as determinações da Corte de Contas:

I - Nos casos de Inquérito Técnico de sinistro com possibilidade de retorno ao uso da viatura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar:

a) o retorno imediato do uso da viatura sinistrada, se o dano for de pequena monta;

b) a manutenção célere com retorno ao uso no prazo estabelecido neste Item, independente da responsabilização posterior do responsável pelo sinistro.

c) nos casos de imobilização de viatura para manutenção conforme o previsto na letra "b" deste Item, estabelecer procedimento de substituição/reposição por viatura em reserva técnica, em consonância com os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria DLF nº 150 de 05 de junho de 2020, constante do Processo SEI nº 00054-00053957/2020-11;

II - Nos casos de Inquérito Técnico de sinistro com perda total da viatura, no prazo máximo de 11 (meses), preferencialmente no mesmo exercício orçamentário, providenciar:

a) a indicação tempestiva para descarga, encaminhando a viatura para o local definitivo estabelecido para hasta pública;

b) a realização de avaliação para fins de registro, monitoramento, alienação e descarga;

c) a execução de leilão, observado os ditames e limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º Determino o prazo de 30 (trinta) dias para execução dos trabalhos, e ao término encaminhe o relatório final da Comissão a esta Chefia.

Art. 6º Esta Portaria revoga disposições anteriores sobre o mesmo tema no âmbito do DLF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

QT	POST/GRAD	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
01	MAJ QOPM	SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA MESSIAS	50.581/1	DLF/DPMT
02	3º SGT QPPMC	VALDO LUIZ OLIVEIRA DE PINHO	24.029/X	DLF/DPMT
03	3º SGT QPPMC	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	72.729/6	DLF/DPMT
04	3º SGT QPPMC	ERASMO JESUS DINIZ	73.530/2	DLF/ASPROJ

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA N° 157, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, conforme o Ofício n° 33/2020 - PMDF/DLF/DIPRO/PROT, o 3º SGT QPPMC GUSTAVO AGUIAR NOGUEIRA, Mat. 74.295/3, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo n. 31/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa FUCHS CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI.

Art. 2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: o MAJ QOPM LUZIMAR BARRETO FERREIRA, Mat. 22.169/4, para a função de Presidente, 3º SGT QPPMC THIAGO ALCÂNTRA PINTO, Mat. 215.105/7, para a função de 1º Membro, e 3º SGT QPPMC GUSTAVO AGUIAR NOGUEIRA, Mat. 74.295/3, para a Função de 2º Membro, conforme o Processo SEI n. 0054-002495/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 10 de junho de 2020

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 14.969,37 (quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) em favor do 1º SGT BM RRm. MAURO ORLANDO DUMONT, matr. 1401868, alusivo ao ajuste do percentual do Adicional de Certificação Profissional que sofreu acréscimo de 45% para 75%, e ainda ajuste do Adicional de Tempo de Serviço que sofreu acréscimo de 17% para 18%, referente a exercícios anteriores, conforme Termo de Ajuste n.º 56/2020 - CBMDF/DINAP/SEREF, conforme Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NS0053, Natureza da Despesa 31.90.92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), conforme Ofício Nº 148/2020 - SEEC/SEF/SUTES e demais documentação constantes do Processo SEI-0053-000396/1996.

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS

Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 435, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar como Gestora Suplente do Contrato nº 27/2015, celebrado com a empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA. EPP, a servidora JANE MARIA DOS SANTOS REIS, matrícula nº 1.105-3, lotada no Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas - NUPES;

Art. 2º Designar como Gestora Suplente do Contrato nº 27/2015, celebrado com a empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA. EPP, a servidora RAIMUNDA IRIENE RODRIGUES TEIXEIRA BRAGA, matrícula nº 251.217-3, lotada no Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas - NUPES, a partir de 03/06/2020, conforme processo SEI nº 0055-028035/2014.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 436, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar RITA DE CÁSSIA PEREIRA PIO FERNANDES, matrícula 196283-3, como Gestora Titular do Contrato nº 02/2019, firmado entre o DETRAN/DF e o contratado JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU, nos termos do Processo SEI nº 00055-00145115/2018-42.

Art. 2º Designar JAIRO DE ALMEIDA BRAGA, matrícula 1378-1, lotação NUPAT, como Gestor Titular do Contrato citado no art. 1º, e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecendo inalterados os demais gestores.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

INSTRUÇÃO Nº 445, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar HÉLIO SPINDOLA DE ATAÍDE, matrícula 251202-5, como Gestor Titular, por motivo de exoneração de cargo em comissão, e CHRISANNE SALES GONÇALVES, matrícula 199160-4, como Gestora Substituta do Contrato nº 12/2018, firmado entre o DETRAN/DF e a contratada TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A., nos termos do Processo SEI nº 00055-00112059/2018-60.

Art. 2º Designar FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula 251251-3, lotação NUMAV, como Gestor Titular e GIVANILDO GOMES OLIVEIRA, matrícula 250278-X, como Gestor Substituto do Contrato citado no art. 1º, e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZELIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARIA ALDEIDE NOGUEIRA JALES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.055-3, para substituir JAIRO DE ALMEIDA BRAGA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.378-1, chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Patrimônio - NUPAT, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 20/06 a 27/06/2020, por motivo de casamento do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00023456/2020-82.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FRANCISCO DAS CHAGAS MARCELINO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.411-1, para substituir SARA MONTEIRO DE BARROS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 1.270-X, chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina - NUTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 20/07 a 03/08/2020, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00023445/2020-01.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença gala, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 840/2011, ao servidor ANTONIO CARLOS DA COSTA, matrícula 94.155-7, no período de 23/04/2020 a 22/05/2020.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRI-TO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimen-to aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a ARISTEU TIBURCIO DOS SANTOS, mat. 938025, 1° Quinquênio 16/07/1992 a 14/07/1997, 2° Quinquênio 15/07/1997 a 13/07/2002, 3° Quinquênio 14/07/2002 a 12/07/2007, 4° Quinquênio 13/07/2007 a 10/07/2012 e 5° Quinquênio 11/07/2012 a 09/07/2017.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SÉRGIO FARIAS DE PAULA, matrícula nº 224.278-8, para substituir o(a) servidor(a) Délcio Pereira da Rocha, matrícula nº 94.264-2, no cargo de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados do NUMEC/5º DR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 13/07/2020 a 11/08/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 174, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Argo 34, Inciso VI do Estatuto Social, e, considerando o constante no processo 0095-000329/2015, resolve:

Art. 1º Alterar Equipe de Monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão da TCB, constituída através da Instrução de Serviço nº 80/2016 - PRES./TCB, de 18 de novembro de 2016, alterada pela Instrução de Serviço nº 88/2017 - PRES./TCB, de 10 de outubro de 2017 e pela Instrução de Serviço nº 94/2019 - TCB/PRES, de 20 de março de 2019.

Art. 2º Designar os empregados: CLEY GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 56.462-1, CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS CARNEIRO MAC GINITY, matrícula nº 60.602-2, e AMANDA LISBOA MARTO RESENDE, matrícula nº 60.324-4, sob a coordenação do primeiro membro.

Art. 3º Encaminhar os autos para o Coordenador da Equipe para as demais providências pertinentes.

Art. 4º Dê-se ciência e publique-se.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 372, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: RETIFICAR na Portaria nº 368, de 1º de junho de 2020, publicada no DODF nº 105, de 04 de junho de 2020, página 31, o ato que designou NICOLE PACHECO VIEIRA, matrícula nº 244.155-1,como substituta automática do cargo de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR NICOLE PACHECO VIEIRA, matrícula 244.155-1, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 28/05/2020...", LEIA-SE: "...Art. 1º Designar NICOLE PACHECO VIEIRA, matrícula 244.155-1, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 28/05/2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário...".

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 373, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CAROLINA SANTOS TOLENTINO, matrícula nº 218.367-6, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Direito e Legislação, para substituir o cargo de Coordenador, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 13/05/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PORTARIA Nº 374, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROGES NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 172.609-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 01/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 375, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JACIARA COSTA SANTOS BORGES, matrícula nº 220.286-7, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Ceilândia II - Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 15/06/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 376, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1°, II, "b", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve: AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o retorno antecipado do afastamento para estudo de KARITA RACHEL PEDROSO BASTOS, matrícula nº 171.932-7, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar a Pós Graduação Stricto Sensu Doutorado na Universidade de Brasília - UNB/DF, em Brasília-DF, a partir de 08/06/2020, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo nº 0417.001.694/2016.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 377, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JESSICA ABRANTES CAMPOS, matrícula nº 195.304-4, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir RODRIGO QUEIROZ DE MOURA, matrícula nº 215.892-2, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 03/06/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 378, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor ELIEZER GOMES DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Socioeducativo, matrícula nº 245.109-3, para frequentar Curso de Formação Profissional (CFP) de Técnico em Assistência Social, Especialidade: Agente Social, da Carreira Pública de Assistência Social do DF, com remuneração, no período de 08 a 22 de junho de 2020, conforme o Processo nº 00400-00027978/2020-95.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho 2020NE00540, 2020NE00541, 2020NE00542, 2020NE00543, 2020NE00544 e 2020NE00545, emitidas para AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, COMERCIAL JSM - PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA, INFRACORP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, respectivamente, que tem por objeto a aquisição de material de consumo, conforme Despacho - SEJUS/UNAG/COORAC/DIAQ/GECOMP - SEI nº 40311762, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00026803/2020-61.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GLÁUCIA INÁCIO SOARES, matrícula 198.099-8, e CLAUDIVAN RAMOS DA MOTA, matrícula nº 104.467-2, para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 11/2020-SEJUS, que tem por objeto a locação de imóvel para acomodar a Gerência de Semiliberdade do Recanto das Emas, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e PAULO CEZAR GONTIJO, constante no Processo SEI-GDF nº 00417-00019195/2018-99.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF n° 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ZILDELMA SANTOS DAMASCENO, matrícula nº 244.873-4, e VALQUÍRIA RODRIGUES LIMA PAIVA, matrícula nº 243.671-X, em substituição a FLÁVIO CORDEIRO MOURA, matrícula 244.051-2, a VANDERLANE NUNES SANTANA, matrícula 240.985-2, para atuarem como Executora Titular e Executora Suplente, respectivamente, do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 22/2014-SECRIA, que tem por objeto a locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar da Candangolândia, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS-DF e FRANCISCO TADEU SILVA GUIMARÃES, objeto do Processo SEI-GDF nº 0417-001560/2012.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF n° 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GISELLE RAMALHO LIMA, matrícula nº 244.197-7, e GIZELE CAVALCANTE FERNANDES XAVIER, matrícula nº 220.845-8, em substituição a LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 244.852-1, e KATIA SANTOS

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

DUPIM DE ANDRADE, matrícula 220.768-0, para atuar como Executora Local e Executora Local Suplente, respectivamente, no âmbito do Núcleo Pro-Vítima Guará, no Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS-DF e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, objeto do Processo SEI nº 00400-00006008/2018-31.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF n° 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GISELLE RAMALHO LIMA, matrícula nº 244.197-7, em substituição a LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 244.852-1, como Executora Local, no âmbito do Próvítima do Guará, no Contrato nº 02/2016, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a Companhia Energética de Brasília (CEB), Objeto do Processo nº 0400-000728/2016.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF n° 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BIANCA DA SILVA RODRIGUES DO AMARAL, matrícula 244.128-4, e SUSANNA SCARLET SIQUEIRA SENA, matrícula 245.462-9, para atuarem como Executora Titular e Executora Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020-SEJUS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, compreendendo todas as etapas desde a coleta das peças de vestuário sujas até a sua entrega nas ideais condições de reuso, com vistas a atender o Programa Governamental “Sua Vida Vale Muito – Hotelaria Solidária”, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e RPS LAVANDERIA EIRELI, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00024742/2020-05.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF n° 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 42, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto n.° 38.927, de 13 de março de 2018. resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor PEDRO THIAGO SILVA CUCCO, matrícula 242.775-3, referente ao exercício de 2020, marcada para os dias 15/06/2020 a 24/06/2020, a suspensão é a contar de 15/06/2020, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 43, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve: DESIGNAR DANILO ANTUN ROCHA, matrícula 245.459-9, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, PEDRO THIAGO SILVA CUCCO, matrícula 242.775-3, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, nos termos do inciso IX, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e tendo em vista o artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: EXONERAR, a pedido, MARINHO SASAKI FUKUYOSHI, matrícula nº 174.456-9, do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Terceira Classe, Padrão V, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF, a contar de 09 de maio de 2020, conforme Processo SEI-GDF nº 00015-00008635/2020-39.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 42, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II e IV do art. 2º da Portaria nº 2 - DF LEGAL, de 18 de junho de 2019, c/c o Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 174.687-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir DENISE FELIX GONÇALVES ALVARES, matrícula 267.589-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 15.06.2020 a 03.07.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOSE CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 41.193-0, Assessor, para substituir JOSEILDA NOLETO CABRAL, matrícula 91.328-6, Ouvidora, Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 22.05.2020 a 04.06.2020, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR MARCELO BATISTA GOMES, matrícula 41.175-2, Coordenador, para substituir MARCELLO SAYEGH, matrícula 45.128-2, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 06.07.2020 a 15.07.2020, por motivo de férias do titular.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2020, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar n° 840/2011, à servidora CELESTE SOUZA DA SILVEIRA, matricula 43.850-2, referente ao período de 01.06.2020 a 10.06.2020, Processo SEI n° 00361-00026858/2018-51. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 08.09.2020 a 17.09.2020.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2019, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar n° 840/2011, ao servidor CESAR OLIVEIRA MARTINS, matricula 91.554-8, referente ao período de 04.05.2020 a 13.05.2020, Processo SEI n° 00361-00026138/2018-95. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 30.11.2020 a 09.12.2020.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 224, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa e, considerando a solicitação feita mediante Despacho NOVACAP/PRES/OUV (SEI/GDF n.º 28649832), resolve:

Art. 1º Designar RAFAELA GOMES PADILHA, matrícula nº 973.455-4, para compor, na qualidade de Membro, no GRUPO DE TRABALHO, anteriormente instituída pela Instrução SEI-GDF n.º 341/2019 - NOVACAP/PRES (SEI nº 20126892), de caráter multidisciplinar, com objetivo de elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão desta Companhia Urbanizadora, referente ao PROGRAMA DE CARTA DE SERVIÇOS, instituído pelo Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015, reiterado pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, conforme orientações do Guia Metodológico – Carta de Serviços 2º Ed. Setembro 2018, em substituição ao(à) empregado(a) público(a)MARA VIEGAS, matrícula n º 973.357-4, ficando este dispensado da referida Comissão, a qual passa a ser composta como no Quadro abaixo apresentado.

Nome	Matrícula nº	Unidade representante	Condição
ELAINE CRISTINE GOMES CARNEIRO	74.690-8	OUVIDORIA	Presidente
RAFAELA GOMES PADILHA	973.455-4	ASCOM	Membro
MARIA CRISTINA BATISTA PINA	972.977-1	COOP	Membro

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da presente Comissão, nos termos da Instrução SEI-GDF n.º 360/2018 - NOVACAP/PRES, prorrogada pela Instrução SEI-GDF n.º 341/2019 - NOVACAP/PRES (SEI nº 20126892).

Art. 3º Esta Instrução passa a vigorar na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ ALVES SANTANA, matrícula 1.661.696-0 e EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA, matrícula 140.656-73, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 28/2020, que tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas na CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição, constante no Processo SEI-GDF nº 00070-00002824/2020-15.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia da respectiva nota de empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea ‘‘c’’, da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, no DODF nº 81, de 29/04/2010, pág. 26 e no DODF nº 72, de 15/04/2009, pág. 33 os atos que retificaram a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao 1º quinquênio, ao servidor FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 100.939-7 publicada no DODF nº 08, de 12/01/1994, pág. 27.

TORNAR SEM EFEITO, no DODF nº 81, de 29/04/2010, pág. 26 , no DODF nº 72, de 15/04/2009, pág. 33 e no DODF n 109, de 05/06/2012, pág. 16 os atos que retificaram a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º quinquênio, ao servidor FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 100.939-7 publicada no DODF nº 108, de 10/07/1997, pág. 4158. RETIFICAR na Instrução de Serviço "P" n° 322 A, de 23 de dezembro de 1993, publicado no DODF n°08, de 12 de janeiro de 1994, pág. 27, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, a Francisco Vieira dos Santos, matrícula 100.939-7, ONDE SE LE: "... 15/04/87 a 14/04/92...", LEIA-SE: 14/04/1987 a 11/04/1992...".

RETIFICAR na Instrução de Serviço "P" n° 85, de 28 de maio de 1997, publicado no DODF n° 108, de 10 de junho de 1997, página 4158, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º quinquênio, a Francisco Vieira dos Santos, matricula 100.939-7, ONDE SE LE: "... 15/04/92 a 14/04/97...", LEIA-SE: "... 12/04/1992 a 10/04/1997...".

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve: DESIGNAR RENATA ANDREA SILVA FRANÇA, matrícula nº 1.693.599-3, Assessora, Símbolo CC-08, da Coordenação de Orçamento e Finanças, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO FERREIRA, matrícula 1.694.158-6, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 15 a 24.06.2020, por motivo de férias da titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar DANIEL CARVALHO MARQUES, matrícula nº 241.635-2, Técnico de Atividades Culturais, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto “CARAVANA DA JUVENTUDE NEGRA DO DISTRITO FEDERAL – 3ª Edição” – Processo nº 150-00007318/2019-15, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 519/2019, de 16 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, página 27.

Art. 2º Designar BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula nº 245.403-3, Analista de Atividades Culturais, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto “CARAVANA DA JUVENTUDE NEGRA DO DISTRITO FEDERAL – 3ª Edição” – Processo nº 150.00007318/2019-15, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR LEILIANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 174.926-9, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula nº 242.889-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Distrito Federal, no período de 08/06/2020 a 21/06/2020, por motivo de licença médica da titular, conforme processo SEI nº 00150-00003188/2020-77.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 240.507-5, Técnico de Atividades Culturais, para substituir ARTANI GRANJEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174925-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Museu do Catetinho, da Diretoria dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 22/07/2020 a 31/07/2020, por motivo de férias da titular, conforme processo SEI nº 00150-00003259/2020-31.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 15 de junho de 2020

Processo: 00150-00000715/2019-58. Interessado: ISRAEL COLONNA VASCONCELOS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe, considerando o estabelecido nos artigos 59, inciso I,

parágrafo único e 61, inciso I do Decreto 38.933/2018, aplico sanção de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural, Israel Colonna Vasconcelos, devido a execução financeira do projeto ter sido realizada de forma inadequada. Termo de Ajuste nº 29/2019. Atividades de Carnaval de Rua de Brasília - Bloco "SEM EIRA NEM BEIRA". Publique-se e encaminhem-se os autos à DGPC/SUAG/SECEC para os demais procedimentos administrativos.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 44, DE 12 DE JUNHO 2020

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante, de caráter investigativo, e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo SEI! nº 00431-00009420/2020-98, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social, matrícula 189.328-9, Presidente;

II - JANETE JOANA VAN DER GEEST BRÜGGER, Educadora Social, matrícula 197.493-9, Membro e Presidente Suplente;

III - ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, Membro;

IV - VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, Membro Suplente, na forma do art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAYNE RANGEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: CHRISTIAN ROSENKREUTZ CINTRA DE CASTRO, TAS, 184.887-9, Pós – Graduação, 15%, 08/03/2020, 0431-00003109/2020-35; LOYDE CARDOSO SANTOS, TAS, 179.490-6, Mestrado, 20%, 13/05/2020, 0431-00003704/2019-37; ANATALINO DAMASCENO SANTOS, TAS, 197.646-X, Graduação, 10%, 28/05/2020, 0431-00008023/2020-07; FERNANDA COLEONE GUIMARÃES, TAS, 215.008-5, Graduação, 10%, 28/05/2020, 0431-00008027/2020-87; SONIA MARIA MACIEL PEREIRA, TAS, 103.198-8, Pós-Graduação, 15%, 26/05/2020, 00431-00007700/2020-61; ROSALINA FRANCISCA FERREIRA, AAS, 104.742-6, Nível Médio, 7%, 14/05/2020, 0431-00006845/2020-45.

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO AREAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, alínea “c”, da Portaria n° 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF n° 154, de 14 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, para fins de regularização, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 08/06/2020 a 22/06/2020, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, nº do processo: LORENA CARMO DE SOUZA, matrícula 179.068-4, Técnica em Assistência Social - Agente Social, Processo nº 00431-00008244/2020-77; LUCIANA MOREIRA CASTRO DOS SANTOS, matrícula 223-615-X, Técnica em Assistência Social - Agente Administrativo, Processo nº 00431-00008286/2020-45; MAYARA DO VALE NOBRE PACHECO,matrícula 221.588-8, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, Processo nº 00431-00008873/2020-05.

ANDRE LUIS RIBEIRO AREAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 04 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar MURILLO LOURES CAVALCANTE, matrícula 277.336-8, em substituição ao servidor LIOMAR MONTEIRO SALES, matrícula 276.594-2, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 28/2019, firmado com a empresa TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no conjunto de equipamentos das piscinas e tanques aquáticos do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho - CACC, e das piscinas e tanque dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal - CO, incluindo mão de obra, assistência técnica com fornecimento de peças e todos insumos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo n° 00220-00001985/2019-41.

Art. 2º Designar JEAN RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 277.338-4, em substituição ao servidor THIAGO DOS SANTOS SILVA, matrícula 273.686-1, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião.

Art. 3º Os executores locais titulares, e em sua ausência formal, os executores locais suplentes, irão produzir um relatório de execução, mensalmente, e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 105, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Dar publicidade referente à substituição dos servidores EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOSe CAMILE SABINO BEZERRA CORRÊA pelas servidoras LAYLA KABOUDI e FRANCINE SOARES DA MINHA, para exercerem as funções de membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Ficha Limpa, como representantes da Consultoria Jurídica do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 15 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, e com base no Parecer da PGDF e Decisões contidas no Processo SEI nº 0401.00007949/2019-45, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT à servidora: JULIANA MACHADO ATROCK, matrícula nº 235.572-8, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação, no percentual de 15%, a contar de 10 de junho de 2020, Processo 0401.000010690/202053-05-SEI.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que a abertura das propostas do Pregão Eletrônico acima citado fica adiada para o dia 23/06/2020 às 9h30min, em cumprimento ao disposto noArt 4º, inciso V da Lei Federal 10.520/02, em virtude do Decreto Distrital nº 40.879/2020 do dia 10/06/2020, que estabeleceu em seu Art. 1º, o dia 12 de junho de 2020, ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo nº: 00391.00000267/2020-66. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020 - UASG 974002

A fim de atender a demanda do Governo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais/ SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 10/2020-COLIC/SCG/SEGEA/SEEC/DF no sistema Comprasnet, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de gavetas de discos para expansão da atual solução de armazenamento de dados, incluindo serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 17.810.565,06. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 44.90.52. Abertura das propostas dia 01/07/2020, às 10h00min. Processo SEI nº: 00040-00014266/2019-17. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog04@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020.
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2020 – UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que foi decidido pela procedência do recurso interposto pela licitante Inlabel Soluções em Adesivos Epp, sendo realizada a revisão do julgamento anterior proferido, considerando a licitante J2 Comercio de Utilidades e Distribuidora Logística Eirelli inabilitada no certame. Comunica ainda, o resultado final de julgamento dos itens 3 e 6 do pregão supracitado, informando que a empresa Inlabel Soluções em Adesivos Epp sagrou-se vencedora do item 3 com o valor total de R$ 1.904,00 e a empresa AAZ Comercial Eireli sagrou-se vencedora do item 6 com o valor total de R$ 22.557,36. Mais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog04@economia.df.gov.br. Processo-SEI n.º: 00040-00013243/2019-87.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020.
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: RL Comercio de Utilidades do Lar Eireli com valor total de R$ 1.637.552,35; Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin e Cia Ltda com valor total de R$ 3.100.680,00; Multiflex do Brasil Ltda com valor total de R$ 2.513.226,00; Grandes Marcas Comercio de Equipamentos Ltda com valor total de R$ 88.330,00; AAZ Comercial Eireli com valor total de R$ 134.049,92; Comercial Gois Eireli com valor total de R$ 71.269,80; Comercial Têxtil DFM Eireli com valor total de R$ 1.823.946,60; Comercial e Distribuidora Piancó Ltda com valor total de R$ 23.728,20; N.S.S. Comercial & Construtora Eireli com valor total de R$ 289.165,14; Elo Têxtil Ltda com valor total de R$ 198.280,15 e Confiança Comercio de Produtos Ltda com valor total de R$ 105.097,50. Os itens 25, 26, 29, 31, 36, 37, 38, 45, 46 e 52 estão sobrestados com recursos e os itens 37 e 38 restaram fracassados (cancelados). Mais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog04@economia.df.gov.br. Processo SEI nº. 00040-00033879/2019-45.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2020 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, na qual sagrou-se vencedora a empresa Grandes Marcas Comercio de Equipamentos Ltda, no valor total de R$7.680,00. O item 01 restou fracassado e os itens 2 a 22, 25 e 26 desertos. Processo nº. 00196-00000254/2019-13. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 18, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "i" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria 403/2009, e com base nas Ocorrências de Início de Denegação Imediata de NFe da ASINF/SUREC registradas no SIGEST, conforme IN nº 02/2017-SUREC, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO: 07.969.960/001-93, GCN COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI; 07.953.547/001-55, J.J. AGROINDUSTRIAL EIRELI.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 18, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e n° do auto: 00040-00012930/2020-19, TEREZINHA GESSER SILVA ***832289**, 33.749.637/0001-34, AIA 954/2020; 00040-00012930/2020-19, ALMIR ATUALPA DE SOUZA ARRUDA, ***.848.791-**, AIA 954/2020; 00040-00004218/2020-46, TRANSPORTADORA FIGUEIREDO EIRELI EPP, 29.207.320/0001-07, AI 576/2020; 00040-00035185/2019-42, CORAL & CORAL LTDA ME, 82.888.702/0001-18, AIA 3386/2019; 00040.00008583/2020-20, DANIEL MAGNO DE LIMA SILVA ***291288**, 35.974.778/0001-86, AIA 861/2020. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o Decreto nº 39.276, de 06 de agosto de 2018, e da Portaria nº 199, de 06 de setembro de 2018, considerando o não comparecimento para efetuar a PROVA DE VIDA, referente ao ano de 2019, CONVOCA os segurados abaixo identificados, familiares e/ou representantes legais, para entrarem em contato com este Instituto dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital, através do endereço eletrônico: atendimento@iprev.df.gov.br, com o envio da cópia do RG e CPF, a fim de receberem instruções quanto ao procedimento para realização da PROVA DE VIDA, sob pena de cancelamento do benefício previdenciário.

aposentado HUGO PIZETTA, matrícula nº 00754064 - 00413-00001997/2020-70

pensionista ISA BARBOSA PENA matrícula nº 00006548 - 00413-00001998/2020-14

pensionista LEONORA MARIA DE JESUS matrícula nº 00414158 - 00413-00001999/2020-69

pensionista LORENNA TEIXEIRA DE ARAUJO matrícula nº 02127792 - 00413-00002000/2020-07

aposentado LUIZ LOPES FILHO matrícula nº 00003298 - 00413-00002001/2020-43

aposentada MARIA DA CONCEICAO A DE OLIVEIRA matrícula nº 00839655 - 00413-00002002/2020-98

aposentada MARIA DAS GRACAS DE A. NEGROMONTE matrícula nº 01091336 - 00413-00002003/2020-32

pensionista MARIA LUCIA LOPES DE OLIVEIRA matrícula nº 00012033 - 00413-00002004/2020-87

aposentada MARILIA MOTHCI ADLER matrícula nº 00523623 - 00413-00002005/2020-21

pensionista PEDRO GUEDES DE OLIVEIRA matrícula nº 1666115X - 00413-00002006/2020-76

pensionista PEDRO LORENZO AQUINO SOARES matrícula nº 16814967 - 00413-00002007/2020-11

pensionista REGINALDO FERNANDES DA SILVA matrícula nº 00456616 - 00413-00002008/2020-65

pensionista RITA DE CASSIA DA COSTA matrícula nº 02148994 - 00413-00002009/2020-18

aposentado SONIR JOSE BOASKEVIS matrícula nº 01253506 - 00413-00002010/2020-34

pensionista VERALICE DA SILVA ALMEIDA matrícula nº 01677438 - 00413-00002011/2020-89

LEDAMAR SOUSA RESENDE

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020

Extrato do Contrato nº 03/2020, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e a Empresa LIDER Processamento de Dados LTDA. CNPJ n° 24.916.363/0001-30. Processo SEI nº. 00121.0000.0532/2020-50. Objeto: Subscrição para cessão de software aplicativo para a preparação da Escrituração SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, compreendendo a Escrituração Contábil Digital – ECD, Escrituração Contábil Fiscal – ECF, Escrituração Fiscal Digital – EFD- Contribuições, e ainda, o Livro Eletrônico da CODEPLAN, na forma definida pela Receita Federal do Brasil e Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, acompanhado dos serviços destinados à implantação, customização, treinamento de usuários, suporte técnico/operacional remoto e carga dos registros contábeis da CODEPLAN relativos ao ano-calendário de 2020, extraídos do Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal - SIGGO. Valor total do Contrato: R$ 9.617,53 (nove mil, seiscentos e dezessete reais, e cinquenta e três centavos). Programa de Trabalho: 04.122.8203.85170104, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 100. Nota de Empenho: 2020NE00185, datada de: 29/05/2020, no valor de: R$ 6.411,69 (seis mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e nove centavos). Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 10/06/2020. Assinam pela Contratante: Jeansley Charlles de Lima - Presidente, e Juliana Dias Guerra Nelson Ferreira Cruz - Diretora Administrativa e Financeira. Pela contratada: Luíz Felipe Bertulli Carvalho - Gerente Comercial.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 014/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de processamento de numerário, custódia, tratamento de cheques e documentos enviados pelas lojas BRB conveniência. Objeto do Termo Aditivo: alteração da qualificação da contratada, considerando incorporação da empresa. Aditivo firmado em: 08/06/2020. Signatários, pelo BRB: Maria do Socorro Gusmão e pela contratada: Sérgio Augusto França Patrocínio e Carlos Alberto dos Santos. Processo nº: 041.000.480/2018. Jean Felippe Mazépas, Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 038/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA. Objeto do Contrato: a prestação de serviços de transporte de valores para a agência do BRB localizada em UNAÍ-MG. Objeto do Termo Aditivo: alteração da qualificação da contratada, considerando incorporação da empresa. Aditivo firmado em: 08/06/2020. Signatários, pelo BRB: Maria do Socorro Gusmão e pela contratada: Sérgio Augusto França Patrocínio e Carlos Alberto dos Santos. Processo nº: 041.001.155/2018. Jean Felippe Mazépas, Gerente de Área.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 108/2016

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA. Objeto do Contrato: prestação dos serviços de transporte, transbordo de numerário, manuseio (processamento) e guarda de valores (custódia) do BRB, no Distrito Federal e região do entorno pertencente ao estado de Goiás, contemplando suprimento e recolhimento em equipamentos de auto externo. Objeto do Termo Aditivo: alteração da qualificação da contratada, considerando incorporação da empresa. Aditivo firmado em: 08/06/2020. Signatários, pelo BRB: Maria do Socorro Gusmão e pela contratada: Sérgio Augusto França Patrocínio e Carlos Alberto dos Santos. Processo nº: 041.001.314/2015. Jean Felippe Mazépas, Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

PROCESSO: 00060-00183262/2019-03. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 034/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 034/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOLINE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.762.934/0001-11. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar CATETERES CENTRAIS e outros, em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 50.652,00. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa KATIA GOMES SODRÉ. TESTEMUNHAS: VICTOR RIEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 00060-00183262/2019-03. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 034/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 034/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDLINN HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 10.492.871/0001-23. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar CATETERES CENTRAIS e outros, em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 149.544,00. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa ADEMILTON SANTOS DANTAS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

PROCESSO: 00060-00140293/2019-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 054/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 054/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: Aquisição regular do medicamento TIOGUANINA COMPRIMIDO 40 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.216.485,15. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa GERALDO CELSO ALVES DE LIMA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020C

Processo: 00060-00131192/2019-08. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 062/2020. Espécie: Ata de Registro de Preços n° 062/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 53.406,72. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MILENA LOSS SODRÉ TESCH. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00131192/2019-08. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 062/2020. Espécie: Ata de Registro de Preços n° 062/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. Objeto: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 53.406,72. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MILENA LOSS SODRÉ TESCH. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020

PROCESSO: 00060-00140293/2019-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 054/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 054/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: Aquisição regular do medicamento TIOGUANINA COMPRIMIDO 40 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 259.364,40. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa TAMIRES DA SILVA ALVES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 00060-00140293/2019-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 054/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 054/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Aquisição regular do medicamento TIOGUANINA COMPRIMIDO 40 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 17.856,00. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00297190/2019-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 063/2020. Espécie: Ata de Registro de Preços n° 063/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, CNPJ nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não-padronizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 5,12,13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 64929,168. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa RUBENS BATISTA MENDANHA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO.

PROCESSO: 00060-00297190/2019-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 063/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 063/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 00.358.519/0001-46. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não-padronizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 08, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7236. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa DIVA CRISTINA DA FONSECA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020A

PROCESSO: 00060-00290504/2019-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 087/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 087/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: Aquisição, em sistema de registro de preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – TELA DE POLIPROPILENO - P, M e G, contemplados na Tabela SUS de OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Coordenação de Cirurgia Geral/SES. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 44087,71. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAUJO FILHO; pela Empresa JULIANA ALVES MERCENAS LEITE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020A

PROCESSO: 00060-00302943/2019-79. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 112/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 112/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: Aquisição regular dos itens do Laboratório Central LACEN/KITS e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 06, 07, 08, 09, 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 506.862,0000. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04802

PROCESSO: 00060-0000100648/2020-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 109/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001183 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000962. VALOR: R$ 99,60 (noventa e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04812

PROCESSO: 00060-0000229997/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAEPOETINA SOLUÇAO INJETAVEL 4000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 229/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002385 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001861. VALOR: R$ 5.114,30 (cinco mil cento e quatorze reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04814

PROCESSO: 00060-0000229885/2020-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 211/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002384 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001860. VALOR: R$ 102.093,78 (cento e dois mil noventa e três reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04815

PROCESSO: 00060-0000218150/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FPS REPRESENTAÇÃO E COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 07.628.264/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CâNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 118/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001816. VALOR: R$ 3.244,80 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04837

PROCESSO: 00060-0000211377/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002262 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001788. VALOR: R$ 384.135,92 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04838

PROCESSO: 00060-0000205394/2020-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRAINFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEAEXTENSAMENTE HIDROLISADA", conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2019 H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002206 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001732. VALOR: R$ 86.478,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04839

PROCESSO: 00060-0000231779/2020-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA DE NAO-REINALAÇAO - MODELO ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 162/ 2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002409 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001883. VALOR: R$ 3.855,84 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04841

PROCESSO: 00060-0000142749/2020-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MED. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ICATIBANTO (ACETATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ ML EM SERINGA PREENCHIDA DE 3ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 48/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001556 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001661. VALOR: R$ 417.240,72 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 10/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04845

PROCESSO: 00060-0000229238/2020-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEPARINA SODICA SOLUÇAO INJETAVEL 5000, conforme Ata de Registro de Preço nº 64/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002380 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM001856. VALOR: R$ 197.394,50 (cento e noventa e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04853

PROCESSO: 00060-0000218481/2020-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIREL. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002305 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001812. VALOR: R$ 1.717,22 (um mil setecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04874

PROCESSO: 00060-0000229205/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 05/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002379 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM00185. VALOR: R$ 57.441,60 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04875

PROCESSO: 00060-0000215529/2020-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MaxClean Comércio, Serviços, Import. e Export.Ltda. CNPJ Nº 03.449.625/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO, 50 LITROS / 63,7KG, ADITIVO ALCALINO LÍQUIDO, 50 LITROS / 72,7KG, DESINFETANTE / ALVEJANTE LÍQUIDO COM ÁCIDO PERACÉTICO, 54,5 LITROS / 60KG, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS LÍQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPAS, 25 LITROS /25KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 496/ 2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002290 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001803. VALOR: R$ 603.635,75 (seiscentos e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04876

PROCESSO: 00060-0000237708/2020-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, OBTURADOR DE COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 45 MM, PROTETOR DE ESTOMA ADULTO, NÃO ESTÉRIL. A, conforme Ata de Registro de Preço nº 097/2019D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002450 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM001916. VALOR: R$ 121.445,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04877

PROCESSO: 00060-0000236549/2020-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIREL. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 097/ 2019B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002447 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001914. VALOR: R$ 12.245,00 (doze mil duzentos e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04878

PROCESSO: 00060-0000236852/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXLAB PROD. PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA-ME. CNPJ Nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO LIMPADORA A BASE DE ENZIMAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 97/ 2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002449 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001915. VALOR: R$ 28.015,84 (vinte e oito mil quinze reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04879

PROCESSO: 00060-0000223435/2020-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 08.924.875/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V USO INTERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 012/ 2020 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002333 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001827. VALOR: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04880

PROCESSO: 00060-0000234398/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 08.924.875/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M, conforme Ata de Registro de Preço nº 97/ 2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002429 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001896. VALOR: R$ 21.745,10 (vinte e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04904

PROCESSO: 00060-0000233758/2020-61 1. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDUMED COM. IMPORT. E EXPORT. DE PROD.MED.LTDA. CNPJ Nº 01.985.366/0003-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS, conforme Ata de Registro de Preço nº 241/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002425 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/ AFM001892. VALOR: R$ 258.480,72 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04909

PROCESSO: 00060-0000230017/2020-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOFACITINIBE (CITRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 023/2020-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002347 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001929. VALOR: R$ 39.808,80 (trinta e nove mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04911

PROCESSO: 00060-0000102136/2020-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MED. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OSIMERTINIBE (MESILATO) 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 062/2020- A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM001230 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001924. VALOR: R$ 289.584,00 (duzentos e

oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 15/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04801

PROCESSO: 00060-0000233043/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICRO EMULSAO OU MODIFICADA 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 168/2019 E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002419 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM001889. VALOR: R$ 14.812,50 (quatorze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

AVISOS DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO?

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício N° 1099/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE 10 (DEZ) LEITOS DE SUPORTE AVANÇADO E 30 LEITOS DE ENFERMARIA, por preço global, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Complexo Penitenciário da Papuda, para enfrentamento ao COVID-19, nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo nº 00060-00212699/2020-97- SES/DF (SEI). O recebimento das propostas será até às 10h do dia 19 de junho de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com . O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

AVISOS DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO?

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1098/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à Contratação emergencial de Serviço de Gestão Integrada de 86 (Oitenta e Seis) leitos de UTI tipo II + 20 Leitos de Enfermaria, por preço global, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Hospital da Polícia Militar, para enfrentamento ao COVID-19, nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo nº 00060-00249077/2020-14 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 10h do dia 19 de junho de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com . O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 072/2020, 073/2020, 094/2020, 230/2019, 023/2020, 064/2020, 078/2020 e 103/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 230/2019 – PROCESSO - 00060-00063376/2019-20 - GAMACORP HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA Nº 023/2020 – PROCESSO - 00060-00285762/2019-71 - HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA Nº 064/2020 – PROCESSO Nº 00060-00120861/2019-16 - BML HOSPITALAR LTDA.

ATA Nº 078/2020 – PROCESSO - 00060-00296719/2019-31 - M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; BAYER S.A; HAROLDO CAMPO.

ATA Nº 103/2020 – PROCESSO - 00060-00417825/2019-64 - BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA Nº 094/2020 – PROCESSO Nº 00060-00398724/2019-87 - AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI; DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI; R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI.

ATA Nº 073/2020 – PROCESSO Nº 00060-00106676/2019-19 - CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

ATA Nº 072/2020 – PROCESSO Nº 00060-00244223/2019-81- TRADEHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI; SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; UNIT - INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

AVISOS DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 023/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 023/2020 – PROCESSO - 00060-00285762/2019-71 - HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

AVISOS DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 103/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 103/2020 – PROCESSO - 00060-00417825/2019-64 - BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

AVISOS DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 078/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 078/2020 – PROCESSO - 00060-00296719/2019-31 - M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; BAYER S.A; HAROLDO CAMPO

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 201/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em sistema de registro de preços, dos medicamentos FLUORURACILA e IRINOTECANO, para atendimento das demandas da Rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00063781/2020-81. Total de 02 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R$ 22.743,48. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 16/06/2020. Abertura das Propostas: 26/06/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 202/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ALFACORIOGONADOTROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00387989/2019-50. Total de 19 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R$ 4.074.116,5866. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 16/06/2020. Abertura das Propostas: 26/06/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 203/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular dos produtos ALIMENTOS PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS e outros em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060.00030569/2020-38. Total de 04 itens (Ampla concorrência e cota reservada às ME/EPPs). Valor Estimado: R$ 472.000,8150. Cadastro das Propostas: a partir de 16/06/2020. Abertura das Propostas: 26/06/2020, às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 204/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de COLCHONETE IMPERMEÁVEL PARA MACA (SITMED) de AMBULÂNCIA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00306414/2019-44. Total de 01 item (exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R$ 18.114,85. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 16/06/2020. Abertura das Propostas: 26/06/2020 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 205/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar PAPEL GRAU CIRURGICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00331893/2019-37. Total de 20 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R$ 2.541.613,7124. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 16/06/2020. Abertura das Propostas: 26/06/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 163/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar DIALISADORES e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00286438/2019-70. Total de 12 itens (Ampla concorrência, cota e exclusivo às ME/EPPs). Valor estimado R$ 4.234.318,8247. Cadastro das Propostas: a partir de 16/06/2020. Abertura das Propostas: 26/06/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 132/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 132/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.772.464/0001-75: item 01 (R$ 4,20). O item 02 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R$ 8.467,20.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 140/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 140/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74: item 02 (R$ 7,35); VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - CNPJ: 22.530.297/0001-30: item 03 (R$ 7,35); CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 13.085.369/0001-96: item 04 (R$ 4,95); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51: item 05 (R$ 42,00), item 06 (R$ 42,00); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 15.031.173/0001-44: item 07 (R$ 1,85); NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.034.934/0001-60: item 08 (R$ 3,95), item 09 (R$ 3,95); MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 14.842.681/0001-40: item 10 (R$ 1,46), item 11 (R$ 1,46); HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 26.921.908/0002-02: item 12 (R$ 0,3748), item 13 (R$ 0,3748); COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.325.157/0001-34: item 14 (R$ 96,72), item 15 (R$ 96,72), item 16 (R$ 0,59), item 17 (R$ 0,59); DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 07.640.617/0001-10: item 20 (R$ 1,10), item 21 (R$ 1,10). O item 01 restou fracassado, os itens 18 e 19 restaram desertos e os itens 06, 09, 11, 13, 15, 17 e 21 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R$ 2.015.750,78.

LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada:BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA EPP- CNPJ nº 04.086.552/0001-15. Objeto: fornecimento de insumos, com disponibilização de equipamentos, em regime de comodato, e serviços de manutenção, para realização de exames sorológicos, através da técnica de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2020NE00437, Programa de Trabalho: 10303620228120002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R$ 2.901.576,00. Processo nº 00063-00002408/2020-70. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Assinam em 08 de junho de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Marcelino Andrade de Oliveira.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ Nº 02.887.124/0002-47. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93; reajustar o valor do contrato para os subitens 1.1, 1.2 e 1.3 (serviços) e subitem 2.5 (material de consumo - peças); reduzir os valores dos subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.6, 2.7 e 2.8 (material de consumo - peças); adaptar o cronograma de entrega e inserir Cláusula da Legislação Anticorrupção. Unidade Orçamentária: 23202, Números de Empenho: 2020NE00488 e 2020NE00489, Programa de Trabalho: 10122820285170117, Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R$ 116.000,82 . Processo nº 0063-000047/2016. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 12 de junho 2020. Assinam em 10 de junho de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Claudia Kemper Goulart.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ Nº 06.145.976/0001-39. Objeto: acrescer o Contrato em 01 frasco do item 4 e 01 frasco do item 05, com fulcro no § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações e prorrogar o prazo de entrega dos referidos itens para até 15/07/2020; alterar a entrega dos itens 3, 7 e 8 para até 15/07/20 e dos itens 1, 2, 4, 5, 6 e 9 para até 22/05/2020. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Números de Empenho: 2020NE00449, Programa de Trabalho: 10303620229750001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R$ 111.486,12. Processo nº 00063-00000272/2019-20. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Assinam em 09 de junho de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Thais Ribeiro da Silva.

CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a realização de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de softwarecomposta por módulos de gestão dos processos e atividades do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Processo nº 00063-00001216/2017-41. A despesa para atender a esta licitação é estimada em R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento: FONTE DE RECURSOS: 100 - Recursos do Tesouro | PROGRAMA DE TRABALHO: 10.126.8202.2557.0099 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - FHB – Distrito Federal | ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data limite de recebimento das propostas 01/07/2020, às 10 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES - ATOS CONVOCATÓRIOS nº 079, 081, 105 e 110/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica aos interessados sobre as Seleções de Fornecedores acima citadas, cujos objetos são: 1) Ato Convocatório 079/2020 - Registro de Preços para aquisição regular de Resmas de papel (tamanho A2, A3 e A4); 2) Ato Convocatório 081/2020 - Registro de Preços para aquisição de conjuntos descartáveis de aférese para coleta de componentes do sangue e aférese terapêutica, solução anticoagulante e comodato de equipamento de aférese de fluxo contínuo compatível e de fácil locomoção; 3) Ato Convocatório 105/2020 - Registro de Preços para contratação de empresa tecnológica para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da

informação voltada ao suporte, a operação, orientação e sustentação de sistemas, bem como, contemplando atendimentos de 2º e 3º nível de forma telefônica, presencial e remoto; 4) Ato Convocatório 110/2020 - Registro de Preços para aquisição de OPME, para os procedimentos de cardiologia intervencionista, arritmia invasiva e radiologia intervencionista, de acordo com as condições previstas nos Atos Convocatórios e em seus anexos respectivos, os quais poderão ser extraídos nos endereços eletrônicos: www.igesdf.org.br e/ou www.bionexo.com (Publinexo Público).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

Ato Convocatório 079/2020 - Período de acolhimento de propostas: 17/06/2020 às 10h00min até 01/07/2020 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 01/07/2020, às 10h00min – horário local;

Ato Convocatório 081/2020 - Período de acolhimento de propostas: 18/06/2020 às 08h00min até 30/06/2020 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 30/06/2020, às 10h00min – horário local;

Ato Convocatório 105/2020 - Período de acolhimento de propostas: 16/06/2020 às 09h30min até 26/06/2020 às 09h29min. Data de abertura da sessão: 26/06/2020, às 09h30min – horário local;

Ato Convocatório 110/2020 - Período de acolhimento de propostas: 16/06/2020 às 09h00min até 26/06/2020 às 08h59min. Data de abertura da sessão: 26/06/2020, às 09h00min – horário local;

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio dos e-mails compras.materiais@igesdf.org.br e compras.servicos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020
SERGIO LUIZ DA COSTA
Diretor Vice-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2016

Processo: 00080-00009519/2019-83 - Partes: SEEDF X CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato nº 19/2016 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa, ou até que seja finalizado novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.363.6221.2391.0001, 12.366.6221.2392.0003 e 12.367.6221.2393.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fonte de Recursos: 103. Notas de Empenho: nº 2020NE02873, no valor de R$ 718.439,87 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), e nº 2020NE02875, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), emitidas em 10/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do termo aditivo: R$ 12.876.820,44 (doze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: a partir do dia 15/06/2020 a 14/06/2021, ou até que seja finalizado novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro. Assinatura: 10/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO. Pela CONFEDERAL: RICARDO LOPES AUGUSTO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME, ingressou pedido de impugnação ao edital em epígrafe NÃO SENDO ACATADO pela Comissão, mantendo-se inalterados os termos do edital. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente

SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 06/2020

Processo: 00080-00227250/2019-15 - Partes: SEEDF X SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST-UNIFACVEST. Objeto: a) a realização de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados na SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST-UNIFACVEST, nos cursos de Graduação/Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Artes, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Educação Especial, Licenciatura em Letras/Português, Licenciatura em Geografia e Licenciatura em História. b) a concessão de Bolsa de Estudo aos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, matriculados em cursos de Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura em Artes; Licenciatura em Educação Física; Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Letras/Português; Licenciatura em Geografia; Licenciatura em História à distância, ofertados na SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST-UNIFACVEST. c) o desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Assinatura: 09/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: ANDRÉ LÚCIO BENTO. Pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA: ROBERTO LOPES DA FONSECA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 82, DE 15 DE JUNHO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em face de acórdão judicial, torna pública a convocação para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica o seguinte candidato na condição sub judice:

a) LUCAS FELIPE MACHADO SILVA, inscrição nº 197100026 (sub judice, Mandado de Segurança nº 0702125-10.2019.8.07.0018).

1.2 Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.

1.3 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminado do concurso público.

1.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

1.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

1.6 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA

2.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de praça policial militar do Quadro de Praças Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

2.1.1 Além das características indicadas no subitem 2.1, também serão observados transtornos de personalidade antissocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

2.2 O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº. 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018 e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

3 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 26 de junho de 2020 (sexta-feira), com início às 9h (nove horas), no IADES – Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado no SIBS Quadra 1 – Conjunto A – Lote 5 – Núcleo Bandeirante/DF – CEP 71.736-101.

3.2 Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 3.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico http:www.iades.com.br oportunamente.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 83/DGP - PMDF, DE 15 DE JUNHO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 em razão do trânsito em julgado das demandas judiciais abaixo relacionas, torna pública a exclusão da condição sub judice dos candidatos, passando estes à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, conforme a seguir.

a) ALLYSON DA SILVA CAMBRAIA, inscrição nº 197125608, Mandado de Segurança nº 0708039-55.2019.8.07.0018, em andamento na 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal;

b) JEFFERSON KENEDY LUCENA GUIRRA, inscrição nº 197102251, Mandado de Segurança nº 0704061-70.2019.8.07.0018, em andamento na 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - SRP

Processo: 00054-00052870/2019-93. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico (kits de higiene bucal para o projeto sexta-feira sem cárie). Valor estimado: R$ 150.622,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e dois reais). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 25 de junho de 2020 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 151. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 15 de junho de 2020. Informações: (61) 3190-8054, dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.

Brasília/DF, 12 de junho de 2020.
REGINALDO ALVINO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA
R.D.C. ELETRÔNICO Nº 03/2020

Processo: 00053-00063193/2019-67/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da edificação do Anexo II do Quartel do Comando-Geral do CBMDF, situado no SAIN - Lote "D" Módulo "E" - Asa Norte - Brasília - Distrito Federal, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.290.069,55; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 44.90.51; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 07/07/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

PROCESSO: 00053-00030525/2020-61/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para utilização nas viaturas G M Cruze e Citroen C4 do CBMDF. Conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação do item 1 à empresa AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 09.622.294/0001-68, com o valor total de R$ 24.076,80; do item 2 à empresa GMO SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, CNPJ: 14.666.337/0001-47, com o valor total de R$ 11.202,00, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

PROCESSO: 00098-00011812/2018-77 INTERESSADO: EMILTON PEREIRA QUEIROZ, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE, no período de 01 a 15 de setembro de 2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R$ 15.345,64 (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00038 acostado aos autos do processo 00090-00008354/2020-29, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 10 de junho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 00098-00011812/2018-77 INTERESSADO: MARCOS AURÉLIO LOPES DOMINGOS, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE, no período de 01 a 15 de setembro de 2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R$ 6.793,36 (seis mil setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00038 acostado aos autos do processo 00090-00008354/2020-29, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 10 de junho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 00098-00012590/2018-18 INTERESSADO: EMILTON PEREIRA QUEIROZ, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE, no período de 1 a 15 de outubro de 2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R$ 14.518,15 (quatorze mil quinhentos e dezoito reais e quinze centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00038 acostado aos autos do processo 00090-00008354/2020-29, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 10 de junho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 00098-00014344/2018-92 INTERESSADO: EMILTON PEREIRA QUEIROZ, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE, no período de 1 a 15 de dezembro de 2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R$ 12.298,31 (doze mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00038 acostado aos autos do processo 00090-00008354/2020-29, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 10 de junho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 00098-00014352/2018-39 INTERESSADO: MARCOS AURÉLIO LOPES DOMINGOS, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE, no período de 01 a 15 de dezembro de 2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R$ 11.242,57 (onze mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00038 acostado aos autos do processo 00090-00008354/2020-29, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 10 de junho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 00098-00014637/2018-70 INTERESSADO: MARCOS AURÉLIO LOPES DOMINGOS, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE, no período de 16 a 31 de dezembro de 2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R$ 1.520,20 (um mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00038 acostado aos autos do processo 00090-00008354/2020-29, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 10 de junho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 0098-001596/2014 INTERESSADO: MARLENE AMARAL, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE, no período de 07 a 21 de outubro de 2013. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R$ 86,66 (oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00038 acostado aos autos do processo 00090-00008354/2020-29, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 10 de junho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 0098-002603/2015 INTERESSADO: MARIA ALESSANDRA QUEIROZ, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE e Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais - PNE, no período de 1 a 15 de novembro de 2015. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 76.317,90 (setenta e seis mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos). A despesa correrá nos programas de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE) e e 26.453.6216.4202.0002 (PNE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00038 acostado aos autos do processo 00090-00008354/2020-29, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 10 de junho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 00098-00014240/2018-88 INTERESSADO: MARCOS AURÉLIO LOPES DOMINGOS, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE, no período de 16 a 30 de novembro de 2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R$ 11.552,83 (onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00038 acostado aos autos do processo 00090-00008354/2020-29, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 10 de junho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Sr Presidente da Comissão Especial de Licitações, torna público, em cumprimento ao disposto do Artigo 109. § 1º da Lei nº 8666/93, o resultado do julgamento de Habilitação relativa a Concorrência Pública nº 01/2020. As empresas/Consórcios: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A; APPE-ASSESSORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS LTDA; CONSÓRCIO MAIA MELO ENGENHARIA/ENGECONSULT/CONTECNICA; CONSÓRCIO APOIO TÉCNICO N.E.T; CONSÓRCIO EBEI- FUTURE ATP; CONSÓRCIO DYNATEST –STRATA e CONSÓRCIO SISCON/STE,todas as empresas e consórcios foram considerados HABILITADOS à prosseguirem no certame por cumprirem integralmente os quesitos de habilitação descritos no Edital de Concorrência nº 01/2020, conforme Relatório de Habilitação - SEI nº (41502775) da Comissão Especial de Licitação - CEL constante do processo nº 00090-00010613/2019-48. Cópia deste poderá ser impresso pelo site www.semob.df.gov.br.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 020/2020 - SIGGO Nº 041207

PROCESSO: 00113-00007115/2020-19; ESPÉCIE: Contrato nº 020/2020 - SIGGO nº: 041207 (SEI 41642706); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa FIREPRINT SERVIÇOS

GRÁFICOS LTDA, CNPJ 10.332.271/0001-06; RESUMO DO OBJETO: Serviços gráficos, com tecnologia apropriada para impressão do Mapa Rodoviário do Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 024/2020, Decreto n.º 10.024/2019, Lei n.º 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993; Lei Complementar n° 123/2006; Leis Distritais n.ºs 4.611/2011 e 4.770/2012, Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 26.205; II – Programa de Trabalho: 26.131.6216.8505.7904; III – Natureza da Despesa: 3390.39; IV – Fonte de Recursos: 237; NOTA DE EMPENHO: Emissão em momento oportuno,de acordo com solicitação do Executor do Contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/06/2020 a 09/06/2021; DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa MARCELO MACHADO GUEDES; VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). VALOR DA GARANTIA: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE RESULTADO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do lote 4 - Serviços de conservação e limpeza de áreas verdes do DER-DF, do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa All Bussinness Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda, no valor de R$ 885.072,77 (oitocentos e oitenta e cinco mil setenta e dois reais e setenta e sete centavos). Processo SEI nº 0113-027587/2017. Demais informações no site www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone: (61) 3111-5583.

Brasília/DF, 12 de março de 2020
ANA HILDA DO CARMO SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF, Edição nº 49, de 13 de março de 2020, página 39.

COMPANHIA DO METROPOLITANO

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de armários em aço para o METRÔ-DF, conforme processo n.º 00097-00008349/2020-29. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e está assegurado na LOA 2020, PT 26.453.6216.2756.6136, ND 44.90.52, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia 25/06/2020. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA
Pregoeiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020, página 49.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015-SECRIA - SIGGO Nº 032150

Processo: 0417-000396/2014. DAS Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA-ME. DO OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato nº 02/2015-SECRIA, por mais 12 (doze) meses; reajustar os valores contratuais, com redução percentual de 0,64% (sessenta e quatro centésimos). DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 3.582.648,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 5.796/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), ressalvada a incidência de reajuste do período aquisitivo anterior pelo IPCA, mediante apostilamento específico. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39., Nota de Empenho 2020NE00012, que será reforçada quantas vezes necessário. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: FREDERICO VIOTTI RIBEIRO e RANDOLPHO LOUSA SIMOES, na qualidade de Sócios- Administradores.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2020-SEJUS - SIGGO Nº 40540

Processo: 00400-00002360/2019-89. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X IVONETE SILVA DE CASTRO. DO OBJETO: O contrato tem como objeto a Locação de imóvel para acomodar a Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia – Sul, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF). DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal será de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total do Contrato para 12 (doze) meses em R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), já estão inclusos no valor o IPTU/TLP e Condomínio (água, manutenção de elevador, luz comum e zelador), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003-MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DF-OCA, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39., Nota de Empenho 2020NE00203, que será reforçada quantas vezes necessário. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/04/2020 a 01/04/2021. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: IVONETE SILVA DE CASTRO, na qualidade de Proprietária.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 19/2013-SECRIA - SIGGO Nº 27213

Processo: 0417-001751/2012. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X EDITH MARIA DE SOUSA MARTINS. DO OBJETO: A prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de14 de junho de 2020 a 14 de junho de 2021; o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,00% (quatro por cento), aplicando-se os parâmetros estabelecidos na Portaria Conjunta da SEPLAN/SEF nº 87/91 (39185690), passando este de R$ 4.635,98 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), para R$ 4.821,65 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos),mensais. DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do aluguel é deR$ 4.821,65 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos),perfazendo o valor anual de R$ 57.859,80 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.36., Nota de Empenho 2020NE00134, que será reforçada quantas vezes necessário. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de junho de 2020 a 14 de junho de 2021. DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: EDITH MARIA DE SOUSA MARTINS, na qualidade de Proprietária.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00540

Processo: 00400-00026803/2020-61. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP. DO OBJETO: Aquisição de material: ITEM 1-ACABAMENTO PARA VÁLVULA, REFERÊNCIA: DECA HYDRA MAX PRO 4900.C.PRO, ANTIVANDALISMO, CROMADO, COMPOSTO DE LIGA DE COBRE, PLÁSTICO E ELASTÔMEROS, MEDINDO 54 X 111 X 113MM - UNIDADE: UN. ITEM 2 -BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA,DESCRIÇÃO: MODELO DECA HYDRA MAX 4550.504, COMPOSTO DE LIGA DE COBRE, PLÁSTICO E ELASTÔMEROS, MEDINDO 91 X 132 X 85MM, BITOLA DE 1.1/ 2 POLEGADA. - UNIDADE: UN. DO VALOR DO CONTRATO: R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00540, sob o Programa de Trabalho 10.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 29/05/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00541

Processo: 00400-00026803/2020-61. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X COMERCIAL JSM - PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME. DO OBJETO: Aquisição de material: ITEM 5 - BUCHA FIXAÇÃO, MATERIAL: NYLON, TAMANHO: S - 12. ITEM 19 - CAIXA ESGOTO SIFONADA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, DIMENSÕES: 250 X 230 X 75 MM, CARACTERÍSCAS ADICIONAIS: COM GRELHA E PORTA GRELHA. ITEM 23 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 25 MM. DO VALOR DO CONTRATO: R$ 462,30 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00541, sob o Programa de Trabalho 10.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 29/05/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00542

Processo: 00400-00026803/2020-61. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP. DO OBJETO: Aquisição de material: 4 - BUCHA FIXAÇÃO, MATERIAL: NYLON, TAMANHO: S - 10, CARACTERÍSCAS ADICIONAIS: ACOMPANHADA DE PARAFUSO EM AÇO ZINCADO, AUTO-ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, COM FENDA, DIMENSÕES: 6,30 X 60 MM. 22 - CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL: PVC, TIPO: DUCHA, TENSÃO: 220 VOLTS, POTÊNCIA: MÍNIMO 4.400 WAS, CARACTERÍSCAS ADICIONAIS: TRÊS TEMPERATURAS. DO VALOR DO CONTRATO: R$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00542, sob o Programa de Trabalho 10.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 29/05/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00543

Processo: 00400-00026803/2020-61. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material: ITEM 26 - REGISTRO GAVETA, MATERIAL: METAL BRUTO, BITOLA: 1/2 POL. ITEM 25 - REGISTRO GAVETA, MATERIAL: METAL BRUTO, BITOLA: 1 POLEGADA. DO VALOR DO CONTRATO: R$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00543, sob o Programa de Trabalho 10.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 29/05/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00544

Processo: 00400-00026803/2020-61. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material: ITEM 5 - TORNEIRA, DESCRIÇÃO: DE MESA, EM METAL CROMADO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, MODELO LONGA, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E RESTRITOR DE VAZÃO. - UNIDADE: UN. DO VALOR DO CONTRATO: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00544, sob o Programa de Trabalho 10.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 29/05/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00545

Processo: 00400-00026803/2020-61. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E INFRACORP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material: ITEM 7 - VÁLVULA DESCARGA, MATERIAL: COMPOSTO DE LIGA DE COBRE, PLÁSTICO E ELASTÔMEROS, REFERÊNCIA DECA HYDRA MAX PRO 2551.C.112, ANTIVANDALISMO, COMPLETA, BITOLA DE 1.1/ 2 POLEGADA. - UNIDADE: UN. DO VALOR DO CONTRATO: R$ 3.828,40 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00545, sob o Programa de Trabalho 10.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 29/05/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001214/2020-71. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 2.199.359,30 (dois milhões, cento e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), em favor da empresas Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A e Atrium Empreendimentos Imobiliários S.A, sendo: R$1.099.679,65 (um milhão, noventa e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) à cada empresa, referente ao pagamento de atualização monetária, nos termos da Portaria nº 212, de 10 de outubro de 2002, em virtude da liberação de retenção da 24ª Medição do Contrato nº 097/2009, cujo objeto é a construção da Torre de TV digital a ser localizada no SHTQ, Trecho 02, Quadra 200, Conjunto 01, Lotes 1/4, no Setor Habitacional Taquari, no Lago Norte - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.8209.1984.6962 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 331 - Convênios com Órgãos do GDF, - Transferência nº 004939, na Natureza da Despesa 44.90.92 – Exercícios Anteriores, no Identificador de Uso - ID USO, de código 0 (zero), que já apresenta saldo disponível, conforme Decreto nº 40.861, de 05 de junho de 2020 (DODF nº 89 de 05/06/2020 – Edição Extra) consignado nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

Processo: 0110-000255/2015. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor parcial de R$ 72.776,00 (setenta e dois mil e setecentos e setenta e seis reais), em favor da empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, CNPJ nº 26.994.285/0001-17, referente à elaboração do Projeto de Revitalização/Requalificação da Av. Paranoá, Região Administrativa do Paranoá RA-VII, referente aos produtos: Projeto Geométrico e Terraplanagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Drenagem, Projeto de Sinalização e Projeto de Paisagismo, Contrato nº 017/2014, . A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho -15.451.6208.1968.0018 - (**) ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 – Ordinário não Vinculado, Identificador de Uso - ID USO, de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado na Portaria nº 204 de 27/05/2020 (DODF nº 89 de 05/06/2020 – Edição Extra). HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 132/2020

PROCESSO Nº: 092.010711/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cloreto de polialumínio. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 29/06/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 16/06/2020. Fone: (61) 3213-7249, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 133/2020

PROCESSO Nº: 092.010759/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (disjuntores). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 01/07/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 16/06/2020. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 134/2020

PROCESSO Nº: 092.008529/2020. OBJETO: Execução de escopo complementar na Estação de Tratamento de Água Valparaíso (ETA.VLG.001), do Sistema Produtor Corumbá, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos, obras civis e instalações elétricas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827/0001; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.202.013.041-4. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos; VIGÊNCIA:240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos. ABERTURA: 07/07/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 16/06/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 135/2020

PROCESSO Nº: 092.010869/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de concreto armado para redes de água e de esgoto (aduela, bloco, excêntrico, fundo, laje e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 30/06/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 16/06/2020. Fone: (61) 3213-7249, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CÉSAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO (*)

A Caesb torna público que dará prosseguimento ao PREGÃO ELETRÔNICO PE 59/2020-CAESB, PROCESSO Nº 092.000264/2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição da tubulação de aço carbono de diâmetro nominal 40" (1.000 mm) que será utilizada na construção da adutora de água tratada do sistema de abastecimento de água de Paranoá Sul, localizado na região administrativa de Lago Sul - DF. Início da sessão de disputa: 02/07/2020, às 09 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), e no site da Caesb www.caesb.df.gov.br a partir do dia 16/06/2020. Informações: (61) 3213-7122, licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 108, de 09/06/2020 pág. 57.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 112/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de concreto armado pré-moldado para redes de água e de esgoto (abrigo, bloco, excêntrico, fundo e outros), da forma que se segue: Empresa BSB INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS EIRELI, CNPJ: 03.912.731/0001-00, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 com o valor total de R$ 289.311,11.

DIEGO PIRINEUS PATTI

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução n° 03/2012 – Adasa, de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 15 e na Norma Interna da Caesb – ND.SGD-032, o usuário terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir desta data, para apresentar seu recurso junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora, nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação do recurso pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br; em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: DIRENE TEREZA DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº ***.281.831-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000785, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 10B - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: ELSON ANTONIO NUNES NEVES, CPF/CNPJ nº ***.503.881-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000857, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 21A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: DONIZETI ROSA CZEPANIA, CPF/CNPJ nº ***.016.009-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003294, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 09/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 05 LT 14 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: SILVANA DE ALMEIDA NUNES, CPF/CNPJ nº ***.699.341-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003392, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 21B – Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: JOSE LOPES DE ARAUJO, CPF/CNPJ nº ***622.512-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000713, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 09/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 06 LT 12A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: GILSON ALVES NUNES, CPF/CNPJ nº ***.241.421-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001924, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 26 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: IGOR MAGALHAES DA SILVA, CPF/CNPJ nº ***.271.021-** autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001795, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 08 LT 05A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: ROSICLÉIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, CPF/CNPJ nº ***.857.531-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001722, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 04/04/2018, localidade: SHAQ R ROCIO Q 09 LT 03 – Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: ANTONIO DEOCLECIO SOARES DA SILVA, CPF/CNPJ nº ***.584.041-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001717, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 04/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 09 LT 03A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: GILVAN SOARES DA SILVA, CPF/CNPJ nº ***.722.451-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/002042, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 02 LT 20 – Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: JANILZA DA SILVA CAMPELO, CPF/CNPJ nº ***.334.981-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/002046, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 18/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 02 LT 23 – Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: ALEXANDRE DE PAULA GOMES DA SILVA, CPF/CNPJ nº ***.298.781-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/002047, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 15/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 02 LT 18 – Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: ADEMIR VIEIRA BATISTA, CPF/CNPJ nº ***.275.931-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/002112, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 02/04/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 20 LT 10 – Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: MARIA HELENA DE PAULA BEZERRA, CPF/CNPJ nº ***.351.071-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/002341, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 18/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 02 LT 05 – Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, CPF/CNPJ nº ***.390.841-** autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003061, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 20/06/2018, localidade: SHAQ R ROCIO Q 14A LT 20 – Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: IGREJA CRISTA PENTECOSTAL ESTRELA DE DAVI, CPF/CNPJ nº 23.851.752/0001-61, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003233, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/05/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 13 LT 20 – Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: LEVY DA SILVA MENEZES, CPF/CNPJ nº ***.256.911-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003239, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 09 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: JAKELMA SOARES DA CRUZ DE MEDEIROS, CPF/CNPJ nº ***.819.971-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003272, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 20/06/2018, localidade: SHAQ R ROCIO Q 12 LT 12 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: FRANCISCO FERRAZ DA SILVA FILHO, CPF/CNPJ nº ****.118.102-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003276, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/06/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 11 LT 12 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: ANTONIA MARIA DA JESUS LIMA, CPF/CNPJ nº ***.113.181-** autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003285, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 20/06/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 12 LT 02 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: JOAO RICARDO FERREIRA DE ALCANTARA, CPF/CNPJ nº ***.972.736-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003742, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 21/06/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 15 LT 12 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: Notificado: ROSA MARIA GOMES DE SOUSA, CPF/CNPJ nº ***.067.673-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003287, "Intervenção indevida no

ramal predial", data da autuação: 19/06/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 12 LT 08 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: TATIANE NUNES DA SILVA, CPF/CNPJ nº ***.220.426-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003289, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 03 LT 17 – Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: ALCIDES DE SOUSA FERNANDES, CPF/CNPJ nº ***.143.401-** autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003387, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 19 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: JOSÉ ARTUR DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº ***.079.331-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003393, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROCIO Q 02 LT 31 – Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: SANDRA REGIA RODRIGUES COSTA, CPF/CNPJ nº ***.129.323-** autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003398, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 09 LT 07 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: VALDECI MARIA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº ***.611.761-** autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003743, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 18/08/2017, localidade: SHAQ R ROCIO Q 14 LT 09 – Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: JOSE SILVANO DE SOUZA LEITE, CPF/CNPJ nº ***.968.901-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003747, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 12/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 04 LT 11A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: ZELIOMAR NUNES DA MATA, CPF/CNPJ nº ***.093.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003764, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROCIO Q 02 LT 23 – Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: CLAYTON MELO DE SOUZA, CPF/CNPJ nº ***.076.461-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003882, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 04/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 09 LT 04 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: FRANCISCA DJNANE DE SOUZA, CPF/CNPJ nº ***.312.191-** autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003883, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 14 - Recanto das Emas3, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: NIVALDO ALBERTO DE MORAES, CPF/CNPJ nº ***.060.351-** autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003885, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 05/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 07 LT 24A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: MARCONES DA SILVA LIMA, CPF/CNPJ nº ***.938.043-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/004999, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 10/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 07 LT 08A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

Notificado: OZINETE RODRIGUES BARBOSA, CPF/CNPJ nº ***.809.401-** autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/005001, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 05/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 09 LT 06A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo cancelamento da multa e arquivamento do citado processo.

EDUARDO ROMUALDO SOARES

Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 448/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A. Processo SEI nº 0310-003381/2017, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações. Data de Assinatura: 10/06/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e suplementação dos recursos financeiros. Valor: R$ 1.535.661,42. Vigência: 12 meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Gustavo Alvares dos Santos; e pela contratada: Maria Magali Bredariol.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 536/2018 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Claro S.A. Processo SEI nº 0310-001814/2018, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações. Data de Assinatura: 12/06/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e suplementação dos recursos financeiros. Valor: R$ 174.594,24. Vigência: 12 meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Gustavo Alvares dos Santos; e pela contratada: Rose Cristina Tavares de Lima da Silva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 1267/2020 - ELETRÔNICO

Processo: 00310-00002965/2020-12. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEX E DE COBRE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMD Nº 03.005 E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NTD Nº 2.07. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 24/06/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (http://compras.ceb.com.br).

Brasília/DF, 15 de junho de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 1275/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00003258/2020-43. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCADAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 26/06/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (http://compras.ceb.com.br).

Brasília/DF, 15 de junho de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 004/2020 – ASCAL/PRES - do tipo menor preço – objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, de empresa especializada em prestação de serviços técnicos (geotecnia), nas áreas onde serão desenvolvidos os projetos de edificações diversas, infraestrutura urbana, OAE e OAC na poligonal do intitulado Lote 02, das obras de pavimentação e drenagem, da Região Administrativa de Vicente Pires, no Distrito Federal, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado R$ 2.078.729,43 – processo nº 00110- 00001511/2018-01, que a mesma fica adiada para o dia 02 de julho de 2020 – às 09:00h. O novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail ascal@novacap.df.gov.br. Data da primeira no DODF nº 99, de 27 de maio de 2020, página 45 e DOU nº 101, de 28 de Maio de 2020 – Seção 3.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020

DELCIMAR PIRES MARTINS

Chefe

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTI

PROCESSO: 00094-00003260/2020-51. INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Assunto: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTI. O Serviço de Limpeza Urbana - SLU disponibilizou no sitio eletrônico http://www.slu.df.gov.br o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTI, aprovado em 04/06/2020, para o período de 2020-2023, o qual tem por finalidade atender as orientações do processo de governança dos recursos de informática do SLU e segue as orientações da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) emanadas pelo Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016. Publique-se para os fins pertinentes. Brasília/DF, 10 de junho de 2020. EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018

Processo: 00094-00007050/2018-17. Partes: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, e a COOPERATIVA RENOVE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BRASÍLIA - CRRSB, CNPJ n° 21.097.307/0001-22. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do contrato nº 37/2018 (8678360), por mais um período de 12 (doze) meses, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 05 de junho de 2020 até 04 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: EVA BARROS MONTE, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020

Processo: 00094-00000245/2020-51. Partes: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa ORIGINAL REFORMAS EM GERAL E DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.685.242/0001-78. Objeto: a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, considerando 04 (quatro) aplicações manuais, a fim de atender ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2019 - SCG/SEFP (34199571), que passam a integrar o presente Termo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2019 - SCG/SEFP (34199571), da Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 9015/2019 (34200060), Proc. SEI 00040-00002746/2019-27, do Extrato da Ata (34200241), e da Autorização SRP nº 253/2020, (34930495), da Subsecretaria de Compras Governamentais, com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e alteracões posteriores, Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 5.450/2005, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 32.716/2011, 33.479/2012, 35.592/2014, 38.934/2018, 37.121/2016 e 39.103/2018, pela Lei Complementar n° 123/2006, Lei Federal n° 12.440/2011 e Lei Distrital n° 6.112/2018 e 5.061/2013. VALOR: O valor total do contrato é de R$ 1.774,66 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2020. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das Partes no processo SEI/GDF. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA, representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020

Processo: 00094-00002646/2020-45. Partes: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.865.146/0001-53. OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A e Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD n° 222/2018, da ANVISA, de forma regular, provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/DF, Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico - Anexo I - (39853910), da Solicitação de Proposta (40211321), da Proposta de Preços (40619576), Relatório Técnico (40620408) e a Justificativa de Dispensa de Licitação (41037895), em caráter EMERGENCIAL, com fundamento no inciso IV, do art. 24 c/c o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Distrital nº 34.466 de 18 de junho de 2013, e demais legislações pertinentes, os quais integram o presente sem necessidade de transcrição na integra. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 3.452.313,60 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e treze reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UO: 22241; PT: 10.122.6202.2654.0001 - Tratamento e Manejo de Resíduos de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2020. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar de 09 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: Senhor RODRIGO LARA DE SOUSA, Sócio Administrador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018

PROCESSO: 00094-00007039/2018-57. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DO GUARÁ - CATAGUAR, CNPJ/MF sob o n° 07.030.564/0001-16. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 32/2018, por mais um período de 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sétima c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e incluir ao Contrato a Cláusula Vigésima Segunda - Do Pagamento Antecipado, no limite de 03 (três) parcelas de acordo com autorização prevista no Decreto nº 40.626/2020. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 05 de junho de 2020 a 04 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018

PROCESSO: 00094-00007029/2018-11. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BRAZLÂNDIA - ACOBRAZ, CNPJ/MF sob o n°: 02.982.864/0001-81. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 34/2018, por mais um período de 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sétima c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e incluir ao Contrato a Cláusula Vigésima Segunda - Do Pagamento Antecipado, no limite de 03 (três) parcelas nos termos do art. 64, inciso VI, do Decreto nº 32.598/10, com alteração introduzida pelo art. 1º do Decreto nº 40.626/2020. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 05 de junho de 2020 a 04 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF: EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: MARCONE PACHECO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00072-00001090/2020-09. Instrumento: Contrato nº 010/2020-GCONV, Prestação dos serviços públicos de Fornecimento de energia elétrica. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB, das unidades consumidoras relacionadas no Anexo I. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.0093; Projeto/Atividade/Denominação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - EMATER - DISTRITO FEDERAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100. Valor Total: R$ 93.629,00 (noventa e três mil seiscentos e vinte e nove reais), para os primeiros 12 (doze) meses, com um acréscimo anual estimado em 15%, totalizando para o período de 60 (sessenta) meses a importância de R$ 631.288,76 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme Projeto Básico. Fundamento Legal: Este contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber. Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico. 1. Este contrato está vinculado ao Termo de Inexigibilidade de Licitação, cuja autorização decorre do Processo nº 00072-00001090/2020-09, no âmbito da CONTRATANTE. Assinatura: 09/06/2020. Vigência: Prazo indeterminado, conforme previsto no art. 65, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade de Fonseca-Presidente. P/Contratada: Selma Batista do Rêgo Leal dos Santos Pereira-Gerente de Grandes Clientes.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – UASG 926241

Processo: 00072-00000283/2020-34. Com o objetivo de oferecer melhor entendimento ao Edital, realizaremos adequações ao Edital e seus respectivos anexos, COMUNICAMOS aos interessados no certame de licitação, cujo objeto será, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão eletrônico/magnético de auxílio refeição e alimentação aos empregados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER- DF, que possibilitem a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios “in natura” em rede de estabelecimentos credenciados na forma definida na legislação do Ministério de Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, para um número estimado de 345 beneficiários/empregados e 10 menores aprendizes, que SUSPENDEMOS – temporariamente – a abertura das propostas que ocorreria no dia 16/06/2020, às 10h00min. Sendo assim, estaremos providenciando os devidos ajustes, com a certeza que retomaremos o certame o mais breve possível. A suspensão do certame está no site www.comprasnet.gov.br e no site da EMATER-DF, www.emater.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3311.9330.

Brasília/DF, 10 de junho de 2020
JOÃO DE DEUS ABREU SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 246/2020

PROCESSO: 00150-00001957/2019-69; NOTA DE EMPENHO Nº 00179/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FERNANDA ALVARENGA CABRAL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 246/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O FAROL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 43.632,98 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente

termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 06/06/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: FERNANDA ALVARENGA CABRAL.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 256/2020

PROCESSO: 00150-00001986/2019-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00224/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 256/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Manuais Nós No Bambu (título provisório)" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 98.631,48 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/06/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 258/2020

PROCESSO: 00150-00001992/2019-88; NOTA DE EMPENHO Nº 00191/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUIZ HENRIQUE ARANTES ARAUJO OLIVIERI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 258/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Exposição Extraclasse" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 119.953,00 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: LUIZ HENRIQUE ARANTES ARAUJO OLIVIERI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 261/2020

PROCESSO: 00150-00002022/2019-08; NOTA DE EMPENHO Nº 00153/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ERIZALDO CAVALCANTI BORGES PIMENTEL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 261/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "LUZ, CÂMERA... EDUCAÇAO! - produzindo vídeos com e para alunos da Educação Básica" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ERIZALDO CAVALCANTI BORGES PIMENTEL.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI Nº 002/2020 - SDE PROCIDADES

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – ADES

A SDE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES DF, financiado pelo BID, convida empresas de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse até 18:00 (dezoito horas) do dia 01/07/2020, supervisão civil e ambiental das obras de urbanismo e infraestrutura nas Áreas de Desenvolvimento Econômico –ADES.

Maiores Informações podem ser obtidas no site:

Website: http://www.sde.df.gov.br/manifestacao-de-interesses/

Brasília/DF, 15 de junho de 2020

VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR

Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO 0011100005228/2019-01; ESPÉCIE: Convênio Nº 27/2020; CONVENENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF; OBJETO: Este convênio tem por objeto o repasse de recursos pela TERRACAP, para o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF, visando a elaboração de Projetos viários de interseções e obras de arte, projeto de pavimentação, locação, nivelamento, projetos geométricos, (altimétrico e planimétrico), dimensionamento de pavimento, drenagem pluvial, estudos geotécnicos e planilha orçamentária para acesso ao Setor de Habitações Coletivas Noroeste, sendo um viaduto na interseção com a DF-003 (EPIA) e outro na DF-010 (EPAA); EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 316 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3441ª Sessão, datada de 27/05/2020, nos termos do disposto na Norma Organizacional nº 4.5.6-A, item 6.2.1, com amparo no Parecer nº 194/2020 - TERRACAP/COJUR, datado de 16/04/2020 e Parecer nº 47/2020- DER/GEPAR, datado de 05/05/2020; VALOR: R$ 985.716,33 (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.1968.3194 - Elaboração de Projetos, Elemento de despesa 4490.51 - Obras e Instalações; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2020; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/DER-DF: FAUZI NACFUR JUNIOR, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

PROCESSO 370.001198/2009; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra Nº 024/2020; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e A V S Importação e Exportação LTDA; OBJETO: SANTA MARIA, POLO JK TRECHO 05 CONJ 04 LTs 07 e 08; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R$ 6.224.000,00 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2020; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira; P/CONCESSIONÁRIA: Antônio Venâncio da Silva Júnior; TESTEMUNHAS: Mateus Barbosa Rodrigues e Francisco de Paulo Sousa Neto.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2020–IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 354/2020-DIRET, 3446ª sessão, realizada em 10/06/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 02/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00013018/2019-88, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 12 - BRILHANTES GALVANIZAÇÃO LTDA R$ 140.000,00; ITEM 53 - JOZENILDO JOSE DA SILVA R$ 130.100,00; ITEM 72 - VALDNEIA BARBOSA GOMES R$ 165.500,99. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 43, 59, 65, 66, 73, 82 e 84 permanecerão sobrestados, até ulterior deliberação. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2020–IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 353/2020-DIRET, 3446ª sessão, realizada em 10/06/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 03/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000290/2020-31, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 26 - VALQUIRIA PEREIRA COSTA BRITO

R$ 345.000,96; ITEM 49 - ROMULO PAZ RODRIGUES R$ 301.000,50. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 06, 08, 17, 21, 22, 37, 48, 56, 68, 88, 89, 94, 95 e 97 permanecerão sobrestados por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 17/07/2020, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a ABERTURA do seguinte certame.

Processo:	00111-00002950/2018-02
Modalidade/número:	LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
Tipo:	Menor Preço por lote
Objeto:	Contratação de serviços de engenharia para execução de demolição de Quadra Esportiva, construção de nova Quadra Esportiva e Estacionamento, na Quadra CL-202 em Santa Maria - DF
Valor estimado (R$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016 .
Data/hora de abertura:	14/07/2020, às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 09 de junho de 2020.
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00004063/2019-41
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 23/2019
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de urbanização e paisagismo das praças da Vila Telebrasília, envolvendo execução e recuperação de calçamentos, colocação de mobiliário urbano e plantio de espécies nativas ou bem adaptadas ao cerrado
Valor estimado (R$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	21/07/2020, às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020.
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 577/2019 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001402/2020-71
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 11/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em bloco intertravado e sinalização no estacionamento público da SQNW 103, Projeção F, Setor Noroeste
Valor estimado (R$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	10/ 07/ 2020, às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020.
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2020 - UASG 926209

A Pregoeira comunica que foi decido pela improcedência do recurso interposto pela empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINASGERAIS LTDA. Comunica ainda o resultado final de julgamento, do Pregão em epígrafe, onde sagrou-se vencedora a empresa: 3S INFORMÁTICA LTDA, para os itens 03 e 04 no valor total de R$ 122.476,60. Processo (SEI) nº 00390-00008516/2019-56 Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília/DF, 03 de junho de 2020.
SANDRA ANTUNES RAMOS

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo:0429-000418/2017; Interessado: LUGAR 01 - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso IV, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE:RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, LUGAR 01 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., CNPJ nº 23.210.680/0001-73 e o Distrito Federal , para a utilização de 5,42m² em nível de Subsolo para Instalação Técnica – Parede de Contenção, conforme o Atestado de Habilitação nº 68?2020 (Documento SEI nº 36884221), em área contígua ao imóvel do Lote nº 04 – Praça de Atividades 2 - PA2, do Setor Habitacional Mangueiral (SHMA) – Brasília – Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA. Subsecretário. Central de Aprovação de Projetos

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 015/2020

Processo: 0141-000045/1994. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e MULTIBRASIL CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 28.***.805?0001-38, representada por LUIZ ALBERTO BARACAT, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do RG nº 324.*** expedida pela SSP?DF e inscrito no CPF?MF sob o nº 185.***.011-68, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de sócio administrador.DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 41296733), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote de Terreno "J", da Quadra CN-2, do Setor Comercial Norte (SC?N) – Brasília, DF, matriculado sob o nº 29.910, no 2° Oficio do Registro de lmóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 13.859,46m² em nível de Subsolo para Instalações Técnicas e 2.320,94m² em nível Solo também para Instalações Técnicas, conforme o Demonstrativo de Ocupação de Área Pública (Documento SEI nº 40874948), e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 41296422), que integram o processo

administrativo acima referenciado.DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo e Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 41296422) destina-se exclusivamente para Instalações Técnicas – Esgotos Sanitários (hipótese prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo e Solo para Instalações Técnicas – Esgotos Sanitários são não onerosas conforme disposto na hipótese prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 08 de junho de 2020. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. PELA CONCESSIONÁRIA: LUIZ ALBERTO BARACAT, na qualidade de sócio administrador.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 016/2020

Processo: 00390-00006350/2019-33. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e EMPLAVI 510 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 29.639.***?001-06, representada por GIL PEREIRA, brasileiro, administrador, casado, portador do RG nº 892.*** expedido pela SSP?MG e inscrito no CPF?MF sob o nº 175.***.186-68, residente e domiciliado nesta capita, na qualidade de Administrador. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 41226072), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção "C", da Superquadra Noroeste 302 (trezentos e dois) – SQNW 302, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília, DF, matriculado sob o nº 131.520, no 2° Oficio do Registro de lmóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 3.933,70m² em nível de Subsolo para Garagem; 196,20m² em nível de Solo para Torres de Circulação Vertical bem como 34,56m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP; 2.49636m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 248,02m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, conforme o Atestado de Habilitação nº 098?2020 (Documento SEI nº 40738800) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 41226072), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas (Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo para para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas (Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas no incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 08 de junho de 2020. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. PELA CONCESSIONÁRIA: GIL PEREIRA, na qualidade de administrador.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

Processo: 00392.00003741/2018-69 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.186.991/0001-37. Objeto: A assunção do remanescente de obra referente à execução das obras de implantação de infraestrutura externa (sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, Drenagem e pavimentação) ao empreendimento situado no Bairro Crixá em São Sebastião, sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.0139. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. Nota de Empenho inicial nº 2020NE00349 no valor de R$446.499,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais), emitida em 02/06/2020. Valor do Contrato: R$9.571.668,15 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 10/06/2020. Vigência: 18 (dezoito) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Aldomar Pereira de Matos, na qualidade de Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

O Pregoeiro da Adasa, atendendo aos art. 17, VIII e IX c/c art. 46 do Decreto nº 10.024/2019 (recepcionado no DF pelo Decreto nº 40.205/2019), torna público o resultado final da licitação Pregão Eletrônico nº 08/2020 (processo: 00197-00000682/2020-43), tipo "menor preço global", realizado em 15 de junho de 2020 para contratação do serviço de assinatura de jornais, revistas e periódicos, que teve como vencedora a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA, com proposta de preço de R$ R$ 29.734,07 (vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e sete centavos) para todo o período da contratação. Conferida a habilitação e não tendo havido recurso, o objeto foi adjudicado à vencedora. As informações relativas ao certame estão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Adasa na internet (www.adasa.df.gov.br), link: Licitações e Contratos - Licitações encerradas; em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015.

EDUARDO LOBATO BOTELHO

CONTROLADORIA GERAL

EDITAL Nº 1, DE 10 DE JUNHO DE 2020
5º CONCURSO MELHORES PRÁTICAS EM OUVIDORIA

A OUVIDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO INCISO VI, DO ART. 109, DO REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL APROVADO PELO DECRETO Nº 39.824/2019, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 225, DE 11 OUTUBRO DE 2016, PROMOVE O CONCURSO "MELHORES PRÁTICAS EM OUVIDORIA" DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE EDITAL:

1. OBJETO

1.1. O 5º Concurso "Melhores Práticas em Ouvidoria Pública" no âmbito do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal é uma iniciativa da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal e conta com a parceria de Órgãos Integrantes da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

1.2. O Concurso tem objetivo de estimular, reconhecer, fortalecer e premiar iniciativas feitas pelas ouvidorias seccionais que compõem o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal – SIGO/DF.

2. DA CATEGORIA

No presente certame, todas as iniciativas deverão ser inscritas em única categoria, conforme abaixo:

2.1. As ouvidorias seccionais poderão inscrever até três iniciativas na categoria:

a)Iniciativas inovadoras:iniciativas desenvolvidas no âmbito das Ouvidorias que promovam a criação, a simplificação ou o aprimoramento de serviços ou de organização de processos de trabalho que gerem melhoria da qualidade, eficiência ou produtividade.

Poderão ser inscritas as melhorias nos serviços públicos implantados com base nas demandas de ouvidoria, que sejam passíveis de comprovação.

2.2. As iniciativas planejadas, recomendadas e implantadas pela Ouvidoria-Geral não poderão concorrer neste certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer ao certame:

- As ouvidorias seccionais do Governo do Distrito Federal integrantes do Sistema de Gestão de Ouvidorias – SIGO/DF, Lei nº 4.896/2012;
- Iniciativas iniciadas a partir de 01/01/2019, que tenham resultados concretos.

3.2. Os órgãos e entidades poderão associar-se na apresentação de iniciativas em parceria com outro órgão do Distrito Federal ou outra ouvidoria pública no âmbito Distrital ou Federal.

4. PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita no período de 21 de setembro a 11 de outubro de 2020, exclusivamente mediante o preenchimento do formulário descritivo, devidamente assinado, disponível no site www.ouvidoria.df.gov.br.

4.2. A inscrição implica a aceitação de todas as disposições do presente regulamento pelos candidatos.

4.3. Cada iniciativa inscrita deverá ser encaminhada, em formato PDF, para o endereço eletrônico concursoouvidoria@cg.df.gov.br. dentro do mesmo período de inscrição.

a) Não serão aceitos projetos ou iniciativas que ainda não estejam efetivamente implantados.

b) A inscrição que não estiver preenchida corretamente será desclassificada pela Comissão Selecionadora.

5. DO CONCURSO

5.1. São etapas do certame:

a) inscrição: o recebimento das inscrições dos interessados de acordo com as disposições do Edital;

b) pré-avaliação: seleção das iniciativas pela Comissão de Seleção (de caráter eliminatório) – atribuição de critérios ('Atende' e 'Não atende') às práticas inscritas. Neste momento, serão selecionadas experiências 'Classificadas' para a etapa seguinte; e

c) julgamento e classificação: qualificação das propostas e definição das três iniciativas a serem premiadas.

I - as Comissões poderão solicitar diligências, quando necessárias, a fim de certificar a veracidade das informações apresentadas e outros levantamentos necessários à regular avaliação;

II - a coordenação do concurso consolidará os votos da comissão avaliadora e proclamará o resultado final do concurso; e

d) divulgação do Resultado: a publicação do resultado na página www.ouvidoria.df.gov.br. ocorrerá em data especificada no cronograma deste Regulamento, conforme item 5.2.

e) premiação: etapa final, em que haverá a entrega dos certificados em cerimônia específica.

5.2. Cronograma:

O Concurso de Melhores Práticas em Ouvidoria Pública observará o seguinte cronograma:

Etapas	Período/Data
Inscrições	21 de setembro a 11 de outubro de 2020
Pré-avaliação	12 de outubro a 18 de outubro de 2020
Avaliação e Julgamento	19 de outubro a 06 de novembro de 2020
Divulgação do Resultado e Premiação	19 de novembro de 2020

6. DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. A organização do Concurso contará com as Comissões:

I – Organizadora e Selecionadora: comissão composta por servidores da Coordenação de Planejamento da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal responsável pela condução, por controlar as inscrições recebidas, ler, entender, identificar as iniciativas e realizar a triagem das mesmas antes de serem encaminhadas à comissão de avaliação. No processo de seleção, cada critério será classificado como ATENDE ou NÃO ATENDE, sendo o resultado final: CLASSIFICADA ou DESCLASSIFICADA. Caso a iniciativa não atenda aos critérios de seleção estabelecidos no item 7 deste Edital, ela será desclassificada; e

II – Avaliadora: comissão composta por servidores da Ouvidora-Geral do Distrito Federal e unidades integrantes da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em número a ser definido de acordo com a necessidade em razão do número de inscritos no concurso.

6.2. No processo de avaliação, cada critério avaliativo será pontuado com um valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo 0 (zero) a menor e 5 (cinco) a maior nota atribuída ao critério.

6.3. As deliberações que tratam do julgamento das práticas submetidas devem permanecer sigilosas até o momento da divulgação dos resultados.

6.4. A pontuação final da prática inscrita será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento.

6.5. As práticas vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final nas respectivas categorias.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Esta etapa é eliminatória e será realizada antes da análise das iniciativas inscritas para identificar se as práticas atendem aos requisitos mínimos para participação no concurso, de acordo com os seguintes critérios:

a) aderência às normas: elaboração de projetos de acordo com a legislação vigente do Sistema de Gestão de Ouvidoria – SIGO-DF; e

b) atenda a todos os requisitos deste edital:

I - inscrição de até três iniciativas por ouvidoria seccional;

II - iniciativas instituídas a partir de 01/01/2019, que tenham resultados concretos e que já não tenham sido objeto de premiação por concurso da OGDF;

III - inscrição realizada até 11 de outubro de 2020, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site www.ouvidoria.df.gov.br.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Esta etapa é classificatória, sendo premiadas as três melhores iniciativas inscritas (item 2.1), avaliadas segundo os critérios abaixo:

Critério	Descrição
1)Inovação	A inovação da prática não se detém somente ao fato de ela ser inédita, mas também à capacidade criativa para aprimorar e simplificar processos organizacionais, procedimentos, ferramentas utilizadas, dirimir possíveis problemas e facilitar o acesso do cidadão à ouvidoria. A criatividade pode estar associada ao conteúdo em si ou à forma com que a prática foi executada.
2)Participação social	Benefício direto ou indireto do resultado da iniciativa para a sociedade, de forma individual ou coletiva.
3)Simplicidade e replicabilidade	Praticidade, facilidade e viabilidade de implantar, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos, entidades ou esferas do Governo.
4)Utilização das informações de Ouvidoria	Capacidade de utilização das informações referentes tanto às manifestações quanto às percepções dos cidadãos pelos resultados das pesquisas de satisfação, bem como a utilizar de indicadores disponíveis no OUV-DF, que subsidiem a iniciativa, seja, para o processo de tomada de decisão, melhoria de serviços públicos ou elaboração de programas e politicas públicas da ouvidoria ou seu órgão.

8.2. A pontuação final da prática inscrita será a soma aritmética da pontuação.

8.3. Caberá a comissão organizadora orientar sobre os critérios de avaliação e pontuação do concurso.

8.4. Caso duas ou mais iniciativas obtenham a mesma pontuação, serão considerados os critérios de desempate a maior pontuação obtida no critério participação social, simplicidade e replicabilidade inovação e utilização das informações de ouvidoria, respectivamente.

8.5. Caso persista o empate, prevalecerá à iniciativa que tenha sido implantada há mais tempo.

8.6. Não caberá recurso das decisões da Comissão Avaliadora.

9. PREMIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1. O prêmio consistirá em um certificado expedido pela OGDF.

9.2. Serão premiadas as três iniciativas melhores avaliadas.

9.3. A apresentação dos nomes das ouvidorias vencedoras será divulgada no evento do Balanço 2020, conforme cronograma presente neste edital, a ser comunicada pela Ouvidoria-Geral.

9.4. A premiação será concedida a ouvidoria do órgão ou entidade e não a um servidor específico.

9.5. O resultado final será divulgado no portal das ouvidorias do SIGO-DF: www.ouvidoria.df.gov.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O material apresentado para fins de inscrição não será restituído ao candidato e passará a fazer parte do acervo da Ouvidoria-Geral para fins de divulgação.

10.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão submetidos à análise da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

10.4. As decisões das comissões são soberanas e irrecorríveis.

10.5. Outras informações sobre o concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico concursoouvidoria@cg.df.gov.br.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – UASG: 926314

Processo: 00401-00022868/2019-75. Objeto: contratação de serviços de Agente de Integração para a operacionalização, o gerenciamento e a administração do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 8.156.952,00 (oito milhões, cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais). Tipo de Licitação: menor preço Global. Data e horário de abertura do certame: às 10h00 do dia 26 de junho de 2020. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e http://transparencia.defensoria.df.gov.br/. Informações pelo telefone: (61) 2196-4387.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

INEDITORIAL

URBANIZADORA PARANOAZINHO S. A.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 21/2020, para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano (regularização) do Grupo Boa Vista, localizado no interior da poligonal da Fazenda Paranoazinho, Sobradinho/DF, processo 391-00010519/2018-41. Urbanizadora Paranoazinho S. A.

DAR-439/2020

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.497/0001-32

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. ("Companhia"), em cumprimento às disposições legais e de acordo com a legislação societária vigente, apresenta a seguir o Relatório da Administração, suas Demonstrações Financeiras, com as respectivas notas explicativas e o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019. **1. Cenário:** A Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. é uma Sociedade de Propósito Especifico 100% controlada indiretamente pela Equatorial Energia S.A., uma *holding* com atuação em todos segmentos do setor elétrico brasileiro (geração, transmissão, distribuição e comercialização). A Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2016, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, tem por objetivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 2ª Etapa-Republicação, consistente na: consistente na Linha de Transmissão Barreiras II - Buritirama, em 500 kV – com extensão aproximada de 213 quilômetros; (b) pela subestação Buritirama, em 500kV. O empreendimento tem grande importância para a sociedade, pois disponibilizará mais energia para a região, proporcionando significativa melhoria no nivel de tensão e confiabilidade do sistema elétrico, e na qualidade de vida da população, além de gerar empregos durante a fase de implantação. A linha atravessa 9 municípios dos Estados da Bahia e Piauí: Buritirama, Pilão Arcado, Campo Alegre de Lourdes, Remanso, Dirceu Arcoverde, Coronel José Dias, Dom Inocêncio, Lagoa do Barro do Piauí, Queimada Nova. O investimento total estimado pela ANEEL é de R$501 milhões (data-base: dez/19), e a Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. totaliza uma RAP (Receita Anual de Permitida) de R$ 77 milhões (data-base: dez/19), atualizado anualmente pelo IPCA. A Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. assinou contrato para construção e montagem das linhas de transmissão com a Andrade Gutierrez Engenharia e para construção da subestação com a Elecnor. Os serviços de construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão e subestação tiveram o benefício fiscal da SUDENE aprovado através do Ato nº 312/2018 da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste. **2. Andamento do Projeto:** As obras estão em fase final de execução, com avanço físico atualizado de 99%. A programação de energização já foi acertada com o ONS para ser realizada no mês de janeiro de 2020. A negociação fundiária foi concluída e em dezembro de 2019, recebemos do IBAMA a Licença de Operação (LO) deste empreendimento.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2019	31/12/2018 (Reapresentado)	01/01/2018 (Reapresentado)
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa		56	168	2
Investimentos de curto prazo	6	25.088	87.962	4.545
Impostos e contribuições a recuperar		641	97	–
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar		603	86	–
Ativos de contratos	7	71.039	–	–
Adiantamentos a fornecedores	8	12.299	–	–
Outros ativos		35	1.260	70
Total do ativo circulante		**109.761**	**89.573**	**4.617**
Não circulante				
Títulos de valores mobiliários	6	8.291	–	–
Impostos e contribuições a recuperar		–	133	102
Depósitos judiciais		278	211	–
Ativos de contratos	7	475.504	50.389	15.483
Outros ativos		169	202	274
Adiantamentos a fornecedores	8	–	37.313	3.178
Intangível		391	406	429
Total do ativo não circulante		**484.633**	**88.654**	**19.466**
Total do ativo		**594.394**	**178.227**	**24.083**

	Nota	31/12/2019	31/12/2018 (Reapresentado)	01/01/2018 (Reapresentado)
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	9	16.088	11.942	69
Empréstimos e financiamentos	10	2.518	350	–
Impostos e contribuições a recolher	12	1.497	1.129	582
Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher		15	102	9
Outros passivos		440	1.325	43
Total do passivo circulante		**20.558**	**14.848**	**703**
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos	10	317.044	84.135	–
Debêntures	11	45.947	–	–
PIS e COFINS diferidos	14	50.555	4.645	1.416
Imposto de renda e contribuições social diferidos	13	28.111	1.865	300
Total do passivo não circulante		**441.657**	**90.645**	**1.716**
Patrimônio líquido	17			
Capital social		89.751	68.630	20.948
Reserva de lucros		42.428	4.104	716
Total do patrimônio líquido		**132.179**	**72.734**	**21.664**
Total do passivo e patrimônio líquido		**594.394**	**178.227**	**24.083**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	31/12/2019	31/12/2018 (Reapresentado)
Receita operacional líquida	18	450.245	31.677
Custo dos serviços prestados	19	(384.262)	(26.565)
Lucro bruto		65.983	5.112
Despesas financeiras		(1.411)	(14)
Resultado financeiro, líquido		(1.411)	(14)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		64.572	5.098
Imposto de renda e contribuição social - corrente	13	–	(145)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	13	(26.248)	(1.565)
Lucro líquido do exercício		**38.324**	**3.388**
Lucro líquido do exercício, básico e diluído, por lote de mil ações - R$		0,3718	0,0329
Média ponderada de ações no cálculo do LPA		**103.076**	**103.076**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais)

		Reserva de lucro			
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Lucros acumulados	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2018, como previamente divulgado	**20.948**	**7**	**124**	**–**	**21.079**
CPC 47 / IFRS 15, líquido de impostos (nota 5)	–	–	585	–	585
Saldos reapresentado em 01 de janeiro de 2018	**20.948**	**7**	**709**	**–**	**21.664**
Integralização de capital	47.682	–	–	–	47.682
Lucro líquido do exercício	–	–	–	3.388	3.388
Destinação do lucro:					–
Constituição de reserva legal	–	169	–	(169)	–
Constituição de reserva de lucros a realizar	–	–	3.219	(3.219)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2018 (Reapresentado)	**68.630**	**176**	**3.928**	**–**	**72.734**
Integralização de capital (Nota 17)	21.121	–	–	–	21.121
Lucro líquido do exercício	–	–	–	38.324	38.324
Destinação do lucro:	–	–	–	–	–
Constituição de reserva legal (Nota 17)	–	1.916	–	(1.916)	–
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 17)	–	–	36.408	(36.408)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**89.751**	**2.092**	**40.336**	**–**	**132.179**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.497/0001-32

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Em milhares de Reais)

	31/12/2019	31/12/2018 (Reapresentado)
Lucro líquido do exercício	38.324	3.388
Resultados abrangentes	-	-
Total de outros resultados abrangentes	**38.324**	**3.388**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Em milhares de Reais)

	31/12/2019	31/12/2018 (Reapresentado)
Receitas		
Receitas de construção	454.515	31.395
Receitas de remuneração de ativo de contrato	36.639	3.511
Ativo de contrato - Ganho de realização	4.985	–
Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)		
Custos de construção	(384.248)	(26.541)
Valor adicionado bruto	**111.891**	**8.365**
Amortização	(14)	(24)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	111.877	8.341
Valor adicionado total a distribuir	**111.877**	**8.341**
Distribuição do valor adicionado		
Tributos		
Federais	72.141	4.939
	72.141	4.939
Remuneração de capitais de terceiros		
Outras despesas financeiras	1.412	14
Remuneração de capitais próprios		
Lucro líquido do exercício	38.324	3.388
Valor adicionado	**111.877**	**8.341**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Em milhares de Reais (R$), exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional: A Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2016, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, tem por objetivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 2ª Etapa-Republicação, consistente na: (a) Linha de Transmissão Barreiras II - Buritirama, em 500 kV – com extensão aproximada de 213 quilômetros; e, (b) na subestação Buritirama, em 500kV. **2. Contrato de concessão de transmissão de energia elétrica:** Conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 08/2017-ANEEL, assinado em 10 de fevereiro de 2017, celebrado entre a União (Poder Concedente) e a Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., o prazo de concessão é de 30 (trinta) anos, com vencimento em 9 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual período, a critério do Poder Concedente. O compromisso assumido no Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, mencionado acima, previa o início da operação comercial até 9 de fevereiro de 2022. Em 5 de fevereiro de 2020, entraram em operação comercial 100% dos empreendimentos de transmissão que compõem o Contrato de Concessão da Companhia, conforme divulgado na nota explicativa nº 22 – Eventos subsequentes. A partir de sua entrada em operação, a Companhia tem Receita Anual Permitida (RAP) de R$ 70.588 (sem o efeito do PIS / COFINS, que serão acrescidos posteriormente), sendo esta reajustada, anualmente, em períodos definidos como ciclos, que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, através de resoluções homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). **2.1. Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao REIDI (instituído pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) nas aquisições de bens ou serviços para as obras de infraestrutura pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme Ato Declaratório Executivo DRF nº 57, de 01 de agosto de 2017. Adicionalmente, a Companhia obteve junto à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) o direito a Redução de 75% do IRPJ, por meio da Resolução 367/2018, cuja fruição do benefício está condicionada à entrada e operação do empreendimento, e apresentação a SUDENE dos documentos exigidos na legislação para fins de obtenção de Laudo Constitutivo.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais)

	31/12/2019	31/12/2018 (Reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	38.324	3.388
Ajuste para:		
Amortização do intangível	14	24
Margem da receita de construção	(75.252)	(10.867)
Receita financeira de ativo contratual	(36.639)	(2.420)
PIS e COFINS diferidos	45.910	3.335
Imposto de renda e contribuição social (corrente)	–	145
Imposto de renda e contribuição social (diferidos)	26.246	1.565
	(1.397)	(4.830)
(Aumento) / Diminuição nos ativos operacionais		
Ativos de contrato	(337.349)	(21.729)
Impostos e contribuições a recuperar	(411)	(128)
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar	(517)	(86)
Depósitos judiciais	(67)	(211)
Adiantamentos a fornecedores	(10.413)	–
Outros ativos	1.258	(1.118)
Aumento / (Diminuição) nos passivos operacionais		
Fornecedores	–	(22.369)
Impostos e contribuição a recolher	915	900
Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher	6	(39)
Outros passivos	397	1.389
Caixa utilizado nas atividades operacionais	(347.578)	(48.221)
Juros pagos	(5.707)	–
Impostos de renda e contribuições social pagos	–	(13)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	(353.285)	(48.234)
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Aplicações e resgates	56.669	(83.417)
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de investimento	56.669	(83.417)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos, líquido dos custos de transação	232.909	84.135
Captação de debêntures, líquido dos custos de transação	42.474	–
Valor recebido para aumento de capital social	21.121	47.682
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	296.504	131.817
(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	(112)	166
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	168	2
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	56	168
(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	(112)	166

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

2.2. Licença ambiental: Atualmente, a Companhia conta com a Licença de Operação nº 1547/2019, com validade pelo período de seis anos, contados a partir de sua assinatura em 27 de dezembro de 2019, que autoriza a operação da linha de transmissão 500 KV Rio das Éguas, Barreiras II, Buritirama, Queimada Nova II (SE Barreiras II, SE Buritirama). **Supressão de vegetação:** Toda e qualquer retirada de egetação nativa está condicionada à obtenção de autorização dos órgãos fiscalizadores do meio ambiente. A autorização nº 1336/2019 concedida pela Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), autoriza a supressão de vegetação de área correspondente a 751,37 hectares para implantação da linha de Transmissão 500 KV, Rjo das Éguas, Barreiras 11, Buritirama , Queimada Nova II, subestações associadas, canteiros de obras e acessos, com uma extensão aproximada de 833km, interceptando os municípios de Correntina, São Desidério, Barreiras, Angical, Riachão das Neves, Cotegipe, Santa Rita de Cássia, Mansidão, Buritirama, Pilão Arcado, Campo Alegre de Lourdes e Remanso no Estado da Bahia e os municípios de Dirceu Arcoverde, Coronel José Djas, Dom Inocêncio, Lagoa do Barro do Piauí e Queimada Nova no estado do Piauí. **3. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras: 3.1. Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR-GAAP) e também Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas nos Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais. Certos montantes dos saldos comparativos, nas notas explicativas de fornecedores, partes relacionadas e outras contas a pagar, como também, linhas do balanço patrimonial, foram reclassificados para aprimoramento das divulgações das demonstrações financeiras do exercício, sem qualquer impacto em resultados dos períodos apresentados ou fluxos de caixas da Companhia. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 05 de junho de 2020. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras. Detalhes sobre as políticas contábeis da Companhia estão apresentadas na nota explicativa nº 4. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **3.2. Moeda funcional e moeda de apresentação:** Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **3.3. Uso de estimativa:** Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **(a) Incertezas sobre premissas e estimativas:** As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2019 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas: **Notas explicativas nº 7 - Ativos de contrato e nº 18 (Receita líquida)** – A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos das concessões com base nas características econômicas de cada contrato de concessão. A taxa aplicada ao ativo contratual é a estabelecida no início do projeto e representa a estimativa da Companhia para a remuneração dos investimentos da infraestrutura de transmissão, por considerar as especificidades do negócio. Quando o Poder Concedente revisa ou atualiza a receita que a Companhia tem direito a receber, a quantia escriturada do ativo contratual é ajustada para refletir os fluxos revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado. Ao prestar os serviços de implementação da infraestrutura, é reconhecida a receita de construção pelo valor justo e os respectivos custos relativos aos serviços de implementação da infraestrutura considerando os custos, encargos e margem de acordo com as projeções iniciais do projeto. **Nota explicativa nº 20 (Instrumentos financeiros)** - definição do valor justo por meio de técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado, para ativos e passivos financeiros não obtidos em mercados ativos. **Nota explicativa nº 13.2 Imposto de renda e contribuições sociais diferidos** – O imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias considerando as suas projeções de lucro tributável e disponibilidade de lucro tributável futuro. Os tributos diferidos são reconhecidos em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores para fins de tributação; e em relação aos prejuízos fiscais, considerando as suas projeções de lucro tributável e disponibilidade de lucro tributável futuro. **(i) Mensuração do valor justo:** Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros. A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro, quando houver. A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos das normas CPC/IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma. • Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.497/0001-32

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças, quando aplicável. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa nº 20 - Instrumentos financeiros. **3.4 Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos quando requerido nas normas. A classificação da mensuração do valor justo nas categorias níveis 1, 2 ou 3 (dependendo do grau de observância das variáveis utilizadas) está apresentada na nota explicativa nº 20 - Instrumentos Financeiros. **4. Principais políticas contábeis:** A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. A Companhia adotou todos os pronunciamentos revisados e interpretações emitidas pelo CPC e IASB que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2019. **4.1. Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem receitas de juros, despesas financeiras de captação, juros e variações monetárias. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método dos juros efetivos. Destaca-se que a Companhia está em fase de construção do empreendimento e, portanto, as receitas e despesas financeiras são contabilizadas no custo de construção. **4.2. Ativos de Contrato - Receita de Contratos com Clientes:** A concessão da Companhia foi classificada dentro do modelo de ativo contratual, a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme adoção do CPC 47/ IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente. O ativo contratual se origina na medida em que a concessionária satisfaz a obrigação de construir e implementar a infraestrutura de transmissão, sendo a receita reconhecida ao longo do tempo do projeto, porém o recebimento do fluxo de caixa está condicionado à satisfação da obrigação de desempenho de operação e manutenção. O valor do ativo contratual das concessionárias de transmissão de energia é formado por meio do valor presente dos seus fluxos de caixa futuros. O fluxo de caixa futuro é estimado no início da concessão, e as premissas de sua mensuração são revisadas na Revisão Tarifária Periódica (RTP). Os fluxos de caixa são definidos a partir da Receita Anual Permitida (RAP), que é a contraprestação que as concessionárias recebem pela prestação do serviço público de transmissão aos usuários. Estes recebimentos amortizam os investimentos nessa infraestrutura de transmissão. Este fluxo de recebimentos é remunerado pela taxa que representa o componente financeiro do negócio, estabelecida no início de cada projeto (taxa de desconto regulatória – 10,02% a.a.) e, atualizado por componente de inflação de projeções futuras baseadas no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). A implementação da infraestrutura, atividade executada durante fase de obra, tem o direito a contraprestação vinculado a performance de finalização da obra e das obrigações de desempenho de operar e manter, e não somente a passagem do tempo, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas ao atendimento do serviço de construção do empreendimento. As receitas com implementação da infraestrutura e receita de remuneração dos ativos de concessão estão sujeitas ao diferimento das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) cumulativos, registrados na conta "impostos diferidos" no passivo não circulante. **4.3. Instrumentos financeiros: (i) Reconhecimento e mensuração inicial:** Os recebíveis são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um recebível sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR (Valor Justo por meio do Resultado), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um recebível sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. **(ii) Classificação e mensuração subsequente: Ativos financeiros:** No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA (Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes) - instrumento de dívida; ao VJORA (Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes) - instrumento patrimonial; ou ao VJR. A Companhia não possui ativo financeiro mensurado ao VJORA. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios, cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, A Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações Subsequentes no valor justo do investimento em ORA (Outros Resultados Abrangentes). Essa escolha é feita investimento por investimento. Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria. **Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio:** A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem: • As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos; • Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia; • Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados; • Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e • A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras. • As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia. • Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado. **Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros:** Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, A Companhia considera: • Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa; • Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; • O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e • Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo). O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas. Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado. **(iii) Desreconhecimento: Ativos financeiros:** A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos. **Passivos financeiros:** A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. **Compensação:** Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **4.4. Subvenções governamentais:** Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) / IAS 20 - Subvenção e Assistência Governamental. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo é efetuada em conta específica de passivo. Para maiores detalhes sobre subvenções governamentais aplicáveis a Companhia ver nota explicativa nº 2.1. **4.5. Redução ao valor recuperável (*impairment*) – Ativos não financeiros:** Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGC. O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Considerando que a Companhia não possui ágio contabilizado em suas demonstrações financeiras, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. A Companhia

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.497/0001-32

informa que no período em questão não houve perdas por redução ao valor recuperável. **4.6. Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício, quando aplicável. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado. **Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente:** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. A Companhia deve compensar os ativos fiscais correntes e os passivos fiscais correntes se, a Companhia: • Possuir o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos; e • Houver a pretensão de liquidação em bases líquidas, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido:** Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Companhia. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **4.7. PIS e COFINS diferidos:** O empreendimento está em fase de construção, e devido a isso as únicas receitas são a de construção e a de remuneração do ativo de contratos, incidindo sobre essas a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Programa de Integração Social (PIS) diferidos, com a alíquota de 9,25%. A liquidação destas obrigações ocorre a medida em que a Companhia recebe as contraprestações determinadas no contrato de concessão. **4.8. Provisões:** Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira. **4.9. Demonstrações de valor adicionado:** A Companhia elaborou Demonstrações do Valor Adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas voluntariamente como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BRGAAP, pois é aplicável às companhias abertas, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar. **4.10. Reconhecimento da receita:** O concessionário deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 47 / IFRS 15 – Receita de Contrato com Clientes. Caso o concessionário realize mais de um serviço regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada a cada obrigação de performance com base nos valores relativos aos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. **(a) Receita de construção:** As receitas de infraestrutura (que são os serviços de implementação e reforço das instalações de transmissão de energia elétrica), são reconhecidas aplicando-se a margem projetada, prevista no início do contrato, sobre os gastos incorridos e calculadas acrescendo as alíquotas de PIS e COFINS. **(b) Remuneração do ativo de contrato de concessão:** Para o reconhecimento da receita de remuneração sobre o ativo contratual, registra-se uma receita de remuneração financeira, sob a rubrica Remuneração do ativo contratual, utilizando a taxa de juros definida no início de cada projeto. Essa atualização mensal deve remunerar a infraestrutura e a indenização que a Companhia espera receber do Poder Concedente ao final da concessão. **(c) Receita de operação e manutenção (O&M):** É decorrente dos custos incorridos e necessários para cumprir obrigações de performance de operação e manutenção previstas em contrato de concessão (acrescidos da margem projetada), cujo reconhecimento das receitas ocorre após o término da fase de construção. **4.11. Capital social:** Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. **Distribuição de dividendos:** A política de reconhecimento contábil de dividendos está em consonância com as normas previstas no CPC 25/IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e ICPC 08 - Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos, as quais determinam que os dividendos propostos a serem pagos e que estejam fundamentados em obrigações estatutárias, devem ser registrados no passivo circulante. O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da lei nº. 6.404/76. Os dividendos a pagar foram destacados na conta de reserva de lucros a realizar no patrimônio líquido no encerramento do exercício. Dividendo adicional ao mínimo obrigatório por lei, contido em proposta da administração efetuada antes da data do balanço patrimonial deve ser mantido no patrimônio líquido em conta específica chamada de "dividendo adicional proposto". Caso a proposição seja realizada após a data do balanço e antes da data de emissão das demonstrações financeiras, tal fato deve ser mencionado no tópico de eventos subsequentes. Em virtude da Companhia se encontrar em fase de construção do empreendimento em 2019 e 2018 a sua parcela de lucros ainda não foi realizada financeiramente (ou seja, é apenas uma receita projetada). Sendo assim, apesar do seu lucro contábil a Companhia não registrou dividendos a pagar no exercício, conforme previsto nos Art. 197 e Art. 199. da Lei 6.404/76 que dispõe sobre as Sociedades por Ações. **4.12. Principais mudanças nas políticas contábeis:** Uma série de outras novas normas também entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia, conforme descritas abaixo: **CPC 06(R2) / IFRS 16 – Arrendamentos:** A Companhia aplicou o CPC 06(R2) / IFRS 16 – Arrendamentos, utilizando a abordagem retrospectiva modificada e, portanto, as informações comparativas não foram reapresentadas e continuam a ser apresentadas conforme o CPC 06(R1)/IAS 17 - Operações de Arrendamento Mercantil e ICPC 03/IFRIC 4 – Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. No início de um contrato, a Companhia avaliou se um contrato é ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2) / IFRS 16. A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor (ativos com valor inferior à US$ 5 mil), e/ou (ii) são arrendamentos de curto prazo (com prazo inferior à 12 meses), incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento. **Avaliação da administração:** Com base na avaliação da Administração, no estudo da aplicabilidade e nos critérios da norma estabelecida, em 1º de janeiro de 2019, pela adoção da CPC 06(R2)/ IFRS 16, a Companhia chegou à conclusão de que os impactos foram imateriais, fazendo com que não haja nenhum ajuste nesta demonstração financeira. **ICPC 22/IFRIC 23 – Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro**: Esta Interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32/ IAS 12 quando há incerteza sobre os tratamentos de tributo sobre o lucro. Nessa circunstância, a entidade deverá reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32/ IAS 12 com base em lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinados, aplicando esta Interpretação. A Administração da Companhia conduziu análises dos tratamentos fiscais que poderiam gerar incertezas na apuração dos tributos sobre o lucro, mensurando e reavaliando aqueles que potencialmente poderiam expor a Companhia à riscos face a incerteza do seu tratamento tributário. A análise se estendeu aos processos tributários administrativos e judicias que poderiam incorrer em alteração na apuração dos referidos tributos. Após as análises concluiu que não possui procedimentos tributários incertos, não havendo ajustes relacionado ao ICPC 22/ IFRIC 23 em sua Demonstração Financeira. **4.13. Novas normas e interpretações ainda não efetivas:** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019. A Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras. As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia: - Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS. - Definição de um negócio (alterações ao CPC 15/IFRS 3). - Definição de materialidade (emendas ao CPC 26/IAS 1 e CPC 23/IAS 8). **5. Reapresentação de saldos comparativos:** A Companhia adotou o CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, com aplicação inicial da norma na data de 1º de janeiro de 2018. A Companhia adequou alguns parâmetros da modelagem contábil inicialmente adotada nos seus projetos para refletir as melhores práticas de mercado de empresas do setor de transmissão de energia elétrica no Brasil, em linha com os entendimentos mantidos pelo regulador em discussões com a participação de representantes da Associação Brasileira dos Contadores do Setor de Energia Elétrica (Abraconee), ao preparar as demonstrações financeiras de 2019. Os valores correspondentes relativos ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e 1º de janeiro de 2018 e as demais demonstrações para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram reapresentadas em conformidade com o CPC 23/IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. **(i) Balanço patrimonial**

Balanços patrimoniais em 01 de janeiro de 2018

(Em milhares de Reais)	Impactos na mudança de política contábil		
Ativo	**Anteriormente apresentado**	**Ajuste**	**Reapresentado**
Circulante			
Outros	4.617	–	4.617
Total do ativo circulante	**4.617**	**–**	**4.617**
Não circulante			
Ativo financeiro (a)	14.508	(14.508)	–
Ativo de contrato (a)	–	15.483	15.483
Outros	3.983	–	3.983
Total do ativo não circulante	**18.491**	**975**	**19.466**
Total do ativo	**23.108**	**975**	**24.083**
Passivo			
Circulante			
Outros	703	–	703
Total do passivo circulante	**703**	**–**	**703**
Não Circulante			
PIS e COFINS diferidos (a)	1.326	90	1.416
Imposto de renda e contribuição social diferidos (a)	–	300	300
Total do passivo não circulante	**1.326**	**390**	**1.716**
Patrimônio líquido			
Capital social	20.948	–	20.948
Reserva de lucros (a)	131	585	716
Total do patrimônio líquido	**21.079**	**585**	**21.664**
Total do passivo e patrimônio líquido	**23.108**	**975**	**24.083**

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2018

(Em milhares de Reais)	Impactos na mudança de política contábil		
Ativo	**Anteriormente apresentado**	**Ajuste**	**Reapresentado**
Circulante			
Impostos e contribuições sobre o lucro	86	–	86
Outros	89.497	–	89.497
Total do ativo circulante	**89.573**	**–**	**89.573**
Não circulante			
Ativo de contrato (a)	48.814	1.576	50.389
Outros	38.264	–	38.265
Total do ativo não circulante	**87.078**	**1.576**	**88.654**
Total do ativo	**176.651**	**1.576**	**178.227**
Passivo	**Anteriormente apresentado**	**Ajuste**	**Reapresentado**
Circulante			
Outros	14.848	–	14.848
Total do passivo circulante	**14.848**	**–**	**14.848**
Não Circulante			
Outros	84.135	–	84.135
PIS e COFINS diferidos (a)	4.515	130	4.645
Imposto de renda e contribuição social diferidos (a)	1.432	433	1.865
Total do passivo não circulante	**90.082**	**563**	**90.645**
Patrimônio líquido			
Capital social	68.630	–	68.630
Reserva de lucros (a)	3.091	1.013	4.104
Total do patrimônio líquido	**71.721**	**1.013**	**72.734**
Total do passivo e patrimônio líquido	**176.651**	**1.576**	**178.227**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.497/0001-32

(ii) Demonstrações do resultado e resultado abrangente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2018	Impactos na mudança de política contábil		
(Em milhares de Reais)	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Receita operacional líquida (a)	30.248	1.429	31.677
Custo dos serviços prestados	(26.565)	–	(26.565)
Lucro bruto	**3.683**	**1.429**	**5.112**
Despesas financeiras	(14)	–	(14)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**3.669**	**1.429**	**5.098**
Imposto de renda e contribuição social - corrente	(145)	–	(145)
Imposto de renda e contribuição social - diferido (a)	(1.079)	(486)	(1.565)
Lucro líquido do período	**2.445**	**943**	**3.388**
Total do resultado abrangente	**2.445**	**943**	**3.388**

(iii) Demonstração da mutação do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2018	Impactos na mudança de política contábil		
(Em milhares de Reais)	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**21.079**	**–**	**21.079**
Capital social	47.682	–	47.682
Reserva legal (a)	122	47	169
Reserva de lucros a realizar (a)	2.838	966	3.804
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**71.721**	**1.013**	**72.734**

(iv) Demonstração do fluxo de caixa

Exercício findo em 31 de dezembro de 2018	Impactos na mudança de política contábil		
(Em milhares de Reais)	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Lucro líquido do período (a)	2.445	943	3.388
Ajustes do lucro			
Margem de construção	–	(10.867)	(10.867)
PIS e COFINS diferidos	3.189	146	3.335
Imposto de renda e contribuição social (diferido)	1.079	486	1.565
Outros ajustes ao lucro	(2.251)	–	(2.251)
Variações nos ativos/passivos			
Ativo de contrato	(31.021)	9.292	(21.729)
Demais contas	(21.675)	–	(21.675)
Caixa oriundo das atividades operacionais	**(48.234)**	**–**	**(48.234)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	(83.417)	–	(83.417)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	131.817	–	131.817
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**166**	**–**	**166**

(v) Demonstração do valor adicionado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2018	Impactos na mudança de política contábil		
(Em milhares de Reais)	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Receitas (a)	33.331	–	34.906
Insumos adquiridos de terceiros	(26.541)	–	(26.541)
Amortização	(24)	–	(24)
Valor adicionado líquido produzido	**6.766**	**–**	**8.341**
Valor adicionado total a distribuir	**6.766**	**–**	**8.341**
Distribuição do valor adicionado			
Impostos, taxas e contribuições (a)	4.307	–	4.939
Remuneração de capitais de terceiros	14	–	14
Remuneração de capitais de próprios (a)	2.445	943	3.388
Valor adicionado distribuído	**6.766**	**–**	**8.341**

(a) Efeitos da adequação de parâmetros da modelagem contábil inicialmente adotada, quando da introdução do modelo contábil da IFRS 15 / CPC 47 Receita de contrato com cliente, nos seus projetos para refletir as melhores práticas de mercado de empresas do setor de transmissão de energia elétrica no Brasil.

6. Investimento de curto prazo e títulos e valores mobiliários

Circulante	2019	2018
Aplicação Direta (CDB)	528	34.849
Fundo de Investimento (Exclusivo)		
Operações Compromissadas	11.170	32.910
Cotas de Fundos de Investimento	7.769	–
Letra financeira	–	491
Títulos Públicos	5.621	17.655
Cheques compensados	–	(91)
Total dos fundos	24.560	50.965
Total do circulante (a)	**25.088**	**87.962**
Não circulante		
Títulos e valores mobiliários (b)		
Aplicações restritas	8.291	–
Total do não circulante	**8.291**	**–**

(a) A redução nessa rubrica, se deve (principalmente) aos investimentos nas obras para viabilização do empreendimento. (b) Referem-se às aplicações restritas a garantia de empréstimos e financiamentos, aplicados em títulos públicos e fundos lastreados em títulos públicos. Os Fundos de Investimentos, que representam operações de baixo risco em instituições financeiras de primeira linha e são compostos por diversos ativos, conforme demonstrado acima, visando melhor rentabilidade com o menor nível de risco de acordo com a política de investimento da Companhia. A carteira global é remunerada pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), logo, a rentabilidade média ponderada da carteira no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 equivale a 98,43% a.a. (em 31 de dezembro de 2018 equivalia a 97,46% a.a.).

7. Ativos de contrato: De acordo com o contrato de concessão, a Companhia é responsável por transportar a energia dos centros de geração até os pontos de distribuição. Para cumprir essa responsabilidade, a Companhia possui como obrigação de desempenho de construir, manter e operar a infraestrutura de transmissão. Ao cumprir essa obrigação de desempenho, a Companhia mantém sua infraestrutura de transmissão disponível para os usuários e em contrapartida recebe uma remuneração denominada Receita Anual Permitida (RAP), remuneração recebida a partir do início da operação de transmissão até o final do contrato de concessão. Estes recebimentos amortizam os investimentos feitos nessa infraestrutura de transmissão. O direito à contraprestação por bens e serviços é condicionado ao cumprimento de obrigações de desempenho e não somente a passagem do tempo, e por isso são classificadas como um "Ativo de contrato". O ativo de contrato está constituído, conforme a seguir demonstrado:

Saldo do ativo financeiro em 31 de dezembro de 2017 (transferência) (i)	14.508
Atualização da taxa de desconto (ativo de contrato versus ativo financeiro) (a)	(78)
Alocação de margem na receita de construção (b)	1.053
Adoção do CPC 47 / IFRS 15 (Impacto no patrimônio líquido) (ii)	975
Saldo em 1º de janeiro de 2018 (reapresentado) (i) + (ii)	15.483
Atualização ativo de contrato	3.511
Receita de construção	31.395
Saldo em 31 de dezembro de 2018 (reapresentado)	50.389
Atualização ativo de contrato	36.639
Receita de construção	459.515
Saldo em 31 de dezembro de 2019	546.543
Circulante	71.039
Não circulante	475.504

(a) Conforme determina o parágrafo nº 64 do CPC 47, esse valor representa o impacto pela alteração da taxa de desconto variável utilizada no modelo do ativo financeiro por uma taxa fixa no modelo de ativo de contrato. (b) Também na adequação do CPC 47/IFRS 15, o modelo de cálculo do ativo contratual prevê que a receita de construção seja registrada acrescida de margem, fazendo com que essa receita fique maior do que a apresentada no modelo do ativo financeiro.

8. Adiantamentos a fornecedores

Circulante	2019	2018
Adiantamento a fornecedores – Material (a)	6.233	–
Adiantamento a fornecedores – Serviços (a)	6.066	–
Total	12.299	–
Não circulante	**2019**	**2018**
Adiantamento a fornecedores - Material	–	34.587
Adiantamento a fornecedores - Serviços	–	2.726
	–	**37.313**

(a) Apesar do prazo legal para a entrada em operação comercial ser até 9 de fevereiro de 2022, a Companhia em 5 de fevereiro de 2020, entraram em operação comercial 100% dos empreendimentos de transmissão que compõem o Contrato de Concessão da Companhia, vide nota explicativa nº 23 – Eventos subsequentes. Os saldos apresentados acima, referem-se aos adiantamentos a fornecedores relativos às compras de materiais, equipamentos e serviços contratados para construção de instalações de transmissão, materiais e serviços estes que serão revertidos ao poder concedente ao final do prazo de concessão. Os adiantamentos, são baixados a medida em que as notas fiscais são emitidas, ou seja, no momento em que o material é recebido na obra ou da execução do serviço. **9. Fornecedores**

	2019	2018*
Materiais	6.196	–
Serviços	9.292	11.791
Materiais com serviços (a)	353	44
Cauções	211	107
Encargos de uso da rede elétrica	36	–
Total	**16.088**	**11.942**

(a) Referem-se aos fornecedores que incluem tanto materiais quanto serviços. (*) Reclassificação entre os grupos de outros (caução em fornecedores) para fornecedores, para fins de melhor comparabilidade com o exercício atual. Os saldos apresentados acima, referem-se a materiais, equipamentos e serviços contratados para construção de instalações de transmissão, os quais serão revertidos ao poder concedente ao final do prazo de concessão. Em 31 de dezembro 2019 e 2018 o prazo médio de pagamento de fornecedores é de 16 dias. **10. Empréstimos e financiamentos**

			2019		
Moeda nacional (R$)	Custo médio da dívida (%a.a.)	Garantia	Principal e encargos Circulante	Não circulante	Total
Banco do Nordeste	6,15%	Aval + Fiança + Aplicações + Penhor de Ações	2.518	318.960	321.478
(-) Custo de captação			–	(1.916)	(1.916)
Total			2.518	317.044	319.562

			2018		
Moeda nacional (R$)	Custo médio da dívida (%a.a.)	Garantia	Principal e encargos Circulante	Não circulante	Total
Banco do Nordeste	6,42%	Aval + Fiança + Aplicações + Penhor de Ações	350	84.135	84.485
Total			350	84.135	84.485

Em 31 de dezembro de 2019, os valores em empréstimos e financiamentos possuem um custo médio de 6,15% a.a., equivalente a 103,2% do CDI (6,42% a.a., equivalente a 100% do CDI, em 31 de dezembro de 2018). A seguir, conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento e operacional:

	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	350	84.135	84.485
Ingressos (a)	–	234.825	234.825
Encargos	7.875	–	7.875
Pagamentos de juros	(5.707)	–	(5.707)
Custo de captação	–	(1.916)	(1.916)
Saldos em 31 de dezembro 2019	**2.518**	**317.044**	**319.562**

	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2017	–	–	–
Ingressos	–	84.135	84.135
Encargos	350	–	350
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**350**	**84.135**	**84.485**

(a) Em 19 de junho de 2018, foi celebrado o contrato de financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, cujas garantias incluem fiança bancária e conta reserva. Os recursos captados destinam-se à gestão ordinária da Companhia para abertura de crédito providos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE com taxa IPCA + spread de 2,076% a.a., sendo aplicável a redução de 15% do spread como bônus de adimplência, e vencimento em julho de 2038 e com aval da Equatorial Energia S.A. Durante o exercício corrente houve uma liberação em 21 de maio no valor de R$ 65.449 e outra em 28 de junho no valor de R$ 161.687. Em 31 de dezembro de 2019, o valor total liberado é de R$ 234.825 e a taxa efetiva dessa operação é de 6,15% a.a.; Os saldos por vencimento dos empréstimos e financiamentos estão apresentados a seguir:

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.497/0001-32

	2019	
Vencimento	**Valor**	**%**
Circulante	2.518	1%
2022	5.571	2%
2023	13.584	4%
2024	14.178	4%
Após 2024	285.627	89%
Subtotal	318.960	100%
Custo de captação (Não circulante)	(1.916)	-1%
Não circulante	317.044	99%
Total	**319.562**	**100%**

Os empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia possuem garantias financeiras (real e fidejussórias para mais detalhes, vide nota explicativa nº 15 – Partes relacionadas) e *covenants* (apresentado pelo seu avalista e controlador final, Equatorial Energia S.A.) cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos. No período de 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Equatorial Energia S.A. manteve-se dentro dos limites estipulados nos contratos. **11. Debêntures:** A movimentação das debêntures no exercício está a seguir demonstrada:

	Passivo não circulante	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	–	–
Ingressos	45.000	45.000
Encargos	2.041	2.041
Variação monetária	1.432	1.432
Custo de captação	(2.526)	(2.526)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	45.947	45.947

Os saldos por vencimento das debêntures estão apresentados abaixo:

	2019	
Vencimento	**Valor**	**%**
2021	2.374	5%
2022	–	0%
2023	1.249	3%
2024	3.626	8%
Após 2024	41.224	90%
Não circulante	**48.473**	**105%**
Custo de captação - Não circulante	(2.526)	-5%
Total não circulante	**45.947**	**100%**
Total	**45.947**	**100%**

Primeira emissão de debêntures: Em 15 de janeiro de 2019, a Companhia realizou a Primeira Emissão de Debêntures Incentivadas de acordo com a Portaria do MME nº 175, de 27 de junho de 2017, sendo uma emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, no montante total de R$ 45.000, com vencimento em janeiro de 2033 com taxa contratada de IPCA + 4,85% a.a. O saldo será amortizado em vinte parcelas semestrais, ocorrendo a primeira amortização em julho de 2023 e a última na data de vencimento. Os recursos serão totalmente destinados a investimentos em projeto de linha de transmissão. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo é de R$ 45.947 e a taxa efetiva dessa operação é de 9,39% a.a. As debêntures acima contratadas pela Companhia possuem *covenants* (divulgado pelo seu avalista e controlador final Equatorial Energia S.A.) e garantias financeiras (fidejussórias, apresentadas na nota explicativa nº 15 – Partes relacionadas), cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Equatorial Energia S.A. manteve-se dentro dos limites estipulados nos contratos.

12. Impostos e contribuições a recolher:

	2019	2018
ICMS	52	16
PIS/COFINS	7	–
INSS sobre serviços	1	22
ISS	1.435	1.085
Outros impostos a recolher	2	6
Total	1.497	1.129

13. Imposto de renda, contribuições sociais correntes e diferidos passivos: 13.1 Conciliação da despesa com imposto de renda e contribuição social: A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL), no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018, está demonstrada conforme a seguir:

	2019		2018 (Reapresentado)	
	IRPJ	**CSLL**	**IRPJ**	**CSLL**
Lucro contábil antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL)	64.572	64.572	5.098	5.098
Alíquota fiscal	25%	9%	25%	9%
Pela alíquota fiscal (a)	16.143	5.811	1.275	459
Adições:				
Adições decorrente do custo de construção - CPC 47/IFRS 15 (b)	96.378	34.696	6.768	2.436
Outras adições	122	44	–	–
	96.500	34.740	6.768	2.436
Exclusões:				
Exclusões decorrentes do reconhecimento do ativo contratual - CPC 47/IFRS 15 (c)	(112.922)	(40.652)	(7.918)	(2.851)
Outras exclusões	(2.878)	(1.036)	–	–
	(115.800)	(41.688)	(7.918)	(2.851)
Despesa com IRPJ e CSLL corrente no exercício	–	–	(106)	(39)
Prejuízo Fiscal e Base Negativa (a) + (b) + (c)	(3.157)	(1.137)	–	–
Outras diferenças	–	–	17	6
Despesa IRPJ e CSLL diferidos no exercício (b) + (c)	(19.300)	(6.948)	(1.150)	(415)

13.2. Imposto de renda e contribuição social diferidos:

	Saldo em 31/12/2018 (reapresentado)	Reconhecimento no resultado	Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
Custo de Construção - CPC 47/IFRS 15	8.842	130.809	139.651	139.651	–
Receita de Construção - CPC 47/IFRS 15	(10.707)	(157.055)	(167.762)	–	(167.762)
Total	(1.865)	(26.246)	(28.111)	139.651	(167.762)

14. Pis e Cofins diferidos: Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 os saldos estão apresentados da seguinte forma:

	2019	2018 (Reapresentado)
Base da receita		
Receita de construção no período	454.515	31.396
Receita de remuneração do ativo de contratos no período	36.639	3.510
Ganho / perda na realização do ativo de contrato	4.985	–
	496.139	34.906
PIS / COFINS sobre a receita de construção/ ativo de contrato (9,25%) (a) (i)	45.894	3.229
Saldo no início do exercício (ii)	4.646	1.326
Ajuste de adoção do CPC47/IFRS 15 (iii)	16	90
Saldo no final do exercício (i) + (ii) + (iii)	50.555	4.645

(a) A liquidação desta obrigação diferida ocorrerá à medida que a Companhia receber as contraprestações determinadas no contrato de concessão. **15. Partes relacionadas:** Os principais saldos de ativos e passivos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, assim como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações da Companhia com sua controladora, acionistas e suas partes relacionadas, profissionais-chaves da Administração (Presidente e Diretores) e outras partes relacionadas, conforme o CPC 05 (R1) / IAS 24 - Divulgação sobre Partes Relacionadas. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possui os seguintes saldos e transações com partes relacionadas:

	2019		2018	
Outros passivos (a)	**Passivo**	**Efeito no Resultado**	**Passivo**	**Efeito no Resultado**
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.	(51)	11	(56)	56
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.	(26)	2	(30)	30
Equatorial Transmissão S.A.	(317)	1.195	(1.311)	1.311
Total	(474)	1.208	(1.448)	1.448

(a) O contrato de compartilhamento, decorre de reembolso do compartilhamento das despesas de infraestrutura condominial, de informática e telecomunicações e, compartilhamento de recursos humanos, pelo critério regulatório de rateio, nos termos do artigo 12 da Resolução Normativa da ANEEL nº 699/2016. De acordo com a Nota Técnica no 15/2018–SFF/ANEEL, processo nº 48500.000377/2018-91, as despesas liquidas para a Companhia estão limitadas ao montante de R$ 82.962 ao ano, por um período de 60 meses. O contrato em questão se estabelece em três critérios objetivos de rateio: critério corporativo, critério distribuição e critério transmissão. Os custos totais dos critérios mencionados são rateados de acordo com as fórmulas previstas no contrato de compartilhamento. **Remuneração do pessoal chave da administração:** O pessoal-chave da Administração inclui sete (7) membros na Diretoria Executiva. A remuneração dos administradores da Companhia é realizada pela sua controladora (Equatorial Transmissão S.A.). **Garantias:** A Equatorial Energia S.A., parte relacionada da Companhia, presta garantia como avalista ou fiadora da Companhia sem ônus nos contratos de financiamentos abaixo listados:

Instituição	**Valor do financiamento**	**% do aval**	**Início**	**Término**	**Valor liberado**	**2019**
Banco do Nordeste (BNB)	353.047	100	19/06/2018	15/07/2038	269.449	321.478
1ª Emissão de Debêntures	45.000	100	04/02/2019	15/01/2033	45.000	48.474
	398.047				**314.449**	**369.952**

16. Provisão para ações judiciais: Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/ obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificada com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. A Companhia tem processos judiciais civeis de natureza ativa, decorrentes de processos de indenizações por servidões, são movidos processos de constituição da servidão administrativa de energia elétrica se inicia com a expedição do decreto do Poder Executivo reconhecendo a conveniência da servidão e declarando de utilidade pública sobre as áreas destinadas e/ou no curso da passagem das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica, sendo a Companhia responsável pelo pagamento de verba indenizatória equivalente a área afetada, conforme decisão judicial quando não há acordo entre as partes. As verbas indenizatórias são depositadas em juízo até a conclusão dos processos. Considerando que tais custos são inerentes ao custos da obra, os mesmos compõem o custo total do ativo de contrato (vide nota explicativa nº 7). No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018, não há processos judiciais passivos (trabalhistas, cíveis ou ambientais) em nome da Companhia. **17. Patrimônio líquido: 17.1 Capital social:** Em 31 de dezembro de 2019, o capital social da Companhia subscrito é de R$ 103.076, e totalmente integralizado é de R$ 89.751 (Em 31 de dezembro de 2018, o capital social da Companhia subscrito é de R$ 103.076, e totalmente integralizado é de R$ 68.630). Conforme Reunião do Conselho da Administração (RCA) de 18 de outubro de 2017, a Companhia tem até 31/12/2022 para integralizar totalmente seu capital social. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o capital está representado por 103.075.805 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas em poder da Equatorial Transmissão S.A. Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. Abaixo, os valores integralizados no período findo em 31 de dezembro de 2019, através de depósito em conta corrente da Companhia:

Data do depósito em conta corrente da Companhia	**Valor**
30/04/2019	6.000
08/05/2019	1.300
09/05/2019	980
13/05/2019	1.195
17/05/2019	4.551
21/05/2019	3.401
30/07/2019	1.029
01/11/2019	409
08/11/2019	750
18/11/2019	250
29/11/2019	1.256
Total de capital social integralizado em 2019	**21.121**

17.2. Reserva de lucros (reapresentado): ***a.*** **Reserva legal:** É constituída à base de 5% do lucro liquido, antes de qualquer outra destinação, e limitada a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo dessa reserva é de R$ 2.092 (em 31 de dezembro de 2018, R$ 176). ***b.*** **Reserva de lucros a realizar:** Essa reserva é constituída por meio da destinação de uma parcela dos lucros do exercício decorrente, por exemplo, da adoção inicial do CPC 47/ IFRS 15 Receita de Contrato com Cliente. O objetivo de constituí-la é não distribuir dividendos sobre a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente pela Companhia. Essas reservas serão utilizadas para distribuir dividendos quando a Companhia entrar em operação, ou seja, iniciar o recebimento da receita anual permitida (RAP).

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.497/0001-32

Em 31 de dezembro de 2019 o saldo dessa reserva é de R$ 40.336 (em 31 de dezembro de 2018, R$ 3.928) na reserva de lucros a realizar. *c.* **Lucro por ação:** Conforme requerido pelo CPC 41/IAS 33 - Resultado por Ação, a tabela a seguir concilia o lucro líquido do exercício com os montantes usados para calcular o lucro por ação básico e diluído.

	2019	2018 (Reapresentação)
Numerador		
Lucro líquido do exercício	38.324	3.388
Denominador		
Média ponderada de ações no cálculo do LPA	103.076	103.076
Lucro líquido do exercício, básico e diluído, por lote de mil ações - R$	0,3718	0,0329

18. Receita operacional líquida:

	2019	2018 (reapresentado)
Receita de construção (a)	454.515	31.395
Receita de remuneração de ativos de contratos (b)	36.639	3.511
Ativo de contrato - Ganho de realização (c)	4.985	–
Receita operacional	496.139	34.906
PIS/COFINS diferidos	(45.894)	(3.229)
Receita líquida	**450.245**	**31.677**

(a) O aumento da receita de construção é reflexo do andamento da obra que ao final do exercício de 2019 atingiu cerca de 99% do total da construção do empreendimento. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a margem utilizada foi de 15,46%. (b) Remuneração financeira proveniente da atualização do ativo de contrato, que teve variação superior ao ano anterior devido ao aumento no ativo de contrato; e (c) São as variações positivas ou negativas na receita de construção e/ou receita de operação, entre a base orçada versus a base real. A Companhia gerou um ganho, pois foi eficiente no exercício.

19. Custos dos serviços prestados:

	2019	2018
Custo de construção (a)		
Pessoal	(1.321)	(1.023)
Materiais	(187.767)	(160)
Serviço de terceiros	(185.237)	(26.933)
Outros custos	(9.923)	1.575
Total do custo de construção	(384.248)	(26.541)
Outros	(14)	(24)
Total dos custos por natureza	**(384.262)**	**(26.565)**

(a) O custo de construção são todos os custos da Companhia para a implementação da infraestrutura. **20. Instrumentos financeiros: 20.1 Considerações gerais:** A Administração dos instrumentos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança, cujo de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. A Administração faz uso dos instrumentos financeiros visando remunerar ao máximo suas disponibilidades de caixa, manter a liquidez de seus ativos, proteger-se de variações de taxas de juros ou câmbio. **20.2 Categoria e valor justo dos instrumentos financeiros:** Os valores justos estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito material nos valores de realização estimados. Os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros inclusos no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 2018 estão identificados conforme a seguir:

		2019		2018	
Ativo	**Categoria dos instrumentos financeiros**	**Contábil**	**Mercado**	**Contábil**	**Mercado**
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	56	56	168	168
Investimentos de curto prazo	Valor justo por meio do resultado	25.088	25.088	87.962	87.962
Títulos e valores mobiliários	Valor justo por meio do resultado	8.291	8.291	–	–
Total do ativo		**33.435**	**33.435**	**88.130**	**88.130**

		2019		2018	
Passivo	**Categoria dos instrumentos financeiros**	**Contábil**	**Mercado**	**Contábil**	**Mercado**
Fornecedor	Custo amortizado	16.088	16.088	11.942	11.942
Empréstimos e financiamentos	Custo amortizado	319.562	319.562	84.485	84.485
Debêntures	Custo amortizado	45.947	46.381	–	–
Total do passivo		**381.597**	**382.031**	**96.427**	**96.427**

• **Caixa e equivalente de caixa** - são classificados como custo amortizado e estão registrados pelos seus valores originais. • **Investimentos de curto prazo** - são classificados como de valor justo por meio do resultado. A hierarquia de valor justo dos investimentos de curto prazo é nível 2, pois em sua maioria, são aplicados em fundos exclusivos onde os vencimentos limitam-se dozes meses, assim a Administração entende que seu valor justo já está refletido no valor contábil. Os fatores relevantes para avaliação ao valor justo são publicamente observáveis tais como CDI; • **Títulos e valores mobiliários** - referem-se a aplicações financeiras não alocadas em disponibilidade, classificados como valor justo por meio resultado. A hierarquia de valor justo dos investimentos de curto e médio prazo é nível 2, pois em sua maioria, aplicados em fundos exclusivos, dessa forma está refletido no valor da cota do fundo; • **Fornecedores** - decorrem diretamente da operação da Companhia e são classificados como custo amortizado. • **Empréstimos, financiamentos e debêntures** - tem o propósito de gerar recursos para financiar os programas de investimentos da Companhia e eventualmente gerenciar necessidades de curto prazo; são classificadas como custo amortizado e estão contabilizados pelo seu valor amortizado. **20.3 Gerenciamento dos riscos financeiros:** O Conselho de Administração tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos. Os riscos descritos a seguir são uma compilação do apontamento pelas diversas áreas, conforme suas respectivas especialidades. A Administração define a forma de tratamento e os responsáveis por acompanhar cada um dos riscos levantados, para sua prevenção e controle. Os procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidos para identificar e analisar os riscos aos quais estão expostos, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de riscos e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. **(i) Risco de crédito:** A atividade de transmissão é não competitiva. Não existe competição entre empresas (existe entre investidores, para obtenção da concessão). O preço é regulado (tarifa) e denominado receita anual permitida (RAP). A Companhia não pode negociar preços com usuários. A receita RAP é fixa e atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano em períodos definidos como ciclos, que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, por meio de resoluções homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários da transmissão de alguns valores específicos: (i) a RAP de todas as transmissoras; (ii) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios. Essa tarifa é reajustada anualmente na mesma data em que ocorrem os reajustes das RAP das transmissoras e deve ser paga pelos usuários do sistema, pelas geradoras e importadores (que colocam energia no sistema), pelas distribuidoras, pelos consumidores livres e exportadores (que retiram energia do sistema). Portanto, o poder concedente delegou aos usuários representados por agentes de geração, distribuição, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento pela prestação do serviço público de transmissão. A RAP é faturada e recebida diretamente desses agentes. Na atividade de transmissão, a receita prevista no contrato de concessão (RAP) é realizada (recebida/auferida) pela disponibilização das instalações do sistema de transmissão e não depende da utilização da infraestrutura (transporte de energia) pelos geradores, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores. Portanto, não existe risco de demanda. De acordo com o entendimento do mercado e dos reguladores, o arcabouço regulatório de transmissão brasileiro foi planejado para ser adimplente, garantir a saúde financeira e evitar risco de crédito do sistema de transmissão. Os usuários do sistema de transmissão são obrigados a fornecer garantias financeiras administradas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) para evitar risco de inadimplência. **(ii) Risco da revisão e do reajuste das tarifas de fornecimento:** Os processos de revisão e reajuste tarifários são garantidos por contrato e empregam metodologias previamente definidas. O valor da Receita Anual Permitida (RAP) será reajustado anualmente, no mês de julho de cada ano, nos termos da regulamentação vigente. A ANEEL procederá à revisão da RAP, durante o período da concessão, em intervalos periódicos de 5 (cinco) anos, contado do primeiro mês de julho subsequente à data da assinatura do Contrato de Concessão, observando-se os parâmetros regulatórios fixados no respectivo contrato e a regulamentação específica. Havendo alteração unilateral das condições ora pactuadas, que afete o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, devidamente comprovado pela Transmissora, a ANEEL adotará as medidas necessárias ao seu restabelecimento, com efeitos a partir da data da alteração. **(iii) Risco de liquidez:** Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. Informações com maior detalhamento sobre os empréstimos e debêntures captados pela Companhia são apresentadas nas notas explicativas nº 10 e 11 (empréstimos e financiamentos e debêntures, respectivamente). A seguir, estão os vencimentos de passivos financeiros na data das informações trimestrais:

	Valor contábil	Total	2 meses ou menos	2-12 meses	1-2 anos	2-5 anos	Mais que 5 anos
Passivos financeiros não derivativos							
Empréstimos bancários com garantia	319.562	534.539	5.380	16.621	20.659	107.644	384.235
Debêntures	45.947	90.009	–	–	5.666	12.984	71.359
Fornecedores	16.088	16.088	15.877	211	–	–	–
Total	381.597	640.636	21.257	16.832	26.325	120.628	455.594

(iv) Risco de taxa de juros: As variações das taxas de juros da economia afetam tanto os ativos quanto os passivos financeiros da Companhia. A seguir, demonstrados os impactos dessas variações na rentabilidade dos investimentos financeiros e no endividamento em moeda nacional da Companhia. A sensibilidade dos ativos e passivos financeiros da Companhia foi demonstrada em cinco cenários. A seguir é apresentado um cenário com a taxa projetada para 12 meses (Cenário Provável) mais dois cenários com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III) dos indexadores. Incluímos, ainda, mais dois cenários com o efeito inverso para demonstrar os efeitos com a redução de 25% (Cenário IV) e 50% (Cenário V) desses indexadores.

		Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado à taxa de juros (R$ Mil)				
	Saldo em R$ (exposição)	Cenário Provável	Cenário II +25%	Cenário III +50%	Cenário IV -25%	Cenário V -50%
Ativos Financeiros						
Investimento de curto prazo e títulos e valores mobiliários (remuneração CDI)	33.379	34.871	35.245	35.619	34.497	34.127
Impacto no resultado			374	748	(374)	(744)
Passivos Financeiros						
Empréstimos, financiamentos e debêntures (remuneração IPCA)	(369.951)	(386.969)	(391.223)	(395.478)	(382.713)	(378.460)
Impacto no resultado		(17.018)	(4.254)	(8.509)	4.254	8.509
Efeito líquido no resultado		(15.526)	(3.880)	(7.761)	3.880	7.765
Referência para ativos e passivos financeiros	**Taxa projetada**	**Taxa em 31/12/2019**	**+25%**	**+50%**	**–25%**	**–50%**
CDI (% 12 meses)	4,77%	5,98%	5,59%	6,71%	3,35%	2,24%
IPCA (% 12 meses)	4,60%	4,31%	5,75%	6,89%	3,45%	2,30%

Fonte: B3. **(v) Riscos regulatórios e operacionais:** Os riscos regulatórios e operacionais são aqueles inerentes à própria execução do negócio da Companhia e podem decorrer das decisões operacionais e de gestão da Companhia ou de fatores externos. Risco de interrupção do serviço: em caso de interrupção do serviço ou indisponibilidade do equipamento, as transmissoras estarão sujeitas à redução de suas receitas por meio da aplicação Parcela Variável, prevista na REN nº 729/2016, dependendo do tipo de desligamento, do tipo de equipamento e duração da indisponibilidade dos

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.497/0001-32

serviços. Risco de construção e desenvolvimento da infraestrutura: caso a transmissora expanda os seus negócios por meio da construção de novas instalações de transmissão poderá incorrer em riscos inerentes a atividade de construção, atrasos na execução da obra e potenciais danos ambientais que poderão resultar em custos não previstos e/ou penalidade. Risco regulatório: caso as transmissoras não cumpram com as obrigações contidas nas cláusulas do contrato de concessão e nas Resoluções editadas pela a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL estará sujeita a aplicação de penalidades, dependendo do tipo de infração, e do regramento descumprido, conforme determinado pela REN nº 846/2019 que, a depender do cometimento da infração, a multa poderá alcançar até 2% do faturamento da empresa. **(vi) Riscos ambientais:** A política nacional do meio ambiente determina que o funcionamento regular das atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que, de qualquer forma, causem degradação do meio ambiente, está condicionado ao prévio licenciamento ambiental. A Companhia, em consonância com as determinações legais vigentes, busca o atendimento na íntegra, a todos os comandos necessários à perfeita execução do objeto de sua concessão, por meio da obtenção de todas as licenças ambientais (nota explicativa nº 2.2 – Licença ambiental) necessárias para a condução das atividades de instalação, operação e manutenção da linha de transmissão. **20.4 Gestão do capital:** A política da Administração da Companhia é manter uma base sólida de capital para manter a confiança do investidor, dos credores e do mercado e o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora o retorno de capital e também o nível de dividendos para os acionistas. A Administração procura manter um equilíbrio entre os mais altos retornos possíveis com níveis adequados de alavancagem e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável, estabelecendo e acompanhando as diretrizes dos níveis de endividamento e liquidez, assim como as condições de custo e prazo dos financiamentos contratados. O gerenciamento do capital está baseado, principalmente, no acompanhamento dos indicadores financeiros abaixo, estabelecendo os limites máximos que não comprometem as operações da Companhia: • Dívida liquida/ EBITIDA • Dívida liquida/ (dívida líquida + patrimônio líquido) No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 (e 31 de dezembro de 2018), a Companhia atingiu níveis esperados dos indicadores mencionados acima. **21. Demonstrações dos fluxos de caixa: 21.1 Atividades de financiamento:** O CPC 03 (R2) / IAS 7 – Demonstrações de Fluxo de Caixa, em sua revisão, trouxe que as transações que não envolvem o uso de caixa ou equivalente de caixa devem ser excluídas das demonstrações de fluxo de caixa e apresentadas separadamente em nota explicativa. Todas as demonstrações que não envolveram o uso de caixa ou equivalente de caixa, ou seja, que não estão demonstradas nas demonstrações de fluxo de caixa, estão demonstradas na tabela a seguir:

	Efeito não caixa
Atividades de investimento	
Rendimento das aplicações financeiras	2.086
Atividades de financiamento	
Encargos e variação monetária de empréstimos, financiamentos e debêntures (a)	(11.348)
	(11.348)
Total	**(9.262)**

(a) Referem-se aos encargos dos empréstimos e financiamentos, realizados para subsidiar as construções da Companhia aos quais compõe o custo de construção. **22. Seguros:** A Companhia tem a política de manter cobertura de seguros em montante adequado para cobrir possíveis riscos com sinistros, segundo a avaliação da Administração. A especificação por modalidade de risco e data de vigência dos principais seguros, de acordo com os corretores de seguros contratados pela Companhia está demonstrado a seguir:

Risco	Vencimento das apólices	Importância segurada
Automóvel	30/04/2020	(a)
Seguro Garantia de Fiel Cumprimento/ Construção	06/11/2022	47.310.900

(a) Conforme apólice, referente a 1 veículo próprio, seguro de terceiros. **23. Eventos subsequentes: (a) Impacto do surto do COVID-19 nas demonstrações financeiras:** Em março de 2020 foi declarada pela OMS a pandemia da Covid-19. Desde então, a Companhia tem acompanhado a propagação do vírus no Brasil e no mundo e seus impactos na economia. Até o momento da divulgação da demonstração financeira, não foi observado nenhum impacto relevante e significativo capaz de alterar a mensuração dos ativos e passivos da Companhia para as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Ainda não é possível mensurar os eventuais futuros impactos financeiros e econômicos que o Covid-19 possa causar, contudo a Companhia continuará monitorando a evolução da situação e seus impactos e por ser uma empresa regulada tem o seu equilíbrio econômico e financeiro garantido no contrato de concessão. A Companhia tomou diversas medidas de prevenção para seus colaboradores, evitando que se exponham a situações de risco, como através do cancelamento de viagens nacionais e internacionais, adoção de home office e rodizio de colaboradores para evitar aglomerações, utilizações de meios de atendimento remotos, dentre outras. A Companhia continuará atendendo às orientações dos órgãos competentes e poderá adotar novas medidas preventivas, com foco na segurança de seus colaboradores. Dentre os possíveis efeitos que ainda não podem ser mensurados citamos a possibilidade de: redução de faturamento, arrecadação e consequente impacto no fluxo de caixa operacional e de indicadores financeiros e operacionais. Adicionalmente, a redução abre espaço para a revisão do ritmo de obras para investimento, possibilitando uma desaceleração. Essas ocorrências caracterizam-se como caso fortuito/força maior e para mitigar tal efeito, com base no princípio jurídico fato do príncipe, a concessionária poderá acionar a ANEEL, seguindo o rito previsto em seu contrato de concessão para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro da concessão. Vale relembrar que a presente situação não se restringe à Companhia, mas afeta todo o setor de energia elétrica. Situações similares já foram vivenciadas (racionamento de 2001 e 2002, e efeitos da MP nº 579/2012) no passado, e ensejaram a construção de soluções sistêmicas, que preservaram o equilíbrio econômico e financeiro do setor como um todo. Assim, além do mecanismo individual de reequilíbrio, é natural que se tenha uma solução sistêmica, capitaneada pelo Governo Federal. A Companhia trabalha com uma política de caixa conservadora, que busca manter a liquidez robusta, mediante a realização de aplicações em instituições financeiras de primeira linha e em operações com baixo risco de crédito, tais como: títulos de renda fixa, títulos públicos, operações compromissadas, debêntures, CDBs, entre outros. Na gestão de empréstimos, a Companhia possui empréstimo contratado junto ao BNB (Banco do Nordeste) para financiar seu plano de investimentos de 2020. **(b) Entrada em operação:** O Contrato de Concessão da SPE 02 foi assinado em fevereiro de 2017, e a sua entrada em operação representa uma antecipação de aproximadamente 24 meses, (dois anos) em relação ao prazo regulatório (fevereiro/2022). Em 5 de fevereiro de 2020, entraram em operação comercial 100% dos empreendimentos de transmissão que compõem a Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., com RAP (Receita Anual Permitida) total de R$ 78.000 (valores de junho de 2019). **(c) Contrato de compartilhamento:** A Superintendente de fiscalização econômica e financeira da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, através do despacho nº. 563 de 21 de fevereiro de 2020 , anuiu previamente à celebração de contrato de compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura a ser firmado entre as partes relacionadas Equatorial Energia S.A., Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Para Distribuidora de Energia S.A. Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Transmissão S.A., Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., Equatorial Transmissora 4 SPE S.A., Equatorial Transmissora 5 SPE S.A., Equatorial Transmissora 6 SPE S.A., Equatorial Transmissora 7 SPE S.A., Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. e a Integração Transmissora de Energia S.A., nos termos da minuta de contrato analisada.

Diretoria Executiva

Augusto Miranda da Paz Júnior - Diretor Presidente; Carla Ferreira Medrado - Diretor; Joseph Zwecker Junior - Diretor; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Diretor Financeiro / Relação com os Investidores; Tinn Freire Amado - Diretor; Waldênio Pereira De Oliveira - Diretor; Ailton Costa Ferreira - Diretor.

Geovane Ximenes de Lira - Contador - CRC PE 012996-O-3 S-MA

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores e acionistas da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. Brasília - DF. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principal assunto de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Mensuração do ativo de contrato e da receita de contrato com clientes.** Veja a nota explicativa nº 6, das demonstrações financeiras. **Principal assunto de auditoria.** A Companhia possui em 31 de dezembro de 2019 o ativo de contrato no ativo circulante e não circulante no montante total de R$ 546.543 mil e receita de construção no montante de R$ 454.515 mil. O reconhecimento do ativo de contrato e da receita da Companhia é registado de acordo com o CPC 47 / IFRS 15 – Receita de contrato com cliente, que requer o exercício de julgamento sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos da Administração para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperadas em cada obrigação de performance identificada e as projeções das receitas esperadas. Devido à relevância dos valores, do julgamento significativo e das estimativas envolvidas, consideramos a mensuração do ativo de contrato e da receita de construção que pode impactar na divulgação das demonstrações financeiras, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria. **Como a auditoria endereçou esse assunto** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: i) a leitura do contrato de concessão para identificação das obrigações de performance previstas contratualmente, além de aspectos relacionados aos componentes variáveis aplicáveis ao preço do contrato; ii) a avaliação, consultando especialistas em finanças corporativas, das premissas relevantes utilizadas nas projeções de custos, na margem do contrato e na definição na taxa de desconto utilizada no modelo; e iii) a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras. No decorrer da nossa auditoria, identificamos ajustes que afetariam a mensuração e a divulgação do ativo de contrato e da receita de construção, os quais foram registrados e divulgados pela administração, por terem sido considerados materiais. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, e nas evidências de auditoria obtidas, consideramos que a mensuração do ativo de contrato e da receita de construção e as respectivas divulgações correlatas são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outros assuntos – Demonstração do valor adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS e cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.497/0001-32

permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras :** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: – Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. – Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. – Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. – Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. – Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Fortaleza, 05 de junho de 2020. KPMG Auditores Independentes - CRC SP-014428/O-6 S-CE. Marcelo Pereira Gonçalves - Contador CRC 1SP220026/O-3. Hildebrando de Oliveira Abreu Filho - Contador CRC BA-029520/O-7.

AUTO POSTO HELIO PRATES LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENCA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de posto revendedor de combustível, na QND 58 Lote 01, Taguatinga Norte/ DE Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental Processo n° 391-00006307/2019-40. Juraci Pessoa de Carvalho Junior.

DAR-450/2020

AUTO POSTO AVENIDA DAS PALMEIRAS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de posto revendedor de combustível, na QNA 13 Lote 34, Taguatinga Norte/ DE Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo n° 391-00006309/2019-39. Juraci Pessoa de Carvalho Junior.

DAR-451/2020

RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 110/2020 – IBRAM/PRESI, para a atividade de suinocultura - 7.200 animais para terminação/engorda (6 galpões), na Fazenda Riacho dos Bois, Ch. 17, Núcleo Rural Santos Dumont - Planaltina/DF, Processo: 00391-00005382/2019-93. RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA.

DAR-452/2020

ORLA SUL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS S/A

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

Pelo presente, ficam os senhores acionistas convocados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 26/06/2020, no Setor de Clubes Sul – trecho 02 – Centro Beira Lago – lote 30 (sede da Consult), nesta capital, às 9h00min, em primeira convocação e 9h30min em segunda e última, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas do exercício de 2019; b) previsão orçamentária para o exercício de 2020; c) eleição da nova diretoria; d) Ratificação de autorização de venda do lote 2/31 do trecho 02 – SCE/Sul – Brasília – DF; e e) assuntos gerais. Brasília/DF, 09 de junho de 2020. Luiz Cláudio Nasser Silva – Presidente.

DAR-453/2020

SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TÁXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL-SINPETAXI/DF

EDITAL DE NOMEAÇÕES

O Presidente do SINPETAXI/DF, com sede na SMPW Quadra 14, Conjunto 01 - Área Especial, Park Way, nesta Capital, e deliberação da diretoria e no uso de suas atribuições, com base nos art. 22, letra F, c/c art. 23 letra A, do Estatuto Social da Entidade, resolve: NOMEAR, a partir desta data, Aldemar Borges da Silva, sócio nº 11.312; Adriana Moreira Alves Sócio 12.837 Aldivino de Almeida dos Santos, sócio nº 11.725; Angelo José Milhome da Silva, sócio nº 10.835; Antônio Carlos dos Santos Nascimento, sócio nº 10.773; Antônio Romildo Lima Mendonça, sócio nº 14.159; Carlos Alberto Ferreira Lima , sócio 14.408 ; Claudimar de Jesus Ruela, sócio 10.666; Cícero Coelho, sócio nº 6562; Cláudio Ribeiro Cardoso, sócio nº 14.826; Dailson Ribeiro dos Santos, sócio nº 15.167; Daniel Rodrigues da Silva Júnior, sócio nº 15.099; Danielly Cristina R. da Costa, sócio nº 15.216; Edmilson Ferreira da Costa Filho, sócio nº 10.927; Edivan Martins de Sousa, sócio nº 15.201; Elimar Aguiar Morais, sócio nº 15.078; Erismar José de Paula, sócio nº 12.915; Emerson Gonçalves de Melo, sócio 10.915; Erivelton Santos Machado, sócio nº 13.572; Fenelon Oliveira Reis, sócio nº 10.833; Gilson Barbosa Neres, sócio nº 14.203; Jair Ferreira dos Santos, sócio nº 15994; Janiel Gomes de Sousa, sócio nº 14.615; Johnnes Fernandes Borges Correa, sócio nº 15.111; João Batista Miranda, sócio nº 4.589; José Ferreira da Silva, sócio nº 12.612; José Alves da Silva, sócio nº 14.608; Jessé de Sousa Filho, sócio nº 15.180; José Ribamar de Assis Moreira, sócio nº 12.661; João Augusto Pontes Neto, sócio nº 13.656; João Tenório Filho, sócio nº 5.827; Joelso Mário da Silva, sócio nº 12.257; José Carlos Barboza de Carvalho, sócio nº 12.796; José Ribamar Linhares , sócio nº 15.169; Josemar Felipe da Fonseca, sócio nº 15.937;Josimar Bezerra Fernandes, sócio nº 10.108; Juvenal Soares Filho, sócio nº 14.019; Leonardo Fidelis da Silva, sócio nº 16.001; Luciano de Oliveira, sócio nº 11.886; Luiz Phyllipe Pacheco da Cunha, sócio nº 15.185; Luzemir Lino Barbosa, sócio nº 14.578; Manases Nogueira Leão, sócio nº 11.935; Maria da Saúde Parente, sócio nº 15.182; Márcio Rodrigues da Cunha, sócio nº 15.173; Matheus Felix D'Oliveira Reis, sócio nº 15.224; Nelson Salles Mota, sócio nº 15.132; Nilson Noronha Filho, sócio nº 13.960; Pedro Jerônimo Ximenes de Lima, sócio nº 10.032; Raimundo Nonato Teixeira, sócio nº 11.910; Rejânio Ferreira Valadares, sócio nº 15.133; Ricardo Alves Rabelo, sócio nº 15.541; Renê Negraes Caxiado, sócio nº 13.066; Rothsen Montalvão da Pena, sócio nº 12.372; Rone Peterson Neves de Arruda, sócio 15.223; Sebastião Leandro Sobrinho, sócio nº 11.558; Sidiney Girardi Santos, sócio nº 15.080; Silvanete Pereira da Silva, sócio nº 14.790; Vanderley Brasil de Jesus, sócio nº 15.181; Waldir Carneiro, sócio nº 15249; Willian Paiva da Silva, sócio nº 15.250; Ualequisandro Almeida de Souza, sócio nº 15.994; na FUNÇÃO de DELEGADO SINDICAL dessa entidade; e DESTITUIR, a partir desta data, da FUNÇÃO de DELEGADO SINDICAL, Gladstone Luiz de Almeida, sócio nº 10.165; Lindauro Caetano Souza, sócio nº 14.161; e TODOS os DELEGADOS SINDICAIS NOMEADOS nas GESTÕES ANTERIORES. Brasília/DF, 06 de dezembro de 2019. Suéd Sílvio Souza, Presidente.

DAR-463/2020

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

Relatório da Administração

A Administração da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. ("Companhia"), em cumprimento às disposições legais e de acordo com a legislação societária vigente, apresenta a seguir o Relatório da Administração, suas Demonstrações Financeiras, com as respectivas notas explicativas e o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019. **1. Cenário:** A Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. é uma Sociedade de Propósito Específico 100% controlada indiretamente pela Equatorial Energia S.A., uma *holding* com atuação em todos segmentos do setor elétrico brasileiro (geração, transmissão, distribuição e comercialização). A Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2016, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, tem por objetivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 2ª Etapa-Republicação, consistente na: consistente na Linha de Transmissão Buritirama - Queimada Nova II, em 500 kV, com extensão aproximada de 380 quilômetros. O empreendimento tem grande importância para a sociedade, pois disponibilizará mais energia para a região, proporcionando significativa melhoria no nível de tensão e confiabilidade do sistema elétrico, e na qualidade de vida da população, além de gerar empregos durante a fase de implantação. A linha atravessa 9 municípios dos Estados da Bahia e Piauí: Buritirama, Pilão Arcado, Campo Alegre de Lourdes, Remanso, Dirceu Arcoverde, Coronel José Dias, Dom Inocêncio, Lagoa do Barro do Piauí, Queimada Nova. O investimento total estimado pela ANEEL é de R$589 milhões (data-base: dez/19), e a Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. totaliza uma RAP (Receita Anual de Permitida) de R$ 112 milhões (data-base: dez/19), atualizado anualmente pelo IPCA. A Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. assinou contrato para construção e montagem das linhas de transmissão com a Andrade Gutierrez Engenharia. Os serviços de construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão e subestação tiveram o benefício fiscal da SUDENE aprovado através do Ato nº 366/2018 da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste. **2. Andamento do Projeto:** As obras da SPE 3 foram iniciadas em maio de 2019, atualmente com avanço físico atualizado de 38%. A obra está ocorrendo conforme o cronograma de implantação planejado e deve ser concluída dentro do ano de 2020. A negociação fundiária está concluída. Os programas ambientais estão em andamento conforme planejado com o IBAMA. Nossa expectativa é receber a LO (Licença Operação) no final do primeiro semestre de 2020. **Diretoria Executiva:** Joseph Zwecker Junior Diretor Presidente; Carla Ferreira Medrado Diretor; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima Diretor; Tinn Freire Amado Diretor; Ailton Costa Ferreira Diretor; Waldênio Pereira de Oliveira Diretor; Geovane Ximenes de Lira Gerente de Contabilidade e Tributos Contador CRC PE 012996-O-3 S-MA

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018 *(Em milhares de Reais)*

Ativo	Nota	31/12/2019	31/12/2018 Reapresentado	01/01/2018 Reapresentado
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa		6	275	8
Investimentos de curto prazo	6	85.208	128.076	2.865
Impostos e contribuições a recuperar		54	29	10
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar		1.482	56	–
Adiantamentos a fornecedores	8	35.553	–	–
Ativos de contrato	7	53.440	–	–
Outros ativos		41	1.425	81
Total do ativo circulante		**175.784**	**129.861**	**2.964**
Não circulante				
Títulos de valores mobiliários	6	9.126	–	–
Depósitos judiciais		18	–	–
Ativos de contrato	7	764.408	123.575	26.199
Outros ativos		196	237	317
Adiantamentos a fornecedores	8	–	11.905	4.902
Intangível		693	719	759
Total do ativo não circulante		**774.441**	**136.436**	**32.177**
Total do ativo		**950.225**	**266.297**	**35.141**

Passivo	Nota	31/12/2019	31/12/2018 Reapresentado	01/01/2018 Reapresentado
Circulante				
Fornecedores	9	48.506	32.684	828
Empréstimos e financiamentos	10	2.701	220	–
Impostos e contribuições a recolher	13	1.833	2.503	652
Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher		32	95	18
Outros passivos		1.346	2.640	115
Total do passivo circulante		**54.418**	**38.142**	**1.613**
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos	10	344.774	96.800	–
Debêntures	11	91.671	–	–
PIS e COFINS diferidos	14	75.651	11.415	2.408
Imposto de renda e contribuições social diferidos	13	96.779	13.266	2.507
Total do passivo não circulante		**608.875**	**121.481**	**4.915**
Patrimônio líquido				
Capital social	16	110.265	80.417	23.634
Reserva de lucros		176.667	26.257	4.979
Total do patrimônio líquido		**286.932**	**106.674**	**28.613**
Total do passivo e patrimônio líquido		**950.225**	**266.297**	**35.141**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 *(Em milhares de Reais)*

	Capital social	Reserva de lucro – Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Lucros acumulados	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2018, como previamente divulgado	**23.634**	**6**	**106**	**–**	**23.746**
CPC 47 / IFRS 15, líquido de impostos (nota 5)	–	–	4.867		4.867
Saldos reapresentado em 01 de janeiro de 2018	**23.634**	**6**	**4.973**	**–**	**28.613**
Integralização de capital	56.783	–	–	–	56.783
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	–	–	–	21.278	21.278
Destinação do lucro:					
Constituição de reserva legal	–	1.064	–	(1.064)	–
Constituição de reserva de lucros a realizar	–	–	20.214	(20.214)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2018 (Reapresentado)	**80.417**	**1.070**	**25.187**	**–**	**106.674**
Integralização de capital (Nota 16)	29.848	–	–	–	29.848
Lucro líquido do exercício	–	–	–	150.410	150.410
Destinação do lucro:					
Constituição de reserva legal (Nota 16)	–	7.521	–	(7.521)	–
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 16)	–	–	142.890	(142.890)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**110.265**	**8.591**	**168.077**	**–**	**286.932**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 *(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

	Nota	2019	2018 Reapresentado
Receita operacional líquida	17	630.038	88.369
Custo dos serviços prestados	18	(394.887)	(56.166)
Lucro bruto		235.151	32.203
Despesas financeiras		(1.228)	–
Resultado financeiro, líquido		(1.228)	–
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		233.923	32.203
Imposto de renda e contribuição social - corrente	13.1	–	(166)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	13.1	(83.513)	(10.759)
Lucro líquido do exercício		**150.410**	**21.278**
Lucro líquido do exercício, básico e diluído, por lote de mil ações - R$		1,2664	0,1792
Média ponderada de ações no cálculo do lucro por ação		**118.769**	**118.769**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

continua

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

Demonstrações do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de Reais)

	2019	2018 Reapresentado
Lucro líquido do exercício	150.410	21.278
Resultados abrangentes	–	–
Total de outros resultados abrangentes	**150.410**	**21.278**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de Reais)

	2019	2018 Reapresentado
Receitas		
Receita de construção	635.125	90.276
Receitas de remuneração de ativo de contrato	44.378	7.100
Ativo de contrato - Ganho de realização	14.771	–
	694.274	97.376
Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)		
Custos de construção	(394.862)	(56.125)
Valor adicionado bruto	299.412	41.251
Amortização	(25)	(41)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	299.387	41.210
Valor adicionado total a distribuir	**299.387**	**41.210**
Distribuição do valor adicionado		
Tributos		
Federais	147.749	19.932
Remuneração de capitais de terceiros		
Outras despesas financeiras	1.228	–
Remuneração de capitais próprios		
Lucro líquido do exercício	150.410	21.278
Valor adicionado	**299.387**	**41.210**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de Reais)

	2019	2018 Reapresentado
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício Ajuste para:	150.410	21.278
Amortização do intangível	26	41
Margem da receita de construção	(255.034)	(34.151)
Receita financeira de ativo contratual	(44.378)	(4.631)
PIS e COFINS diferidos	64.236	9.007
Imposto de renda e contribuição social (corrente)	–	166
Imposto de renda e contribuição social (diferido)	83.513	10.579
	(1.227)	2.289
(Aumento) / Diminuição nos ativos operacionais		
Ativo de contrato	(366.919)	(60.493)
Impostos e contribuições a recuperar	(25)	(29)
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar	(1.426)	(46)
Depósitos judiciais	(18)	–
Adiantamentos a fornecedores	(27.072)	–
Outros ativos	1.425	(1.264)
Aumento / (Diminuição) nos passivos operacionais		
Fornecedores	–	24.665
Impostos e contribuições a recolher	(670)	4.145
Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher	(63)	(77)
Outros passivos	(1.294)	2.710
Caixa utilizado nas atividades operacionais	(397.289)	(28.100)
Juros pagos	(4.912)	–
Imposto de renda e contribuição social pagos	–	(5)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	(402.201)	(28.105)
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Aplicações e resgates de investimentos de curto prazo	39.282	(125.211)
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de investimento	39.282	(125.211)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos, líquido dos custos de transação	247.974	96.800
Captação de debêntures, líquido dos custos de transação	84.828	–
Valor recebido para aumento de capital social	29.848	56.783
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	362.650	153.583
(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	(269)	267
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	275	8
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	6	275
(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	(269)	267

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
(Em milhares de Reais (R$), exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional: A Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2016, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, tem por objetivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 2ª Etapa-Republicação, consistente na Linha de Transmissão Buritirama - Queimada Nova II, em 500 kV, com extensão aproximada de 380 quilômetros. **2. Contrato de concessão de transmissão de energia elétrica:** Conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 020/2017-ANEEL, assinado em 10 de fevereiro de 2017, celebrado entre a União (Poder Concedente) e a Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., o prazo de concessão é de 30 (trinta) anos, com vencimento em 9 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual período, a critério do Poder Concedente. O compromisso assumido no Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, mencionado acima, prevê o início da operação comercial até 9 de fevereiro de 2022. A partir de sua entrada em operação, a Companhia tem Receita Anual Permitida (RAP) de R$ 102.900, (sem o efeito do PIS / COFINS, que serão acrescidos posteriormente), sendo esta reajustada, anualmente, em períodos definidos como ciclos, que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, através de resoluções homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A Administração segue analisando alternativas que permitam à Companhia apresentar uma estrutura de capital equilibrada, visando o pleno atendimento do seu plano de negócios de longo prazo. Essas alternativas consideram, entre outras, suporte financeiro dos acionistas seja em forma de aporte de capital ou empréstimos, entrada em operação das linhas de transmissão conforme compromisso assumido no Contrato de Concessão. Dessa forma, a Administração considera que a Companhia terá recursos suficientes para continuar operando no futuro previsível e que os acionistas têm capacidade financeira de aportar os recursos necessários. **2.1. Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao REIDI Regime Especial de Incentivos Para o Desenvolvimento da Infraestrutura) (instituído pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) nas aquisições de bens ou serviços para as obras de infraestrutura pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme ato declaratório executivo DRF nº 58, de 01 de agosto de 2017. Adicionalmente, a Companhia obteve junto à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) o direito a redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), por meio da Resolução nº. 367/2018, cuja fruição do benefício está condicionada à entrada e operação do empreendimento, e apresentação à SUDENE dos documentos exigidos na legislação para fins de obtenção de Laudo Constitutivo. **2.2. Licença Ambiental:** Atualmente, a Companhia conta com a licença Prévia nº 568/2018, vigentes a partir de sua assinatura em abril de 2018, com validade pelo período de três anos (até abril de 2021). A Licença de Instalação nº 1244/2018, vigentes a partir de sua assinatura em outubro de 2018, com validade pelo período de três anos, (até outubro de 2021), que autorizam a implantação da linha de transmissão de 500KV Buritirama - Queimada Nova II. ***Supressão de vegetação:*** Toda e qualquer retirada de vegetação nativa está condicionada à obtenção de autorização dos órgãos fiscalizadores do meio ambiente. A autorização nº 1336/2018 concedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) do Pará, autoriza a supressão de vegetação de área correspondente a 751,37 hectares para implantação das linhas de transmissões. **3. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. 3.1. Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR-GAAP), e também Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas nos Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais. Certos montantes dos saldos comparativos, nas notas explicativas de impostos e contribuições sobre o lucro, fornecedores, partes relacionadas e outras contas a pagar, como também, linhas do balanço patrimonial, foram reclassificados para aprimoramento das divulgações das demonstrações financeiras do exercício, sem qualquer impacto em resultados dos períodos apresentados ou fluxos de caixas da Companhia. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 08 de junho de 2020. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras, Detalhes sobre as políticas contábeis da Companhia estão apresentadas na nota explicativa nº 4. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **3.2. Moeda funcional e moeda de apresentação:** Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **3.3. Uso de estimativa:** Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As premissas são revisadas de forma continua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. ***a. Incertezas sobre premissas e estimativas:*** As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos em 31 de dezembro de 2019, e, as informações sobre as incertezas relacionadas a premissas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • **Notas explicativas nº 7 (Ativos de contrato) e nº 17 (Receita operacional líquida)** - A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos das concessões com base nas características econômicas de cada contrato de concessão. A taxa aplicada ao ativo contratual é a estabelecida no início do projeto e representa a estimativa da Companhia para a remuneração dos investimentos da infraestrutura de transmissão, por considerar as especificidades do negócio. Quando o Poder Concedente revisa ou atualiza a receita que a Companhia tem direito a receber, a quantia escriturada do ativo contratual é ajustada para refletir os fluxos revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado. Ao prestar os serviços de implementação da infraestrutura, é reconhecida a receita de construção pelo valor justo e os respectivos custos relativos aos serviços de implementação da infraestrutura, considerando os custos, encargos e margem de acordo com as projeções iniciais do projeto. • **Nota explicativa nº 19 - Instrumentos financeiros** - definição do valor justo por meio de técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado, para ativos e passivos financeiros não obtidos em mercados ativos. • **Nota explicativa nº 13.2 Imposto de renda e contribuições sociais diferidos** - O imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias considerando as suas projeções de lucro tributável e disponibilidade de lucro tributável futuro. Os tributos diferidos são reconhecidos em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores para fins de tributação; e em relação aos prejuízos fiscais, considerando as suas projeções de lucro tributável e disponibilidade de lucro tributável futuro; *(i) Mensuração do valor justo:* Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros. A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro, quando houver. A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos das normas CPC/IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas

continua

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

nas técnicas de avaliação da seguinte forma. • Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças, quando aplicável. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa nº 19 - instrumentos financeiros. **3.4. Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando como base o custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos quando requerido nas normas. **4. Principais políticas contábeis:** A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. A Companhia adotou todos os pronunciamentos revisados e interpretações emitidas pelo CPC e IASB que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2019. **4.1. Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem receitas de juros, despesas de juros e variações monetárias. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método dos juros efetivos. Destaca-se que a Companhia está em fase de construção do empreendimento e, portanto, as receitas e despesas financeiras são contabilizadas no custo de construção. **4.2. Ativos de Contrato - Receita de Contratos com Clientes:** A concessão da Companhia foi classificada dentro do modelo de ativo contratual, a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme adoção do CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente. O ativo contratual se origina na medida em que a concessionária satisfaz a obrigação de construir e implementar a infraestrutura de transmissão, sendo a receita reconhecida ao longo do tempo do projeto, porém o recebimento do fluxo de caixa está condicionado à satisfação da obrigação de desempenho de operação e manutenção. O valor do ativo contratual das concessionárias de transmissão de energia é formado por meio do valor presente dos seus fluxos de caixa futuros. O fluxo de caixa futuro é estimado no início da concessão e as premissas de sua mensuração são revisadas na Revisão Tarifária Periódica (RTP). Os fluxos de caixa são definidos a partir da Receita Anual Permitida (RAP), que é a contraprestação que as concessionárias recebem pela prestação do serviço público de transmissão aos usuários. Estes recebimentos amortizam os investimentos nessa infraestrutura de transmissão. Este fluxo de recebimentos é remunerado com base em componente financeiro do negócio, estabelecida no início de cada projeto (taxa de desconto regulatória – 10,02% a.a.) e, atualizado por componente de inflação de projeções futuras baseadas no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). A implementação da infraestrutura, atividade executada durante fase de obra, tem o direito a contraprestação vinculado a performance de finalização da obra e das obrigações de desempenho de operar e manter, e não somente a passagem do tempo, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas ao atendimento do serviço de construção do empreendimento. As receitas com implementação da infraestrutura e receita de remuneração dos ativos de concessão estão sujeitas ao diferimento das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) cumulativos, registrados na conta "impostos diferidos" no passivo não circulante. **4.3. Instrumentos financeiros.** ***(i) Reconhecimento e mensuração inicial:*** Os recebíveis são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um recebível sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao Valor Justo por meio do Resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um recebível sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. ***(ii) Classificação e mensuração subsequente.*** *Ativos financeiros:* No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) - instrumento de dívida; ao Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) - instrumento patrimonial; ou ao VJR. A Companhia não possui ativo financeiro mensurado ao VJORA. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios, cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, A Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações Subsequentes no valor justo do investimento em ORA (Outros Resultados Abrangentes). Essa escolha é feita investimento por investimento. No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, A Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações Subsequentes no valor justo do investimento em Outros Resultados Abrangentes (ORA). Essa escolha é feita investimento por investimento. Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria. *a. Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio:* A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem: • As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos; • Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia; • Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados; • Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e • A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras. • As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia. • Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado. **Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros:** Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, A Companhia considera: • Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa; • Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; • O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e • Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo). O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e impairment são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas: Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado. ***(iii) Desreconhecimento:*** *Ativos financeiros:* A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos. *Passivos financeiros:* A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. *Compensação:* Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **4.4. Subvenções governamentais:** Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) /IAS 20 - Subvenção e Assistência Governamental. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo é efetuada em conta específica de passivo. Para maiores detalhes sobre subvenções governamentais aplicáveis a Companhia ver nota 2.1. **4.5. Redução ao valor recuperável (*impairment*) – Ativos não financeiros:** Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGC. O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados,

continua

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Considerando que a Companhia não possui ágio contabilizado em suas demonstrações financeiras, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. A Companhia informa que no período em questão não houve perdas por redução ao valor recuperável. **4.6. Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício, quando aplicável. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado. ***Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente:*** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. A Companhia deve compensar os ativos fiscais correntes e os passivos fiscais correntes se, a Companhia: • Possuir o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos; e • Houver a pretensão de liquidação em bases líquidas, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. ***Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido:*** Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Companhia. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **4.7. PIS e COFINS diferidos:** O empreendimento está em fase de construção, e devido a isso as únicas receitas são a de construção e a de remuneração do ativo de contratos, incidindo sobre essas a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Programa de Integração Social (PIS) diferidos, com a alíquota de 9,25%. A liquidação destas obrigações ocorre a medida em que a Companhia recebe as contraprestações determinadas no contrato de concessão. **4.8. Provisões:** Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira. **4.9. Demonstrações de valor adicionado:** A Companhia elaborou Demonstrações do Valor Adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas voluntariamente como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BR GAAP, pois é aplicável às companhias abertas, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar. **4.10. Reconhecimento da receita:** O concessionário deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 47 / IFRS 15 – Receita de Contrato com Clientes. Caso o concessionário realize mais de um serviço regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada a cada obrigação de performance com base nos valores relativos aos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. ***a. Receita de construção:*** As receitas de infraestrutura (que são os serviços de implementação e reforço das instalações de transmissão de energia elétrica), são reconhecidas aplicando-se a margem projetada, prevista no início do contrato, sobre os gastos incorridos e calculadas acrescendo as alíquotas de PIS e COFINS. ***b. Remuneração do ativo de contrato de concessão:*** Para o reconhecimento da receita de remuneração sobre o ativo contratual, registra-se uma receita de remuneração financeira, sob a rubrica Remuneração do ativo contratual, utilizando a taxa de juros definida no início de cada projeto. Essa atualização mensal deve remunerar a infraestrutura e a indenização que a Companhia espera receber do Poder Concedente ao final da concessão. ***c. Receita de operação e manutenção (O&M):*** É decorrente dos custos incorridos e necessários para cumprir obrigações de performance de operação e manutenção previstas em contrato de concessão (acrescidos da margem projetada), cujo reconhecimento das receitas ocorre após o término da fase de construção. **4.11. Capital social:** Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. ***Distribuição de dividendos:*** A política de reconhecimento contábil de dividendos está em consonância com as normas previstas no CPC 25/IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e ICPC 08 (R1) - Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos , as quais determinam que os dividendos propostos a serem pagos e que estejam fundamentados em obrigações estatutárias, devem ser registrados no passivo circulante. **a.** O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da lei nº. 6.404/76. Os dividendos a pagar foram destacados na conta de reserva de lucros a realizar no patrimônio líquido no encerramento do exercício. Dividendo adicional ao mínimo obrigatório por lei, contido em proposta da administração efetuada antes da data do balanço patrimonial deve ser mantido no patrimônio líquido em conta específica chamada de "dividendo adicional proposto". Caso a proposição seja realizada após a data do balanço e antes da data de emissão das demonstrações financeiras, tal fato deve ser mencionado no tópico de eventos subsequentes. **b.** Em virtude da Companhia se encontrar em fase de construção do empreendimento a sua parcela de lucros ainda não foi realizada financeiramente (ou seja, é apenas uma receita projetada). Sendo assim, apesar do seu lucro contábil a Companhia não registrou dividendos a pagar no exercício, conforme previsto nos Art. 197 e Art. 199. da Lei 6.404/76 que dispõe sobre as Sociedades por Ações. **4.12. Principais mudanças nas políticas contábeis:** Uma série de outras novas normas também entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia, conforme descritas abaixo: ***CPC 06(R2) / IFRS 16 – Arrendamentos:*** A Companhia aplicou o CPC 06(R2) / IFRS 16 – Arrendamentos, utilizando a abordagem retrospectiva modificada e, portanto, as informações comparativas não foram reapresentadas e continuam a ser apresentadas conforme o CPC 06(R1)/IAS 17 - Operações de Arrendamento Mercantil e ICPC 03/IFRIC 4 – Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. No início de um contrato, a Companhia avaliou se um contrato é ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2) / IFRS 16. A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor (ativos com valor inferior à US$ 5 mil), e/ou (ii) são arrendamentos de curto prazo (com prazo inferior à 12 meses), incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento. ***Avaliação da administração:*** Com base na avaliação da Administração, no estudo da aplicabilidade e nos critérios da norma estabelecida, em 1º de janeiro de 2019, pela adoção da CPC 06/IFRS 16, a Companhia chegou à conclusão de que os impactos foram imateriais, fazendo com que não haja nenhum ajuste nesta demonstração financeira. *ICPC 22/IFRIC 23 – Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro:* Esta Interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32/ IAS 12 quando há incerteza sobre os tratamentos de tributo sobre o lucro. Nessa circunstância, a entidade deverá reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32/IAS 12 com base em lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinados, aplicando esta Interpretação. A Administração da Companhia conduziu análises dos tratamentos fiscais que poderiam gerar incertezas na apuração dos tributos sobre o lucro, mensurando e reavaliando aqueles que potencialmente poderiam expor a Companhia à riscos face a incerteza do seu tratamento tributário. A análise se estendeu aos processos tributários administrativos e judiciais que poderiam incorrer em alteração na apuração dos referidos tributos. Após as análises concluiu que não possui procedimentos tributários incertos, não havendo ajustes relacionado ao ICPC 22/IFRIC 23 em sua Demonstração Financeira. **4.13. Novas normas e interpretações ainda não efetivas:** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2020. A Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras. As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia: • Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS. • Definição de um negócio (alterações ao CPC 15/IFRS 3). • Definição de materialidade (emendas ao CPC 26/IAS 1 e CPC 23/IAS 8). **5. Reapresentação de saldos comparativos:** A Companhia adotou o CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, com aplicação inicial da norma na data de 1º de janeiro de 2018. A Companhia adequou alguns parâmetros da modelagem contábil inicialmente adotada nos seus projetos para refletir as melhores práticas de mercado de empresas do setor de transmissão de energia elétrica no Brasil, em linha com os entendimentos mantidos pelo regulador em discussões com a participação de representantes da Associação Brasileira dos Contadores do Setor de Energia Elétrica (Abraconee), ao preparar as demonstrações financeiras de 2019. Os valores correspondentes relativos ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e 1º de janeiro de 2018 e as demais demonstrações para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram reapresentadas em conformidade com o CPC 23 / IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. **(i) Balanço patrimonial**

Balanços patrimoniais em 01 de janeiro de 2018	**Impactos na mudança de política contábil**		
***(Em milhares de Reais)* Ativo**	**Anteriormente apresentado**	**Ajuste**	**Reapresentado**
Circulante			
Outros	2.964	–	2.964
Total do ativo circulante	**2.964**	**–**	**2.964**
Não circulante			
Ativo financeiro (a)	18.074	(18.074)	–
Ativo de contrato (a)	–	26.199	26.199
Outros	5.978	–	5.978
Total do ativo não circulante	**24.052**	**8.125**	**32.177**
Total do ativo	**27.016**	**8.125**	**35.141**

Balanços patrimoniais em 01 de janeiro de 2018	**Impactos na mudança de política contábil**		
***(Em milhares de Reais)* Passivo**	**Anteriormente apresentado**	**Ajuste**	**Reapresentado**
Circulante			
Outros	1.613	–	1.613
Total do passivo circulante	**1.613**	**–**	**1.613**
Não circulante			
PIS e COFINS diferidos (a)	1.657	751	2.408
Imposto de renda e contribuições social diferidos (a)	–	2.507	2.507
Total do passivo não circulante	**1.657**	**3.258**	**4.915**
Patrimônio líquido			
Capital social	23.634	–	23.634
Reserva de lucros (a)	112	4.867	4.979
Total do patrimônio líquido	**23.746**	**4.867**	**28.613**
Total do passivo e patrimônio líquido	**27.016**	**8.125**	**35.141**

Balanços patrimoniais em 01 de janeiro de 2018 *(Em milhares de Reais)*	**Impactos na mudança de política contábil**		
Ativo	**Anteriormente apresentado**	**Ajuste**	**Reapresentado**
Circulante			
Outros	129.861	–	129.861
Total do ativo circulante	**129.861**	**–**	**129.861**
Não circulante			
Ativo de contrato (a)	117.441	6.134	123.575
Outros	12.861	–	12.861
Total do ativo não circulante	**130.302**	**6.134**	**136.436**
Total do ativo	**260.163**	**6.134**	**266.297**
Passivo	**Anteriormente apresentado**	**Ajuste**	**Reapresentado**
Circulante			
Outros	38.142	–	38.142
Total do passivo circulante	**38.142**	**–**	**38.142**
Não Circulante			
PIS e COFINS diferidos (a)	10.863	552	11.415
Imposto de renda e contribuições social diferidos (a)	11.424	1.842	13.266
Outros	96.800	–	96.800
Total do passivo não circulante	**119.087**	**2.394**	**121.481**

continua

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

	Impactos na mudança de política contábil		
	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Patrimônio líquido			
Capital Social	80.417	–	80.417
Reserva de lucros	22.517	3.740	26.257
Total do patrimônio líquido	**102.934**	**3.740**	**106.674**
Total do passivo e patrimônio líquido	**260.163**	**6.134**	**266.297**

(ii) Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 *(Em milhares de Reais)*	Impactos na mudança de política contábil		
	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Receita líquida (a)	83.563	4.806	88.369
Custo dos serviços prestados	(56.166)	(56.166)	88.369
Lucro bruto	**27.397**	**4.806**	**32.203**
Despesas financeiras	–	–	–
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**27.397**	**4.806**	**32.203**
Imposto de renda e contribuição social - corrente	(166)	–	(166)
Imposto de renda e contribuição social - diferido (a)	(9.125)	(1.634)	(10.759)
Lucro líquido do período	**18.106**	**3.172**	**21.278**
Total do resultado abrangente	**18.106**	**3.172**	**21.278**

(iii) Demonstração da mutação do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 *(Em milhares de Reais)*	Impactos na mudança de política contábil		
	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**23.746**	**–**	**23.746**
Capital social	80.417	–	80.417
Reserva legal (a)	911	159	1.070
Reserva de lucros a realizar (a)	21.606	3.581	25.187
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**102.934**	**3.740**	**106.674**

(iv) Demonstração do fluxo de caixa

Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 *(Em milhares de Reais)*	Impactos na mudança de política contábil		
	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Lucro líquido do período (a)	18.106	3.172	21.278
Ajuste do lucro			
Margem de construção	–	(34.151)	(34.151)
PIS e COFINS diferidos	9.206	(199)	9.007
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9.125	1.454	10.579
Outro ajustes do lucro	(4.424)	–	(4.424)
Variações no Ativo/passivo			
Ativo de contrato	(90.217)	29.724	(60.493)
Demais contas	30.099	–	30.099
Caixa oriundo das atividades operacionais	(28.105)	–	(28.105)
Fluxo de caixa das atividades de investimento	(125.211)	–	(125.211)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	153.583	–	153.583
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**267**	**–**	**267**

(v) Demonstração do Valor Adicionado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 *(Em milhares de Reais)*	Impactos na mudança de política contábil		
	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Receitas (a)	92.080	5.296	97.376
Insumos adquiridos de terceiros	(56.125)	–	(56.125)
Amortização	(41)	–	(41)
Valor adicionado líquido produzido	**35.914**	**5.296**	**41.210**
Valor adicionado total a distribuir	**35.914**	**5.296**	**41.210**
Distribuição do valor adicionado			
Impostos, taxas e contribuições (a)	17.808	2.124	19.932
Remuneração de capitais de terceiros	–	–	–
Remuneração de capitais de próprios (a)	18.106	3.172	21.278
Valor adicionado distribuído	**35.914**	**5.296**	**41.210**

(a) Efeitos da adequação de parâmetros da modelagem contábil inicialmente adotada, quando da introdução do modelo contábil da IFRS 15 / CPC 47 Receita de contrato com cliente, nos seus projetos para refletir as melhores práticas de mercado de empresas do setor de transmissão e energia elétrica no Brasil. **6. Investimento de curto prazo e títulos e valores mobiliários**

	2019	2018
Circulante	5.296	97.376
Aplicação direta (CDB)	57	40.308
Fundo aberto	–	2.508
	57	42.816
Fundo de investimento (Exclusivo)		
Operações compromissadas	38.727	55.115
Cotas de fundos de investimento	26.935	–
Títulos públicos	19.490	29.567
Letras financeiras	–	823
Contas a pagar	(1)	–
Cheques não compensados	–	(245)
Total dos fundos	85.151	85.260
Total do circulante (a)	85.208	128.076
Não circulante		
Títulos e valores mobiliários (b)	9.126	–
Total do não circulante	**9.126**	–

(a) A redução nessa rubrica, se deve (principalmente) aos investimentos nas obras para viabilização do empreendimento. **(b)** Referem-se às aplicações restritas a garantia de empréstimos e financiamentos, aplicados em títulos públicos e fundos lastreados em títulos públicos. Os Fundos de Investimentos, que representam operações de baixo risco em instituições financeiras de primeira linha e são compostos por diversos ativos, conforme demonstrado acima, visando melhor rentabilidade com o menor nível de risco de acordo com a política de investimento da Companhia. A carteira global é remunerada pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), logo, a rentabilidade média ponderada da carteira no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 equivale a 98,56% a.a. (em 31 de dezembro de 2018 equivalia a 96,55% a.a.). **7. Ativos de contrato:** De acordo com o contrato de concessão, a Companhia é responsável por transportar a energia dos centros de geração até os pontos de distribuição. Para cumprir essa responsabilidade, a Companhia possui como obrigação de desempenho de construir, manter e operar a infraestrutura de transmissão. Ao cumprir essas obrigações de desempenho, a Companhia mantém sua infraestrutura de transmissão disponível para os usuários e em contrapartida recebe uma remuneração denominada Receita Anual Permitida (RAP), remuneração recebida a partir do início da operação de transmissão até o final do contrato de concessão. Estes recebimentos amortizam os investimentos feitos nessa infraestrutura de transmissão. O direito à contraprestação por bens e serviços é condicionado ao cumprimento de obrigações de desempenho e não somente a passagem do tempo, e por isso, são classificadas como um "Ativo de contrato". O ativo de contrato está constituido, conforme a seguir demonstrado:

Saldo do ativo financeiro em 31 de dezembro de 2017 (transferência) (i)	**18.074**
Atualização da taxa de desconto (ativo de contrato versus ativo financeiro) (a)	(107)
Alocação de margem na receita de construção (b)	8.232
Adoção do CPC 47 / IFRS 15 (Impacto no patrimônio líquido) (ii)	**8.125**
Saldo em 1º de janeiro de 2018 (reapresentado) (i) + (ii)	**26.199**
Atualização ativo de contrato	7.100
Receita de construção	90.276
Saldo em 31 de dezembro de 2018 (reapresentado)	**123.575**
Atualização Ativo de Contrato	44.378
Receita de construção	649.895
Baixa da RAP	–
Saldo em 31 de dezembro de 2019	**817.848**
Circulante	**53.440**
Não circulante	**764.408**

(a) Conforme determina o parágrafo nº 64 do CPC 47, esse valor representa o impacto pela alteração da taxa de desconto variável utilizada no modelo do ativo financeiro por uma taxa fixa no modelo de ativo de contrato. (b) Também na adequação do CPC 47/IFRS 15, o modelo de cálculo do ativo contratual prevê que a receita de construção seja registrada acrescida de margem, fazendo com que essa receita fique maior do que a apresentada no modelo do ativo financeiro.

8. Adiantamentos a fornecedores

Circulante	2019	2018
Adiantamento a fornecedores – Material (a)	30.441	–
Adiantamento a fornecedores – Serviços (a)	5.112	–
Total	35.553	–
	2019	**2018**
Não circulante		
Adiantamento a fornecedores - Material	–	10.718
Adiantamento a fornecedores - Serviços	–	1.187
Total	–	11.905

(a) Apesar do prazo legal para a entrada em operação comercial ser até 9 de fevereiro de 2022, a Companhia em 5 de fevereiro de 2020, entraram em operação comercial 100% dos empreendimentos de transmissão que compõem o Contrato de Concessão da Companhia, vide nota explicativa nº 22 – Eventos subsequentes. Os saldos apresentados acima, referem-se aos adiantamentos a fornecedores relativos às compras de materiais, equipamentos e serviços contratados para construção de instalações de transmissão, materiais e serviços estes que serão revertidos ao poder concedente ao final do prazo de concessão. Os adiantamentos, são baixados a medida em que as notas fiscais são emitidas, ou seja, no momento em que o material é recebido na obra ou da execução do serviço.

9. Fornecedores

	2019	2018
Materiais	7.995	32.497
Serviços	39.900	–
Materiais com serviços (a)	611	187
Total	48.506	32.684

(a) Referem-se aos fornecedores que incluem tanto materiais quanto serviços. **(*)** Reclassificação entre os grupos de outros (caução em fornecedores) para fornecedores, para fins de melhor comparabilidade com o exercício atual. Os saldos apresentados acima, referem-se a materiais, equipamentos e serviços contratados para construção de instalações de transmissão, os quais serão revertidos ao poder concedente ao final do prazo de concessão. Em 31 de dezembro 2019 e de 2018 o prazo médio de pagamento de fornecedores é de 18 dias.

10. Empréstimos e financiamentos

			2019 Principal e encargos		
Moeda nacional (R$)	**Custo médio da dívida (%a.a.)**	**Garantia**	**Circulante**	**Não circulante**	**Total**
Banco do Nordeste	6,15%	Aval + Fiança + Aplicações + Penhor de Ações	2.701	346.720	349.421
(-) Custo de captação			–	(1.946)	(1.946)
Total			2.701	344.744	347.475

			2018 Principal e encargos		
Moeda nacional (R$)	**Custo médio da dívida (%a.a.)**	**Garantia**	**Circulante**	**Não circulante**	**Total**
Banco do Nordeste	6,42%	Aval + Fiança + Aplicações + Penhor de Ações	220	96.800	97.020
Total			220	96.800	97.020

Em 31 de dezembro de 2019, os valores em empréstimos e financiamentos possuem um custo médio de 6,15% a.a., equivalente a 103,2% do CDI (6,42% a.a., equivalente a 100% do CDI, em 31 de dezembro de 2018). A seguir, conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento e operacional:

	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**220**	**96.800**	**97.020**
Ingressos (a)	–	249.920	249.920
Encargos	7.393	–	7.393
Pagamentos de juros	(4.912)	–	(4.912)
Custo de captação	–	(1.946)	(1.946)
Saldos em 31 de dezembro 2019	**2.701**	**344.774**	**347.475**

	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2017	–	–	–
Ingressos (a)	–	96.800	96.800
Encargos	220	–	220
Saldos em 31 de dezembro 2018	**220**	**96.800**	**97.020**

(a) Em 19 de junho de 2018, foi celebrado o contrato de financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, cujas garantias incluem fiança bancária e conta reserva. Os recursos captados destinam-se à gestão ordinária da Companhia para abertura de crédito provídos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE com taxa IPCA + spread de 2,076% a.a., sendo aplicável a redução de 15% do spread como bônus de adimplência, e vencimento em fevereiro de 2038 e com aval da Equatorial Energia S.A. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo total liberado foi de R$ 247.974, liquido do custo de captação.

continua

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

Cronograma de amortização da dívida: Os saldos por vencimento dos empréstimos e financiamento estão apresentados abaixo:

	2019	
Vencimento	**Valor**	**%**
Circulante	**2.701**	**1%**
2022	6.601	2%
2023	15.368	4%
2024	15.930	5%
Após 2024	308.821	89%
Subtotal	346.720	100%
Custo de captação (Não circulante)	(1.946)	-1%
Não circulante	**344.774**	**99%**
Total	**347.475**	**100%**

Os empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia possuem garantias financeiras (real e fidejussórias para mais detalhes, vide nota explicativa nº 12 – Partes relacionadas) e *covenants* (apresentado pelo seu avalista e controlador final, Equatorial Energia S.A.) cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos. No período de 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Equatorial Energia S.A. manteve-se dentro dos limites estipulados nos contratos. **11. Debêntures:** A movimentação das debêntures no exercício está a seguir demonstrada:

	Passivo não circulante	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	–	–
Ingressos	90.000	90.000
Encargos	3.979	3.979
Variação monetária	2.864	2.864
Custo de captação	(5.172)	(5.172)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	91.671	91.671

Os saldos por vencimento das debêntures estão apresentados abaixo:

	2019	
Vencimento	**Valor**	**%**
2021	4.643	5%
2022	–	0%
2023	4.990	5%
2024	9.339	10%
Após 2024	77.871	86%
Não circulante	96.843	106%
Custo de captação - Não circulante	(5.172)	-6%
Total não circulante	91.671	100%
Total	91.671	100%

Primeira emissão de debêntures: Em 15 de janeiro de 2019, a Companhia realizou a Primeira Emissão de Debêntures Incentivadas de acordo com a Portaria do MME nº 176, de 27 de junho de 2017, sendo uma emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em até 2 (duas) séries, no montante total de R$ 90.000, sendo a 1ª série com taxa de IPCA + 4,80%a.a., vencimento em janeiro de 2033 e a 2ª série com taxa de IPCA + 4,65%a.a. e vencimento em janeiro de 2034. O saldo será amortizado em vinte parcelas semestrais, ocorrendo a primeira amortização em julho de 2023 e a última na data de vencimento. Os recursos serão totalmente destinados a investimentos em projeto de linha de transmissão. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo é de R$ 91.671 e a taxa efetiva dessa operação é de 9,78% a.a. As debêntures acima contratadas pela Companhia possuem *covenants* (divulgado pelo seu avalista e controlador final Equatorial Energia S.A.) e garantias financeiras (fidejussórias, apresentadas na nota explicativa nº 12 – Partes relacionadas), cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Equatorial Energia S.A. manteve-se dentro dos limites estipulados nos contratos. **12. Partes relacionadas:** Os principais saldos de ativos e passivos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, assim como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações da Companhia com sua controladora, acionistas e suas partes relacionadas, profissionais-chaves da Administração (Presidente e Diretores) e outras partes relacionadas, conforme CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possui os seguintes saldos e transações com partes relacionadas:

	2019		2018	
Outros passivos (a)				
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.	**Passivo** (60)	**Efeito no Resultado** 9	**Passivo** (69)	**Efeito no Resultado** (69)
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.	(31)	6	(37)	(37)
Equatorial Transmissão S.A.	(462)	1.279	(1.741)	(1.741)
Total	(553)	1.294	(1.847)	(1.847)

(a) O contrato de compartilhamento, decorre de reembolso do compartilhamento das despesas de infraestrutura condominial, de informática e telecomunicações e, compartilhamento de recursos humanos, pelo critério regulatório de rateio, nos termos do artigo 12 da Resolução Normativa da ANEEL nº 699/2016. De acordo com a Nota Técnica no 15/2018–SFF/ANEEL, processo nº 48500.000377/2018-91, as despesas liquidas para a Companhia estão limitadas ao montante de R$ 82.962 ao ano, por um período de 60 meses. O contrato em questão se estabelece em três critérios objetivos de rateio: critério corporativo, critério distribuição e critério transmissão. Os custos totais dos critérios mencionados são rateados de acordo com as fórmulas previstas no contrato de compartilhamento. **Remuneração do pessoal chave da administração:** O pessoal-chave da Administração inclui sete (7) membros na Diretoria Executiva. Atualmente a remuneração dos administradores da Companhia é realizada pela sua controladora (Equatorial Transmissão S.A.). **Garantias:** A Equatorial Energia S.A., parte relacionada da Companhia, presta garantia como avalista ou fiadora da Companhia sem ônus nos contratos de financiamentos abaixo listados:

Instituição	Valor do financiamento	% do aval	Início	Término	Valor liberado	2019
Banco do Nordeste (BNB)	425.274	100	19/06/2018	15/07/2038	346.720	349.421
1ª Emissão de Debêntures - 1A	45.000	100	04/02/2019	15/01/2033	45.000	48.453
1ª Emissão de Debêntures - 2A	45.000	100	04/02/2019	15/01/2034	45.000	48.390
	515.274				**436.720**	**446.264**

13. Imposto de renda, contribuições sociais correntes e diferidos passivo. 13.1. Conciliação da despesa com imposto de renda e contribuição social: A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL), no fim do em 31 de dezembro de 2019 e 2018, está demonstrada conforme a seguir:

	2019		2018 (Reapresentado)	
	IRPJ	**CSLL**	**IRPJ**	**CSLL**
Lucro contábil antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL)	233.923	233.923	32.203	32.203
Alíquota fiscal	25%	9%	25%	9%
Pela alíquota fiscal (a)	58.481	21.053	8.051	2.898
Adições				
Adições decorrente do custo de construção - CPC 47/ IFRS 15	99.701	35.892	14.180	5.106
Outras adições	–	–	–	–
Total das adições (b)	99.701	35.892	14.180	5.106
Exclusões:				
Exclusões decorrentes do reconhecimento do ativo contratual - CPC 47 / IFRS 15 (c)	(161.060)	(58.046)	(22.092)	(7.953)
	–	–	(24)	–
Prejuízo Fiscal e Base Negativa (a) + (b) + (c)	(2.878)	(1.101)	115	51
Passivo Fiscal Diferido (b) + (c)	61.359	22.154	7.912	2.847
Despesa IRPJ e CSLL no resultado do exercício (b) + (c)	58.481	21.053	8.027	2.898

13.2. Composição dos impostos e contribuições a recolher diferidos

Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Saldo em 31/12/2018 (reapresentado)	Reconhecimento no resultado	Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
Custo de Construção – CPC 47/IFRS 15	19.286	135.593	154.879	154.879	–
Receita de Construção – CPC 47/ IFRS 15	(32.552)	(219.106)	(251.658)	–	(251.658)
Total	(13.266)	(83.513)	(96.779)	154.879	(251.658)

14. PIS e COFINS diferidos: Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 os saldos estão apresentados da seguinte forma:

Base da receita	**2019**	**2018 (Reapresentado)**
Receita de construção no periodo	635.125	90.276
Receita de remuneração do ativo de contratos no periodo	44.378	7.100
Ganho / perda na realização do Ativo de contrato	14.771	–
	694.274	92.080
PIS / COFINS sobre a receita de construção/ativo de contrato no período (9,25%) (i)	**64.236**	**9.007**
Saldo no inicio do exercício (ii)	**11.415**	**1.657**
Ajuste de adoção do CPC 47/IFRS 15 (iii)	–	**751**
Saldo no final do exercício (i) + (ii) + (iii)	**75.652**	**11.415**

15. Provisão para ações judiciais: Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificada com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. A Companhia tem processos judiciais cíveis de natureza ativa, decorrentes de processos de indenizações por servidões, são movidos processos de constituição da servidão administrativa de energia elétrica se inicia com a expedição do decreto do Poder Executivo reconhecendo a conveniência da servidão e declarando de utilidade pública sobre as áreas destinadas e/ou no curso da passagem das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica, sendo a Companhia responsável pelo pagamento de verba indenizatória equivalente a área afetada, conforme decisão judicial quando não há acordo entre as partes. As verbas indenizatórias são depositadas em juízo até a conclusão dos processos. Considerando que tais custos são inerentes ao custos da obra, os mesmos compõem o custo total do ativo de contrato (nota explicativa nº. 7). No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018, não há processos judiciais passivos (trabalhistas, cíveis ou ambientais) em nome da Companhia. **16. Patrimônio líquido. 16.1. Capital social:** Em 31 de dezembro de 2019, o capital social da Companhia subscrito é de R$ 118.770, e totalmente integralizado é de R$ 110.265 (Em 31 de dezembro de 2018, o capital social da Companhia subscrito é de R$ 118.770, e totalmente integralizado é de R$ 80.417). Conforme Reunião do Conselho da Administração (RCA) de 18 de outubro de 2017, a Companhia tem até 31/12/2022 para integralizar totalmente seu capital social. Em 31 de dezembro de 2019 e em 31 de dezembro de 2018, o capital está representado por 118.769.501 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas em poder da Equatorial Transmissão S.A. Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. Abaixo, os valores integralizados no período findo em 31 de dezembro de 2019, através de depósito em conta corrente da Companhia:

Data do depósito em conta corrente da Companhia	**Valor**
28/06/2019	16.805
15/10/2019	760
25/10/2019	260
28/10/2019	675
30/10/2019	560
01/11/2019	10.788
Total integralizado	**29.848**

16.2. Reserva de lucros (reapresentado). a. ***Reserva legal:*** É constituída à base de 5% do lucro líquido, antes de qualquer outra destinação, e limitada a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo dessa reserva é de R$ 8.591 (em 31 de dezembro de 2018, R$ 1.070). ***b. Reserva de lucros a realizar:*** Essa reserva é constituída por meio da destinação de uma parcela dos lucros do exercício decorrente, por exemplo, da adoção inicial do CPC 47/IFRS 15 Receita de Contrato com Cliente. O objetivo de constituí-la é não distribuir dividendos sobre a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente pela Companhia. Essas reservas serão utilizadas para distribuir dividendos quando a Companhia entrar em operação, ou seja, iniciar o recebimento da receita anual permitida (RAP). Em 31 de dezembro de 2019 o saldo dessa reserva é de R$ 168.077 (em 31 de dezembro de 2018, R$ 25.187) na reserva de lucros a realizar. ***c. Lucro por ação:*** Conforme requerido pelo CPC 41/IAS 33 - Resultado por Ação, a tabela a seguir concilia o lucro líquido do exercício com os montantes usados para calcular o lucro por ação básico e diluido.

	2019	2018 (Reapresentado)
Numerador		
Lucro líquido do exercício	150.410	21.278
Denominador		
Média ponderada de ações no cálculo do lucro por ação	118.769	118.769
Lucro líquido do exercício, básico e diluido, por lote de mil ações - R$	1,2664	0,1792

continua

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

17. Receita operacional líquida

	2019	2018 (reapresentado)
Receita de construção (a)	635.125	90.276
Receita de remuneração de ativos de contratos (b)	44.378	7.100
Ativo de contrato - Ganho de realização (c)	14.771	–
Receita operacional	694.274	97.376
PIS/COFINS diferidos	(64.236)	(9.007)
Receita líquida	630.068	88.369

(a) O aumento da receita de construção é reflexo do andamento da obra que ao final do exercício de 2019 atingiu cerca de 97% do total da construção do empreendimento. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 margem utilizada foi de 22,34%. (b) Remuneração financeira proveniente da atualização do ativo de contrato, que teve variação superior ao ano anterior devido ao aumento no ativo de contrato. (c) São as variações positivas ou negativas na receita de construção e/ou receita de operação, entre a base orçada versus a base real. A Companhia gerou um ganho, pois foi eficiente no exercício. **18. Custos dos serviços prestados**

Custo de construção (a)	2019	2018
Pessoal	(1.848)	(1.468)
Material	(185.342)	(36)
Serviço de terceiros	(198.778)	(54.132)
Outros custos	(8.894)	(489)
Total do custo de construção	(394.862)	(56.125)
Outros	(25)	(41)
Total dos custos por natureza	(394.887)	(56.166)

(a) O custo de construção são todos os custos da Companhia para a implementação da infraestrutura. **19. Instrumentos financeiros. 19.1. Considerações gerais:** A Administração dos instrumentos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança, cujo controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. A Administração faz uso dos instrumentos financeiros visando remunerar ao máximo suas disponibilidades de caixa, manter a liquidez de seus ativos, proteger-se de variações de taxas de juros ou câmbio. **19.2. Categoria e valor justo dos instrumentos financeiros:** Os valores justos estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito material nos valores de realização estimados. Os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros inclusos no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 2018 estão identificados conforme a seguir:

	Categoria dos instrumentos	2019		2018	
Ativo	financeiros	Contábil	Mercado	Contábil	Mercado
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	6	6	275	275
Investimentos de curto prazo	Valor justo por meio do resultado	85.208	85.208	128.076	128.076
Títulos e valores mobiliários	Valor justo por meio do resultado	9.126	9.126	–	–
Total do ativo		**94.340**	**94.340**	**128.351**	**128.351**

	Categoria dos instrumentos	2019		2018	
Passivo	financeiros	Contábil	Mercado	Contábil	Mercado
Fornecedor	Custo amortizado	48.506	48.506	32.684	32.684
Empréstimos e financiamentos	Custo amortizado	347.475	347.475	97.020	97.020
Debêntures	Custo amortizado	91.671	91.951	–	–
Total do passivo		**487.652**	**487.932**	**129.704**	**129.704**

• **Caixa e equivalente de caixa** - são classificados como custo amortizado e estão registrados pelos seus valores originais. • **Investimentos de curto prazo** - são classificados como de valor justo por meio do resultado. A hierarquia de valor justo dos investimentos de curto prazo é nível 2, pois em sua maioria, são aplicados em fundos exclusivos onde os vencimentos limitam-se dozes meses, assim a Administração entende que seu valor justo já está refletido no valor contábil. Os fatores relevantes para avaliação ao valor justo são publicamente observáveis tais como CDI; Títulos e valores mobiliários - referem-se a aplicações financeiras não alocadas em disponibilidade, classificados como valor justo por meio resultado. A hierarquia de valor justo dos investimentos de curto e médio prazo é nível 2, pois em sua maioria, aplicados em fundos exclusivos, dessa forma está refletido no valor da cota do fundo; • **Fornecedores** - decorrem diretamente da operação da Companhia e são classificados como custo amortizado. • **Empréstimos e financiamentos e debêntures** - tem o propósito de gerar recursos para financiar os programas de investimentos da Companhia e eventualmente gerenciar necessidades de curto prazo; são classificadas como custo amortizado e estão contabilizados pelo seu valor amortizado. **19.3. Gerenciamento dos riscos financeiros:** O Conselho de Administração tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos. Os riscos descritos a seguir são uma compilação do apontamento pelas diversas áreas, conforme suas respectivas especialidades. A Administração define a forma de tratamento e os responsáveis por acompanhar cada um dos riscos levantados, para sua prevenção e controle. Os procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidos para identificar e analisar os riscos aos quais estão expostos, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de riscos e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. ***(i) Risco de crédito:*** A atividade de transmissão é não competitiva. Não existe competição entre empresas (existe entre investidores, para obtenção da concessão). O preço é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A Companhia não pode negociar preços com usuários. A receita RAP é fixa e atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano em períodos definidos como ciclos, que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, por meio de resoluções homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários da transmissão de alguns valores específicos: (i) a RAP de todas as transmissoras; (ii) os serviços prestados pelo ONS; e (iii) os encargos regulatórios. Essa tarifa é reajustada anualmente na mesma data em que ocorrem os reajustes das RAP das transmissoras e deve ser paga pelos usuários do sistema, pelas geradoras e importadores (que colocam energia no sistema), pelas distribuidoras, pelos consumidores livres e exportadores (que retiram energia do sistema). Portanto, o poder concedente delegou aos usuários representados por agentes de geração, distribuição, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento pela prestação do serviço público de transmissão. A RAP é faturada e recebida diretamente desses agentes. Na atividade de transmissão, a receita prevista no contrato de concessão (RAP) é realizada (recebida/auferida) pela disponibilização das instalações do sistema de transmissão e não depende da utilização da infraestrutura (transporte de energia) pelos geradores, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores. Portanto, não existe risco de demanda. De acordo com o entendimento do mercado e dos reguladores, o arcabouço regulatório de transmissão brasileiro foi planejado para ser adimplente, garantir a saúde financeira e evitar risco de crédito do sistema de transmissão. Os usuários do sistema de transmissão são obrigados a fornecer garantias financeiras administradas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) para evitar risco de inadimplência. ***(ii) Risco de liquidez:*** Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. Informações com maior detalhamento sobre os empréstimos e debêntures captados pela Companhia são apresentadas nas notas explicativas nº 10 e 11 (Empréstimos e financiamentos, e Debêntures respectivamente). A seguir, estão os vencimentos de passivos financeiros na data das demonstrações financeiras:

Passivos financeiros não derivativos	Valor contábil	Total	2 meses ou menos	2-12 meses	1-2 anos	2-5 anos	Mais que 5 anos
Empréstimos bancários com garantia	347.475	501.143	3.623	9.766	13.511	94.191	380.052
Títulos de dívida emitidos com garantia (nota de debêntures)	91.671	178.490	–	– 11.133	30.656	136.701	
Fornecedores	48.507	48.507	48.337	170	–	–	–
Total	**487.653**	**728.140**	**51.960**	**9.936**	**24.644**	**124.847**	**516.753**

(iii) Risco de taxa de juros: As variações das taxas de juros da economia afetam tanto os ativos quanto os passivos financeiros da Companhia. A seguir, demonstrados os impactos dessas variações na rentabilidade dos investimentos financeiros e no endividamento em moeda nacional da Companhia. A sensibilidade dos ativos e passivos financeiros da Companhia foi demonstrada em cinco cenários. A seguir é apresentado um cenário com a taxa projetada para 12 meses (Cenário Provável) mais dois cenários com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III) dos indexadores. Incluímos, ainda, mais dois cenários com o efeito inverso para demonstrar os efeitos com a redução de 25% (Cenário IV) e 50% (Cenário V) desses indexadores.

		Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado à taxa de juros (R$ Mil)				
	Saldo em R$ (exposição)	Cenário Provável	Cenário II +25%	Cenário III +50%	Cenário IV -25%	Cenário V -50%
Ativos Financeiros						
Investimentos de curto prazo e títulos e valores mobiliários (remunerados a CDI)	94.334	98.551	99.607	100.664	97.494	96.447
Impacto no resultado		4.217	1.057	2.113	(1.057)	(2.104)
Passivos Financeiros						
Empréstimos, financiamentos e debêntures (remunerados a IPCA)	(446.264)	(466.792)	(471.924)	(477.056)	(461.660)	(456.528)
Impacto no resultado		(20.528)	(5.132)	(10.264)	5.132	10.264
Efeito líquido no resultado		(16.311)	(4.075)	(8.151)	4.075	8.160
Referência para ativos e passivos financeiros	**Taxa projetada**	**Taxa em 31/12/2019**	**+25%**	**+50%**	**-25%**	**-50%**
CDI (% 12 meses)	4,47%	5,98%	5,59%	6,71%	3,35%	2,24%
IPCA (% 12 meses)	4,60%	4,31%	5,75%	6,89%	3,45%	2,30%

Fonte: B3

(iv) Risco da revisão e do reajuste das tarifas de fornecimento: Os processos de revisão e reajuste tarifários são garantidos por contrato e empregam metodologias previamente definidas. O valor da Receita Anual Permitida – RAP será reajustado anualmente, no mês de julho de cada ano, nos termos da regulamentação vigente. A ANEEL procederá à revisão da RAP, durante o período da concessão, em intervalos periódicos de 5 (cinco) anos, contado do primeiro mês de julho subsequente à data da assinatura do Contrato de Concessão, observando-se os parâmetros regulatórios fixados no respectivo contrato e a regulamentação específica. Havendo alteração unilateral das condições ora pactuadas, que afete o equilíbrio econômico- financeiro da Concessão, devidamente comprovado pela Transmissora, a ANEEL adotará as medidas necessárias ao seu restabelecimento, com efeitos a partir da data da alteração. ***(v) Riscos regulatórios e operacionais:*** Os riscos regulatórios e operacionais são aqueles inerentes à própria execução do negócio da Companhia e podem decorrer das decisões operacionais e de gestão da Companhia ou de fatores externos. • Risco de interrupção do serviço: em caso de interrupção do serviço ou indisponibilidade do equipamento, as transmissoras estarão sujeitas à redução de suas receitas por meio da aplicação Parcela Variável, prevista na REN nº 729/2016, dependendo do tipo de desligamento, do tipo de equipamento e duração da indisponibilidade dos serviços. • Risco de construção e desenvolvimento da infraestrutura: caso a transmissora expanda os seus negócios por meio da construção de novas instalações de transmissão poderá incorrer em riscos inerentes a atividade de construção, atrasos na execução da obra e potenciais danos ambientais que poderão resultar em custos não previstos e/ou penalidade. • Risco regulatório: caso as transmissoras não cumpram com as obrigações contidas nas cláusulas do contrato de concessão e nas Resoluções editadas pela a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL estará sujeita a aplicação de penalidades, dependendo do tipo de infração, e do regramento descumprido, conforme determinado pela REN nº 846/2019 que, a depender do cometimento da infração, a multa poderá alcançar até 2% do faturamento da empresa. ***(vi) Riscos ambientais:*** A política nacional do meio ambiente determina que o funcionamento regular das atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que, de qualquer forma, causem degradação do meio ambiente, está condicionado ao prévio licenciamento ambiental. A Companhia, em consonância com as determinações legais vigentes, busca o atendimento na íntegra, a todos os comandos necessários à perfeita execução do objeto de sua concessão, por meio da obtenção de todas as licenças ambientais

continua

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

(nota explicativa nº 2.2 – Licença ambiental) necessárias para a condução das atividades de instalação, operação e manutenção da linha de transmissão. **19.4. Gestão do capital:** A política da Administração da Companhia é manter uma base sólida de capital para manter a confiança do investidor, dos credores e do mercado e o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora o retorno de capital e também o nível de dividendos para os acionistas. A Administração procura manter um equilíbrio entre os mais altos retornos possíveis com níveis adequados de alavancagem e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável, estabelecendo e acompanhando as diretrizes dos níveis de endividamento e liquidez, assim como as condições de custo e prazo dos financiamentos contratados. O gerenciamento do capital está baseado, principalmente, no acompanhamento dos indicadores financeiros abaixo, estabelecendo os limites máximos que não comprometem as operações da Companhia: • Dívida liquida/ EBITIDA; • Dívida liquida/(dívida líquida + patrimônio líquido). No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 (e em 31 de dezembro de 2018), a Companhia atingiu níveis esperados dos indicadores mencionados acima. **20. Transações sem efeito caixa - Demonstrações dos fluxos de caixa:** O CPC 03 (R2) – Demonstrações de Fluxo de Caixa, em sua revisão, trouxe que as transações que não envolvem o uso de caixa ou equivalente de caixa devem ser excluídas das demonstrações de fluxo de caixa e apresentadas separadamente em nota explicativa. Todas as demonstrações que não envolveram o uso de caixa ou equivalente de caixa, ou seja, que não estão demonstradas nas demonstrações de fluxo de caixa, estão demonstradas na tabela abaixo:

Atividades de financiamento	
Encargos e variação monetária de empréstimos, financiamentos e debêntures (a)	(14.236)
Atividades de investimento	
Rendimento de aplicação financeira	5.540
Total	**(8.696)**

(a) Referem-se aos encargos dos empréstimos e financiamentos, realizados para subsidiar as construções da Companhia aos quais compõem o custo de construção. **21. Seguros:** A Companhia tem a política de manter cobertura de seguros em montante adequado para cobrir possíveis riscos com sinistros, segundo a avaliação da Administração. A especificação por modalidade de risco e data de vigência dos principais seguros, de acordo com os corretores de seguros contratados pela Companhia está demonstrado a seguir:

Risco	Vencimento das apólices	Importância segurada
Seguro Garantia de Fiel Cumprimento/Construção	06/11/2022	54.750.100

22. Eventos Subsequentes. a. Impacto do surto do COVID-19 nas demonstrações financeiras: Em março de 2020 foi declarada pela OMS a pandemia da Covid-19. Desde então, a Companhia tem acompanhado a propagação do vírus no Brasil e no mundo e seus impactos na economia. Até o momento da divulgação da demonstração financeira, não foi observado nenhum impacto relevante e significativo capaz de alterar a mensuração dos ativos e passivos da Companhia para as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Ainda não é possível mensurar os eventuais futuros impactos financeiros e econômicos que o Covid-19 possa causar, contudo a Companhia continuará monitorando a evolução da situação e seus impactos e por ser uma empresa regulada tem o seu equilíbrio econômico e financeiro garantido no contrato de concessão. A Companhia tomou diversas medidas de prevenção para seus colaboradores, evitando que se exponham a situações de risco, como através do cancelamento de viagens nacionais e internacionais, adoção de home office e rodizio de colaboradores para evitar aglomerações, utilizações de meios de atendimento remotos, dentre outras. A Companhia continuará atendendo às orientações dos órgãos competentes e poderá adotar novas medidas preventivas, com foco na segurança de seus colaboradores. Dentre os possíveis efeitos que ainda não podem ser mensurados citamos a possibilidade de: redução de faturamento, arrecadação e consequente impacto no fluxo de caixa operacional e de indicadores financeiros e operacionais. Adicionalmente, a redução abre espaço para a revisão do ritmo de obras para investimento, possibilitando uma desaceleração. Essas ocorrências caracterizam-se como caso fortuito/força maior e para mitigar tal efeito, com base no princípio jurídico fato do príncipe, a concessionária poderá acionar a ANEEL, seguindo o rito previsto em seu contrato de concessão para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro da concessão. Vale relembrar que a presente situação não se restringe à Companhia, mas afeta todo o setor de energia elétrica. Situações similares já foram vivenciadas (racionamento de 2001 e 2002, e efeitos da MP nº 579/2012) no passado, e ensejaram a construção de soluções sistêmicas, que preservaram o equilíbrio econômico e financeiro do setor como um todo. Assim, além do mecanismo individual de reequilíbrio, é natural que se tenha uma solução sistêmica, capitaneada pelo Governo Federal. A Companhia trabalha com uma política de caixa conservadora, que busca manter a liquidez robusta, mediante a realização de aplicações em instituições financeiras de primeira linha e em operações com baixo risco de crédito, tais como: títulos de renda fixa, títulos públicos, operações compromissadas, debêntures, CDBs, entre outros. Na gestão de empréstimos, a Companhia possui empréstimo contratado junto ao BNB (Banco do Nordeste) para financiar seu plano de investimentos de 2020. **b. Contrato de compartilhamento:** A Superintendente de fiscalização econômica e financeira da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL , através do despacho nº. 563 de 21 de fevereiro de 2020 , anuiu previamente à celebração de contrato de compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura a ser firmado entre as partes relacionadas Equatorial Energia S.A., Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Para Distribuidora de Energia S.A. Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Transmissão S.A., Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., Equatorial Transmissora 4 SPE S.A., Equatorial Transmissora 5 SPE S.A., Equatorial Transmissora 6 SPE S.A., Equatorial Transmissora 7 SPE S.A., Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. e a Integração Transmissora de Energia S.A., nos termos da minuta de contrato analisada.

Diretoria Executiva

Augusto Miranda da Paz Júnior - Diretor Presidente; Carla Ferreira Medrado - Diretor; Joseph Zwecker Junior - Diretor; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Diretor Financeiro / Relação com os Investidores Tinn Freire Amado - Diretor; Geovane Ximenes de Lira - Gerente de Contabilidade e Tributos - Contador - CRC PE 012996-O-3 S-MA.

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos administradores e acionistas da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. Brasília - DF. **Opinião**. Examinamos as demonstrações financeiras da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria.** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.**Mensuração do ativo de contrato e da receita de contrato com clientes.** Veja a nota explicativa nº 7, das demonstrações financeiras; **Principais assuntos de auditoria; Como auditoria endereçou esse assunto.** A Companhia possui em 31 de dezembro de 2019 o ativo de contrato no ativo circulante e não circulante no montante total de R$ 817.848 mil e receita de construção no montante de R$ 629.953 mil. O reconhecimento do ativo de contrato e da receita da Companhia é registado de acordo com o CPC 47 / IFRS 15 – Receita de contrato com cliente, que requer o exercício de julgamento sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos da Administração para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperadas em cada obrigação de performance identificada e as projeções das receitas esperadas. Devido à relevância dos valores, do julgamento significativo e das estimativas envolvidas, consideramos a mensuração do ativo de contrato e da receita de construção que pode impactar na divulgação das demonstrações financeiras, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria. Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: i) a leitura do contrato de concessão para identificação das obrigações de performance previstas contratualmente, além de aspectos relacionados aos componentes variáveis aplicáveis ao preço do contrato; ii) a avaliação, consultando especialistas em finanças corporativas, das premissas relevantes utilizadas nas projeções de custos, na margem do contrato e na definição na taxa de desconto utilizada no modelo; e iii) a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras. No decorrer da nossa auditoria, identificamos ajustes que afetariam a mensuração e a divulgação do ativo de contrato e da receita de construção, os quais foram registrados e divulgados pela administração, por terem sido considerados materiais. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, e nas evidências de auditoria obtidas, consideramos que a mensuração do ativo de contrato e da receita de construção e as respectivas divulgações correlatas são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outros assuntos – Demonstração do valor adicionado**. A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS e cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores.** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras.** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela

continua

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Fortaleza, 08 de junho de 2020. KPMG Auditores Independentes - CRC SP-014428/O-6 S-CE. Hildebrando de Oliveira Abreu Filho - Contador CRC BA-029520/O-7. Marcelo Pereira Gonçalves - Contador CRC 1SP220026/O-3.

DAVIX COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de Comércio e Varejo de combustíveis, no QN 311 Conjunto G, Lote 02, Samambaia Sul, RA XII, Samambaia - DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. processo n° 00391-00024102/2017-84. DAVIX COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP.

DAR-456/2020

AUTO POSTO ITICAR LTDA

.

CNPJ: 02.731.610/0001-90

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM-, Licença de Operação SEI-GDF n.º 112/2020 - IBRAM/PRESI, Processo Nº 00391-00017656/2017-25, para Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, sito na ST Leste Ind QI 07 Lotes 680/700/720, Gama, Brasília-DF.

DAR-475/2020

USITEQ SERVIÇO DE USINAGEM EIRELI EPP

.

CNPJ: 23.893.794/0001-65

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 108/2020 IBRAM/PRESI, para a atividade de usina de asfalto, na Rodovia DF 205 Leste Km 06 Sobradinho II, processo n° 00391-00001357/2020-74. USITEQ SERVIÇO DE USINAGEM EIRELI EPP

DAR-476/2020

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

.

CNPJ nº 00.419.895/0001-01

Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, REGISTRO SINDICAL,

CONFORME PROCESSO MTE Nº 46010.002103/99.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da OCDF - SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com deliberação do Conselho de Administração, convoca os representantes legais das cooperativas do DF para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará virtualmente, por meio de ferramenta eletrônica previamente disponibilizada, no dia 25 de JUNHO de 2020, em primeira convocação às 13h00 (treze horas) com a presença de metade mais um dos representantes e, às 14h00 (quatorze horas), em segunda e última convocação, com a presença de no mínimo 06 (seis) representantes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Análise da Prestação de Contas da Entidade relativa ao exercício social encerrado em 31.12.2019, compreendendo o Relatório de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrativos Financeiros e Parecer do Conselho Fiscal; 2) Análise do Plano de Atividades e Orçamento de 2020; 3) Assuntos Gerais. NOTA: Informa-se, para fins de cálculo de quórum, que é de 66 (sessenta e seis) o número de cooperativas registradas e filiadas na OCDF até a presente data.

Brasília/DF, 10 de junho de 2020.

REMY GORGA NETO

Presidente

DAR-477/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 154/2020

PROCESSO: 2020.07.3802.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/07/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento n° 154/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Certificados Digitais SSL / TLS que garantirá a identificação, a privacidade e a integridade dos dados que trafegam entre o navegador e o Servidor, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 15 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 168/2020

PROCESSO: 2020.04.3822.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 22/06/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento n° 168/2020, cujo objeto é a Aquisição de Testes e Vacinas, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 15 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 170/2020

PROCESSO: 2020.11.3823.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 22/06/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento n° 170/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Conector Intermediário), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 15 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 172/2020

PROCESSO: 2020.04.3838.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 22/06/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento n° 172/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Formoterol, Ácido Fólico, Anlodipino,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 15 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 005/2020 – Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 005/2020 – Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 25/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Reservatório, Balão,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Boston Scientific do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R$ 16.450,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Brasília - DF, 15 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 126/2020

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 126/2020 - Itens Remanescentes, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 19/05/2020, cujo objeto é Aquisição de Produtos para Saúde (Conjunto, Lubrificante,...), por meio do Sistema de

Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Promedon São Paulo Produtos Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 130.200,00 (Cento e trinta mil e duzentos reais). Brasília - DF, 15 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 039/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 039/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 14/02/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Máscara, Cânula,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R$ 2.505,40 (Dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos); itens 09 e 10 para a empresa Protec Export Ind, Com, Imp e Exp de Equip Médicos Hospitalares Ltda Epp, pelo valor total de R$ 1.589,40 (Mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Brasília - DF, 15 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 076/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 076/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 31/03/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Bolsa Coletora, Linha, Kit Primaflex,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 147.112,50 (Cento e quarenta e sete mil, cento e doze reais e cinquenta centavos); itens 07 e 08 para empresa Life Laboratórios de Insumos Farmacêuticos Estéreis Ltda, pelo valor total estimado de R$ 36.750,00 (Trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais). Brasília - DF, 15 de Junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 090/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 090/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 08/05/2020, cujo objeto é a Aquisição e Instalação de Cortinas com Blackout para ambientes diversos do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), por meio do Sistema de Registro de Preços, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Casarrica Decorações Ltda, pelo valor total estimado de R$ 67.960,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e sessenta reais). Brasília - DF, 15 de Junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 094/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 094/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/04/2020, cujo objeto é a Aquisição de piso Paviflex, rodapés e adesivos para aplicação, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 para a empresa Minas Brasília Revestimentos e Decorações Eireli, pelo valor total de R$ 20.780,00 (Vinte mil setecentos e oitenta reais); item 08 para a empresa RCO Soluções em Engenharia Eireli, pelo valor total de R$ 4.471,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta e um reais). O item 10 restou fracassado. Brasília - DF, 15 de Junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 096/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 096/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 20/04/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Aciclovir, Ceftriaxona, Meropenema,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa União Química Farmacêutica Nacional S.A, pelo valor total de R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais); item 02 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais); itens 03, 08, 09 e 16 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total de R$ 347.706,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e seis reais); itens 04 e 14 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A, pelo valor total de R$ 36.290,00 (Trinta e seis mil, duzentos e noventa reais); itens 05, 06, 07, 10 e 13 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R$ 453.964,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais); item 12 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais); item 15 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pelo valor total de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais); item 11 para a empresa Pró Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli Me, pelo valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Brasília - DF, 15 de Junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 113/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 113/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 04/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Adaptador, Kit reagente, Ponteira,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 05, 06 e 07 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda, pelo valor total de R$ 4.841,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais); item 04 para a empresa Socram Máquinas Aparelhos e Equipamentos Ltda, pelo valor total de R$; itens 02 e 03 para a empresa Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda, pelo valor total de R$ 13.000,00 (Treze mil reais). Brasília - DF, 15 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 125/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 125/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 11/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Pamidronato, Toxina Botulínica, Palivizumabe,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R$ 50.290,90 (Cinquenta mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos). Os itens 01, 02 e 04 restaram fracassados. Brasília - DF, 15 de Junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 137/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 137/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 18/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Mitotano), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R$ 60.011,40 (Sessenta mil, onze reais e quarenta centavos). Brasília - DF, 15 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 140/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 140/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 18/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Metropolol), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 15.480,00 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta reais). Brasília - DF, 15 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-72/2020

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO(*)

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

CNPJ 26.845.702/0001-60

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. ("Companhia" ou "SPE 07"), em cumprimento às disposições legais e de acordo com a legislação societária vigente, apresenta a seguir o Relatório da Administração, suas demonstrações financeiras, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, e o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019. **1. Cenário.** A Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. – ("SPE 07 ou "Companhia") sociedade anônima de capital aberto, criada com o propósito de Sociedade de Propósito Específico (SPE), que possui como controlador final a Equatorial Energia S.A. "EQTL", que possui 100% do seu capital por meio de controles societários indiretos entre as empresas do grupo econômico, a EQTL é uma *holding* com atuação em todos segmentos do setor elétrico brasileiro (geração, transmissão, distribuição e comercialização). A Companhia foi constituída em 17 de novembro de 2016, tem por objetivo explorar e operar contrato de concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 2ª Etapa-Republicação, consistente na: (a) Linha de Transmissão 500 kV Vila do Conde - Marituba - 56,1 quilômetros; (b) Linha de Transmissão 500 kV Marituba - Castanhal - 68,6 quilômetros; (c) Subestação 500/230 kV Marituba - (3+1R)x300 MVA; e (d) Subestação 230/69 kV Marituba 2x200 MVA. O empreendimento tem grande importância para a sociedade, pois disponibilizará mais energia para a região, proporcionando significativa melhoria no nível de tensão e confiabilidade do sistema elétrico, e na qualidade de vida da população, além de gerar empregos durante a fase de implantação. O sistema de transmissão atravessa 10 municípios no Estado do Pará: Acará, Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Castanhal, Inhangapi, Marituba, São Francisco do Pará e Santa Isabel do Pará. O investimento total estimado pela ANEEL é de R$459 milhões (não auditado) (data-base: 31 de dezembro de 2019), e a Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. totaliza uma RAP (Receita Anual de Permitida) de R$89,8 milhões (data-base: 31 de dezembro de 2019), atualizado anualmente pelo IPCA, em períodos definidos como ciclos, que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, por meio de resoluções homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Os serviços de construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão e subestação tiveram o benefício fiscal da SUDAM aprovado através do Ato nº 203/2018 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia. Destaca-se que a reserva de lucros a realizar é constituída por meio da destinação de uma parcela dos lucros do exercício decorrente, por exemplo, da adoção inicial do CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente. O objetivo de constituí-la é não distribuir dividendos sobre a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente pela Companhia. Essas reservas serão utilizadas para distribuir dividendos quando a Companhia entrar em operação, ou seja, iniciar o recebimento da receita anual permitida (RAP). A Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. realizou diversas ações sociais, junto as comunidades agroextrativistas e quilombolas, localizadas nos municípios por onde o empreendimento está sendo instalado. As ações vão desde a regularização das associações junto à Receita Federal e cartórios, melhorias nos acessos, construção de 12 (doze) centros comunitários devidamente mobiliados, onde seis desses estão prestes a serem entregues às comunidades, 2 (dois) trapiches reformados, beneficiando as comunidades do Baixo Acará-PA, 15 (quinze) poços artesianos, sendo que 9 (nove) estão em operação e 2 (dois) tratores e implementos agrícolas. Está em implementação o Projeto de Capacitação Audiovisual para 12 jovens quilombolas e está na fase de contratação uma escola de idiomas, para ministrar o curso de língua inglesa para 24 (vinte e quatro) representantes das comunidades quilombolas de Barcarena-PA. Os serviços de construção, montagem, operação e manutenção de instaçaões de transmissão e subestação tiveram o benefício fiscal da SUDAM aprovado através do Ato nº 203/2018 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia. **2. Andamento do Projeto.** O avanço físico atualizado é de 59%. O ano de 2019 foi muito desafiador devido ao grande volume de chuvas na região da obra. Houve um aumento de 35% das chuvas em relação à média histórica. Mesmo assim, a obra teve um bom avanço, e é possível finalizarmos a mesma no ano de 2020. A negociação fundiária está na fase final, com percentual de avanço de 98% e deve ser concluída no 1º trimestre de 2020. Os programas ambientais estão em andamento conforme planejado com a SEMAS (Secretaria de Meio Ambiente do Pará). Nossa expectativa é receber a LO (Licença Operação) ao longo do ano de 2020.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/12/2019	31/12/2018 (Reapresentado)	01/01/2018 (Reapresentado)
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa		219	626	3
Investimento de curto prazo	6	39.397	311.529	3.441
Impostos e contribuições a recuperar		389	24	–
Impostos e contribuições sobre o lucro		–	51	9
Ativo de contratos	8	91.941	–	–
Adiantamentos a fornecedores	9	26.424	–	–
Outros créditos		32	645	63
Total do ativo circulante		**158.402**	**312.875**	**3.516**
Não circulante				
Impostos e contribuições a recuperar		–	1.686	–
Impostos e contribuições sobre o lucro		5.118	2.275	–
Depósitos judiciais	7	3.308	1.964	–
Ativo financeiro da concessão	8	–	–	–
Ativo de contratos	8	673.183	228.009	36.609
Adiantamentos a fornecedores	9	–	53.308	10.596
Outros créditos		152	184	247
Intangível		637	661	691
Total do ativo não circulante		**682.398**	**288.087**	**48.143**
Total do ativo		**840.800**	**600.962**	**51.659**

Passivo	Nota	31/12/2019	31/12/2018 (Reapresentado)	01/01/2018 (Reapresentado)
Circulante				
Fornecedores	10	53.880	39.606	1.368
Empréstimos e financiamentos	11	151.283	195.842	–
Debêntures	12	–	191.826	–
Impostos e contribuições a recolher		422	3.858	760
Imposto de renda e contribuição social a recolher		–	14	19
Outros contas a pagar		475	1.576	47
Total do passivo circulante		**206.060**	**432.722**	**2.194**
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos	11	75.150	–	–
Debêntures	12	134.271	–	–
PIS e COFINS diferidos	14	70.774	21.091	3.294
Imposto de renda e contribuições social diferidos	13	105.928	27.888	3.778
Total do passivo não circulante		**386.123**	**48.979**	**7.072**
Patrimônio líquido	17			
Capital social		79.393	69.455	34.926
Reserva de lucros		169.224	49.806	7.467
Total do patrimônio líquido		**248.617**	**119.261**	**42.393**
Total do passivo e patrimônio líquido		**840.800**	**600.962**	**51.659**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais)

	2019	2018 (Reapresentado)
Receitas		
Receitas de construção	461.253	174.216
Receita de remuneração do ativo de contrato	62.254	17.185
Ativo de contrato - Ganho de realização	13.607	–
	537.114	191.401
Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)		
Custos de construção	(283.165)	(106.952)
Valor adicionado bruto	253.949	84.449
Amortização	(24)	(30)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	253.925	84.419
Valor adicionado total a distribuir	**253.925**	**84.419**
Distribuição do valor adicionado		
Tributos		
Federais	127.723	41.907
	127.723	41.907
Remuneração de capitais de terceiros		
Juros	–	(418)
Outros	6.784	591
	6.784	173
Remuneração de capitais próprios		
Lucro líquido do exercício	119.418	42.339
Valor adicionado	**253.925**	**84.419**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2019	2018 (Reapresentado)
Receita operacional, líquida	18	487.431	173.696
Custos dos serviços prestados	19	(283.189)	(106.984)
Lucro bruto		**204.242**	**66.712**
Resultado financeiro, líquido		**(6.784)**	**(171)**
Despesas financeiras	20	(6.784)	(171)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		**197.458**	**66.541**
Imposto de renda e contribuição social - diferido	13	(78.040)	(24.202)
Lucro líquido do exercício		**119.418**	**42.339**
Lucro líquido do exercício, básico e diluído, por lote de mil ações - R$		1,2183	0,4319
Quantidade de ações, por lote de mil ações, no final do exercício		**98.021**	**98.021**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais)

	2019	2018 (Reapresentado)
Lucro líquido do exercício	119.418	42.339
Resultados abrangentes	–	–
Total de outros resultados abrangentes	**119.418**	**42.339**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais)

	2019	2018 (Reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	119.418	42.339
Ajuste para:		
Amortização do intangível	24	30
Margem da receita de construção	(191.695)	(67.264)
Receita financeira de ativo contratual	(62.254)	(17.185)
PIS e COFINS diferidos	49.683	17.705
Imposto de renda e contribuição social diferidos	78.040	24.202
	(6.784)	**(173)**
(Aumento) / Diminuição nos ativos operacionais		
Impostos e contribuições a recuperar	1.321	(1.710)
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar	(2.792)	(2.317)
Ativo de contrato	(202.144)	(87.650)
Adiantamento a fornecedores	(21.559)	–
Outros créditos	644	(519)
Depósitos judiciais	(1.344)	(1.964)
Aumento/(Diminuição) nos passivos operacionais		
Fornecedores	–	(4.667)
Impostos e contribuições a recolher	(3.471)	3.098
Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher	21	(5)
Partes relacionadas - contas a pagar	–	1.576
Outras contas a pagar	(1.101)	146
Caixa utilizado nas atividades operacionais	**(237.209)**	**(94.185)**
Pagamento de juros - empréstimos e debêntures	(40.685)	–
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	**(277.894)**	**(94.185)**
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Aplicações e resgates	282.799	(308.088)
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de investimento	**282.799**	**(308.088)**
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos, líquido dos custos de transação	224.813	184.530
Amortização de empréstimos e financiamentos	(185.000)	–
Captação de debêntures, líquido dos custos de transação	129.937	183.837
Amortização do principal de debêntures	(185.000)	–
Valor recebido para aumento de capital social	9.938	34.529
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades de financiamento	**(5.312)**	**402.896**
(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(407)**	**623**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	626	3
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	219	626
(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(407)**	**623**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

CNPJ 26.845.702/0001-60

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais)

		Reserva de lucro			
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Lucros acumulados	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2018*, como previamente divulgado	**34.926**	**12**	**221**	**–**	**35.159**
CPC 47 / IFRS 15, líquido de impostos	–	–	7.234	–	–
Saldo reapresentado em 1º de janeiro de 2018	34.926	12	7.455	–	35.159
Integralização de capital	34.529	–	–	–	34.529
Lucro líquido do exercício	–	–	–	42.339	42.339
Destinação do lucro:					
Constituição de reserva legal	**–**	**2.479**	**–**	**(2.479)**	**–**
Constituição de reserva de lucros a realizar	–	–	39.860	(39.860)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2018 (Reapresentado)	**69.455**	**2.490**	**47.316**	**–**	**147.186**
Integralização de capital (Nota 17)	9.938	–	–	–	9.938
Lucro líquido do exercício	–	–	–	119.418	119.418
Destinação do lucro:					
Constituição de reserva legal (Nota 17)	–	5.971	–	(5.971)	–
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 17)	–	–	113.447	(113.447)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**79.393**	**8.461**	**160.763**	**–**	**276.542**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais (R$), exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional: A Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. ("Companhia"), sociedade anônima de capital aberto, constituída em 17 de novembro de 2016, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, tem por objetivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 2ª Etapa-Republicação, consistente na: (a) Linha de Transmissão Vila do Conde – Marituba, em 500 kV, com extensão aproximada de 56,1 quilômetros; (b) Linha de Transmissão Marituba – Castanhal, em 500 kV, com extensão aproximada de 68,6 quilômetros; (c) Subestação 500/230 kV Marituba - (3+1R)x300 MVA); e (d) Subestação 230/69 kV Marituba (2x200 MVA). **2. Contrato de concessão de transmissão de energia elétrica:** Conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 020/2017-ANEEL, assinado em 10 de fevereiro de 2017, celebrado entre a União e a Equatorial Transmissora 7 SPE S.A., o prazo de concessão são de 30 (trinta) anos, com vencimento em 9 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual período, a critério do poder concedente. A partir de sua entrada em operação, a Companhia terá Receita Anual Permitida (RAP) de R$ 89.784 (sem o efeito do PIS / COFINS, que serão acrescidos posteriormente), sendo esta reajustada anualmente, em períodos definidos como ciclos, que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, por meio de resoluções homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). O compromisso assumido no Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica, mencionado acima, prevê o início da operação comercial até 9 de fevereiro de 2022. **2.1 Pressuposto de continuidade operacional.** Quando da elaboração das demonstrações financeiras, a Administração fez avaliação sobre a capacidade de continuidade operacional da Companhia para os próximos 12 meses. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo no valor de R$ 47.658 (R$ 119.847, em 31 de dezembro de 2018), e fluxo de caixa negativo decorrente de suas operações no montante de R$ 277.894, em 31 de dezembro de 2019 (R$ 94.185, em 31 de dezembro de 2018). A Administração segue analisando alternativas que permitam à Companhia apresentar uma estrutura de capital equilibrada, visando o pleno atendimento do seu plano de negócios de longo prazo. Essas alternativas consideram, entre outras, suporte financeiro dos acionistas seja em forma de aporte de capital ou empréstimos, entrada em operação das linhas de transmissão conforme compromisso assumido no Contrato de Concessão, mencionado na nota explicativa nº 2, até 9 de fevereiro de 2022. Dessa forma, a Administração considera que a Companhia terá recursos suficientes para continuar operando no futuro previsível e que os acionistas têm capacidade financeira de aportar os recursos necessários. Portanto, com base no seu julgamento, concluiu que não há dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. **2.2 Benefícios fiscais.** A Companhia obteve habilitação ao REIDI (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - instituído pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) nas aquisições de bens ou serviços para as obras de infraestrutura pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme Ato Declaratório Executivo DRF nº 57, de 01 de agosto de 2017. Adicionalmente, a Companhia obteve junto à SUDENE (Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste) o direito a Redução de 75% do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), por meio da Resolução 367/2018, cuja fruição do benefício está condicionada à entrada e operação das Linhas de Transmissão e Subestações, e apresentação à SUDENE dos documentos exigidos na legislação para fins de obtenção de Laudo Constitutivo. **2.3 Licenças ambientais. Licença de instalação.** Atualmente, a Companhia conta com a Licença de Instalação nº 2945/2019, que autoriza a implantação do empreendimento e a autorização nº 4203/2019, que permite a supressão de vegetação de área correspondente a 50,64 hectares para implantação do Sistema Vila do Conde - Marituba – Castanhal, referente ao trecho da linha de transmissão de 500kv Vila do Conde, dos Seccionamentos Marituba, Guamá, Utinga e do trecho de linha de transmissão de 230kv Marituba, e Castanhal. **Supressão de vegetação.** Toda e qualquer retirada de vegetação nativa está condicionada à obtenção de alguma autorização, a qual será dada pelo órgão ambiental competente. A autorização nº 3924/2019 concedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará, autoriza a supressão de vegetação de área correspondente a 78,08 hectares para implantação das linhas de transmissões, que compõem o Sistema Vila do Conde – Castanhal, no trecho que interligará a subestação Vila do Conde (já existente) à futura subestação de Marituba. **3. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras: 3.1 Declaração de conformidade.** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), e também as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas nos Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais. Certos montantes dos saldos comparativos, nas notas explicativas de impostos e contribuições sobre o lucro, fornecedores, partes relacionadas e outras contas a pagar, como também, linhas do balanço patrimonial, foram reclassificados para aprimoramento das divulgações das demonstrações financeiras do exercício, sem qualquer impacto em resultados dos períodos apresentados ou fluxos de caixas da Companhia. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 01 de junho de 2020. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras. Detalhes sobre as políticas contábeis da Companhia estão apresentadas na nota explicativa nº 4. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **3.2 Moeda funcional e moeda de apresentação.** Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **3.3 Uso de estimativa.** Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **(a) Incertezas sobre premissas e estimativas.** As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2019 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas: **Notas explicativas nº 8 - Ativos de contrato e nº 18 (Receita líquida)** - Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos das concessões com base nas características econômicas de cada contrato de concessão. A taxa aplicada ao ativo contratual é a estabelecida no início do projeto e representa a estimativa da Companhia para a remuneração dos investimentos da infraestrutura de transmissão, por considerar as especificidades do negócio. Quando o Poder Concedente revisa ou atualiza a receita que a Companhia tem direito a receber, a quantia escriturada do ativo contratual é ajustada para refletir os fluxos revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado. Ao prestar os serviços de implementação da infraestrutura, é reconhecida a receita de construção pelo valor justo e os respectivos custos relativos aos serviços de implementação da infraestrutura considerando os custos, encargos e margem de construção de acordo com as projeções iniciais do projeto. **Nota explicativa nº 21 Instrumentos financeiros** - definição do valor justo por meio de técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado, para ativos e passivos financeiros não obtidos em mercados ativos. **Nota explicativa nº 13.2 Imposto de renda e contribuições sociais diferidos** – O imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias considerando as suas projeções de lucro tributável e disponibilidade de lucro tributável futuro. Os tributos diferidos são reconhecidos em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores para fins de tributação; e em relação aos prejuízos fiscais, considerando as suas projeções de lucro tributável e disponibilidade de lucro tributável futuro; **(i) Mensuração do valor justo.** Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros. A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro, quando houver. A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos das normas CPC/IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma. • Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças, quando aplicável. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa nº 21 - instrumentos financeiros. **3.4 Base de mensuração.** As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando como base o custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos quando requerido nas normas. A classificação da mensuração do valor justo nas categorias níveis 1, 2 ou 3 (dependendo do grau de observância das variáveis utilizadas) está apresentada na nota explicativa nº 21 - Instrumentos Financeiros. **4. Principais políticas contábeis:** A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. A Companhia adotou todos os pronunciamentos revisados e interpretações emitidas pelo CPC e IASB que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2019. **4.1 Receitas financeiras e despesas financeiras.** As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem receitas de juros, despesas de juros e variações monetárias. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método dos juros efetivos. Destaca-se que a Companhia está em fase de construção do empreendimento e, portanto, as receitas e despesas financeiras são contabilizadas no custo de construção. **4.2 Ativos de Contrato - Receita de Contratos com Clientes.** A concessão da Companhia foi classificada dentro do modelo de ativo contratual, a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme adoção do CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente. O ativo contratual se origina na medida em que a concessionária satisfaz a obrigação de construir e implementar a infraestrutura de transmissão, sendo a receita reconhecida ao longo do tempo do projeto, porém o recebimento do fluxo de caixa está condicionado à satisfação da obrigação de desempenho de operação e manutenção. O valor do ativo contratual das concessionárias de transmissão de energia é formado por meio do valor presente dos seus fluxos de caixa futuros. O fluxo de caixa futuro é estimado no início da concessão e as premissas de sua mensuração são revisadas na Revisão Tarifária Periódica (RTP). Os fluxos de caixa são definidos a partir da Receita Anual Permitida (RAP), que é a contraprestação que as concessionárias recebem pela prestação do serviço público de transmissão aos usuários. Estes recebimentos amortizam os investimentos nessa infraestrutura de transmissão. Este fluxo de recebimentos é remunerado com base em componente financeiro do negócio, estabelecida no início de cada projeto (taxa de desconto regulatória – 10,02% a.a.) e, atualizado por componente de inflação de projeções futuras baseadas no IPCA. A implementação da infraestrutura, atividade executada durante fase de obra, tem o direito a contraprestação vinculado a performance de finalização da obra e das

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

CNPJ 26.845.702/0001-60

obrigações de desempenho de operar e manter, e não somente a passagem do tempo, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas ao atendimento do serviço de construção do empreendimento. As receitas com implementação da infraestrutura e receita de remuneração dos ativos de concessão estão sujeitas ao diferimento de Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS cumulativos, registrados na conta "impostos diferidos" no passivo não circulante. **4.3 Instrumentos financeiros. (i) Reconhecimento e mensuração inicial.** Os recebíveis são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um recebível sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao Valor Justo por meio do Resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um recebível sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. **(ii) Classificação e mensuração subsequente.** *Ativos Financeiros.* No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) - instrumento de dívida; ao Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) - instrumento patrimonial; ou ao VJR. A Companhia não possui ativo financeiro mensurado ao VJORA. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios, cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, A Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em Outros Resultados Abrangentes (ORA). Essa escolha é feita investimento por investimento. Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria. **Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio.** A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem: • As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos; • Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia; • Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados; • Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e • A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras. • As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia. • Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado. **Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros.** Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, A Companhia considera: • Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa; • Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; • O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e • Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo). O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros a VJR

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a VJORA

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.

Instrumentos patrimoniais a VJORA

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas. Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado. **(iii) Desreconhecimento. Ativos financeiros.** A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos. **Passivos financeiros.** A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. **Compensação.** Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **4.4 Subvenções governamentais.** Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1)/ IAS 20 - Subvenção e Assistência Governamental. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo é efetuada em conta específica de passivo. Para maiores detalhes sobre subvenções governamentais aplicáveis a Companhia ver nota explicativa nº 2.1. **4.5 Redução ao valor recuperável (*impairment*) – Ativos não financeiros.** Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGC. O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Considerando que a Companhia não possui ágio contabilizado em suas demonstrações financeiras, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. A Companhia informa que no período em questão não houve perdas por redução ao valor recuperável. **4.6 Imposto de renda e contribuição social.** O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício, quando aplicável. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado. **Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente.** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. A Companhia deve compensar os ativos fiscais correntes e os passivos fiscais correntes se: • Possuir o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos; e • Houver a pretensão de liquidação em bases líquidas ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido.** Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Companhia. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **4.7 PIS e COFINS diferidos.** O empreendimento está em fase de construção, e devido a isso as únicas receitas são a de construção e a de remuneração do ativo de contratos, incidindo sobre essas a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Programa de Integração Social (PIS) diferidos, com a alíquota de 9,25%. A liquidação destas obrigações ocorre a medida em que a Companhia recebe as contraprestações determinadas no contrato de concessão. **4.8 Provisões.** Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

CNPJ 26.845.702/0001-60

provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira. **4.9 Demonstrações de Valor Adicionado.** A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BR GAAP aplicável as companhias abertas, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar. **4.10 Reconhecimento da receita.** O concessionário deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 47 / IFRS 15 – Receita de Contrato com Clientes. Caso o concessionário realize mais de um serviço regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada a cada obrigação de performance com base nos valores relativos aos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. **(a) Receita de construção.** As receitas de infraestrutura, que são os serviços de implementação e reforço das instalações de transmissão de energia elétrica, são reconhecidas aplicando-se a margem projetada, prevista no início do contrato, sobre os gastos incorridos e calculadas acrescendo as alíquotas de PIS e COFINS. **(b) Remuneração do ativo de contrato de concessão.** Para o reconhecimento da receita de remuneração sobre o ativo contratual, registra-se uma receita de remuneração financeira, sob a rubrica Remuneração do ativo contratual, utilizando a taxa de juros definida no início de cada projeto. Essa atualização mensal deve remunerar a infraestrutura e a indenização que a Companhia espera receber do Poder Concedente ao final da concessão. **(c) Receita de Operação e Manutenção (O&M).** Decorrente dos custos incorridos e necessários para o cumprimento das obrigações de performance de operação e manutenção previstas em contrato de concessão, tais montantes sãoacrescidos da margem projetada, definida nas projeções iniciais do projeto. O reconhecimento das receitas de Operação e Manutenção (O&M) ocorre após o término da fase de construção. **4.11 Capital social.** Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. **Distribuição de dividendos.** A política de reconhecimento contábil de dividendos está em consonância com as normas previstas no CPC 25 / IFRS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e ICPC 08 - Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos , as quais determinam que os dividendos propostos a serem pagos e que estejam fundamentados em obrigações estatutárias, devem ser registrados no passivo circulante. O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da lei nº. 6.404/76. Os dividendos a pagar foram destacados na conta de reserva de lucros a realizar no patrimônio líquido no encerramento do exercício. Dividendo adicional ao mínimo obrigatório por lei, contido em proposta da administração efetuada antes da data do balanço patrimonial deve ser mantido no patrimônio líquido em conta específica chamada de "dividendo adicional proposto". Caso a proposição seja realizada após a data do balanço e antes da data de emissão das demonstrações financeiras, tal fato deve ser mencionado no tópico de eventos subsequentes. Em virtude da Companhia se encontrar em fase de construção do empreendimento a sua parcela de lucros ainda não foi realizada financeiramente (ou seja, é apenas uma receita projetada). Sendo assim, apesar do seu lucro contábil a Companhia não registrou dividendos a pagar no exercício. **4.12 Principais mudanças nas políticas contábeis.** Uma série de outras novas normas também entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia, conforme descritas abaixo: **CPC 06(R2) / IFRS 16 – Arrendamentos.** A Companhia aplicou o CPC 06(R2) / IFRS 16 – Arrendamentos, utilizando a abordagem retrospectiva modificada e, portanto, as informações comparativas não foram reapresentadas e continuam a ser apresentadas conforme o CPC 06(R1)/IAS 17 - Operações de Arrendamento Mercantil e ICPC 03/IFRIC 4 – Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. No início de um contrato, a Companhia avaliou se um contrato é ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2)/IFRS 16. A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor (ativos com valor inferior à US$ 5 mil), e/ou (ii) são arrendamentos de curto prazo (com prazo inferior à 12 meses), incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento. **Avaliação da administração.** Com base na avaliação da Administração, no estudo da aplicabilidade e nos critérios da norma estabelecida, em 1º de janeiro de 2019, pela adoção da IFRS 16, a Companhia chegou à conclusão de que os impactos foram imateriais, fazendo com que não haja nenhum ajuste nesta demonstração financeira. **ICPC 22/IFRIC 23 – Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o *Lucro* (IFRIC 23 – *Uncertainty over Income TAX Treatments).*** Esta Interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32/ IFRIC 23 quando há incerteza sobre os tratamentos de tributo sobre o lucro. Nessa circunstância, a entidade deverá reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32 com base em lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinados, aplicando esta Interpretação. A Administração da Companhia conduziu análises dos tratamentos fiscais que poderiam gerar incertezas na apuração dos tributos sobre o lucro, mensurando e reavaliando aqueles que potencialmente poderiam expor a Companhia à riscos face a incerteza do seu tratamento tributário. A análise se estendeu aos processos tributários administrativos e judiciais que poderiam incorrer em alteração na apuração dos referidos tributos. Após as análises concluiu que não possui procedimentos tributários incertos, não havendo ajustes relacionado ao ICPC 22 em sua Demonstração Financeira. **4.13 Novas normas e interpretações ainda não efetivas.** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2020. A Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras. As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia: - Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS. - Definição de um negócio (alterações ao CPC 15/IFRS 3). - Definição de materialidade (emendas ao CPC 26/IAS 1 e CPC 23/IAS 8). **5. Reapresentação de saldos comparativos:** A Companhia adotou o CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, com aplicação inicial da norma na data de 1º de janeiro de 2018. A Companhia adequou alguns parâmetros da modelagem contábil inicialmente adotada nos seus projetos para refletir as melhores práticas de mercado de empresas do setor de transmissão de energia elétrica no Brasil, em linha com os entendimentos mantidos pelo regulador em discussões com a participação de representantes da Associação Brasileira dos Contadores do Setor de Energia Elétrica (Abraconee), ao preparar as demonstrações financeiras de 2019. Os valores correspondentes relativos ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e 1º de janeiro de 2018 e as demais demonstrações para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram reapresentadas em conformidade com o CPC 23 / IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Balanços patrimoniais em 01 de janeiro de 2018

(Em milhares de Reais)	Impactos da retificação de erros		
	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Ativo			
Circulante			
Outros	3.516	–	3.516
Total do ativo circulante	**3.516**	**–**	**3.516**
Não circulante			
Ativo financeiro (a)	24.688	(24.688)	–
Ativo de contrato (a)	–	36.609	36.609
Outros	11.534	–	11.534
Total do ativo não circulante	**36.222**	**11.921**	**48.143**
Total do ativo	**39.738**	**11.921**	**51.659**
Passivo	**Anteriormente apresentado**	**Ajuste**	**Reapresentado**
Circulante			
Outros	2.194	–	2.194
Total do passivo circulante	**2.194**	**–**	**2.194**
Não Circulante			
PIS e COFINS diferidos (a)	2.237	1.057	3.294
Imposto de renda e contribuições social diferidos (a)	148	3.630	3.778
Total do passivo não circulante	**2.385**	**4.687**	**7.072**
Patrimônio líquido			
Reserva de lucros (a)	233	7.234	7.467
Outros	34.926	–	34.926
Total do patrimônio líquido	**35.159**	**7.234**	**42.393**
Total do passivo e patrimônio líquido	**39.738**	**11.921**	**51.659**

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2018

(Em milhares de Reais)	Impactos da retificação de erros		
	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Ativo			
Circulante			
Impostos e contribuições sobre o lucro	2.326	–	2.326
Outros	312.824	–	312.824
Total do ativo circulante	**315.150**	**–**	**315.150**
Não circulante			
Ativo de contrato (a)	211.684	16.325	228.009
Outros	57.803	–	57.803
Total do ativo não circulante	**269.487**	**16.325**	**285.812**
Total do ativo	**584.637**	**16.325**	**600.962**

Passivo	**Anteriormente apresentado**	**Ajuste**	**Reapresentado**
Circulante			
Outros	432.722	–	432.722
Total do passivo circulante	**432.722**	**–**	**432.722**
Não Circulante			
PIS e COFINS diferidos (a)	19.581	1.510	21.091
Imposto de renda e contribuições social diferidos (a)	22.851	5.037	27.888
Total do passivo não circulante	**42.432**	**6.547**	**48.979**
Patrimônio líquido			
Reserva de lucros (a)	40.028	9.778	49.806
Outros	69.455	–	69.455
Total do patrimônio líquido	**109.483**	**9.778**	**119.261**
Total do passivo e patrimônio líquido	**584.637**	**16.325**	**600.962**

(i) Demonstrações do resultado e resultado abrangente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2018	Impactos da retificação de erros		
	Anteriormente		**Reapre-**
(Em milhares de Reais)	**apresentado**	**Ajuste**	**sentado**
Receita líquida (a)	160.638	13.059	173.696
Custo dos serviços prestados	(106.984)	–	(106.984)
Lucro bruto	**53.654**	**13.059**	**66.712**
Despesas financeiras	(171)	–	(171)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**53.483**	**13.059**	**66.541**
Imposto de renda e contribuição social - diferido (a)	(19.763)	(4.440)	(24.202)
Lucro líquido do período	**33.720**	**8.619**	**42.339**
Total do resultado abrangente	**33.720**	**8.619**	**42.339**

(ii) Demonstração da mutação do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2018	Impactos da retificação de erros		
	Anteriormente		**Reapre-**
(Em milhares de Reais)	**apresentado**	**Ajuste**	**sentado**
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**35.159**	**–**	**35.159**
Capital social	69.455	–	69.455
Reserva legal (a)	1.698	792	2.490
Reserva de lucros a realizar (a)	38.330	8.986	47.316
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**144.642**	**9.778**	**119.261**

(iii) Demonstração do fluxo de caixa

Exercício findo em 31 de dezembro de 2018	Impactos da retificação de erros		
	Anteriormente		**Reapre-**
(Em milhares de Reais)	**apresentado**	**Ajuste**	**sentado**
Lucro líquido do período (a)	33.720	8.619	42.339
Ajustes para conciliar o lucro ao caixa oriundo das atividades operacionais (a)	28.992	(71.504)	(42.512)
Aumento / redução dos ativos e passivos operacionais (a)	(156.897)	62.885	(94.012)
Caixa oriundo das atividades operacionais	**(94.185)**	**–**	**(94.185)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	(308.088)	–	(308.088)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	402.896	–	402.896
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**623**	**–**	**623**

(iv) Demonstração do valor adicionado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2018	Impactos da retificação de erros		
	Anteriormente		**Reapre-**
(Em milhares de Reais)	**apresentado**	**Ajuste**	**sentado**
Receitas (a)	177.012	14.389	191.401
Insumos adquiridos de terceiros	(106.952)	–	(106.952)
Amortização	(30)	–	(30)
Valor adicionado líquido produzido	**70.030**	14.389	**84.419**
Valor adicionado total a distribuir	**70.030**	14.389	**84.419**
Distribuição do valor adicionado		–	
Impostos, taxas e contribuições (a)	36.137	5.770	41.907
Remuneração de capitais de terceiros	173	–	173
Remuneração de capitais de próprios (a)	33.720	8.619	42.339
Valor adicionado distribuído	**70.030**	14.389	**84.419**

(a) Efeitos da adequação de parâmetros da modelagem contábil inicialmente adotada, quando da introdução do modelo contábil da IFRS 15 / CPC 47 Receita de contrato com cliente, nos seus projetos para refletir as melhores práticas de mercado de empresas do setor de transmissão de energia elétrica no Brasil.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

CNPJ 26.845.702/0001-60

6. Investimento de curto prazo

Circulante	2019	2018
Aplicação Direta (CDB)	565	1.788
Fundo de investimento (Exclusivo)		
Operações compromissadas	17.659	91.115
Cotas de fundos de investimento	12.268	–
Títulos públicos	9.081	160.194
Letra financeira	135	37.907
CDB	71	10.011
Debêntures	10	11.119
Contas a pagar	–	(15)
Cheques não compensados	(392)	(589)
	38.832	309.741
Total do circulante (a)	**39.397**	**311.529**

(a) A redução nessa rubrica, se deve (principalmente) a amortização da primeira emissão de debêntures e da amortização de parte do empréstimo junto ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ("FDA"). Os fundos de investimentos, que representam operações de baixo risco em instituições financeiras de primeira linha e são compostos por diversos ativos, conforme demonstrado acima, visando melhor rentabilidade com o menor nível de risco, de acordo com a política de investimento da Companhia. A carteira global é remunerada pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), logo, a rentabilidade média ponderada da carteira no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 equivale a 98,0% a.a. (99,80% a.a em 31 de dezembro de 2018). **7. Depósitos judiciais:** Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de R$ 3.308 (R$ 1.964 em 31 de dezembro de 2018) se refere a depósitos judiciais cíveis decorrentes de processos de indenizações por servidões em nome da Companhia. **8. Ativos de contrato:** De acordo com o contrato de concessão, a Companhia é responsável por transportar a energia dos centros de geração até os pontos de distribuição. Para cumprir essa responsabilidade, a Companhia possui como obrigação de desempenho construir, manter e operar a infraestrutura de transmissão. Ao cumprir essas obrigações de desempenho, a Companhia mantém sua infraestrutura de transmissão disponível para os usuários e em contrapartida recebe uma remuneração denominada Receita Anual Permitida (RAP), remuneração recebida a partir do início da operação de transmissão até o final do contrato de concessão. Estes recebimentos amortizam os investimentos feitos nessa infraestrutura de transmissão. O direito à contraprestação por bens e serviços é condicionado ao cumprimento de obrigações de desempenho e não somente a passagem do tempo, e por isso, são classificadas como um "Ativo de contrato". O ativo de contrato está constituído, conforme a seguir demonstrado:

Saldo do ativo financeiro em 31 de dezembro de 2017 (transferência) (i)	24.688
Atualização da taxa de desconto (ativo de contrato versus ativo financeiro) (a)	352
Alocação de margem na receita de construção (b)	11.568
Adoção do CPC 47 / IFRS 15 (Impacto bruto no patrimônio líquido) (ii)	11.919
Saldo em 1º de janeiro de 2018 (i) + (ii) (Reapresentado)	36.608
Atualização ativo de contrato	17.185
Receita de construção	174.216
Saldo em 31 de dezembro de 2018 (Reapresentado)	228.009
Atualização Ativo de Contrato	62.254
Receita de construção	474.860
Saldo em 31 de dezembro de 2019	765.124
Circulante	91.941
Não circulante	673.183

(a) Conforme determina o parágrafo nº 64 do CPC 47, esse valor representa o impacto pela alteração da taxa de desconto variável utilizada no modelo do ativo financeiro por uma taxa fixa no modelo de ativo de contrato. (b) Também na adequação do CPC 47/IFRS 15, o modelo de cálculo do ativo contratual prevê que a receita de construção seja registrada acrescida de margem, fazendo com que essa receita fique maior do que a apresentada no modelo do ativo financeiro.

9. Adiantamentos a fornecedores

Circulante	2019	2018
Adiantamento a fornecedores – Material	20.470	–
Adiantamento a fornecedores – Serviço	5.954	–
Total (a)	**26.424**	–
Não Circulante		
Adiantamento a fornecedores - Material	–	49.483
Adiantamento a fornecedores - Serviço	–	3.825
Total	–	**53.308**

(a) Apesar do prazo legal para a entrada em operação comercial ser até 9 de fevereiro de 2022, a Companhia está com o cronograma de obras bem adiantado e estima que ainda no exercício de 2020 terá finalizada a mesma, motivo esse, que classificamos tais adiantamentos no curto prazo. Os saldos apresentados acima, referem-se aos adiantamentos a fornecedores relativos às compras de materiais, equipamentos e serviços contratados para construção de instalações de transmissão, materiais e serviços. Os adiantamentos são baixados a medida em que as notas fiscais são emitidas, ou seja, no momento em que o material é recebido na obra ou da execução do serviço.

10. Fornecedores

	2019	2018*
Materiais	29.694	9.996
Serviços	20.506	13.096
Materiais com serviços (a)	3.173	16.321
Cauções	507	193
Total	**53.880**	**39.606**

(a) Referem-se aos fornecedores que incluem tanto materiais quanto serviços. (*) Reclassificação entre os grupos de outros (caução em fornecedores) para fornecedores, para fins de melhor comparabilidade com o exercício atual. Os saldos apresentados acima, referem-se a materiais, equipamentos e serviços contratados para construção de instalações de transmissão. Em 31 de dezembro 2019 (e em 31 de dezembro de 2018) o prazo médio de pagamento de fornecedores é de 19 dias. **11. Empréstimos e financiamentos**

			2019		
			Principal e encargos		
Moeda nacional (R$)	Custo médio da dívida (%a.a.)	Garantia	Circulante	Não circulante	Total
Banco do Brasil	6,00%	Aval + Recebíveis + Penhor de Ações	–	77.045	77.045
Santander	6,73%	Aval	151.283	–	151.283
Subtotal			151.283	77.045	228.328
(-) Custo de captação			–	(1.895)	(1.895)
Total moeda nacional			151.283	75.150	226.433
Total			**151.283**	**75.150**	**226.433**

			2018		
			Principal e encargos		
Moeda nacional (R$)	Custo médio da dívida (%a.a.)	Garantia	Circulante	Não circulante	Total
Banco Santander (Nota promissória)	7,35%	Aval	196.312	–	196.312
(-) Custo de captação			(470)	–	(470)
Total			**195.842**	–	**195.842**

Em 31 de dezembro de 2019, os valores em empréstimos e financiamentos possuem um custo médio de 6,50% a.a., equivalente a 108,7% do CDI (7,35% a.a., equivalente a 114,4% do CDI, em 31 de dezembro de 2018). A movimentação de empréstimos e financiamentos está conforme demonstrada:

	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	195.842	–	195.842
Ingressos (a)	150.000	76.238	226.238
Encargos	10.611	807	11.418
Amortizações de principal	(185.000)	–	(185.000)
Pagamentos de juros	(20.640)	–	(20.640)
Custo de captação (b)	470	(1.895)	(1.425)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	151.283	75.150	226.433

	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2017	–	–	–
Ingressos	–	185.000	185.000
Encargos	11.312	–	11.312
Transferências	185.000	(185.000)	–
Custo de captação	598	(1.068)	(470)
Transferências de transação	(1.068)	1.068	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	195.842	-	195.842

(a) Em 28 de dezembro de 2018, foi celebrado contrato de financiamento com o Banco do Brasil, mediante repasse de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ("FDA") nos termos aprovados pela SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia. Em 07 de dezembro de 2019, ocorreu a primeira liberação do recurso no valor de R$ 76.238, que se destina à realização de investimentos em projeto da linha de transmissão, com custo de IPCA + 1,6% a.a., e vencimento final em 30 de outubro de 2038. Em 30 de outubro de 2019, houve um ingresso de R$ 150.000, referente à uma CCB com o Banco Santander cujo recurso se destina ao capital de giro da Companhia, com taxa 113% do CDI com vencimento final em 27 de outubro de 2020. (b) O efeito positivo no custo de captação se deu em função da amortização do mesmo. Os empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia possuem garantias financeiras (real e fidejussórias para mais detalhes, vide nota explicativa nº 15 – Partes relacionadas) e *covenants* (apresentado pelo seu avalista e controlador final, Equatorial Energia S.A.) cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos. No período de 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Equatorial Energia S.A. manteve-se dentro dos limites estipulados nos contratos. **Cronograma de amortização da dívida.** Os saldos por vencimento dos empréstimos e financiamentos estão apresentados abaixo:

Vencimento	2019 Valor	2019 %
Circulante	151.283	67%
2021	2.986	1%
2022	4.356	2%
2023	4.356	2%
2024	4.356	2%
Após 2024	60.991	27%
Subtotal	77.045	34%
Custo de captação (Não circulante)	(1.895)	-1%
Não circulante	75.150	33%
Total	**226.433**	**100%**

12. Debêntures: A movimentação das debêntures no exercício está a seguir demonstrada:

	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	191.826	–	191.826
Ingressos	–	130.000	130.000
Encargos	12.055	3.890	15.945
Transferência	(80)	80	–
Amortização do principal	(185.000)	–	(185.000)
Pagamento de juros	(20.045)	–	(20.045)
Variação monetária	–	1.608	1.608
Custo de captação (a)	1.244	(1.307)	(63)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	–	134.271	134.271

	Passivo circulante	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2017	–	–
Ingressos	185.000	185.000
Encargos	7.989	7.989
Custo de captação	(1.163)	(1.163)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	191.826	191.826

(a) O efeito positivo no custo de captação se deu em função da amortização do mesmo. Os saldos por vencimento das debêntures estão apresentados abaixo:

Vencimento	2019 Valor	2019 %
Circulante	–	–
2021	3.447	2%
2023	1.102	1%
2024	1.316	1%
Após 2024	129.633	97%
Não circulante	135.498	101%
Custo de captação (Não circulante)	(1.227)	-1%
Total não circulante	134.271	100%
Total	134.271	100%

(a) Primeira emissão de debêntures. Em 20 de maio de 2018, a Companhia realizou a Primeira Emissão de Debêntures, sendo uma emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, no montante total de R$ 185.000, com vencimento em 20 de novembro de 2019, com taxa contratada de 114,60% do CDI. Os recursos foram totalmente destinados a investimentos em projeto de linha de transmissão. Em 20 de novembro de 2019 foi realizada a liquidação total desta operação. **(b) Segunda emissão de debêntures.** Em 15 de abril de 2019, a Companhia realizou a Segunda Emissão de Debêntures Incentivadas de acordo com a Portaria do MME nº 180, de 27 de junho de 2017, sendo uma emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, no montante total de R$ 130.000, com remuneração de IPCA + 4,85% a.a. e vencimento em abril de 2039. Os recursos serão totalmente destinados a investimentos em projeto de linha de transmissão. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo da dívida com custo de captação é de R$134.271 e a taxa efetiva dessa operação é de 8,42% a.a. As debêntures acima contratadas pela Companhia possuem *covenants* (divulgado pelo seu avalista e controlador final Equatorial Energia S.A.) e garantias financeiras (fidejussórias, apresentadas na nota explicativa nº 15 – Partes relacionadas), cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Equatorial Energia S.A. manteve-se dentro dos limites estipulados nos contratos. **13. Impostos de renda, contribuições sociais e impostos diferidos passivos.** A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL), no exercício em 31 de dezembro de 2019 e 2018, está demonstrada conforme a seguir:

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

CNPJ 26.845.702/0001-60

13.1 Conciliação da despesa com imposto de renda e contribuição social

	2019		2018 (Reapresentado)	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Lucro contábil antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL)	197.458	197.458	66.541	66.541
Alíquota fiscal	25%	9%	25%	9%
Pela alíquota fiscal (a)	49.365	17.771	16.635	5.989
Adições :				
Adições decorrentes do custo de construção – CPC 47/IRFS 15 (b)	70.791	25.484	25.628	9.226
Outras adições	1.339	482	–	–
	72.130	25.966	25.628	9.226
Exclusões:				
Exclusões decorrentes do reconhecimento do ativo contratual CPC 47/ IFRS 15 (c)	(121.858)	(43.869)	(43.424)	(15.632)
Outras exclusões	(7.654)	(2.755)	–	–
	(129.512)	(46.624)	(43.424)	(15.632)
Prejuízo Fiscal e Base Negativa (a) + (b) + (c) (i)	(8.017)	(2.887)	(1.161)	(417)
Despesa IRPJ e CSLL diferidos no exercício (b) + (c)	57.382	20.658	17.796	6.406
Despesa com IRPJ e CSLL corrente no exercício	–	–	–	–

13.2 Imposto de renda e contribuições social diferidos

	Saldo em 2018	Reconhecimento no resultado	Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
Custo de Construção – CPC 47/IFRS 15	34.853	98.096	132.949	132.949	–
Receita de Construção – CPC 47/IFRS 15	(59.204)	(176.136)	(235.340)	–	(235.340)
Ajuste de adoção do IFRS 15	(3.537)	–	(3.537)	–	(3.537)
Total	**(27.888)**	**(78.040)**	**(105.928)**	**132.949**	**(238.877)**

14. PIS e COFINS diferidos: Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 os saldos estão apresentados da seguinte forma:

	2019	2018 (Reapresentado)
Base de cálculo da receita		
Receita de construção no exercício	461.253	174.216
Receita de remuneração do ativo de contratos no exercício	62.254	17.185
Ganhos / perdas na realização do ativos de contrato	13.607	-
	537.114	**191.401**
PIS / COFINS sobre a receita de construção/ ativo de contrato no exercício (9,25%) (i)	49.683	17.705
Saldo no início do exercício (ii)	21.091	2.237
Ajuste de adoção do IFRS 15 (iii)	-	1.149
Saldo no final do exercício (i + ii +iii)	**70.774**	**21.091**

15. Partes relacionadas: Os principais saldos de ativos e passivos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, assim como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações da Companhia com sua controladora, acionistas e suas partes relacionadas, profissionais-chaves da Administração (Presidente e Diretores) e outras partes relacionadas, conforme Deliberação CVM nº 560, de 11 de dezembro de 2008, que aprovou o CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possui os seguintes saldos e transações com partes relacionadas:

	2019		2018	
Outros contas a pagar (a)	Passivo	Efeito no Resultado	Passivo	Efeito no Resultado
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.	(46)	(6)	(40)	40
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.	(24)	–	(24)	24
Equatorial Transmissão S.A.	(403)	1.109	(1.512)	1.512
Total	(473)	1.103	(1.576)	1;576

(b) O contrato de compartilhamento, decorre de reembolso do compartilhamento das despesas de infraestrutura condominial, de informática e telecomunicações e, compartilhamento de recursos humanos, pelo critério regulatório de rateio, nos termos do artigo 12 da Resolução Normativa da ANEEL nº 699/2016. De acordo com a Nota Técnica no 15/2018–SFF/ANEEL, processo nº 48500.000377/2018-91, as despesas liquidas para a Companhia estão limitadas ao montante de R$ 82.962 ao ano, por um período de 60 meses. O contrato em questão se estabelece em três critérios objetivos de rateio: critério corporativo, critério distribuição e critério transmissão. Os custos totais dos critérios mencionados são rateados de acordo com as fórmulas previstas no contrato de compartilhamento. **Remuneração das pessoas chaves da administração.** No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o pessoal-chave da Administração conta com sete membros no Conselho da Administração e seis membros na Diretoria Executiva. Conforme a ata da Assembleia Geral Ordinária (AGO) de 30 de abril de 2019, a remuneração global anual para os administradores foi fixada em até R$ 150.000. Atualmente a remuneração dos administradores da Companhia é realizada pela sua controladora (Equatorial Transmissão S.A.). **Garantias.** A Equatorial Energia S.A., parte relacionada da Companhia, presta garantia como avalista ou fiadora da Companhia sem ônus nos contratos de financiamentos abaixo listados:

Instituição	Valor do financiamento	% do aval	Início	Término	Valor liberado	Valor atualizado em 31/12/2019
Debentures						
2ª Emissão	130.000	100	23/05/2019	15/04/2039	130.000	135.498
Santander	150.000	100	30/10/2019	27/10/2020	150.000	151.283
FDA	293.095	100	07/11/2019	30/10/2038	76.238	77.045
	573.095				356.238	363.826

16. Provisão para ações judiciais: Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificada com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Para a viabilização da linha de transmissão, a Companhia dá entrada em processos judiciais cíveis ativos, decorrentes de indenizações por servidões. Isso ocorre quando não há um acordo com os proprietários dos terrenos que a linha deverá percorrer. Em virtude de tais processos estarem diretamente ligados aos custos das obras, os mesmos irão compor o custo de construção da infraestrutura (vide nota explicativa nº 8). No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018, não há processos judiciais passivos (trabalhistas, cíveis ou ambientais) em nome da Companhia. **17. Patrimônio líquido: 17.1 Capital social.** Em 31 de dezembro de 2019, o capital social da Companhia subscrito é de R$ 98.021, e totalmente integralizado é de R$ 79.393 (Em 31 de dezembro de 2018, o capital social da Companhia subscrito é de R$ 98.021, e totalmente integralizado é de R$ 69.455). Conforme Reunião do Conselho da Administração (RCA) de 18 de outubro de 2017, a Companhia tem até 31/12/2022 para integralizar totalmente seu capital social. Em 06 de junho de 2019, houve aumento de capital no valor de R$ 9.938 (R$ 34.529 em 31 de dezembro de 2018) por meio de transferência bancária. Em 31 de dezembro de 2019 e em 31 de dezembro de 2018, o capital está representado por 98.021.217 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas em poder da Equatorial Transmissão S.A. Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. De acordo com o Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R$ 197.000, sem necessidade de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração. **17.2 Reserva de lucros (reapresentado).** ***a. Reserva legal.*** É constituída à base de 5% do lucro líquido, antes de qualquer outra destinação, e limitada a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo da reserva legal corresponde a R$ 8.455 (em 31 de dezembro de 2018, R$ 2.484). ***b. Reserva de lucros a realizar.*** Essa reserva é constituída por meio da destinação de uma parcela dos lucros do exercício decorrente, por exemplo, da adoção inicial do CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente. O objetivo de constituí-la é não distribuir dividendos sobre a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente pela Companhia. Essas reservas serão utilizadas para distribuir dividendos quando a Companhia entrar em operação, ou seja, iniciar o recebimento da receita anual permitida (RAP). Em 31 de dezembro de 2019, o saldo da reserva de lucros a realizar é de R$ 160.644 (em 31 de dezembro de 2018, R$ 47.197). ***c. Lucro por ação.*** Conforme requerido pelo CPC 41/IAS 33 - Resultado por Ação, a tabela a seguir concilia o lucro líquido do exercício com os montantes usados para calcular o lucro por ação básico e diluído.

	2019	2018
Numerador		
Lucro líquido do exercício	119.418	42.339
Denominador		
Média ponderada de ações no cálculo do LPA	98.021	98.021
Lucro líquido do exercício, básico e diluído, por lote de mil ações - R$	1,2183	0,4319

18. Receita líquida

	2019	2018 Reapresentado
Receita operacional		
Receita de construção (a)	**461.253**	**174.216**
Remuneração de ativos de contratos (b)	**62.254**	**17.185**
Ativo de contrato - Ganho de realização (c)	**13.607**	–
	537.114	191.401
Deduções da receita		
PIS/COFINS diferidos	(49.683)	(17.705)
Receita líquida	487.431	173.696

(a) Com o andamento da obra (35% concluída), houve um incremento na receita de construção. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a margem utilizada foi de 38,61%. (b) Remuneração financeira proveniente da atualização do ativo de contrato, que teve variação superior ao ano anterior devido ao aumento do ativo de contrato. (c) São as variações positivas ou negativas na receita de construção e/ou receita de operação, entre a base orçada versus a base real. A empresa gerou um ganho, pois foi eficiente no exercício. **19. Custos por natureza**

	2019	2018
Custo de construção (a)		
Pessoal	(1.608)	(1.250)
Materiais	(134.250)	(9.019)
Serviço de terceiros	(125.794)	(89.107)
Outros custos	(21.537)	(7.608)
Total dos custos por natureza	(283.189)	(106.984)

(a) O custo de construção são todos os custos da Companhia para a implementação da infraestrutura. **20. Resultado financeiro, líquido**

	2019	2018
Despesas financeiras		
Despesas financeiras s/ captações e aplicações	(6.549)	(4)
Outras despesas financeiras	(235)	(167)
Total de despesas financeiras	(6.784)	(171)

21. Instrumentos financeiros: 21.1 Considerações gerais. A Administração dos instrumentos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança, cujo controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. A Administração faz uso dos instrumentos financeiros visando remunerar ao máximo suas disponibilidades de caixa, manter a liquidez de seus ativos, proteger-se de variações de taxas de juros ou câmbio. **21.2 Categoria e valor justo dos instrumentos financeiros.** Os valores justos estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito material nos valores de realização estimados. Os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros inclusos no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 2018 estão identificados conforme a seguir:

Ativo	**Categoria dos instrumentos financeiros**	**2019 Contábil**	**2019 Mercado**	**2018 Contábil**	**2018 Mercado**
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	219	219	626	626
Investimentos de curto prazo	Valor justo por meio do resultado	39.397	39.397	311.529	311.529
Total do ativo		39.616	39.616	312.155	312.155

Passivo	**Categoria dos instrumentos financeiros**	**2019 Contábil**	**2019 Mercado**	**2018 Contábil**	**2018 Mercado**
Fornecedores	Custo amortizado	53.880	53.880	39.606	39.606
Debêntures	Custo amortizado	134.271	318.784	191.826	182.234
Empréstimos e financiamentos	Custo amortizado	226.433	201.816	195.842	186.850
Total do passivo		414.584	574.480	427.274	408.690

• **Caixa e equivalente de caixa** - são classificados como custo amortizado e estão registrados pelos seus valores originais. • **Investimentos de curto prazo** - são classificados como de valor justo por meio do resultado. A hierarquia de valor justo dos investimentos de curto prazo é nível 2, pois em sua maioria, são aplicados em fundos exclusivos onde os vencimentos limitam-se dozes meses, assim a Administração entende que seu valor justo já está refletido no valor contábil. Os fatores relevantes para avaliação ao valor justo são publicamente observáveis tais como CDI; • **Fornecedores** - decorrem diretamente da operação da Companhia e são classificados como custo amortizado.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

CNPJ 26.845.702/0001-60

• **Empréstimos, financiamentos e debêntures** - tem o propósito de gerar recursos para financiar os programas de investimentos da Companhia e eventualmente gerenciar necessidades de curto prazo; são classificadas como custo amortizado e estão contabilizados pelos seus valores amortizados. **21.3 Gerenciamento dos riscos financeiros.** O Conselho de Administração tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos. Os riscos descritos a seguir são uma compilação do apontamento pelas diversas áreas, conforme suas respectivas especialidades. A Administração define a forma de tratamento e os responsáveis por acompanhar cada um dos riscos levantados, para sua prevenção e controle. Os procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidos para identificar e analisar os riscos aos quais estão expostos, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de riscos e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. **(i) Risco de crédito.** A atividade de transmissão é não competitiva. Não existe competição entre empresas (existe entre investidores, para obtenção da concessão). O preço é regulado (tarifa) é denominado receita anual permitida (RAP). A Companhia não pode negociar preços com usuários. A receita RAP é fixa e atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano em períodos definidos como ciclos, que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, por meio de resoluções homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A RAP de uma empresa de transmissão é recebida das empresas que utilizam sua infraestrutura por meio da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST). Essa tarifa resulta do rateio entre os usuários da transmissão de alguns valores específicos: (i) a RAP de todas as transmissoras; (ii) os serviços prestados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS); e (iii) os encargos regulatórios. Essa tarifa é reajustada anualmente na mesma data em que ocorrem os reajustes das RAP das transmissoras e deve ser paga pelos usuários do sistema, pelas geradoras e importadores (que colocam energia no sistema), pelas distribuidoras, pelos consumidores livres e exportadores (que retiram energia do sistema). Portanto, o poder concedente delegou aos usuários representados por agentes de geração, distribuição, consumidores livres, exportadores e importadores o pagamento pela prestação do serviço público de transmissão. A RAP é faturada e recebida diretamente desses agentes. Na atividade de transmissão, a receita prevista no contrato de concessão (RAP) é realizada (recebida/auferida) pela disponibilização das instalações do sistema de transmissão e não depende da utilização da infraestrutura (transporte de energia) pelos geradores, distribuidoras, consumidores livres, exportadores e importadores. Portanto, não existe risco de demanda. De acordo com o entendimento do mercado e dos reguladores, o arcabouço regulatório de transmissão brasileiro foi planejado para ser adimplente, garantir a saúde financeira e evitar risco de crédito do sistema de transmissão. Os usuários do sistema de transmissão são obrigados a fornecer garantias financeiras administradas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) para evitar risco de inadimplência. **(ii) Risco de liquidez.** Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. Informações com maior detalhamento sobre os empréstimos e debêntures captados pela Companhia são apresentadas nas notas explicativas nº 11 e 12 (empréstimos e financiamentos e debêntures respectivamente). A seguir, estão os vencimentos de passivos financeiros na data das demonstrações financeiras:

	Valor contábil	Total	2 meses ou menos	2-12 meses	1-2 anos	2-5 anos	Mais que 5 anos
Passivos financeiros não derivativos							
Empréstimos bancários com garantia	226.433	177.958	-		5.346	32.001	140.611
Debêntures	134.271	398.869	-		23.213	32.905	342.751
Fornecedores	53.880	53.880	53.373	507	-	-	-
Total	**414.584**	**630.707**	**53.373**	**507**	**28.559**	**64.906**	**483.362**

(iii) Risco de taxa de juros. As variações das taxas de juros da economia afetam tanto os ativos quanto os passivos financeiros da Companhia. A seguir, demonstrados os impactos dessas variações na rentabilidade dos investimentos financeiros e no endividamento em moeda nacional da Companhia. A sensibilidade dos ativos e passivos financeiros da Companhia foi demonstrada em cinco cenários. A seguir é apresentado, em conformidade com a Instrução nº 475 da CVM, um cenário com a taxa projetada para 12 meses (Cenário Provável) mais dois cenários com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III) dos indexadores. Incluímos, ainda, mais dois cenários com o efeito inverso ao determinado na instrução para demonstrar os efeitos com a redução de 25% (Cenário IV) e 50% (Cenário V) desses indexadores.

			Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado à taxa de juros				
		Saldo em R$ (exposição)	Cenário Provável	Cenário II +25%	Cenário III +50%	Cenário IV -25%	Cenário V -50%
Ativos Financeiros							
Investimentos de curto prazo	CDI	39.397	41.158	41.599	42.041	40.717	40.279
Impacto no resultado		–	–	441	882	(441)	(879)
Passivos Financeiros							
Debêntures e empréstimos – líquido de custo de transação	IPCA	(363.019)	(379.718)	(383.893)	(388.067)	(375.543)	(371.368)
Impacto no resultado			–	(4.175)	(8.349)	4.175	8.349
Efeito líquido no resultado			–	(3.733)	(7.467)	3.733	7.471
Referência para ativos e passivos financeiros		**Taxa projetada**	**Taxa em 2019**	**+25%**	**+50%**	**-25%**	**-50%**
CDI (% 12 meses)		4,47%	5,98%	5,59%	6,71%	3,35%	2,24%
IPCA (% 12 meses)		4,60%	4,31%	5,75%	6,90%	3,45%	2,30%

Fonte: B3. **(iv) Risco da revisão e do reajuste das tarifas de fornecimento.** Os processos de revisão e reajuste tarifários são garantidos por contrato e empregam metodologias previamente definidas. O valor da Receita Anual Permitida – RAP será reajustado anualmente, no mês de julho de cada ano, nos termos da regulamentação vigente. A ANEEL procederá à revisão da RAP, durante o período da concessão, em intervalos periódicos de 5 (cinco) anos, contado do primeiro mês de julho subsequente à data da assinatura do Contrato de Concessão, observando-se os parâmetros regulatórios fixados no respectivo contrato e a regulamentação específica. Havendo alteração unilateral das condições ora pactuadas, que afete o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, devidamente comprovado pela Transmissora, a ANEEL adotará as medidas necessárias ao seu restabelecimento, com efeitos a partir da data da alteração. **(v) Riscos regulatórios e operacionais.** Os riscos regulatórios e operacionais são aqueles inerentes à própria execução do negócio da Companhia e podem decorrer das decisões operacionais e de gestão da empresa ou de fatores externos. *Risco de interrupção do serviço:* em caso de interrupção do serviço ou indisponibilidade do equipamento, as transmissoras estarão sujeitas à redução de suas receitas por meio da aplicação Parcela Variável, prevista na REN nº 729/2016, dependendo do tipo de desligamento, do tipo de equipamento e duração da indisponibilidade dos serviços. *Risco de construção e desenvolvimento da infraestrutura:* caso a transmissora expanda os seus negócios por meio da construção de novas instalações de transmissão poderá incorrer em riscos inerentes a atividade de construção, atrasos na execução da obra e potenciais danos ambientais que poderão resultar em custos não previstos e/ou penalidade. *Risco regulatório:* caso as transmissoras não cumpram com as obrigações contidas nas cláusulas do contrato de concessão e nas Resoluções editadas pela a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL estará sujeita a aplicação de penalidades, dependendo do tipo de infração, e do regramento descumprido, conforme determinado pela REN nº 846/2019 que, a depender do cometimento da infração, a multa poderá alcançar até 2% do faturamento da empresa. **(vi) Riscos ambientais.** A política nacional do meio ambiente determina que o funcionamento regular das atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que, de qualquer forma, causem degradação do meio ambiente, está condicionado ao prévio licenciamento ambiental. A Companhia, em consonância com as determinações legais vigentes, busca o atendimento na íntegra, a todos os comandos necessários à perfeita execução do objeto de sua concessão, por meio da obtenção de todas as licenças ambientais (nota explicativa nº 2.2 – Licença ambiental) necessárias para a condução das atividades de instalação, operação e manutenção da linha de transmissão. **21.4 Gestão do capital.** A política da Administração da Companhia é manter uma base sólida de capital para manter a confiança do investidor, dos credores e do mercado e o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora o retorno de capital e também o nível de dividendos para os acionistas. A Administração procura manter um equilíbrio entre os mais altos retornos possíveis com níveis adequados de alavancagem e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável, estabelecendo e acompanhando as diretrizes dos níveis de endividamento e liquidez, assim como as condições de custo e prazo dos financiamentos contratados. O gerenciamento do capital está baseado, principalmente, no acompanhamento dos indicadores financeiros abaixo, estabelecendo os limites máximos que não comprometem as operações da Companhia: • Dívida liquida/ EBITIDA • Dívida liquida/ (dívida liquida + patrimônio líquido) • No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia atingiu níveis esperados dos indicadores mencionados acima. **22. Demonstrações dos fluxos de caixa: 22.1 Atividades de financiamento.** O CPC 03 (R2) / IAS 7 – Demonstrações de Fluxo de Caixa, em sua revisão, trouxe que as transações que não envolvem o uso de caixa ou equivalente de caixa devem ser excluídas das demonstrações de fluxo de caixa e apresentadas separadamente em nota explicativa. Todas as demonstrações que não envolveram o uso de caixa ou equivalente de caixa, ou seja, que não estão demonstradas nas demonstrações de fluxo de caixa, estão demonstradas na tabela abaixo:

	Efeito não caixa
Atividades de financiamento	
Encargos e variação monetária de empréstimos, financiamentos e debêntures (a)	(28.971)
Atividades de investimento	
Rendimento de aplicação financeira	10.666
	10.666
Total	**(18.305)**

(a) Referem-se aos encargos dos empréstimos e financiamentos, realizados para subsidiar as construções da Companhia aos quais são contabilizados no custo da construção. **23. Seguros:** A Companhia tem a política de manter cobertura de seguros em um montante adequado para cobrir possíveis riscos com sinistros, segundo a avaliação da Administração. A especificação por modalidade de risco e data de vigência dos principais seguros, de acordo com os corretores de seguros contratados pela Companhia está demonstrado a seguir:

Risco	Vencimento das apólices	Importância segurada
Obrigações assumidas no Contrato de Concessão	06/11/2022	42.699
Seguro garantia judicial	20/08/2020	9.485
Veículo	30/04/2020	(a)

(a) Um veículo próprio segurado, que conforme a apólice, refere se apenas a um seguro contra terceiros, ou seja, não há importância segurada. **24. Eventos Subsequentes: (a) Impacto do surto do COVID-19 nas demonstrações financeiras.** Em março de 2020 foi declarada pela OMS a pandemia da Covid-19. Desde então, a Companhia tem acompanhado a propagação do vírus no Brasil e no mundo e seus impactos na economia. Até o momento da divulgação da demonstração financeira, não foi observado nenhum impacto relevante e significativo capaz de alterar a mensuração dos ativos e passivos da Companhia para as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Ainda não é possível mensurar os eventuais futuros impactos financeiros e econômicos que o Covid-19 possa causar, contudo a Companhia continuará monitorando a evolução da situação e seus impactos e por ser uma empresa regulada tem o seu equilíbrio econômico e financeiro garantido no contrato de concessão. A Companhia tomou diversas medidas de prevenção para seus colaboradores, evitando que se exponham a situações de risco, como através do cancelamento de viagens nacionais e internacionais, adoção de home office e rodizio de colaboradores para evitar aglomerações, utilizações de meios de atendimento remotos, dentre outras. A Companhia continuará atendendo às orientações dos órgãos competentes e poderá adotar novas medidas preventivas, com foco na segurança de seus colaboradores. Dentre os possíveis efeitos que ainda não podem ser mensurados citamos a possibilidade de: redução de faturamento, arrecadação e consequente impacto no fluxo de caixa operacional e de indicadores financeiros e operacionais. Adicionalmente, a redução abre espaço para a revisão do ritmo de obras para investimento, possibilitando uma desaceleração. Essas ocorrências caracterizam-se como caso fortuito/força maior e para mitigar tal efeito, com base no princípio jurídico fato do príncipe, a concessionária poderá acionar a ANEEL, seguindo o rito previsto em seu contrato de concessão para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro da concessão. Vale relembrar que a presente situação não se restringe à Companhia, mas afeta todo o setor de energia elétrica. Situações similares já foram vivenciadas (racionamento de 2001 e 2002, e efeitos da MP nº 579/2012) no passado, e ensejaram a construção de soluções sistêmicas, que preservaram o equilíbrio econômico e financeiro do setor como um todo. Assim, além do mecanismo individual de reequilíbrio, é natural que se tenha uma solução sistêmica, capitaneada pelo Governo Federal. A Companhia trabalha com uma política de caixa conservadora, que busca manter a liquidez robusta, mediante a realização de aplicações em instituições financeiras de primeira linha e em operações com baixo risco de crédito, tais como: títulos de renda fixa, títulos públicos, operações compromissadas, debêntures, CDBs, entre outros. Na gestão de empréstimos, a Companhia possui empréstimo contratado junto ao Banco do Brasil e com o banco Santander para financiar seu plano de investimentos de 2020.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

CNPJ 26.845.702/0001-60

(b) Mútuo Pecuniário. No dia 25 de maio de 2020, a Equatorial Energia S.A celebrou na qualidade de "Mutuante" Instrumento Particular de Mútuo Pecuniário com Equatorial Transmissora 7 SPE S.A "Mutuária" conforme previamente anuído pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Despacho nº 3.085 de 18 de dezembro de 2018, no montante de R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) com prazo de vencimento em até 2 anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser pago antecipadamente, e com juros remuneratórios de 105,5% do CDI pro rata die. Esse contrato se justifica para evitar escassez de recursos por atrasos nas liberações do financiamento de longo prazo contratado e seus recursos serão integralmente destinado à gestão ordinária da Companhia no exercício do serviço público de transmissão de energia elétrica. **(c) Contrato de compartilhamento.** A Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira da Agência Nacional De Energia Elétrica – ANEEL, através do despacho nº. 563 de 21 de fevereiro de 2020 , anuiu previamente à celebração de contrato de compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura a ser firmado entre as partes relacionadas Equatorial Energia S.A., Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Para Distribuidora de Energia S.A. Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Transmissão S.A., Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., Equatorial Transmissora 4 SPE S.A., Equatorial Transmissora 5 SPE S.A., Equatorial Transmissora 6 SPE S.A., Equatorial Transmissora 7 SPE S.A., Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. e a Integração Transmissora de Energia S.A., nos termos da minuta de contrato analisada.

Conselho de Administração

Augusto Miranda da Paz Júnior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Humberto Luís Queiroz Nogueira, Sérvio Túlio dos Santos, Humberto Soares Filho, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Augusto Dantas Borges

Diretoria Executiva

Augusto Miranda da Paz Júnior - Diretor Presidente; Carla Ferreira Medrado - Diretor; Joseph Zwecker Junior - Diretor; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Diretor Financeiro / Relação com os Investidores; Tinn Freire Amado - Diretor. Geovane Ximenes de Lira - Contador - CRC PE 012996-O-3 S-MA.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e acionistas da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. Brasília - DF. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria e das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Mensuração do ativo de contrato e da receita de contrato com clientes:** Veja a notas explicativas nº 8 das demonstrações financeiras: **Principais assuntos de auditoria: Como auditoria endereçou esse assunto:** A Companhia possui em 31 de dezembro de 2019 o ativo de contrato no ativo circulante e não circulante no montante total de R$ 765.124 mil e receita de construção no montante de R$ 461.253 mil. O reconhecimento do ativo de contrato e da receita da Companhia é registado de acordo com o CPC 47 / IFRS 15 – Receita de contrato com cliente, que requer o exercício de julgamento sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos da Administração para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperadas em cada obrigação de performance identificada e as projeções das receitas esperadas. Devido à relevância dos valores, do julgamento significativo e das estimativas envolvidas, consideramos a mensuração do ativo de contrato e da receita de construção que pode impactar nas divulgação das demonstrações financeiras, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria. Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: i) a leitura do contrato de concessão para identificação das obrigações de performance previstas contratualmente, além de aspectos relacionados aos componentes variáveis aplicáveis ao preço do contrato; ii) a avaliação, consultando especialistas em finanças corporativas, das premissas relevantes utilizadas nas projeções de custos, na margem do contrato e na definição na taxa de desconto utilizada no modelo; e iii) a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras. No decorrer da nossa auditoria, identificamos ajustes que afetariam a mensuração e a divulgação do ativo de contrato e da receita de construção, os quais foram registrados e divulgados pela administração, por terem sido considerados materiais. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, e nas evidências de auditoria obtidas, consideramos que a mensuração do ativo de contrato e da receita de construção e as respectivas divulgações correlatas são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Ênfase – Contrato de gestão:** Chamamos a atenção para nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras que descreve que em 10 de fevereiro de 2017 sobre o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica celebrado entre a União – Poder Concedente e a Companhia com prazo de 30 anos, com vencimento previsto para 9 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual período, a critério do poder concedente. O compromisso assumido no Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica, mencionado acima, prevê o início da operação comercial até 9 de fevereiro de 2022, e a partir de sua entrada em operação, a Companhia terá Receita Anual Permitida (RAP). Neste contexto a Companhia depende de aportes de capital de seu acionista até o momento em que ela passe a gerar recursos financeiros em suas operações. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. **Outros assuntos – Demonstração do valor adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Fortaleza, 01 de junho de 2020

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 S-CE
Marcelo Pereira Gonçalves
Contador CRC 1SP220026/O-3

(*) Republicado por ter saído com incorreções, publicado no DODF Nº 110, de 15 de junho de 2020, página 74.
DAR-461/2020